Nº 23/2019 REUNIÃO ORIDNÁRIADA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

PRESENÇAS E FALTAS:

Presidente da Câmara: Paulo Alexandre Matos Cunha,

Vereadores:

2 - Ricardo Jorge Costa Mendes

3 - Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá

4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes

5 - José Manuel Leitão dos Santos

6 - Leonel Agostinho Azevedo Rocha

7 - Célia Cristina Maia Menezes e Castro

8 - Mário Sousa Passos

9 - José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena

10 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima

11 - Vítor Torres Pereira

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Hora de abertura desta reunião: **10h30 (__ minutos).**

Hora a que foi encerrada: _____ **horas e** _____ **minutos.**

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS:

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA: **Página**

1 - "Aprovação das atas das reuniões da Câmara Municipal, ordinária e extraordinária, dos dias 24 de outubro e 4 de novembro de 2019" **7**

2 - "Voto de Congratulação a Carlos Andrade e Rodrigo Oliveira: Vice-campeões Nacionais de Muay Thai" **8**

3 - "Voto de Congratulação a Ana Rita Rego: Vice-campeã do Mundo de Health Qigong" **9**

4 - "Voto de Congratulação a José Janela: Vice-campeão Nacional de Todo-o-Terreno" **10**

5 - "Voto de Louvor a Tiago Reis: Campeão nacional de Todo-o-Terreno" **11**

6 - "Voto de Louvor a Inês Silva e Mariana Silva - Campeãs Nacionais de Xadrez" **12**

7 - "Serviços de publicidade nos órgãos de comunicação social regional e local - abertura de procedimento" **13**

ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:

1 - "Regulamento do prémio de História Alberto Sampaio - Decurso Período de Apreciação Pública" **71**

RECURSOS HUMANOS:

1 - "Abertura de procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores/as na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Polícia Municipal, categoria de Agente Municipal de 2ª classe" **85**

ÍNDICE

PATRIMÓNIO:

1 - "Proposta para efeitos do agravamento do IMI - Imóveis devolutos e ou em ruínas - ARU para o Centro de Vila Nova de Famalicão" **88**

2 - "Cedência em regime de direito de superfície do prédio urbano, sito na Avenida da Lage, lugar de Lage, união das freguesias de Avidos e Lagoa, deste concelho, ao Grupo Recreativo de Avidos e Lagoa - Aditamento" **131**

3 - "Desafetação de parcela de terreno, com a área de 390,00m2, sita na Praça Dona Maria II, da cidade de Vila Nova de Famalicão, do domínio público Municipal, afetação da mesma ao domínio privado do Município e autorização de permuta" **138**

PROTEÇÃO CIVIL:

1 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão" **153**

2 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses" **161**

3 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave" **169**

4 – "Apoio financeiro ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha" **177**

MOBILIDADE:

1 - "Alterações à Postura de Trânsito do Concelho" **186**

JUVENTUDE:

1 - "Atribuição dos Prémios "Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão" - CESPU" **224**

ÍNDICE

SAÚDE PÚBLICA:

1 - "Escalas de turnos das farmácias do município de Vila Nova de Famalicão para o ano 2020 - Emissão de Parecer" **231**

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:

1 - "Abertura de Procedimento de Concurso Público, com publicidade internacional - fornecimento de Gás GPL para diversas instalações municipais" **244**

2 - "Regulamento Interno de Utilização, Cedência e Geolocalização de Viaturas Municipais" **293**

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:

1 - "Centro Social da Paróquia de Ruivães - atividades de enriquecimento curricular e transporte escolar dos alunos da EB de Ruivães (1º período, do ano letivo 2019/2020)" **318**

CULTURA:

1 - "Apoio financeiro à Fértil - Associação Cultural, para o desenvolvimento do Plano de Atividades de 2019" **325**

2 - "Apoio financeiro - Associações / Grupos Musicais 2019" **342**

3 - "Apoio financeiro às Associações, Grupos ou Ranchos Folclóricos e/ou Etnográficos" **362**

FREGUESIAS:

1 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Castelões - Obras na Rua do Ameal" **383**

2 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Gavião - "Obras de Pavimentação da Travessa da Bela Vista" **410**

3 - "Apoio Não Financeiro à Freguesia de Vilarinho das Cambas - "Pintura do Muro de Vedação do Cemitério" **428**

ÍNDICE

4 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei - "Obras na Rua Via Cova e Rua do Outeiro - Lemenhe" **436**

5 - "Apoio Não Financeiro à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela - "Pintura de Edifício - Vale S. Cosme" **455**

DESPORTO:

1 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Voleibol - a época desportiva 2019/2020 - Associação de Voleibol de Braga" **465**

2 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Hóquei em Patins e Patinagem Artística - época desportiva 2018/2019" **473**

3 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Ciclismo - época desportiva 2018/2019" **481**

4 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas das modalidades de futebol e futsal - época desportiva 2018/2019 - Associação de Futebol de Braga" **489**

5 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Artes Marciais - época desportiva 2019/2020" **497**

6 - "Apoio financeiro para obras - CCDR - Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão" **508**

7 - "Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades - Naturequestre - Associação Cultural Recreativa Equestre" **521**

8 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Associação Ténis de Mesa de Pousada" **530**

ÍNDICE

9 - "Apoio financeiro para a organização de evento desportivo - Famalicão Extreme Gaming" **539**

10 - "Apoio financeiro para participação internacional - Lea Barros - ADQUIREXITOS - Associação" **548**

11 - "Cedência de utilização do Pavilhão Gimnodesportivo das instalações da Esquadra da Polícia de Segurança Pública de V. N. de Famalicão" **558**

ASSOCIATIVISMO:

1 - "Apoio Financeiro à Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália - Obra de Requalificação dos Balneários da Sede" **564**

PRESIDÊNCIA:

1 - "Aprovação das atas das reuniões da Câmara Municipal, ordinária e extraordinária, dos dias 24 de outubro e 4 de novembro de 2019" (Página 7)

2 - "Voto de Congratulação a Carlos Andrade e Rodrigo Oliveira: Vice-campeões Nacionais de Muay Thai" (Página 8)

3 - "Voto de Congratulação a Ana Rita Rego: Vice-campeã do Mundo de Health Qigong" (Página 9)

4 - "Voto de Congratulação a José Janela: Vice-campeão Nacional de Todo-o-Terreno" (Página 10)

5 - "Voto de Louvor a Tiago Reis: Campeão nacional de Todo-o-Terreno" (Página 11)

6 - "Voto de Louvor a Inês Silva e Mariana Silva - Campeãs Nacionais de Xadrez" (Página 12)

7 – "Serviços de publicidade nos órgãos de comunicação social regional e local - abertura de procedimento" (Página 13)

à reunião de câmara
Paulo C

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
presidency

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Voto de Congratulação.
Carlos Andrade e Rodrigo Oliveira: Vice-Campeões Nacionais de Muay Thai.

Os atletas famalicenses da Academia Gindança/Gio-Boxing Fighters, Carlos Andrade e Rodrigo Oliveira, sagraram-se Vice-Campeões Nacionais de Muay Thai, nas categorias de -71kg e -67kg, respetivamente, no Campeonato Nacional de Muay Thai (Federação Portuguesa de Kickboxing e Muaythai), que se realizou em São João da Madeira.

A Gindança tem desempenhado um papel valioso no fomento da prática desportiva de dezenas de famalicenses e na valorização da qualidade competitiva do desporto praticado no nosso concelho, representando um contributo relevante para a projeção de Vila Nova de Famalicão a nível nacional e internacional.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, **motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o Voto de Congratulação pela sagração de Carlos Andrade e Rodrigo Oliveira, como Vice-Campeões Nacionais de Muay Thai.
2. Dar conhecimento do presente Voto de Congratulação à Associação e Federação que representam.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo C

(Paulo Cunha, Dr.)

à reunião de câmara
Paulo C

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
presidency

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Voto de Congratulação.
Ana Rita Rego: Vice-Campeã do Mundo de Health Qigong.

A atleta famalicense, Ana Rita Rego, da Escola Jing-She - Associação Desportiva de Wushu de Famalicão esteve em destaque no 8º Campeonato do Mundo de Health Qigong, que decorreu na cidade de Melbourne, na Austrália.

Ana Rita Rego, em representação da Seleção Nacional de Health Qigong da Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas UPD, sagrou-se Vice-Campeã do Mundo, na prova de Wu Qin Xi (Forma dos Cinco Animais).

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, **motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar o Voto de Congratulação pela sagração de Ana Rita Rego como Vice-Campeã do Mundo de Health Qigong.**
2. **Dar conhecimento do presente Voto de Congratulação à Associação e Federação que representa.**

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

à reunião de câmara
Paulo C

10

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
presidency

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Voto de Congratulação.
José Janela: Vice-Campeão Nacional de Todo-o-Terreno.

José Janela sagrou-se Vice-Campeão Nacional de Todo-o-Terreno, de navegadores, em termos absolutos., na Baja de Portalegre.

Vila Nova de Famalicão é um concelho entusiasta pelos desportos motorizados que reúne inúmeros famalicenses inscritos na Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting e na Federação de Motociclismo de Portugal, seja como pilotos ou navegadores, nas diversas modalidades e escalões competitivos do desporto motorizado.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, **motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar o Voto de Congratulação pela sagração de José Janela como Vice-Campeão Nacional de Todo-o-Terreno de navegadores, em absolutos.**
2. **Dar conhecimento do presente Voto de Congratulação ao próprio e à Federação que representa.**

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Cunha

(Paulo Cunha, Dr.)

à reunião de câmara
Paulo C

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
presidency

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Voto de Louvor.
Tiago Reis: Campeão Nacional de Todo-o-Terreno.

Tiago Reis sagrou-se Campeão Nacional de Todo-o-Terreno, de condutores, em termos absolutos, na Baja de Portalegre.

Vila Nova de Famalicão é um concelho entusiasta pelos desportos motorizados que reúne inúmeros famalicenses inscritos na Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting e na Federação de Motociclismo de Portugal, seja como pilotos ou navegadores, nas diversas modalidades e escalões competitivos do desporto motorizado.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, **motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar o Voto de Louvor pela sagração de Tiago Reis como Campeão Nacional de Todo-o-Terreno de condutores, em absolutos.**
2. **Dar conhecimento do presente Voto de Louvor ao próprio e à Federação que representa.**

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo C

(Paulo Cunha, Dr.)

à reunião de câmara
Paulo C

12

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
presidency

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Voto de Louvor.
Inês Silva e Mariana Silva - Campeãs Nacionais de Xadrez.

As jovens atletas do Clube Escolar de Xadrez da Associação Académica da Didáxis, Inês Silva e Mariana Silva, conquistaram o título de Campeãs Nacionais de Xadrez, no Campeonato Nacional Absoluto de Clássicas, que se realizou em Portimão, no passado mês de setembro.

Inês Silva assegurou o título de Campeã Nacional em semirrápidas e Mariana Silva conquista dois títulos Nacionais: nas vertentes de clássicas e rápidas.

O Clube Escolar de Xadrez da Associação Académica da Didáxis (A2D), clube que tem desenvolvido um destacado papel na formação desportiva da modalidade de xadrez, tem alcançado, a todos os níveis, resultados de elevado mérito e reconhecimento a nível nacional e até internacional, evidenciando com mais este excelente resultado.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, **motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar o Voto de Louvor pela sagração de Inês Silva como Campeã Nacional de Xadrez na vertente de semirrápidas, e Mariana Silva como Campeã Nacional de Xadrez nas vertentes de clássicas e rápidas.**
2. **Dar conhecimento do presente Voto de Louvor à Associação e Federação que representam.**

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Cunha

(Paulo Cunha, Dr.)

à reunião de câmara
Fabial

13

Vila Nova de
Famalicão

Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Serviços de publicidade nos órgãos de comunicação social regional e local - abertura de procedimento

De acordo com o solicitado pelos serviços do Gabinete de Apoio à Presidência - Adjunto para a Informação, através do GSE n.º 37234/2019, torna-se necessário contratualizar o serviço de publicidade institucional das ações do Município nos meios de comunicação regional e local, os quais demonstrem que o seu espaço editorial ou tempo de emissão é predominantemente dedicado a publicar/difundir conteúdos respeitantes a aspetos da vida política, cultural, económica, social ou ambiental da comunidade regional ou local de Vila Nova de Famalicão, de acordo com o seu estatuto editorial, conforme disposto na alínea d) do art.º 3.º do regime de incentivos do Estado à comunicação social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 23/2015 de 16 de fevereiro, com as necessárias adaptações, de modo a dar cumprimento às seguintes obrigações a que o Município se encontra cometido, a saber:

- Obrigação e o dever de manter uma comunicação estreita e transparente com os cidadãos de forma a mantê-los informados quanto às ações, programas, projetos e condicionantes que fazem o dia-a-dia do território famalicense;
- Dar publicidade às deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, bem às decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficiência externa, mediante a sua publicação nos jornais editados ou distribuídos na área geográfica da autarquia, conforme o disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Neste sentido, tendo por base o dever de informação e defesa dos direitos dos cidadãos, conforme o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

75/2013 de 12 de setembro, bem com o estatuído nas alíneas b) e d) do art.º 3.º da Lei n.º 95/2015 de 17 de agosto, a qual estabelece as regras e deveres de transparência a que fica sujeita a realização de campanhas de publicidade institucional do Estado, aqui com as necessárias adaptações na sua aplicação à Administração Local, reforçada pelo disposto no art.º 3.º do Estatuto da Imprensa Regional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 106/88 de 31 de março, que estabelece a competência da Administração Central em articulação com as Autarquias Locais para a correção dos desequilíbrios informativos locais e regionais através do estabelecimento de incentivos não discriminatórios para o desenvolvimento da imprensa regional e local, torna-se necessário o recurso ao lançamento de um procedimento pré-contratual para o serviço de publicação das deliberações da Câmara Municipal, decisões dos respetivos titulares e publicidade institucional em órgãos de comunicação social regionais e locais.

Nestes pressupostos, pretende-se que os contratos a celebrar na sequência do referido pedido, sejam efetuados com recurso ao procedimento pré-contratual de concurso público, pelo período de 1 (um) ano (ano 2020), sendo o encargo orçamental global estimado em 161.500,00 Eur., acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais se informa que o referido encargo orçamental, foi calculado tendo por base os custos verificados em anteriores procedimentos destinados à contratualização dos serviços em apreço (ajustes diretos n.ºs 175, 176, 179, 186 e 187/18/GAP e ajuste direto n.º 39/19/GAP).

Pelo exposto, propõe-se a abertura do referido procedimento com a correspondente divisão por lotes, tendo em vista a difusão da informação pelos diversos tipos de órgãos de comunicação social regional e local existentes na área de circunscrição territorial do concelho, de modo a potenciar a maximização da divulgação da informação que se pretende veicular à totalidade da referida área geográfica.

Considerando que Câmara Municipal é a entidade competente para promover o lançamento do referido procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como o disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:

Vila Nova de
Famalicão

1. Autorizar a realização da despesa relativa à contratação dos serviços de publicidade nos órgãos de comunicação social regional e local, com recurso ao procedimento pré-contratual de concurso público, pelo período de 1 (um) ano (ano 2020), e até ao montante global estimado de 161.500,00 Eur. (cento e sessenta e um mil e quinhentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo por base a seguinte divisão por lotes:
   - Lote 1 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais e em portal de televisão digital - 65.000,00,00 Eur., acrescido de IVA;
   - Lote 2 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais - 48.750,00 Eur., acrescido de IVA;
   - Lote 3 - Publicidade institucional em jornal local - 1 - 20.500,00 Eur., acrescido de IVA;
   - Lote 4 - Publicidade institucional em jornal local - 2 - 8.250,00 Eur., acrescido de IVA;
   - Lote 5 - Publicidade institucional em rádio regional - 6.000,00 Eur., acrescido de IVA;
   - Lote 6 - Publicidade institucional em jornal regional - 13.000,00 Eur., acrescido de IVA.
2. Autorizar a abertura do referido procedimento de concurso público, nos termos da al. c), do n.º 1, do artigo 16.º, al. b), do n.º 1, do artigo 20.º, e artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, bem como a aprovação do correspondente Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta proposta.
3. Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP.

Vila Nova de Famalicão, 5 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO I

(DESIGNAÇÃO DO JÚRI)

Assunto: Serviços de publicidade nos órgãos de comunicação social regional e local

1. No uso da competência conferida pela alínea f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), designa-se para integrar o júri do procedimento acima identificado, os seguintes membros:
   - Membros efetivos:
     1. Dr. Vítor Moreira, presidente do júri
     2. Dr.ª Cecília Veloso, vogal
     3. Dr. Paulo Fernandes, vogal
   - Membros suplentes:
     1. Dr. Zeferino Pinheiro, vogal suplente
     2. Fátima Araújo, vogal suplente

   O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 2.º membro efetivo. Das competências conferidas ao júri pelos n.os 1 e 2 do artigo 69.º, cabe ainda ao mesmo, prestar os esclarecimentos necessários sobre as peças do procedimento, conforme estabelecido no art.º 50.º do CCP.

2. Designa-se ainda como gestor do contrato, conforme previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, o Dr. José Agostinho Pereira - Adjunto do Sr. Presidente para a Informação e Relações Públicas.

Vila Nova de Famalicão, 5 de novembro de 2019

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público n.º __/19/GAP

Serviços de publicidade nos órgãos de comunicação social regional e local

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público n.º __/19/GAP
(Artºs 130.º e seg. do CCP)

INDICE

PROGRAMA PROCEDIMENTO

Secção I
Disposições Gerais

- Procedimento ---------- Artigo 1.º
- Objeto do Procedimento ---------- Artigo 2.º
- Entidade adjudicante ---------- Artigo 3.º
- Órgão competente e decisão de contratar ---------- Artigo 4.º
- Esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais ---------- Artigo 5.º
- Impedimentos ---------- Artigo 6.º
- Agrupamentos ---------- Artigo 7.º

Secção II
Peças Procedimentais

- Acesso às Peças do Procedimento ---------- Artigo 8.º

Secção III
Propostas

- Proposta e Documentos ---------- Artigo 9.º
- Assinatura eletrónica de Documentos ---------- Artigo 10.º
- Prazo para apresentação da Proposta ---------- Artigo 11.º
- Modo de apresentação da Proposta ---------- Artigo 12.º
- Prazo de obrigação de manutenção das propostas ---------- Artigo 13.º
- Critério de Adjudicação ---------- Artigo 14.º
- Apreciação das Propostas ---------- Artigo 15.º
- Preço Base ---------- Artigo 16.º
- Preço da proposta considerado anormalmente baixo ---------- Artigo 17.º
- Propostas Variantes ---------- Artigo 18.º
- Esclarecimentos sobre as Propostas ---------- Artigo 19.º
- Exclusão das propostas ---------- Artigo 20.º

Secção IV
Adjudicação

- Dever de adjudicação ---------- Artigo 21.º
- Notificação da decisão de adjudicação ---------- Artigo 22.º
- Causas de não adjudicação ---------- Artigo 23.º
- Caducidade da adjudicação ---------- Artigo 24.º

Secção V
Habilitação

- Documentos de habilitação ---------- Artigo 25.º

Secção VI
Caução

- Caução ---------- Artigo 26.º

2

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VII
Contrato

- Contrato - redução a escrito ---------- Artigo 27.º
- Aprovação da Minuta do contrato ---------- Artigo 28.º
- Notificação da Minuta do Contrato ---------- Artigo 29.º
- Aceitação da Minuta ---------- Artigo 30.º
- Outorga do Contrato ---------- Artigo 31.º

Secção VIII
Disposições Finais

- Revogação da decisão de contratar ---------- Artigo 32.º
- Legislação aplicável ---------- Artigo 33.º

ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV
ANEXO V
ANEXO VI
ANEXO VII

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO N.º __/19/GAP
(Art.os 130.º e seg. do CCP)

PROGRAMA PROCEDIMENTO (PP)
(Prestação de Serviços)

Seção I
Disposições Gerais

Artigo 1.º
(Procedimento)

O procedimento adotado é o Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 20.º, n.º 1, alínea b) e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Artigo 2.º
(Objeto do Procedimento)

1. O presente procedimento tem por objeto a prestação, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Serviços de Publicidade nos Órgãos de Comunicação Social Regional e Local.

2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e características técnicas constantes da Parte III do caderno de encargos.

Artigo 3.º
(Entidade Adjudicante)

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@vilanovadefamalicao.org ou camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org ou na página oficial da Internet www.vilanovadefamalicao.org.

Artigo 4.º
(Órgão Competente e Decisão de Contratar)

1. O órgão competente para a decisão de contratar e autorização da despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, respetivamente.

2. A decisão de contratar foi proferida a __ de _____ de 2019, por deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 36.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 5.º

(Esclarecimentos, Retificações e Alteração das Peças Procedimentais)

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do praxo fixado para a apresentação das propostas.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo 8.º, sendo disponibilizados na plataforma.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao dia referido no número anterior.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º

(Impedimentos)

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos, salvo, havendo relevação dos impedimentos, nos termos do art.º 55-A do referido código.

5

Artigo 7.º

(Agrupamentos)

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.

3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. O contrato deve prever um dos membros do agrupamento como chefe ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
6. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão para efeitos de aprovação.

Seção II
Peças do Procedimento

Artigo 8.º
(Acesso às Peças do Procedimento)

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço: https://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/pap/listaPaps.jsp ou através da página oficial do Município: https://www.famalicao.pt/?it=home_servicos&mop=0 > Compras Públicas.
2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

Secção III
Propostas

6

Artigo 9.º
(Proposta e Documentos)

1. A PROPOSTA é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:
   A. Uma declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos (CCP) - al. a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP - (conforme Anexo I ao presente programa);
   B. Documento que contenha os atributos da proposta, com os quais o concorrente se dispõe a contratar, relativo aos seguintes aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos:
      a. Preço, a discriminar nos termos do disposto no n.º 2;
   C. Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o Município pretende que o concorrente se vincule, que são os seguintes:
      a. As caraterísticas, especificações e requisitos técnicos dos serviços a prestar, de acordo com o previsto na Parte III do Caderno de Encargos - Especificações Técnicas;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b. Condições de pagamento, que será de 60 dias após a receção da fatura nos serviços da entidade adjudicante.

D. Um documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

E. Um documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17/08 e no Anexo I da referida norma;

F. **Certidão comercial ou certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet;

G. **Ficha de identificação do concorrente**, conforme **anexo VI** ao presente programa.

2. **Para cada um dos LOTES** *deve ser apresentada uma proposta individualizada*, a qual deverá conter concretamente os seguintes elementos a concurso:

a) **a indicação do lote** a que concorre;

b) o **valor proposto** para a *publicidade em jornal* e/ou em rádio e em portal de televisão digital **de âmbito local**, ou em jornal ou em **rádio de âmbito regional**, consoante o lote em apreço e de acordo com as especificações constantes na cláusula 31.ª, bem como dos anexos 1 a 9, todos do caderno de encargos (os quais não devem incluir o IVA)

c) **O prazo de validade da proposta, se diferente do previsto no artigo 65.º do CCP** (mínimo de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas).

7

3. Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços objeto de cada um dos lotes do procedimento.

4. Os documentos referidos nos números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos números um e dois devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º
(Assinatura Eletrónica dos documentos)

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada (Lei n.º 96/2015, de 17/08 – **ver Anexo IV**).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (p. exemplos formato zip/ rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.
3. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

Artigo 11.º
(Prazo para Apresentação de Propostas)

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser submetidos na plataforma eletrónica de compras, utilizada pelo Município, até às **23.59 horas** do **9.º dia**, após a data do envio para publicação no Diário da República do anúncio do procedimento, nos pressupostos constantes do artigo 9.º do presente programa.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das mesmas.

Artigo 12.º
(Modo de apresentação das Propostas)

8

1. **Para cada um dos LOTES** deve ser apresentada uma proposta individualizada.
2. A proposta e os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados pela seguinte forma:
   a) Diretamente na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do município na Internet - www.famalicão.pt ***(separador Consultar - ícone Compras Públicas)***, ou no seguinte endereço:

http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp

3. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados digitalmente.

Artigo 13.º
(Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas)

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas no mínimo pelo prazo de **90 dias**, a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 14.º
(Critério de Adjudicação)

1. A adjudicação será efetuada por lote, de acordo com o seguinte critério:

a) De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 46.º-A do CCP, será adjudicado no máximo 1 lote por concorrente, de forma a procurar assegurar a cobertura noticiosa e informativa da maior área regional e local possível, na qual o Município se encontra inserido e dar cumprimento aos princípios da igualdade, da concorrência e da transparência subjacentes à contratação pública;

b) Critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da Avaliação do Preço, sendo a adjudicação efetuada à proposta que obtenha a maior pontuação em resultado da aplicação do método de cálculo constante do ANEXO VII, que faz parte integrante deste programa;

2. **Critério de desempate**: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as mesmas serão graduadas em função da seguinte regra:

a) Por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, serão definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 15.º
(Apreciação das Propostas)

9

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.

2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 16.º
(Preço Base)

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição da totalidade dos serviços, que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do contrato, sendo fixado para o presente procedimento em **161.500,00 euros**, não incluindo o IVA, repartido da seguinte forma:

- Lote 1 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais e em portal de televisão digital - 65.000,00,00 Eur.;
- Lote 2 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais - 48.750,00 Eur.;
- Lote 3 - Publicidade institucional em jornal local - 1 - 20.500,00 Eur.;
- Lote 4 - Publicidade institucional em jornal local - 2 - 8.250,00 Eur.;
- Lote 5 - Publicidade institucional em rádio regional - 6.000,00 Eur.;
- Lote 6 - Publicidade institucional em jornal regional - 13.000,00 Eur..

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, se aplicável.
3. O valor indicado no número um constitui mesmo mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão no direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito igualmente a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expetativas.

Artigo 17.º
(Preço da Proposta Considerado Anormalmente Baixo)

O preço ou o custo da proposta é considerado anormalmente baixo quando o preço da proposta for igual ou inferior a 50% do preço base do lote em apreciação.

Artigo 18.º
(Propostas Variantes)

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do art.º 59.º do CCP. 10
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º
(Esclarecimentos sobre as propostas)

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos bens ou serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do júri, consoante o caso.
2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos bens ou serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na referida plataforma, sendo as referidas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.
3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 20.º

(Exclusão das Propostas)

1. São excluídas as propostas cuja análise revele, nomeadamente:

a) Que não apresentam a declaração nos termos da alínea A. do n.º 1 do art.º 9.º, deste programa;

b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do das alíneas B., a. e C., do n.º 1 do artigo 9.º;

c) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos não submetidos à concorrência;

d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;

e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;

f) Que a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos (conforme Anexo I ao presente programa) não contenha a assinatura dos representantes do concorrente com poderes para obrigar, nos termos dos n.os 4 e 5 do art.º 57.º do CCP);
- ver anexo IV

g) Que contenha um preço ou custo anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do art.º 71.º do CCP; 11

h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;

i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no art.º 9.º do presente programa, sem prejuízo do previsto no número dois;

j) Que os documentos que constituem a proposta não sejam redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada;

k) Que sejam apresentadas como variantes;

l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto nos art.os 10.º a 12.º;

m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

n) Que não abranjam a totalidade dos serviços, objeto do presente procedimento.

2. Salvo quanto no que se refere à não apresentação dos documentos com os atributos da proposta, contemplados nas alíneas A., B. e C., do n.º 1 do artigo 9.º deste programa, que determina a exclusão da proposta, a não apresentação dos demais documentos previstos no referido artigo, bem como a apresentação da declaração que se refere a alínea A. do n.º 1 do referido artigo 9.º, sem a assinatura

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

do representante legal do concorrente, só determinará a exclusão da proposta depois de ter sido concedido adicionalmente 3 (três) dias ao concorrente para apresentar tais documentos.

Seção IV
Adjudicação

Artigo 21.º
(Dever de Adjudicação)

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente programa.
2. O dever de adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º
(Notificação da decisão de adjudicação)

12

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
   a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 25.º;
   b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativas a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas no número anterior devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º
(Causas de não adjudicação)

1. Para além dos casos contemplados no art.º 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação nomeadamente quando:
   a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
   b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Artigo 24.º
(Caducidade da Adjudicação)

1. Para além das demais causas legalmente justificadas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável:
a) O adjudicatário não apresente os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do art.º 25.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) O adjudicatário não preste a caução, em tempo e nos termos estabelecidos neste programa;
c) O adjudicatário não comparecer no dia, hora e local indicado para assinatura do contrato;
d) O adjudicatário prestar falsas decorações ou apresentar documentos falsos;
e) O adjudicatário apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, desacompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. A não apresentação dos documentos de habilitação por culpa imputável ao adjudicatário, determina a adjudicação ao concorrente que apresentou proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 (cinco) dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia. 13

Secção V
Habilitação

Artigo 25.º
(Documentos de habilitação)

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:
a) Ficha de identificação do concorrente, conforme anexo VI ao presente programa, caso não tenha sido apresentada conjuntamente com a proposta;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III ao presente programa;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal da entidade e de todos os administradores, gerentes ou do próprio concorrente, no caso de entidade em nome individual, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código;
g) Demais documentos legalmente exigíveis, que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. A apresentação dos documentos de habilitação acima referidos pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso respetivo.
3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número um, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI
Caução

Artigo 26.º
(Caução)

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Apesar de não ser exigida a prestação de caução, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia do bom e regular fornecimento dos serviços.

Secção VII
Contrato

Artigo 27.º
(Contrato - Redução a Escrito)

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito, através da elaboração do clausulado em suporte de papel.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Artigo 28.º
(Aprovação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não, lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 29.º
(Notificação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 30.º
(Aceitação da Minuta)

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação. 15

2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.os 2 e 5 do artigo 96.º do Códigos dos Contratos Públicos, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato procede à notificação do adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da mesma.

4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 31.º
(Outorga do Contrato)

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de/o:

a) Decorridos 10 dias contados da data de notificação da adjudicação a todos os concorrentes;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Apresentados todos os documentos de habilitação;
c) Apresentada a caução, caso seja exigível;
d) Cumprimento de demais exigências previstas na lei ou no procedimento.

2. Quando a entidade adjudicante assim o entenda, o contrato será submetido na plataforma para assinatura do adjudicatário e posterior devolução.

Secção VIII
Disposições Finais

Artigo 32.º
(Revogação da decisão de contratar)

A decisão de não adjudicação prevista no artigo 23.º determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 33.º
(Legislação aplicável)

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente programa, observar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente, o previsto nos seguintes diplomas: 16

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
b) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
c) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
d) No Código de Procedimento Administrativo;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I
Modelo de declaração relativa à al. A. do n.º 1
do art.º 9.º do presente programa

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público n.º __/19/GAP, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...
3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

17

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

Assunto: Nomeação do Júri - Serviços de publicidade nos órgãos de comunicação social regional e local

18

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de Concurso Público n.º __/19/GAP, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

19

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV

(Assinatura Digital dos Documentos)

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente programa, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do ou dos representantes legais da firma concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de abril, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da firma concorrente:

   Assinatura Digital Qualificada (art.º 7.º do referido DL)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da firma concorrente, com poderes bastantes para vincular a pessoa coletiva, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;

   b) Quando para obrigar a pessoa coletiva seja necessária mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da firma:

   a) Quanto a proposta e demais documentos sejam submetidos por pessoa que não seja o representante legal da firma, este ou todos, caso haja mais do que um, devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da firma concorrente a um terceiro, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente programa.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da firma concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 62/2003, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo V

Formulário Principal - Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	Nome do concorrente (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O código da proposta deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens (expresso numericamente em dias)
3.4	Valor da proposta	Valor global da proposta ou valor da proposta referente ao lote a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas: 21

- O código da esquerda (X . __) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (__ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:

- Código à esquerda do ponto (X . __)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (__ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo VI

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

23

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VII

Fatores que Densificam o Critério de Adjudicação

1. Para efeitos de concretização do critério de análise das propostas definido no art.º 14.º do presente programa, o critério que presidira à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço, conforme o disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, implicando a ponderação do seguinte fator:

   1. Pontuação do Preço da Proposta (PPP).....100%

2. A avaliação do fator **"Pontuação do Preço da Proposta (PPP)"** será a que resultar da aplicação da seguinte fórmula:

   A) **Pontuação do Preço da Proposta (PPP)"**, em que:

$$PPP = \sum (Sn \times Pdn)$$

24

- **PPP** - Pontuação do Preço da Proposta
- **Sn** - Corresponde ao preço unitário de cada tipo de serviço, em conformidade com a posição relativa de cada serviço na listagem numerada anexa ao caderno de encargos.
- **Pdn** - Corresponde à ponderação de cada serviço (Sn), tendo por base o consumo anual estimado.
- **n** – posição de cada artigo na listagem anteriormente referida.

Em resultado da aplicação da fórmula de cálculo do preço da proposta, será atribuída a pontuação de acordo com o constante na tabela seguinte:

PPP	Pontuação
Preço da proposta mais alto	0 pontos
Preço da proposta entre o mais alto e o mais baixo	entre 0 e 4 pontos (interpolação)
Preço da proposta mais baixo	4 pontos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Atento o critério anteriormente referido, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha a maior pontuação em resultado da pontuação obtida, de acordo com o constante no n.º 2 do presente anexo.

4. Em caso de empate a adjudicação será efetuada à proposta selecionada na sequência de sorteio aleatório e presencial, a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público n.º __/19/GAP

Serviços de publicidade nos órgãos de comunicação social regional e local

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público n.º __/19/GAP

INDICE

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I
Disposições Gerais
- Objeto ---------- Cláusula 1.ª
- Definições ---------- Cláusula 2.ª

Parte II
Secção I
Cláusulas Jurídicas
- Contrato ---------- Cláusula 3.ª
- Preço Base ---------- Cláusula 4.ª
- Prazo de vigência do contrato ---------- Cláusula 5.ª
- Prazo de prestação dos serviços ---------- Cláusula 6.ª
- Local de prestação do serviço ---------- Cláusula 7.ª

Secção II
Dever de Sigilo
- Sigilo e Confidencialidade ---------- Cláusula 8.ª

Secção III
Obrigações do Prestador de Serviços
- Obrigações principais do Prestador de serviços ---------- Cláusula 9.ª
- Conformidade do Prestador de serviços ---------- Cláusula 10.ª
- Avaliação do Fornecedor e /ou Fornecimento ---------- Cláusula 11.ª
- Aceitação dos serviços ---------- Cláusula 12.ª
- Garantia ---------- Cláusula 13.ª

Secção IV
Obrigações da entidade Adjudicante
- Obrigações da entidade Adjudicante ---------- Cláusula 14.ª
- Preço Contratual ---------- Cláusula 15.ª
- Condições de Pagamento ---------- Cláusula 16.ª

Secção V
Penalidades contratuais e resoluções
- Penalidades Contratuais ---------- Cláusula 17.ª
- Resolução ---------- Cláusula 18.ª
- Suspensão do Contrato ---------- Cláusula 19.ª
- Casos fortuitos ou de força maior ---------- Cláusula 20.ª

Secção VI
Caução e revisão de preços
- Revisão de Preços ---------- Cláusula 21.ª
- Caução ---------- Cláusula 22.ª

Secção VII
Resolução de Litígios
- Foro Competente ---------- Cláusula 23.ª

Secção VIII
Prazos e Notificações
- Contagem dos Prazos na fase de formação dos contratos ---------- Cláusula 24.ª
- Contagem dos Prazos na Fase de Execução dos Contratos ---------- Cláusula 25.ª
- Notificações ---------- Cláusula 26.ª

2

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção IX
Disposições Finais

- Subcontratação e Cessão da posição contratual ---------- Cláusula 27.ª
- Patentes, Licenças e Marcas Registadas ---------- Cláusula 28.ª
- Prevalência e Integração de Lacunas ---------- Cláusula 29.ª
- Legislação Aplicável---------- Cláusula 30.ª

PARTE I I I
Cláusulas Técnicas

Secção I
Especificações Técnicas

- Serviços a adjudicar ---------- Cláusula 31.ª
ANEXO 1
ANEXO 2
ANEXO 3
ANEXO 4
ANEXO 5
ANEXO 6

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO N.º 22/19/DCT

CADERNO DE ENCARGOS
(Prestação de Serviços)

PARTE I
Disposições Gerais

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O caderno de encargos compreende as condições jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a celebração do contrato, de acordo com as especificações e características técnicas constantes da Parte III deste caderno de encargos, tendo por objetivo a prestação dos seguintes serviços:

- Serviços de Publicidade nos Órgãos de Comunicação Social Regional e Local.

Cláusula 2.ª
(Definições)

Para efeitos do presente caderno de encargos entende-se por:

a) Contrato - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de Encargos;
b) Entidade Fornecedora - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) Fornecimento - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) Município - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) CCP - Código dos Contratos Públicos.

PARTE I I

Secção I
Cláusulas Jurídicas

Cláusula 3.ª
(Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo código.

Cláusula 4.ª

(Preço Base)

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição da totalidade dos serviços, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado em **161.500,00 euros**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:

- **Lote 1** - Publicidade institucional em jornal e rádio locais e em portal de televisão digital - **65.000,00,00 Eur.**;
- **Lote 2** - Publicidade institucional em jornal e rádio locais - **48.750,00 Eur.**;
- **Lote 3** - Publicidade institucional em jornal local - 1 - **20.500,00 Eur.**;
- **Lote 4** - Publicidade institucional em jornal local - 2 - **8.250,00 Eur.**;
- **Lote 5** - Publicidade institucional em rádio regional - **6.000,00 Eur.**;
- **Lote 6** - Publicidade institucional em jornal regional - **13.000,00 Eur.**.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, se aplicável.

3. O valor indicado no número um constitui mesmo mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão no direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito igualmente a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expetativas.

5

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 5.ª
(Prazo de Vigência do Contrato)

1. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento vigora pelo prazo de 1 (um) ano, com início previsto a 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

2. Os serviços adjudicados deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades e pedidos por parte dos serviços municipais competentes, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

a) Utilização total do montante contratualizado;
b) No dia 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 6.ª
(Prazo prestação dos serviços)

O prestador de serviços obriga-se a executar os mesmos, dentro de prazo adequado e legalmente exigível, até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

Cláusula 7.ª
(Local de Prestação dos Serviços)

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.

2. O prestador obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.

6

Secção II
Dever de Sigilo

Cláusula 8.ª
(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no objeto do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

2. As informações e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Exclui-se do âmbito do disposto do número anterior toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III
Obrigações do Prestador do Serviço

Cláusula 9.ª
(Obrigações Principais do Prestador do Serviço)

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade da prestação do serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;

b) Não alterar as condições do fornecimento previsto neste Caderno de Encargos;

c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;

e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;

f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª
(Conformidade de Execução dos Serviços)

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser executados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.

2. O prestador do serviço será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por qualquer discrepância, vícios, inaptidão ou má execução dos serviços prestados, e pela inobservância das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder à sua custa e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula 12.ª.

Cláusula 11.ª
(Avaliação do Adjudicatário e /ou Fornecimento)

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às caraterísticas, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao Adjudicatário, a avaliação do fornecimento será efetuada de acordo com os seguintes critérios:
   a) Assistência Pós-Venda;
   b) Conformidade do Serviço Prestado, com o presente contrato;
   c) Cumprimento do prazo de prestação do serviço;
   d) Disponibilidade do prestador do serviço;
   e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase realização de testes, o fornecedor deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

8

Cláusula 12.ª
(Aceitação dos Serviços)

1. Caso a análise e inspeções a que se refere a clausula anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato, com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III - Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, consideram-se aceites se no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente caderno de encargos, que se venham a verificar em momento posterior, e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 13.ª
(Garantia)

1. O fornecedor garante a prestação dos serviços, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. A entidade adjudicatária garante por isso os mais altos padrões de qualidade dos serviços prestados, quando houver lugar quer a nível de qualidade dos materiais, quer a nível da construção dos bens, contra defeito de fabrico pelo prazo mínimo de 2 anos, após a entrega dos bens.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a reparar os bens ou substituir os mesmos por outros com as mesmas características, sem quaisquer custos, no prazo que vier a ser definido nos termos do n.º 3, da cláusula 10.ª.

Secção IV
Obrigações da Entidade Adjudicante

Cláusula 14.ª
(Obrigações da Entidade Adjudicante)

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor os preços contratuais, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução do contrato no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

9

Cláusula 15.ª
(Preço Contratual)

1. Pela execução do contrato a entidade adjudicante obriga-se a pagar os preços constantes da proposta adjudicada, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual constitui mera previsão para o período do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão no direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito igualmente a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expetativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento e alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 16.ª
(Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de entrada da fatura relativa aos serviços fornecidos, no Município de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a obrigação considera-se vencida com a aceitação dos serviços.
3. Em caso de discordância da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços fornecidos ou na falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas serão pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V
Penalidades Contratuais e Resoluções

10

Cláusula 17.ª
(Penalidades Contratuais)

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor/prestador dos serviços o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
   a) Pelo incumprimento dos prazos de execução dos serviços, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
   b) Pelo cumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.
2. O valor das penalizações poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 18.ª
(Resolução)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato, confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:

a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
b) Insolvência;
c) Prestação de falsas declarações;
d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas (Parte III) deste caderno de encargos.

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a rescisão do contrato por mútuo acordo.

Cláusula 19.ª
(Suspensão do Contrato)

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação pelas entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 20.ª
(Casos Fortuitos ou de Força Maior)

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar do prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VI
Caução e Revisão de Preços

Cláusula 21.ª
(Revisão de Preços)

Não é admitida a revisão ou atualização de preços durante o prazo de vigência do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 22.ª
(Caução)

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.
2. Apesar de não ser exigida a prestação de caução, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

Secção VII
Resolução de Litígios

Cláusula 23.ª
(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Secção VIII
Prazos e Notificações

12

Cláusula 24.ª
(Contagem dos Prazos na Fase de Formação dos Contratos)

Na contagem dos prazos para a formação dos contratos, aplicam-se as regras definidas nos termos do art.º 470.º do CCP.

Cláusula 25.ª
(Contagem dos Prazos na Fase de Execução dos Contratos)

Na contagem dos prazos para a execução dos contratos, aplicam-se a regras definidas nos termos do art.º 471.º do CCP.

Cláusula 26.ª
(Notificações)

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b. Por telecópia (fax); e

c. Por carta registada.

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

Secção IX
Disposições Finais

Cláusula 27.ª
(Subcontratação e Cessão da posição contratual)

A subcontratação e cessão da posição contratual pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos do CCP.

Cláusula 28.ª
(Patentes, Licenças e Marcas Registadas)

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

13

Cláusula 29.ª
(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente procedimento prevalecem:

a) Em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pelo Segundo Outorgante;

b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas nos artigos 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 30.ª

(Legislação Aplicável)

Em tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, designadamente nos seguintes diplomas:

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
b) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
c) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
d) No Código de Procedimento Administrativo;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PARTE I I I
Cláusulas Técnicas

Secção I
Especificações Técnicas

Cláusula 31.ª
(Serviços a Adjudicar)

1. Especificações dos Serviços:

Com o presente procedimento pretende-se contratualizar, em regime de prestação continuada, o fornecimento de **serviços de publicidade em órgãos de comunicação regional e local**, os quais demonstrem que o seu espaço editorial ou tempo de emissão é predominantemente dedicado a publicar/difundir conteúdos respeitantes a aspetos da vida política, cultural, económica, social ou ambiental da comunidade regional ou local de Vila Nova de Famalicão, tendo por base as seguintes especificações por lote:

- Lote 1: Publicidade institucional em jornal e rádio locais e em portal de televisão digital

Pretende-se com este lote:

- a publicação de publicidade institucional em jornal com incidência e público alvo da área de circunscrição administrativa do concelho de Vila Nova de Famalicão, cuja tiragem seja superior a 15.000 exemplares e de periodicidade semanal,
- a difusão em rádio local generalista com vocação regional atenta aos valores inter-concelhios do Vale do Ave e Baixo Minho
- a produção e divulgação mensal de reportagem em vídeo sobre a atualidade cultural, desportiva e social do Município em portal de televisão digital generalista com raízes no Concelho de Vila Nova de Famalicão

Nota: **Os preços propostos deverão ser indicados em conformidade com o constante do Anexo I**

- Lote 2: Publicidade institucional em jornal e rádio locais

Pretende-se com este lote:

- a publicação de publicidade institucional em jornal com incidência e público alvo da área de circunscrição administrativa do concelho de Vila Nova de Famalicão, cuja tiragem seja inferior a 15.000 exemplares e de periodicidade semanal,
- a difusão em rádio local generalista com vocação regional atenta aos valores inter-concelhios do Vale do Ave e Baixo Minho

15

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nota: Os preços propostos deverão ser indicados em conformidade com o constante do Anexo 2

- Lote 3: Publicidade institucional em jornal local - 1

Pretende-se com este lote:

- a publicação de publicidade institucional em jornal com incidência e público alvo da área de circunscrição administrativa do concelho de Vila Nova de Famalicão, cuja tiragem seja superior a 10.000 exemplares e de periodicidade semanal.

Nota: Os preços propostos deverão ser indicados em conformidade com o constante do Anexo 3

- Lote 4: Publicidade institucional em jornal local - 2

Pretende-se com este lote:

- a publicação de publicidade institucional em jornal com incidência e público alvo da área de circunscrição administrativa do concelho de Vila Nova de Famalicão, cuja tiragem seja inferior a 10.000 exemplares e de periodicidade semanal,

Nota: Os preços propostos deverão ser indicados em conformidade com o constante do Anexo 4

16

- Lote 5: Publicidade institucional em rádio regional

Pretende-se com este lote:

- a difusão em rádio regional generalista cuja cobertura de emissão englobe os distritos de Braga e Viana do Castelo

Nota: Os preços propostos deverão ser indicados em conformidade com o constante do Anexo 5

- Lote 6: Publicidade institucional em jornal regional

Pretende-se com este lote:

- a publicação de publicidade institucional em jornal com incidência e público alvo da Região delimitada pelos rios Ave e Minho, de periodicidade diária

Nota: Os preços propostos deverão ser indicados em conformidade com o constante do Anexo 6

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nota Geral: De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 46.º-A do CCP, será adjudicado no máximo 1 lote por concorrente, de forma a procurar assegurar a cobertura noticiosa e informativa da maior área regional e local possível, na qual o Município se encontra inserido e dar cumprimento aos princípios da igualdade, da concorrência e da transparência subjacentes à contratação pública.

2. Tipo de Contrato: Continuado

3. Lotes: Sim

4. Preço Proposto:

Os preços dos serviços a fornecer devem incluir todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento e alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças. 17

5. Faturação e Pagamento:
   a) O adjudicatário deverá mencionar na fatura o preço unitário, total parcial e o preço global, consoante o lote em apreço, o número do procedimento, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão;
   b) Entregar a fatura no edifício dos Paços do concelho, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
   c) A fatura que não cumpra os pressupostos referidos na alínea a) não será rececionada nos serviços do Município e será objeto de devolução;
   d) As faturas serão pagas no prazo de 60 dias, após a sua entrega nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

6. Homologação O adjudicatário obriga-se a cumprir a legislação nacional e europeia em vigor.

ANEXO 1

Lote 1 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais e em portal de televisão digital

1.1 - Publicidade institucional em jornal

	Preço unitário	PD
Módulo a preto e banco, página par		0,1
1 página a preto e branco, página par		0,05
1/2 página a preto e branco, página par		0,05
1/4 de página a preto e branco, página par		0,05
1/8 de página a preto e branco, página par		0,05
Página dupla a preto e branco		0,05

Acréscimo de preço no caso do anúncio a cores		0,1
Acréscimo de preço no caso de localização em página ímpar		0,05
Acréscimo de preço no caso de localização em última página		0,05

1.2 - Publicidade institucional em rádio

	Preço unitário	PD
Spot publicitário a emitir antes e depois dos noticiários		0,05
Spot publicitário a emitir às meias horas		0,05
Horas Patrocinadas		0,05
Taxa de difusão		0,05

1.3 - Publicidade institucional em portal de televisão digital

	Preço unitário	PD
Produção e divulgação mensal de reportagem em vídeo sobre a atualidade cultural, desportiva e social do Município e inserção de banner com publicidade institucional no portal de televisão digital		0,25

Outros formatos mediante orçamento a aprovar pelo gestor do contrato

ANEXO 2

Lote 2 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais

2.1 - Publicidade institucional em jornal

	Preço unitário	PD
Editais/Avisos a preto e branco, linha corpo 8 em página de 6 colunas		0,1
Editais/Avisos a preto e branco, linha corpo 8 em página de 5 colunas		0,1
1 página a preto e branco		0,05
1/2 página a preto e branco		0,01
1/4 página a preto e branco		0,01
1/8 página a preto e branco		0,01
1 página a cores		0,1
1/2 página a cores		0,05
1/4 página a cores		0,05
1/8 página a cores		0,05

Acréscimo de preço no caso de localização em páginas 3 ou 5		0,1
Acréscimo de preço no caso de localização em última página		0,05

2.2 - Publicidade institucional em rádio

	Preço de pacote mensal	PD
15 spots publicitários/dia para divulgação de atividades culturais		0,1
2 Programas semanais sobre a dinâmica da Rede Social		0,1
Publicidade "Famalicão Desporto para todos" inserida em programas semanais para promoção de atividades na área do desporto		0,1

	Preço unitário	PD
Spot esporádico inseridos na programação diária, até 30"		0,01
Hora Patrocinada		0,01

Outros formatos mediante orçamento a aprovar pelo gestor do contrato

ANEXO 3

Lote 3 - Publicidade institucional em jornal local com tiragem superior a 10.000 exemplares

	Preço unitário	PD
1 página a cores		0,2
1/2 página a cores		0,15
1/4 página a cores		0,15
1/8 página a cores		0,15
1 página a preto e branco		0,05
1/2 página a preto e branco		0,05
1/4 página a preto e branco		0,05
1/8 página a preto e branco		0,2

Outros formatos mediante orçamento a aprovar pelo gestor do contrato

ANEXO 4

Lote 3 - Publicidade institucional em jornal local com tiragem inferior a 10.000 exemplares

	Preço unitário	PD
1 página a cores		0,2
1/2 página a cores		0,1
1/4 página a cores		0,1
1/8 página a cores		0,1
1 página a preto e branco		0,1
1/2 página a preto e branco		0,05
1/4 página a preto e branco		0,05
1/8 página a preto e branco		0,05
Preço por módulo a preto e branco		0,1
Preço de anúncio oficial, linha corpo 8, a 5 colunas		0,05
Preço de publicidade redigida, linha corpo 8, a 5 colunas		0,1

Outros formatos mediante orçamento a aprovar pelo gestor do contrato

ANEXO 5

Lote 5 - Publicidade institucional em rádio regional

	Preço de pacote mensal	PD
12 spots publicitários/dia para divulgação de atividades culturais		0,8

	Preço unitário	PD
Spot esporádico inseridos na programação diária, até 30"		0,1
Hora Patrocinada		0,1

Outros formatos mediante orçamento a aprovar pelo gestor do contrato

ANEXO 6

Lote 6 - Publicidade institucional em jornal regional

	Preço de pacote mensal	PD
4 páginas a cores, ou em outros formatos que perfaçam as 4 páginas mensais a cores		0,75

	Preço unitário	PD
Preço por módulo a preto e branco		0,05
1 página cores		0,05
1/2 página a cores		0,05
1/4 página a cores		0,05
1/8 página a cores		0,05

Outros formatos mediante orçamento a aprovar pelo gestor do contrato

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
111	pauloc	2019/11/05	5954	2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO - SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 4650/2019
C.P.n.° 52/19/GAP - PUBLIC. ÓRGAOS COMUN.REGIONAL E LOCAL(LOTE 1)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2334-FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 020225 OUTROS SERVIÇOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
6.926,61
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
6.926,61

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	2334	0102	020225		79.950,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/11/07

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
111	pauloc	2019/11/05	5955	2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO - SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 4651/2019
C.P.n.° 52/19/GAP - PUBLIC. ÓRGAOS COMUN.REGIONAL E LOCAL(LOTE 2)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2334-FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 020225 OUTROS SERVIÇOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
6.926,61
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
6.926,61

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	2334	0102	020225		59.962,50			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/11/07

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
111	pauloc	2019/11/07	6039	2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO - SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 4652/2019
C.P.n.° 52/19/GAP - PUBLIC. ÓRGAOS COMUN.REGIONAL E LOCAL(LOTE 3)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2334-FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 020225 OUTROS SERVIÇOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
6.926,61
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
6.926,61

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	2334	0102	020225		25.215,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/11/07

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
111	pauloc	2019/11/05	5957	2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO - SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 4653/2019
C.P.n.° 52/19/GAP - PUBLIC. ÓRGAOS COMUN.REGIONAL E LOCAL(LOTE 4)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2334-FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 020225 OUTROS SERVIÇOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
6.926,61
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
6.926,61

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	2334	0102	020225		10.147,50			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/11/07

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
111	pauloc	2019/11/05	5959	2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO - SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 4655/2019
C.P.n.° 52/19/GAP - PUBLIC. ÓRGAOS COMUN.REGIONAL E LOCAL(LOTE 6)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2334-FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 020225 OUTROS SERVIÇOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
6.926,61
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
6.926,61

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	2334	0102	020225		15.990,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/11/07

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:

1 - "Regulamento do prémio de História Alberto Sampaio – Decurso Período de Apreciação Pública" (Página 71)

à reunião de câmara
Paulo C

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Administrativo e Financeiro
financial and administrative

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

INFORMAÇÃO

Assunto: Regulamento do Prémio de História Alberto Sampaio - Decurso Período de Apreciação Pública

Aprovado pela Câmara Municipal em sua reunião de 21 de fevereiro de 2019 o projeto de alteração ao "Regulamento do Prémio de História Alberto Sampaio", a apreciação pública para recolha de eventuais sugestões terminou em 12 de setembro de 2019, em face da publicação no DR II série de 13 de agosto de 2019.

Neste quadro, findo este período e para efeitos de submissão à Assembleia Municipal para cumprimento do disposto na al. k) do nº 1 do art. 33 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, como determinado no seu ponto 3., da deliberação de 21 de fevereiro, informa-se que não foram apresentadas sugestões nem propostas de alteração à versão aprovada.

Vila Nova de Famalicão, 08 de novembro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Cunha

(Paulo Cunha, Dr.)

O seu lugar no plano

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Biblioteca e Arquivos
libraries and archives

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Regulamento do Prémio de História Alberto Sampaio

Preâmbulo

A criação do Prémio de História Alberto Sampaio, impulsionada logo a seguir à evocação, pelos Municípios de Vila Nova de Famalicão e Guimarães, dos 150 anos do nascimento de Alberto Sampaio, correspondeu à consagração deste movimento cívico e cultural intermunicipal em torno desta personalidade de espírito universal, que modestamente se autodefinia como "provinciano minhoto cem por cento".

O Prémio de História Alberto Sampaio nasceu, portanto, envolvendo os municípios de Guimarães e Vila Nova de Famalicão e, obviamente, a Sociedade Martins Sarmento, no seio da qual esta ilustre personalidade realizou uma parte muito importante dos seus estudos e atividade.

Em 1995, os Municípios de Vila Nova de Famalicão e Guimarães deliberaram, então, criar este importante galardão que tinha subjacente a ideia de juntar as terras e instituições por onde Alberto Sampaio repartiu a sua vida, e deixou marcas da sua atividade, associando-as no apoio e estímulo à investigação histórica, onde o próprio Alberto Sampaio se distinguiu e notabilizou.

Alberto Sampaio foi, indubitavelmente, um eminente historiador que, nascido em Guimarães e sepultado em Vila Nova de Famalicão, passou a sua vida entre estes dois concelhos minhotos, tendo organizado a I Exposição Industrial de Guimarães e sido sócio fundador da Sociedade Martins Sarmento e destacado colaborador da Revista de Guimarães da mesma Sociedade. Na sua casa de Boamense, em Vila Nova de Famalicão, estudou e escreveu a obra que nos legou, encontrando-se uma parte do seu rico espólio no Arquivo Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nesse mesmo ano de 1995, lança-se a 1.ª edição do prémio e desde de aí seguiram-se as edições, sempre bianuais, rotativamente organizadas pelas Câmaras Municipais de Vila Nova de Famalicão, Guimarães e também pela Sociedade Martins Sarmento, até ao ano 2008.

Sucede que, apesar da quantidade e qualidade dos trabalhos apresentados a concurso, o mesmo veio a ficar inativo desde o ano 2008, não tendo tido, desde essa data, mais nenhuma edição.

Ora, passados todos estes anos, e prevendo-se para o próximo ano de 2016 importantes comemorações em torno dos 175 anos do nascimento de Alberto Sampaio, foi possível, numa nova congregação de esforços e vontades, considerar a reabilitação deste importante prémio.

Conscientes desta oportunidade para se rever toda a organização do prémio, nomeadamente ao nível das suas entidades instituidoras, foi contactado o Município de Braga, com o intuito de convidar a integrar a instituição deste prémio, uma vez que foi na cidade de Braga que Alberto Sampaio realizou os seus estudos preparatórios de admissão à universidade e, também, porque o Município de Braga prestou devida homenagem à personalidade de Alberto Sampaio, atribuindo o seu nome a um dos seus estabelecimentos de ensino, a Escola Secundária Alberto Sampaio.

Mais concretamente ao nível da direção cientifica do prémio foi, também, introduzida alteração, uma vez que, não existindo até agora esta figura, a mesma passa a ser da tutela da Academia das Ciências de Lisboa, distinta instituição académica, que pela sua experiência histórica e prestígio cultural e científico dispõe de capacidade e meios adequados para potenciar este prémio.

Por se revestir de uma justa homenagem a esta figura maior da História Económica e Social Portuguesa e por todas as razões aqui apresentadas, considera-se de eminente pertinência a reabilitação do Prémio de História Alberto Sampaio, com as alterações agora introduzidas.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista o estabelecido na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º do mesmo diploma legal, se elaborou o presente Regulamento, que a Câmara Municipal propõe à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da al. k) do n.º 1

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

do art.º 33.º do referido Anexo I da Lei n.º 75/2013, e para os efeitos constantes da al. g) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma legal.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no art.º 241º da Constituição da República Portuguesa, em conformidade com o disposto nas alíneas k) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista o estabelecido na aliena e) do n.º 2 do art.º 23.º do mesmo diploma legal.

Artigo 2.º

Objeto

1 - O Prémio de História Alberto Sampaio, instituído na Academia das Ciências de Lisboa, pelos Municípios de Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão e pela Sociedade Martins Sarmento, destina-se a homenagear este vulto da historiografia portuguesa e a incentivar o estudo e a investigação histórica em Portugal.

2 - O prémio, no valor monetário de 6.000 euros, é financiado em partes iguais pelos Municípios de Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão.

Artigo 3.º

Periodicidade

O prémio será atribuído anualmente, podendo o júri deliberar não atribuir o prémio a nenhum concorrente, caso os trabalhos a concurso não o justifiquem.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 4.º

Finalidade

1 - O prémio destina-se a galardoar um estudo de investigação histórica, no âmbito da história económica e social portuguesa, ou no âmbito de outros domínios historiográficos associados ao legado de Alberto Sampaio.

2 - Os estudos concorrentes devem ser inéditos, em língua portuguesa, com uma extensão compreendida entre 20.000 palavras (mínima) e 40.000 palavras (máxima).

3 - Quando resultem ou tenham por base trabalhos académicos, nomeadamente dissertações de mestrado ou teses de doutoramento e, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do presente artigo, só poderão ser admitidos os estudos que hajam sofrido as adaptações adequadas aos objetivos do concurso e à sua posterior publicação.

Artigo 5.º

Procedimento

1 - Os concorrentes dirigirão o seu requerimento à Academia das Ciências de Lisboa, com a declaração de que acatarão a deliberação do júri sobre a atribuição do prémio, contendo os respetivos elementos de identificação e juntando três exemplares do estudo. Os estudos não serão devolvidos pela Academia das Ciências de Lisboa.

2 - Os estudos a concurso devem ser enviados até 31 de maio de cada ano ou no dia imediatamente útil seguinte, caso coincidia com o fim-de-semana.

Artigo 6.º

Júri e decisão

1 - O júri será designado pela Academia das Ciências de Lisboa a quem competirá garantir as condições necessárias ao funcionamento do mesmo.

2 - O júri será constituído anual e rotativamente por três académicos de entre as seguintes universidades: Universidade Católica Portuguesa; Universidade de Coimbra; Universidade de

Lisboa; Universidade do Minho; Universidade do Porto; Universidade Lusíada; Universidade Nova de Lisboa.

3 - O júri deve deliberar até ao dia 30 de setembro de cada ano.

4 - A deliberação será tomada por maioria, excluindo-se sempre a posição de abstenção.

5 - São excluídas as possibilidades de atribuição ex aequo do Prémio.

6 - Tomada a deliberação, o júri lavrará uma ata na qual constará obrigatoriamente os fundamentos da deliberação.

7 - Das deliberações do júri não haverá recurso.

Artigo 7.º

Entrega do Prémio

1 - A cerimónia da atribuição do Prémio realizar-se-á em Vila Nova de Famalicão, Guimarães e Braga, de forma rotativa.

2 - A organização da cerimónia da atribuição do prémio compete às seguintes entidades.

a) Arquivo Municipal Alberto Sampaio, no caso do Município de Vila Nova de Famalicão;

b) Sociedade Martins Sarmento e Museu Alberto Sampaio, em alternância, no caso do Município de Guimarães;

c) Escola Secundária Alberto Sampaio, no caso do Município de Braga.

3 - A cerimónia de atribuição do prémio terá lugar em instalações disponibilizadas pela entidade organizadora, no dia 1 de dezembro, data que assinala o aniversário da morte do historiador Alberto Sampaio ou em data mais próxima.

Artigo 8.º

Comissão coordenadora

1 - Será constituída uma Comissão Coordenadora formada pela Academia das Ciências de Lisboa, pelos Municípios de Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão e pela Sociedade

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Martins Sarmento, à qual competirá promover a cooperação interinstitucional e desenvolver todas as iniciativas de promoção e divulgação da abertura do concurso e resultados do prémio.

2 - A Comissão Coordenadora será constituída por cinco membros efetivos e cinco membros suplentes, designados pelas instituições acima mencionadas.

Artigo 9º

Interpretação e integração de lacunas

As lacunas e as dúvidas que se suscitarem na interpretação das disposições do presente Regulamento serão resolvidas pela comissão coordenadora.

Artigo 10º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação no Diário da República nos termos do disposto no art.º 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Retomou a coordenação dos trabalhos o Senhor Presidente da Câmara Municipal.

PROPOSTA

Assunto: **Alteração ao regulamento do Prémio de História Alberto Sampaio**

Considerando que o Prémio de História Alberto Sampaio, instituído em 1995, pelos Municípios de Guimarães e Vila Nova de Famalicão, assim como pela Sociedade Martins Sarmento, distinguiu, nas edições realizadas até 2008, importantes estudos académicos na área da História.

Considerando a oportunidade criada, em 2015, para a revisão das entidades instituidoras do prémio, que passaram a ser os Municípios de Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão, assim como a Sociedade Martins Sarmento, bem como a criação de uma entidade titular da direção científica, a Academia das Ciências de Lisboa.

Considerando que a organização e atribuição do Prémio de História Alberto Sampaio, que passou a ser patrocinado em partes iguais pelo Municípios de Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão, galardoou apenas um estudo académico de investigação científica, em 2016, intitulado "Lavrar o mar: a dinâmica da produção do sal em Setúbal no contexto dos salgados portugueses. Dinâmica de uma afirmação internacional", da autoria de Ana Cláudia Silveira – Mestre em História Medieval na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Considerando que muitos dos trabalhos inovadores em história económica e social, ou no âmbito historiográfico mais amplo a que se refere o Prémio de História Alberto Sampaio, são provenientes de trabalhos académicos apresentados em provas públicas para obtenção dos graus de mestrado e doutoramento, e que à luz do atual regulamento não podem ser considerados para candidatura ao prémio.

Considerando o número diminuto de concorrentes nas últimas edições do prémio e a mais-valia de uma maior abrangência de estudos académicos a admitir-se a concurso.

Considerando que o procedimento mais adequado para ultrapassar esta questão passa pela alteração da redação do artigo 4.º do Regulamento, introduzindo, no seu n.º 3, a seguinte redação: *3 – Quando resultem ou tenham por base trabalhos académicos, nomeadamente dissertações de mestrado ou teses de doutoramento e, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do presente artigo, só poderão ser admitidos os estudos que hajam sofrido as adaptações adequadas aos objetivos do concurso e à sua posterior publicação.*

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar a alteração da redação do n.º 3, do artigo 4.º, do Regulamento do Prémio de História Alberto Sampaio, que se anexa e cujo conteúdo integral aqui se dá por integralmente reproduzido;

2 – Submeter a alteração e o novo projeto de regulamento a consulta pública, nos termos do art.º 101 do CPA pelo período de 30 dias;

3 - Findo aquele período, seja o assunto novamente submetido à reunião do executivo municipal, para apreciação de eventuais sugestões propostas e submissão do mesmo à Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 12 de fevereiro de 2019

Vereador da Educação e Conhecimento,

/Leonel Agostinho Azevedo Rocha/

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Edital n.º 927/2019

Sumário: Alteração ao Regulamento do Prémio de História Alberto Sampaio.

Alteração ao Regulamento do Prémio de História Alberto Sampaio

Paulo Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, torna público que, a Câmara Municipal em reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2019, deliberou aprovar a "Alteração ao Regulamento do Prémio de História Alberto Sampaio", que a seguir se publica na íntegra.

Nestes termos, para efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submete-se a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente Edital.

O referido documento encontra-se à disposição do público para consulta pública e para recolha de sugestões, nos Serviços de Atendimento ao Público, durante as horas normais de expediente e no sítio oficial do Município na Internet em www.famalicao.pt

Os interessados devem dirigir, por escrito, as sugestões à Câmara Municipal, no prazo acima referido.

4 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Alexandre Matos Cunha*, Dr.

Regulamento

Preâmbulo

A criação do Prémio de História Alberto Sampaio, impulsionada logo a seguir à evocação, pelos Municípios de Vila Nova de Famalicão e Guimarães, dos 150 anos do nascimento de Alberto Sampaio, correspondeu à consagração deste movimento cívico e cultural intermunicipal em torno desta personalidade de espírito universal, que modestamente se autodefinia como "provinciano minhoto cem por cento".

O Prémio de História Alberto Sampaio nasceu, portanto, envolvendo os municípios de Guimarães e Vila Nova de Famalicão e, obviamente, a Sociedade Martins Sarmento, no seio da qual esta ilustre personalidade realizou uma parte muito importante dos seus estudos e atividade.

Em 1995, os Municípios de Vila Nova de Famalicão e Guimarães deliberaram, então, criar este importante galardão que tinha subjacente a ideia de juntar as terras e instituições por onde Alberto Sampaio repartiu a sua vida, e deixou marcas da sua atividade, associando-as no apoio e estímulo à investigação histórica, onde o próprio Alberto Sampaio se distinguiu e notabilizou.

Alberto Sampaio foi, indubitavelmente, um eminente historiador que, nascido em Guimarães e sepultado em Vila Nova de Famalicão, passou a sua vida entre estes dois concelhos minhotos, tendo organizado a I Exposição Industrial de Guimarães e sido sócio fundador da Sociedade Martins Sarmento e destacado colaborador da Revista de Guimarães da mesma Sociedade. Na sua casa de Boamense, em Vila Nova de Famalicão, estudou e escreveu a obra que nos legou, encontrando-se uma parte do seu rico espólio no Arquivo Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Nesse mesmo ano de 1995, lança-se a 1.ª edição do prémio e desde aí seguiram-se as edições, sempre bianuais, rotativamente organizadas pelas Câmaras Municipais de Vila Nova de Famalicão, Guimarães e também pela Sociedade Martins Sarmento, até ao ano 2008.

Sucede que, apesar da quantidade e qualidade dos trabalhos apresentados a concurso, o mesmo veio a ficar inativo desde o ano 2008, não tendo tido, desde essa data, mais nenhuma edição.

Ora, passados todos estes anos, e prevendo-se para o próximo ano de 2016 importantes comemorações em torno dos 175 anos do nascimento de Alberto Sampaio, foi possível, numa nova congregação de esforços e vontades, considerar a reabilitação deste importante prémio.

Conscientes desta oportunidade para se rever toda a organização do prémio, nomeadamente ao nível das suas entidades instituidoras, foi contactado o Município de Braga, com o intuito de convidar a integrar a instituição deste prémio, uma vez que foi na cidade de Braga que Alberto Sampaio realizou os seus estudos preparatórios de admissão à universidade e, também, porque o Município de Braga prestou devida homenagem à personalidade de Alberto Sampaio, atribuindo o seu nome a um dos seus estabelecimentos de ensino, a Escola Secundária Alberto Sampaio.

Mais concretamente ao nível da direção científica do prémio foi, também, introduzida alteração, uma vez que, não existindo até agora esta figura, a mesma passa a ser da tutela da Academia das Ciências de Lisboa, distinta instituição académica, que pela sua experiência histórica e prestígio cultural e científico dispõe de capacidade e meios adequados para potenciar este prémio.

Por se revestir de uma justa homenagem a esta figura maior da História Económica e Social Portuguesa e por todas as razões aqui apresentadas, considera-se de eminente pertinência a reabilitação do Prémio de História Alberto Sampaio, com as alterações agora introduzidas.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea *u*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista o estabelecido na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal, se elaborou o presente Regulamento, que a Câmara Municipal propõe à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do referido Anexo I da Lei n.º 75/2013, e para os efeitos constantes da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conformidade com o disposto nas alíneas *k*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista o estabelecido na aliena *e*) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O Prémio de História Alberto Sampaio, instituído na Academia das Ciências de Lisboa, pelos Municípios de Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão e pela Sociedade Martins Sarmento, destina-se a homenagear este vulto da historiografia portuguesa e a incentivar o estudo e a investigação histórica em Portugal.

2 — O prémio, no valor monetário de 6.000 euros, é financiado em partes iguais pelos Municípios de Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão.

Artigo 3.º

Periodicidade

O prémio será atribuído anualmente, podendo o júri deliberar não atribuir o prémio a nenhum concorrente, caso os trabalhos a concurso não o justifiquem.

Artigo 4.º

Finalidade

1 — O prémio destina-se a galardoar um estudo de investigação histórica, no âmbito da história económica e social portuguesa, ou no âmbito de outros domínios historiográficos associados ao legado de Alberto Sampaio.

2 — Os estudos concorrentes devem ser inéditos, em língua portuguesa, com uma extensão compreendida entre 20.000 palavras (mínima) e 40.000 palavras (máxima).

3 — Quando resultem ou tenham por base trabalhos académicos, nomeadamente dissertações de mestrado ou teses de doutoramento e, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do presente artigo, só poderão ser admitidos os estudos que hajam sofrido as adaptações adequadas aos objetivos do concurso e à sua posterior publicação.

Artigo 5.º

Procedimento

1 — Os concorrentes dirigirão o seu requerimento à Academia das Ciências de Lisboa, com a declaração de que acatarão a deliberação do júri sobre a atribuição do prémio, contendo os respetivos elementos de identificação e juntando três exemplares do estudo. Os estudos não serão devolvidos pela Academia das Ciências de Lisboa.

2 — Os estudos a concurso devem ser enviados até 31 de maio de cada ano ou no dia imediatamente útil seguinte, caso coincidia com o fim de semana.

Artigo 6.º

Júri e decisão

1 — O júri será designado pela Academia das Ciências de Lisboa a quem competirá garantir as condições necessárias ao funcionamento do mesmo.

2 — O júri será constituído anual e rotativamente por três académicos de entre as seguintes universidades: Universidade Católica Portuguesa; Universidade de Coimbra; Universidade de Lisboa; Universidade do Minho; Universidade do Porto; Universidade Lusíada; Universidade Nova de Lisboa.

3 — O júri deve deliberar até ao dia 30 de setembro de cada ano.

4 — A deliberação será tomada por maioria, excluindo-se sempre a posição de abstenção.

5 — São excluídas as possibilidades de atribuição ex aequo do Prémio.

6 — Tomada a deliberação, o júri lavrará uma ata na qual constará obrigatoriamente os fundamentos da deliberação.

7 — Das deliberações do júri não haverá recurso.

Artigo 7.º

Entrega do Prémio

1 — A cerimónia da atribuição do Prémio realizar-se-á em Vila Nova de Famalicão, Guimarães e Braga, de forma rotativa.

2 — A organização da cerimónia da atribuição do prémio compete às seguintes entidades.

a) Arquivo Municipal Alberto Sampaio, no caso do Município de Vila Nova de Famalicão;

b) Sociedade Martins Sarmento e Museu Alberto Sampaio, em alternância, no caso do Município de Guimarães;

c) Escola Secundária Alberto Sampaio, no caso do Município de Braga.

3 — A cerimónia de atribuição do prémio terá lugar em instalações disponibilizadas pela entidade organizadora, no dia 1 de dezembro, data que assinala o aniversário da morte do historiador Alberto Sampaio ou em data mais próxima.

Artigo 8.º

Comissão coordenadora

1 — Será constituída uma Comissão Coordenadora formada pela Academia das Ciências de Lisboa, pelos Municípios de Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão e pela Sociedade Mar-

tins Sarmento, à qual competirá promover a cooperação interinstitucional e desenvolver todas as iniciativas de promoção e divulgação da abertura do concurso e resultados do prémio.

2 — A Comissão Coordenadora será constituída por cinco membros efetivos e cinco membros suplentes, designados pelas instituições acima mencionadas.

Artigo 9.º

Interpretação e integração de lacunas

As lacunas e as dúvidas que se suscitarem na interpretação das disposições do presente Regulamento serão resolvidas pela comissão coordenadora.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* nos termos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

312443871

RECURSOS HUMANOS:

1 - "Abertura de procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores/as na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Polícia Municipal, categoria de Agente Municipal de 2ª classe" (Página 85)

a reunião de câmara
Parecer

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos
human resources

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores/as na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Policia Municipal, categoria de Agente Municipal de 2.º classe.

Considerando:

O serviço de Policia Municipal, tem um corpo constituído, à presente, data com 19 agentes de Policia Municipal;

Este número tem permanecido praticamente inalterado desde a sua criação, há mais de 15 anos, quando iniciou com 20 agentes;

Que a maioria destes agentes tem mais de 40 anos de idade, havendo que rejuvenescer estes recursos humanos, atendendo designadamente às funções que diariamente desempenham;

As crescentes solicitações que chegam ao serviço de Polícia Municipal, por parte de diversas organizações do concelho, desportivas, culturais, recreativas e religiosas, a que não se consegue dar resposta por falta de recursos humanos;

A necessidade urgente de reforçar o trabalho que vem sendo desenvolvido, e reconhecido pela comunidade, principalmente junto dos estabelecimentos de ensino e nas horas críticas de maior tráfego, na fluidez do trânsito automóvel;

A necessidade, a curto prazo, de um policiamento muito mais ativo e interventivo, aquando das profundas alterações decorrentes das reformulação das vias e Praças, na zona baixa da cidade, com grande impacto no desenho do trânsito automóvel e nas novas formas de mobilidade;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O disposto no n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, tal recrutamento deve ser precedido de aprovação do órgão executivo;

Face ao exposto, torna-se necessário promover o recrutamento de postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados do Mapa de Pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão, para o ano de 2019, aprovado em reunião de Assembleia Municipal, relacionados com as atribuições, competências e atividades definidas, na carreira de Policia Municipal, categoria de Agente Municipal de 2.º classe.

Pelo exposto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 28.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 5 (cinco) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão para o ano de 2019, na carreira de Policia Municipal, categoria de Agente Municipal de 2.º classe.

Vila Nova de Famalicão, 04 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

PATRIMÓNIO:

1 - "Proposta para efeitos do agravamento do IMI - Imóveis devolutos e ou em ruínas - ARU para o Centro de Vila Nova de Famalicão" (Página 88)

2 - "Cedência em regime de direito de superfície do prédio urbano, sito na Avenida da Lage, lugar de Lage, união das freguesias de Avidos e Lagoa, deste concelho, ao Grupo Recreativo de Avidos e Lagoa - Aditamento" (Página 131)

3 - "Desafetação de parcela de terreno, com a área de 390,00m2, sita na Praça Dona Maria II, da cidade de Vila Nova de Famalicão, do domínio público Municipal, afetação da mesma ao domínio privado do Município e autorização de permuta" (Página 138)

à reunião de câmara
Portal

88

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Proposta para efeitos do agravamento do IMI - Imóveis devolutos e ou em ruínas - ARU para o Centro de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que:

Esta Câmara Municipal, na sua reunião de 06 de junho de 2019, manifestou a intenção de vir a declarar como devolutos os edifícios identificados na listagem anexa à referida deliberação, relativa aos edifícios devolutos inseridos na Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Famalicão, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio;

Os proprietários dos respetivos edifícios, foram notificados, por ofício registado com aviso de receção, para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro de 2015, sobre a proposta de declarar o seu imóvel como devoluto;

No período de audiência dos interessados foram recebidas 68 (sessenta e oito) exposições/resposta às notificações, sendo que das exposições apresentadas foram aceites 38 (trinta e oito).

O número total de imóveis que se propõe o agravamento do IMI são 65 (sessenta e cinco) de um universo de 104.

Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo é elevada, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Em anexo, segue uma listagem que faz integrante da presente proposta "LISTAGEM EDIFICADO DEVOLUTO [ARU FAMALICÃO] I NOTIFICAÇÕES PRIORITÁRIAS MATRIZES PREDIAIS FINANÇAS I NOVEMBRO 2019"), com informação relativa aos processos, nomeadamente, o código da freguesia, n.º do processo, código do edificado, artigo matricial, o resultado da apreciação das exposições/respostas e um resumo da análises e conclusões referentes às exposições apresentadas, em sede de audiência de interessados.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere, nos termos do previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, declarar como devolutos os prédios constantes da lista anexa à presente proposta.

2 – Delibere, ainda, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter à Assembleia Municipal para decisão sobre a declaração mencionada no ponto 1.

3 - Mais delibere que, aprovada a presente proposta pela Assembleia Municipal, seja feita a comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados dos edifícios devolutos, impreterivelmente, até 31 de dezembro de 2019, (n.º 14 do artigo 112º. do CIMI com a redação dada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) e n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Vila Nova de Famalicão, 05 de novembro de 2019

O Vereador,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo:

LISTAGEM EDIFICADO DEVOLUTO *[ARU FAMALICÃO] I NOTIFICAÇÕES PRIORITÁRIAS* MATRIZES PREDIAIS FINANÇAS I NOVEMBRO 2019

Código Freguesia	Nº Imóvel/ Processo	Código Edificado	Artigo Matricial	Resultado da Apreciação das Respostas às Notificações	Imóveis C/ Processo a Decorrer na Câmara Municipal	Manter ou Retirar da Listagem
031260	1	G1_F21/20	U - 898	Não Aceite	-	Manter
031260	2	G1_F22	U - 1138	Não Aceite	LOE 154/2019	Manter
031260	3	G1_F56	U - 2166	Sem Resposta [C/Cont. Água Ativo]	-	Retirar
031260	4	G1_F70	U - 180	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo]	-	Manter
031260	5	G1_F73	U - 400 R/C 1º DTO 1º ESQ 1º TRA	Aceite	-	Retirar
031260	6	G1_F74	U - 824 ANDAR ANEXO R/C N R/C S	Não Aceite	-	Manter
031260	7	G2_F88	U - 266	Não Aceite	-	Manter
031260	8	G2_F22	U - 184	Não Aceite	-	Manter
031260	9	G2_F20/ F21	U - 184 U - 186	Não Aceite	-	Manter

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	10	G2_F19	U - 834 C. 11 C. 13 C. 3 C. 5 C. 7 C. 9	Não Aceite	-	Manter
031260	11	G2_F18	U - 836 C. 2 C. 4 C. 6	Não Aceite	-	Manter
031260	12	G2_F15	U - 1218 (Nº 154); U - 1952 (Nª 148)	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo]	-	Manter
031260	13	G2_F13	U - 558	Sem Resposta	IPV 51/2019	Manter
031260	14	G2_F33	U - 552	Aceite	-	Retirar
031260	15	G2_F52	U - 448	Não Aceite	LOE 166/2019	Manter
031260	16	G2_F64	U - 754	Não Aceite	-	Manter
031260	17	G2_F61B	U - 2006	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo]	-	Manter
031260	18	G2_F61C	U - 2006			
031260	19	G3_F27	U - 4552	Não Aceite	-	Manter
031260	20	G3_F33	U - 324	Aceite	-	Retirar

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	21	G3_F34	U - 326 R/C N R/C P R/C S 1º N 1º S 2º C 2º N 2º S	Aceite [R/CH]; Não Aceite [1º e 2º And]	-	Retirar; Manter
031260	22	G3_F40	U - 214	Aceite	LOE 353/2019	Retirar
031260	23	G3_FA (Nova Numeração G3_F104)	U- 688 A 312 A 328 A 330 CAV C CAV N CAV P R/C N R/C P U- 692 U- 694	Aceite [frações habitacionais]; Não Aceite [R/CH N e R/CH P]	-	Retirar; Manter
031260	24	G3_FAA (Nova Numeração G3_F102)	U - 1316 Fração A (R/C Com) Fração B (R/C Com) Fração C (R/C Com) Fração D (1ºAnd Hab) Fração E (1ºAnd Hab) Fração F (2ºAnd Hab) Fração G (2ºAnd Hab)	Aceite [frações A, C, D, E e G]; Não Aceite [frações F e B]	-	Retirar; Manter
031260	25	G3_F72	U - 1456	Aceite	-	Retirar

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	26	G3_F64	U - 4 CAVE LJ 1 LJ 10 LJ 2 LJ 3 LJ 4 LJ 5 LJ 9 LJ6-8 R/CAS, destinado a hotel	Aceite [C/Consumos Água, frações CAVE, LJ 1,LJ 10, LJ 2, LJ 3, LJ 4, LJ 5, LJ 9, LJ6-8]; Não aceite [S/Consumos Água, fração R/CAS]	-	Retirar; Manter
031260	27	G4_F12	U - 4551 F1 (R/C COM) F2 (R/C COM) F3 (1 HAB)	Aceite	-	Retirar
031260	28	G4_F14	U - 1940 A (R/C COM)	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo]	-	Manter
031260	29	G4_F16	U - 272	Aceite	-	Retirar
031260	30	G4_F24	U - 278 ANDAR (1 HAB) CHALE (C HAB) R/C (R/C COM)	Aceite [Fração R/CH]; Não Aceite [Frações Hab]	-	Retirar; Manter
031260	31	G4_F25	U - 2281 C/R/A (COM) 2 AND (HAB) 3 AND (HAB)	Aceite [Fração R/CH]; Não Aceite [Frações Hab]	-	Retirar; Manter
031260	32	G4_F30	U - 306 COM (R/C) HAB (1º E 2º)	Aceite	-	Retirar
031260	33	G4_F31	U - 1594 Fração A (R/C COM) Fração B (1º SERV) Fração C (1º SERV) Fração D (2º HAB)	Aceite [fração A, B e C]; Não Aceite [fração D]	-	Retirar; Manter

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	34	G4_F32	U - 598 R/C N R/C P 1, 2, 3	Não Aceite	-	Manter
031260	35	G4_F35A	U - 2241 AND R/C	Sem Resposta [C/ Cont. Água Ativo R/CH; S/Cont. Água Ativo AND]	-	Retirar; Manter
031260	36	G4_F37	U - 338	Aceite	-	Retirar
031260	37	G4_F39	U - 2399 AND S (1º HAB) R/C S (R/C COM) nº polícia 97 U - 2397 AND N (1º HAB) R/C N (R/C COM) nº polícia 103	Aceite [fração 1º AND S]; Não Aceite [fração 1º AND N]	-	Retirar; Manter
031260	38	G4_F43	U - 386	Não Aceite	-	Manter
031260	39	G4_F2 (G4_F2_F3)	U - 358 U - 360	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo]	LOE 246/2017	Manter
031250	40	G4_F117	U - 1818	Aceite	-	Retirar
031250	41	G4_F111	U - 1581 Fração A (R/C COM) Fração B (1º HAB) Fração C (2º HAB)	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo]	-	Manter
031250	42	G4_F104	U - 652 R/C (ARM/ IND) 1 AND (1º HAB) 2 AND (2º HAB)	Aceite	-	Retirar
031250	43	G4_F80	U - 65 AND (1º HAB) R/C (COM)	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo]	-	Manter

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031250	44	G4_F81	U - 67 AND C (1º HAB) AND N (1º HAB) AND P (1º HAB) R/C (COM)	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo]	-	Manter
031250	45	G4_F83	?	Não foi possível identificar artigo matricial	-	Retirar
031250	46	G4_F86	U - 1878	Sem Resposta [C/Cont. Água Ativo]	-	Retirar
031250	47	G4_F87	U - 59 AND (1º HAB) R/C (COM)	Aceite	-	Retirar
031250	48	G4_F52	U - 73 R/C 1 COM R/C 2 COM R/C 3 COM 1/2º A HAB	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo]	-	Manter
031250	49	G4_F55	U - 2033 COM A (R/C) COM B (CAVE) HAB A (1º HAB) HAB B (1º HAB)	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo]	-	Manter
031250	50	G5_F45	U - 77 AND N AND S R/C N R/C S	Não Aceite	-	Manter
031250	51	G5_F44	U - 79 R/C 1ºA 2ºA	Não Aceite	-	Manter
031250	52	G5_F41	U - 1956	Não Aceite	-	Manter

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	53	G5_F27	U - 1282 Fração A (R/C) Fração B (1º AND)	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo]	-	Manter
031260	54	G5_F24	U - 4738 (atual)/ U - 900 (ant.) ANDAR R/C	Não Aceite	GSE Nº 21182/2019; GSE Nº 21186/2019	Manter
031260	55	G5_F21	U - 292 HAB R/C D R/C E	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo]	LOE 177/2019	Manter
031260	56	G5_F11	U - 290 R/C 1E2A	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo]	-	Manter
031260	57	G5_F9	U - 288 R/C 1º FR 1º TR 2º	Aceite	-	Retirar
031260	58	G5_F8	U - 4663 Fração A (R/C) Fração B (1ª e 2º Andar)	Não Aceite	-	Manter
031260	59	G5_F7	U - 4481 Fração A (R/C) Fração B (1º Andar)	Não Aceite	-	Manter
031260	60	G5_F6	U - 684 R/C 1º A 2º A	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo, frações 1º A e 2º A]	-	Manter
031260	61	G5_F40	U - 340	Não Aceite	-	Manter
031260	62	G5_F89	U - 502 (atual)/ U - 4512	Não Aceite	-	Manter
031260	63	G5_F94	U - 3430	Não foi possível identificar de forma segura artigo matricial	-	Retirar

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	64	G5_F95	U - 408	Aceite	-	Retirar
031260	65	G5_F84A	U - 348 R 2 (R/C HAB) R 4 (R/C HAB) RA 3 (R/C HAB) R.A1 (R/C HAB) 1º A (1º HAB)	Aceite [frações R/CH]; Não Aceite [frações HAB]	-	Retirar; Manter
031260	66	G5_F80	U - 1220 ANEXO 44-1 44-2 44-3 46 48	Não Aceite	Tem vindo a encetar reuniões com o Dep. Urbanismo	Manter
031260	67	G5_F73	U - 2245	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo]	-	Manter
031260	68	G6_F55	U - 4248 R/C (R/C COM) 1 AND (1º HAB) 2 AND (2º HAB)	Aceite	-	Retirar
031260	69	G6_F53	U - 3946 AND (1º HAB) R/C (R/C COM)	Aceite	-	Retirar
031260	70	G6_F52	U - 4715	Não Aceite	-	Manter
031260	71	G6_F47A	U - 100	Não Aceite	-	Manter
031260	72	G6_F46	U - 1291 HAB 1 HAB 2	Não Aceite	LOE 420/2019	Manter
031260	73	G6_F41	U - 863	Aceite	-	Retirar
031260	74	G6_F65	U - 2607	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo]	-	Manter

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	75	G6_F67	U - 2608 (atual)/ 2022 (Urbana) (ant.)	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo]	-	Manter
031260	76	G6_F69	U - 104 R/C (R/C COM) 1º HAB 2º HAB	Não Aceite	-	Manter
031260	77	G6_F95	U - 945	Aceite	-	Retirar
031260	78	G6_F99	U - 1983 NORTE (HAB) SUL (HAB)	Não Aceite [fraç NORTE nº 200]; Aceite [fraç SUL nº 176]	-	Manter; Retirar
031260	79	G6_F63	U - 102	Aceite	-	Retirar
031260	80	G6_F62	U - 4347 AND D (1º HAB) AND E (1º HAB) R/C D (R/C COM) R/C E (R/C COM)	Aceite [fração AND D]; Não Aceite [fração AND E, R/C E, R/C D]	-	Retirar; Manter
031260	81	G6_F60	U - 101	Aceite	-	Retirar
031260	82	G6_F59A	U - 2673 C - 1 (R/C HAB) C - 2 (R/C HAB) C - 3 (R/C HAB)	Aceite [fração C1 e C3]; Não Aceite [fração C2]	-	Retirar; Manter
031260	83	G6_F59	U - 2673 C - 1 (R/C HAB) C - 2 (R/C HAB) C - 3 (R/C HAB)			
031260	84	G6_F58	U - 2673 C - 1 (R/C HAB) C - 2 (R/C HAB) C - 3 (R/C HAB)			

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	85	G6_F57B	U - 2673 C - 1 (R/C HAB) C - 2 (R/C HAB) C - 3 (R/C HAB)	Erro na identificação de artigo matricial	-	Retirar
031260	86	G6_F57A	U - 98	Imóvel Isento IMI	-	Retirar
031260	87	G6_F143	U - 1434 Fração A (1º HAB) Fração B (R/C HAB) Fração C (R/C HAB) Fração D (1º HAB)	Não Aceite	-	Manter
031260	88	G8_F8	U - 700	Aceite	-	Retirar
031260	89	G8_F11	U - 816	Aceite	-	Retirar
031260	90	G10_F18	U - 4417 Fração A (CAVE) Fração B (R/C e 1º HAB)	Aceite	-	Retirar
031260	91	G10_F13	U - 291	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo]	-	Manter
031260	92	G11_F57	U - 1943	Alteração de proprietário para esta identificação de artigo matricial	-	Retirar
031260	93	G11_F54	U - 609	Aceite	-	Retirar
031260	94	G11_F77	U - 865 AND (1º HAB) R/C N (R/C COM) R/C S (R/C HAB)	Aceite	-	Retirar
031260	95	G11_F19	U - 297	Aceite	-	Retirar
031260	96	G3_F57/ F58	U - 572	Não Aceite	IPV 2/2018	Manter

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	97	G3_F98	U - 238	Não Aceite	LOE 465/2017 (Alv. Lic. Obras demolição 369/2019); IC-HAB 3/2016	Manter
031260	98	G3_F95	U - 238			
031260	99	G4_F7	U - 308	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo]	LOE 339/2018	Manter
031260	100	G4_F29	U - 4512 Fração A (R/C COM); Fração B (1º E 2º HAB)	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo]	LOE 415/2017	Manter
031250	101	G4_F110	U - 1984 Fração A (R/C SERV) Fração B (1º HAB) Fração C (2º HAB)	Aceite	LOE 17/2016	Retirar
031260	102	G5_F14	U - 4737 (atual) U - 672 (ant.)	Não Aceite	LOE 116/2019	Manter
031260	103	G5_F81	U - 250	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo]	LOE 149/2019	Manter
031260	104	G5_F86	U - 2162 (atual) 1907 (ant.)	Sem Resposta (O edifício encontra-se em Obras - Foi emitido Alvará de Obras)	LOE 263/2016	Retirar

A seguir se expõe, de uma forma sucinta, as análises e conclusões referentes às exposições apresentadas, em sede de audiência de interessados:

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 1:

A proprietária alegou ter o imóvel arrendado e que não é da sua responsabilidade a existência ou não de contrato de prestação de serviços de fornecimento de água e outros. Os Serviços de Água e Saneamento informam da não existência de contrato de fornecimento de água.

Os factos alegados não se encontram nas exceções previstas do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 67/2019 de 21 de maio. Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar IMI.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 2:

A proprietária alegou ter apresentado na Câmara Municipal, em 17/04/2019, um processo com vista ao licenciamento de obras de edificação - LOE 154/2019.

Consultado o processo verifica-se que o mesmo ainda não se encontra aprovado.

O invocado não se enquadra no regime de exceção previsto no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006 de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019 de 21 de maio.

Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 3: Não deu resposta.

Porém, consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento "Inovaqua", verifica-se que existe contrato para fornecimento de água ativo desde 2015, indícios de que o prédio se encontra ocupado, não se verificando o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 08 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019 de 21 de maio.

Retirar da listagem.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 4: Não deu resposta à notificação.

Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se que não existe contrato para fornecimento de água.

Manter na listagem/Agravar IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 5:

O proprietário do imóvel alegou que, o edifício se encontra arrendado, tendo para o efeito junto contrato de arrendamento e recibos de fornecimento de água e de luz, indícios de que o prédio se encontra ocupado, contrariando o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006 de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Exposição aceite/retirar da listagem.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 6:

Os motivos alegados são que o prédio se encontra arrendado e cuja renda é de 12.36€.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solicitado informação aos Serviços de Água e Saneamento referente à existência ou não do contrato de fornecimento de Água, aquele serviço informou que não existe contrato.
Assim, o invocado pela requerente não se enquadra no regime de exceção previsto no art.º 3 do Decreto-Lei nº 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 67/2019, de 21 de maio.
Manter na listagem/Agravar IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 7:
A proprietária informou que o imóvel não se encontra ocupado há alguns anos e que de momento tem em curso a elaboração de um projeto de arquitetura a ser entregue na Câmara Municipal. Informou, ainda, que solicitou, recentemente, a ligação de água, juntando o respetivo contrato, com data de início em 12/07/2019.
O exposto pela proprietária não se enquadra no regime de exceção previsto no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019 de 21 de maio.
Exposição não aceite/Manter na listagem/Agravar IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 8:
O proprietário "Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Famalicenses" informou que o edifício não apresenta condições de habitabilidade, que o tem na sua posse há vários anos, e que não pretende recuperar as construções existentes. Informou, ainda, que contactou a Câmara Municipal (Departamento de Urbanismo) com vista à possível construção de um imóvel para nele ser instalado o Museu da Associação Humanitária e ainda a construção de pequenos apartamentos para aluguer.
Mais informou que a Associação está isenta de pagamento de IMI.
Sobre o exposto informa-se o seguinte:
A Associação em questão está equiparada às IPSS, nos termos do art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho "os prédios estão isentos de IMI, se destinados diretamente à realização dos seus fins", o que não se enquadra na situação em apreço.
Os motivos invocados não se encontram previstos no regime de exceção do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar IMI.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 9:

O proprietário "Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Famalicenses" informou que o edifício não apresenta condições de habitabilidade, que o tem na sua posse há vários anos e que não pretende recuperar as construções existentes. Informou, ainda, que contactou a Câmara Municipal (Departamento de Urbanismo) com vista à possível construção de um imóvel para nele ser instalado o Museu da Associação Humanitária e ainda a construção de pequenos apartamentos para arrendar.

Mais informou que a Associação está isenta de pagamento de IMI.

Sobre o exposto informa-se o seguinte:

A Associação em questão está equiparada às IPSS, nos termos do art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 215/89 de 1 de julho "os prédios estão isentos de IMI, se destinados diretamente à realização dos seus fins", o que não se enquadra na situação em apreço.

Os motivos invocados não se encontram previstos no regime de exceção do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 10:

O usufrutuário informou que o edifício não esteve desocupado e que se encontra atualmente no mercado de arrendamento.

Os Serviços de Água e Saneamento informaram que para o edifício em questão não existe contrato de fornecimento de água e que o cancelamento do contrato foi efetuado há mais de um ano.

O invocado pelo usufrutuário não se enquadra nas exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei nº 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Exposição não aceite/Manter na listagem/Agravar IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 11:

O usufrutuário vem informar que o edifício não esteve desocupado e que se encontra atualmente no mercado de arrendamento.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Serviço de Água e Saneamento informaram que para o edifício em questão não existe contrato de fornecimento de água e que o contrato foi cancelado há mais de um ano.
O invocado pelo usufrutuário não se enquadra nas exceções previstas do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 12: Não deram resposta à notificação.
Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se que não existe contrato para fornecimento de água, para ambos os imóveis (com diferentes proprietários).
Manter na Listagem/Agravar IMI.

EDIFÍCIO/PROCESSO N.º 13: Não deu resposta à notificação.
O proprietário na sequência da notificação consultou o processo no DAJC e informou, verbalmente, que tinha apresentado um pedido na Câmara Municipal com vista à reabilitação do edifício - IPV 51/2019, com despacho favorável, de 19/08/2019.
Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se que não existe contrato para fornecimento de água.
O invocado pelo proprietário não se enquadra no regime das exceções previstas no art.º 3 do Decreto-lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO N.º 14:
O proprietário informou que o imóvel se encontra ocupado e que tem contrato de fornecimento de água ativo.
Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se que existe contrato para fornecimento de água, o que comprova que o edifício se encontra ocupado, contrariando assim a intenção da Câmara Municipal de declarar o prédio como devoluto, não se verificando o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Exposição aceite/retirar da listagem.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

EDIFÍCIO/ PROCESSO N.º 15:

O proprietário informou que tem a decorrer na Câmara Municipal um processo de licenciamento de construção, desde 25/03/2019 e que o projeto de arquitetura foi aprovado em 05/08/2019 - LOE 166/2019.

O facto invocado pelo proprietário, não se encontra nas exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, não contrariando assim a intenção da Câmara Municipal de declarar o imóvel devoluto.

Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO N.º 16:

O proprietário informou que tem a intenção de reabilitar o imóvel e que estão a ser elaborados projetos para entregar na Câmara Municipal.

O invocado pelo proprietário não se enquadra no regime de exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n..º 67/2019, de 21 de maio.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se que não existe contrato para fornecimento de água.

Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO N.º 17 e 18: Não deu resposta à notificação.

Porém, consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se ainda a inexistência de contrato de fornecimento de água para o imóvel.

Facto que não contraria a intenção da Câmara Municipal de vir a declarar como devoluto o imóvel.

Manter na listagem/Agravar IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO N.º 19:

O proprietário informou que o edifício se encontra ocupado há vários anos e que sofreu, em 2016, obras de consolidação da fachada e de sustentação da cobertura.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Os factos invocados pelo proprietário não se enquadram no regime de exceção previsto no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se que não existe contrato para fornecimento de água.
Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO N.º 20:
O usufrutuário veio informar que o edifício não esteve desocupado e que se encontra atualmente no mercado de arrendamento.
Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento verifica-se a existência de um contrato ativo de fornecimento de água com início no ano de 1985.
O invocado pelo usufrutuário enquadra-se nas exceções previstas do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 08 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Exposição aceite/retirar da listagem.

EDIFÍCIO/ PROCESSO N.º 21:
O usufrutuário alegou que o edifício não está desocupado há mais de um ano e que o mesmo é constituído por divisões de utilização independente.
Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento verifica-se a existência de um contrato de fornecimento de água para o R/Chão. Relativamente às restantes frações do imóvel 1º N, 1º S, 2º C, 2º N e 2º S não se verifica a existência de contratos de fornecimento de água há mais de um ano.
Em face do alegado pelo usufrutuário, apenas quanto à fração do R/Chão e verifica-se o fornecimento de água e como tal há indícios de que esta se encontra ocupada, quanto às restantes frações há indícios de que se encontram devolutas.
Exposição aceite quanto ao r/chão - retirar da listagem.
Exposição não aceite quanto às frações do 1º e 2º andar/Manter na Listagem/Agravar IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 22:
O proprietário veio informar que o edifício em questão se encontra arrendado.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Serviço de Água informa que existe de um contador de água em nome de "Traços Convergentes Unipessoal Lda".
A confirmação da existência de contador e respetivo consumo são indícios de que o prédio se encontra ocupado, contrariando assim a intenção da Câmara Municipal de vir a declarar o imóvel devoluto, não se verifica portanto o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Exposição aceite/retirar da listagem.

EDIFÍCIO/ PROCESSO N.º 23:
A proprietária alegou, relativamente aos prédios identificados com o artigo matricial 692 e 694, que os mesmos se destinam a estacionamento, ambos em propriedade total s/ andares e utilização independente, para os quais não existe qualquer contrato de fornecimento de água, gás e eletricidade e que se encontram a ser utilizados para o seu fim que é o estacionamento de viaturas.
Quanto ao edifício com o artigo matricial 688, referiu que se encontram arrendados, identificando os respetivos arrendatários. Relativamente às frações R/C N e R/C P com o artigo matricial 688 nada disse.
Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a existência de contrato de fornecimento de água destinados às frações com uso de habitação.
Verifica-se, ainda, a inexistência de contrato de fornecimento de água para as frações R/C N e R/C P destinadas a comércio - atrigo matricial 688.
Exposição aceite para as frações habitacionais/retirar da listagem.
Exposição Não aceite para as frações destinadas a comércio/manter na listagem/Agravar IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 24 (Ofício 8508/2019):
O proprietário do imóvel com o artigo matricial 1316 alegou que as frações que compõem o edifício se encontram arrendadas exceto a fração "F" que só recentemente deixou de estar arrendada, identificando os seus respetivos arrendatários.
O serviço de água e saneamento informou da existência de contratos de fornecimento de água em nome dos locatários indicados pelo proprietário; à exceção da fração F cujo contrato está cessado há mais de um ano.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O invocado pelo proprietário e o informado pelo serviço de água e saneamento comprovam que as frações do imóvel estão a ser utilizadas, o que contraria a intenção da Câmara Municipal de declarar os imóveis como devolutos, não se aplicando o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, exceto para a fração F que se confirma os indícios previstos no art.º 2 do diploma legal acima mencionado e a inexistência de contrato.

Exposição aceite/retirar da listagem - Frações A/C/D/E e G.

Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar IMI - Fração F

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 24 (Ofício 8512/2019):

O proprietário da fração B (fração comercial devoluta) não apresentou contestação.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência do contrato de fornecimento de água.

Manter na listagem/Agravar IMI - fração B

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 25:

A representada do notificado informou que o edifício não se encontra devoluto, que no R/C é exercida a atividade comercial de recolha/guarda noturna de viaturas e nos restantes pisos serviços de apoio, refere ainda que não tem contrato de fornecimento de água com a Câmara Municipal por no local existir um pequeno poço, que é suficiente para a pouca água que ali se consome.

Junta cópia de fatura da EDP pelo fornecimento de eletricidade com data de julho de 2019.

Face ao argumentado pela representada e perante os documentos apresentados, nomeadamente o recibo da luz, o edifício está ocupado contrariando assim a intenção da Câmara Municipal de o declarar devoluto, não se aplicando o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Exposição aceite/retirar da listagem.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 26:.

O proprietário veio informar que o r/chão está arrendado e que a parte não arrendada estão ativos contador de água e de fornecimento de energia (EDP) e que os baixos consumos de água se devem à utilização de um poço de água próprio.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a existência de contrato de fornecimento de água para a fração R/CAS, destinada a hotel, não se verificando qualquer consumo há mais de um ano, facto que são indícios de desocupação previstos na alínea b) do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006 de 08 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019 de 21 de maio.
Facto que não contraria a intenção da Câmara Municipal de vir a declarar como devoluta a identificada fração "R/CAS".
Manter na listagem/Agravar IMI - fração R/CAS (Hotel Garantia)
Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a existência de contrato de fornecimento de água para as lojas com consumos.
Retirar da Listagem as frações destinadas a lojas/ não agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 27:
O proprietário informou que o prédio se encontra ocupado e com contrato ativo de fornecimento de água pelo que não ser considera devoluto, não se confirmando os indícios previstos no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Exposição aceite/retirar da listagem.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 28: Não deu resposta à notificação.
Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água para a fração C, destinada a habitação.
Facto que não contraria a intenção da Câmara Municipal de declarar como devoluta a identificada fração.
Manter na listagem/Agravar IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 29:
A representada do notificado apresentou comprovativos de faturação de água e de luz, e informou que o edifício está ocupado com a atividade comercial e habitação.
O invocado pela requerente contraria a intenção da Câmara Municipal em vir a declarar o imóvel como devoluto, situação que contraria os indícios de desocupação, previstos no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Exposição aceite/retirar da listagem.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 30:

O proprietário alegou tratar-se de um único edifício de R/Chão, 1º andar e 2º andar; o edifício dispõe de dois contadores de energia, um para a habitação (1º e 2º piso) e outro para comércio, sendo que só dispõe de um contador de água que fornece todo o edifício. Apresentou cópia do recibo de água com o número de polícia n.º 32, coincidente com o número atribuído ao R/Chão destinado a comércio, apresentou recibo da EDP com informação incompleta não se podendo concluir que se refere à habitação.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se que o recibo de água refere-se ao fornecimento de um estabelecimento comercial e serviços e não a habitação.

O alegado pelo proprietário, documentos apresentados e documentos do processo permite-nos concluir que o 1º e 2º piso se encontram sem ocupação pelo que não contraria a intenção da Câmara Municipal vir a declarar os pisos como devolutos, não tendo ido apresentado nenhum facto que se enquadre no previsto no Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar IMI/ Agravar IMI - Frações Habitação.

Exposição aceite/retirar da listagem/ não agravar IMI - fração R/C.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 31:

O proprietário alegou tratar-se de um prédio com um único artigo matricial, com 2º e 3º andar e como tal não podem ser consideradas como frações autónomas. Alegou, ainda, que os ditos andares sempre foram utilizados/ ocupados como apoio à atividade comercial para armazenamento de mercadorias, escritórios, ateliers de costura e refeitório para funcionários. Anexou recibo de água de maio de 2019.

Na caderneta predial constata-se tratar-se de um prédio em propriedade total com andares ou divisões suscetíveis de utilização independente, prédio constituído por 5 pisos em que a cave, R/chão e andar se destinam à atividade de comércio - Divisão com Utilização Independente: C/R/A. O segundo e terceiro andar com utilização independente destinados, respetivamente, a habitação.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se que o contrato de fornecimento de água é para um estabelecimento comercial. Os argumentos invocados pelo proprietário não se enquadram nas exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar IMI - fração hab..

Exposição aceite/retirar da listagem/não agravar IMI - fração R/C.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 32:

Os proprietários alegaram que o 1º e 2º andar se encontram habitados e para tal apresentaram comprovativos da faturação da água e da eletricidade, que comprovam que o imóvel está a ser utilizado.

Assim os factos apresentados contrariam a intenção da Câmara Municipal de vir a declarar o imóvel como devoluto, por não se confirmarem os indícios previstos no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Exposição aceite/retirar da listagem.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 33:

O proprietário da fração A apresentou contrato de arrendamento com data de finais de 2015 e informou que no interior desta foram executadas obras de remodelação e beneficiação. Consultada a base de dados do Serviço de Água e Saneamento não consta contrato de fornecimento de água à identificada fração localizada no R/chão do edifício. No R/chão encontra-se instalado um estabelecimentos comercial, denominado TIFOSI

A presença destes factos contraria a intenção da Câmara Municipal de vir a declarar a fração como devoluta.

Exposição aceite/retirar da listagem/não agravar o IMI

Os proprietários da fração B e C não responderam à notificação, no entanto consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento verifica-se que as frações têm abastecimento de água desde 2016 e cujo contrato se encontra ativo, facto que comprova que as frações estão a ser utilizadas.

Assim a existência do contracto contraria a intenção da Câmara Municipal de declarar as frações como devolutas por não confirmarem os indícios previsto no art.º 2 do Decreto-Lei

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Exposição aceite/retirar da listagem/Não agravar o IMI. Frações B e C

Os proprietários da fração D alegam que o imóvel não se encontra devoluto e é destinado a habitação própria, estando a sofrer obras de reparação e adaptação no seu interior, anexando fatura de abastecimento de eletricidade e pedido de fornecimento de água com data de 11/07/2019.

Verifica-se que o pedido de fornecimento de água é posterior à Deliberação da Câmara Municipal.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se que não consta que nos últimos anos tenha existido contrato de fornecimento de água à mencionada fração. Por conseguinte, o exposto não contraria a intenção da Câmara Municipal de declarar devoluta esta fração.

Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar IMI - fração D.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 34:

A notificada comunica que na qualidade de uma das proprietárias e demais herdeiros estão a negociar a venda do imóvel.

Facto que não se enquadra nas exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 35:

Trata-se de um edifício em propriedade total com andares ou divisões suscetíveis de utilização independente, constituído por duas divisões com utilização independente: AND (1º andar - habitação) e R/C destinado a armazéns e atividade industrial.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a existência de contrato de fornecimento de água, facto que comprova que o imóvel não se encontra devoluto ao nível do R/Chão, contrariando assim a intenção da Câmara Municipal de declarar devoluta a identificada fração, não se verificando assim os indícios de desocupação previstos no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quanto à divisão AND não existe contrato de fornecimento de água situação que não contraria a intenção da Câmara Municipal de declarar devoluta esta fração e que são indícios de desocupação conforme previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Manter na listagem/Agravar IMI - fração AND.

Retirar da Listagem a fração/divisão r/c.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 36:

O Cabeça de Casal da Herança informou que o prédio não se encontra devoluto e que está arrendado.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a existência de contrato de fornecimento de água, facto que comprova que o imóvel não se encontra devoluto, contrariando assim a intenção da Câmara Municipal de declarar o prédio como devoluto.

Exposição aceite/Não Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 37:

O proprietário informou relativamente às frações 1º AND S e 1º AND N que as mesmas se encontram arrendadas e para tal junta contrato de arrendamento relativo à fração 1º S e documento de cessação de contrato relativamente a fração N.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a existência de contrato de fornecimento de água para a fração 1º AND S, e a inexistência de contrato para a fração 1º AND N.

Os factos apresentados relativamente à fração 1º AND S contrariam a intenção da Câmara Municipal de declarar como devoluta, não se confirmando assim os indícios previstos no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Quanto à fração 1º AND N a inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Exposição Aceite quanto à fração 1º AND S - despacho do Vereador de 2019.

Exposição Não Aceite quanto à fração 1º AND N / Agravar IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 38:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O proprietário informou que tem em fase de execução um projeto para reabilitação do prédio em causa e que no período de 60 dias tenciona proceder à entrega do mesmo.
Os factos invocados pelo requerente não se enquadram no regime de exceção previsto no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019 de 21 de maio, o que não contraria a intenção da Câmara Municipal de declarar o prédio como devoluto.
Exposição não aceite/manter na listagem/ Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 39: Não deu resposta à notificação.
Trata-se de um edifício com um processo na Câmara Municipal - LOE 246/2017.
Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água.
Manter na listagem/Agravar o IMI

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 40:
O notificado do prédio alegou que "existe disputa judicial" (Processo de Direito de Propriedade).
Facto que se enquadra nas exceções previstas na alínea h) do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, contrariando assim a intenção da Câmara Municipal de declarar o imóvel como devoluto.
Exposição aceite/retirar da listagem/Não agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 41: Não deu resposta à notificação.
Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água, para o edifício com o nº de polícia 19.
Manter na listagem/Agravar o IMI

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 42:
O proprietário do alegou que tem intenção de restaurar o prédio em questão, tendo sido adquirido em março de 2007. Durante estes anos decorreu em tribunal um processo de despejo - 1376/16.3 T8VNF, Tribunal Judicial da Comarca de Braga, Juízo Central Cível de

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Guimarães, Juiz 4 - concluído em 08/10/2018. Mais informou que pretende iniciar obras de restauro o mais tardar em Janeiro de 2020.
O alegado pelo proprietário enquadra-se nas exceções previstas da alínea h) do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006 de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019 de 21 de maio, e, por conseguinte, contrariando assim a intenção da Câmara Municipal de declarar o imóvel como devoluto.
Exposição aceite/retirar da listagem/Não Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 43: Não deu resposta/ Ofício - Notificação devolvida.
Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água.
Manter na listagem/Agravar o IMI

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 44: Não deu resposta/ Ofício - Notificação devolvida.
Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água.
Manter na listagem/Agravar o IMI

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 45:
Não foi possível, até ao momento, identificar o artigo matricial do imóvel.
Retirar da Listagem/Não Agravar o IMI

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 46:
Verificou-se, tratar-se de um edifício em propriedade total sem divisões suscetíveis de utilização independente e da existência de um contrato de fornecimento de água, facto que contraria a intenção da Câmara Municipal de declarar o prédio como devoluto, não se aplicando o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Retirar da Listagem/Não Agravar o IMI

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 47:
O proprietário informou que a fração 1º HAB se encontra arrendada e que tem contrato de fornecimento de água em nome do antigo proprietário do imóvel, juntando cópia de último recibo relativo ao consumo de água.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Facto que contraria a intenção da Câmara Municipal de declarar o prédio como devoluto, não se verificando o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Exposição aceite/retirar da Listagem/Não Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 48: Não deu resposta à notificação.
Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água.
Manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 49: Não deu resposta/ Ofício - Notificação devolvida.
Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água.
Manter na listagem/Agravar o IMI

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 50:
O Cabeça de Casal da Herança, veio informar que está a proceder a obras de beneficiação da fachada, nomeadamente, reparação das janelas, portas e pintura gera e que irá colocar o imóvel à venda. O alegado pelo Cabeça de Casal não se enquadra no regime de exceção do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, não contrariando assim a intenção da Câmara Municipal de declarar o prédio devoluto.
Exposição não aceite/manter na Listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 51:
O proprietário e arrendatária do prédio veio, informar que alertou a arrendatária da notificação, não apresentando nenhum argumento que se enquadre nas exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 52:
O proprietário do prédio veio, alegar que estão a ser executados projetos de estudo para o licenciamento de obras de reabilitação do prédio. Tal facto não se enquadra nas

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 53: Não deu resposta à notificação.
Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água para a fração B (habitação).
Manter na listagem/Agravar o IMI

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 54:
A atual proprietária do imóvel informou que apresentou um pedido de certidão na Câmara Municipal - GSE nº 21182/2019 e GSE nº 21186/2019. A situação exposta pela proprietária não se enquadra no regime de exceção previsto no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006 de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019 de 21 de maio, não contrariando assim a intenção da Câmara Municipal de declarar como devoluto o imóvel.
Exposição não aceite/manter na listagem/agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 55: Não deu resposta à notificação.
Uma das proprietárias apresentou no Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística um processo de licenciamento para reabilitação do edifício - LOE 177/2019.
Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água às frações que compõem o imóvel.
Exposição não aceite/manter na listagem/agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 56: Não deu resposta à notificação.
Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de águ, para a fração 1E2A (Habitação).
Manter na listagem/Agravar o IMI

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 57:
O proprietário do prédio, alegar que "existe disputa judicial" (Ação declarativa comum), transitado em julgado há menos de um ano a contar data da notificação, facto que se

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

enquadra nas exceções previstas alínea h) do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006 de 08 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019 de 21 de maio, contrariando assim a intenção da Câmara Municipal de declarar o imóvel como devoluto.
Exposição aceite/retirar da Listagem/Não Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 58:
A atual proprietária do imóvel informou que adquiriu o imóvel com o objetivo de o vender e que se encontra praticamente vendido, juntando umaacópia de certidão de escritura pública de dação em cumprimento. Analisado o documento acima identificado, a atual proprietária adquiriu o imóvel exclusivamente para habitação própria e permanente.
O alegado pela proprietária não se enquadra no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, não contrariando a intenção da Câmara Municipal de declarar o prédio como devoluto.
Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 59:
O proprietário do prédio veio, alegar a pretensão de reabilitar a fração autónoma "B". Tal pretensão não se enquadra nas exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 60: Não deu resposta à notificação.
Consultado o programa de faturação os Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água para as frações habitacionais (1º A e 2º A).
Manter na listagem/Agravar o IMI

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 61:
O proprietário do prédio veio apresentar um "contrato de cedência de espaço" elaborado com data posterior à notificação efetuada pelo Município, e que pretende reabilitar o imóvel.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O exposto não se enquadra nas exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, não contrariando assim a intenção da Câmara Municipal de declarar como devoluto o imóvel.
Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 62:
O proprietário do prédio veio alegar que vai ser instruído processo de licenciamento de obras de reabilitação do prédio. Tal facto não se enquadra nas exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 63:
Não foi possível identificar de forma segura o proprietário, bem com, o artigo matricial do imóvel.
Retirar da Listagem/Não Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 64:
Os filhos do proprietário do prédio vieram informar que o proprietário se encontra impossibilitado por motivos de saúde de ocupar o prédio, uma vez que se encontra a residir no Centro Social e Paroquial de São Martinho de Brufe, juntando em anexo declaração comprovativa emitida pelo mencionado Centro Social. O contrato de fornecimento de água encontra-se ativo, mas sem consumo. Pelo motivo exposto, verifica-se a exceção plasmada na alínea h) do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Exposição aceite/retirar da Listagem/Não Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 65:
O comproprietário do prédio veio alegar a ocupação de duas frações destinadas a comércio não se pronunciando quanto à fração destinoa da à habitação.
Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a existência de contrato de fornecimento de água para as frações localizadas no R/Chão, não se verificando a existência de contratos para a fração localizada no 1º piso destinada a habitação (1º A).

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, relativamente às frações localizadas ao nível do R/Chão não se verificam os indícios de desocupação previstos no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006 de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019 de 21 de maio, contrariando assim a intenção da Câmara Municipal de declarar a fração como devoluta.

Exposição aceite/retirar da Listagem/Não Agravar o IMI – fração R/C

Quanto à fração habitacional, verificam-se os indícios de desocupação previstos no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, pelo que deverá manter-se a intenção da Câmara Municipal de declarar a fração como devoluta.

Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar o IMI – fração Hab.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 66:

A proprietária informou que se encontra em fase de elaboração um projeto de reabilitação do imóvel, tendo já encetado várias reuniões de trabalho com o Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística.

Os factos alegados não se enquadram no regime de exceção previstos no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, não contrariando assim a intenção da Câmara Municipal de declarar o imóvel como devoluto.

Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 67: Não deu resposta/ Ofício - Notificação devolvida.

Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água.

Manter na listagem/Agravar o IMI

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 68:

O proprietário do prédio veio apresentar comprovativos de faturação de consumo de água e eletricidade e alegou que o edifício está ocupado. Assim, não se poderá considerar o prédio devoluto, por não se verificarem os pressupostos previstos no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Exposição aceite/retirar da Listagem/Não Agravar o IMI.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 69:

A notificada vendeu o prédio em 12/03/2018, mas não o averbou na Autoridade Tributária e Aduaneira. Os novos proprietários possuem contador ativo na habitação desde 20-03-2018 e sem contador no R/Chão destinado a comércio.

Perante esta situação o processo deverá ser retirado da intenção da Câmara Municipal de declarar o imóvel como devoluto.

Exposição aceite/retirar da Listagem/Não Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 70:

O proprietário do prédio veio informar que tem a pretensão de apresentar um projeto de obras de requalificação e melhoramento em 2020. Tal facto não se enquadra nas exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006 de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019 de 21 de maio, pelo que não contraria a intenção da Câmara Municipal de declarar o imóvel como devoluto.

Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 71:

O proprietário informou que pretende reabilitar o imóvel e de usufruir dos incentivos disponíveis para o efeito.

O facto invocado pelo proprietário não se enquadra nas exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019 de 21 de maio, não contrariando assim a intenção da Câmara Municipal de declarar o imóvel como devoluto.

Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 72:

O proprietário informou que adquiriu o prédio há cerca de três anos com o objetivo de nele proceder a obras de beneficiação, tendo recentemente em 14/10/2019, apresentado projeto de licenciamento de obras processo - LOE 420/2019. Procedeu ainda á ligação de energia elétrica - edp - em 27/02/2019 e que brevemente irá solicitar à Câmara Municipal o fornecimento de água.

Os fatos alegados não se enquadram nas exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

maio, não contrariam a intenção da Câmara Municipal de declarar o prédio como devoluto.

Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 73:

O proprietário veio informar que parte do R/Chão se encontra arrendado, e que está a proceder à recuperação da restante parte do R/Chão. Posteriormente, fará o mesmo no 1º piso.

Verifica-se a existência de contrato de fornecimento de água ativo para o nº de polícia 252.

Considerando o facto de se tratar de um prédio em propriedade total sem andares nem divisões suscetíveis de utilização independente e possuir contrato de fornecimento de água não poderá ser considerado devoluto.

Em face do exposto, não deverá a Câmara Municipal de declarar o imóvel como devoluto, por não se verificarem os indícios de desocupação previstos no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Exposição aceite/retirar da Listagem/Não Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 74: Notificação sem resposta.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água.

Manter na listagem/Agravar o IMI

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 75: Notificação sem resposta.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água.

Manter na listagem/Agravar o IMI

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 76:

O proprietário do prédio veio, alegar a existência de um contrato promessa de compra e venda e que o mesmo se encontra arrendado. Verificou-se a não existência de contrato de fornecimento de água. Tal facto não se enquadra nas exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

67/2019, de 21 de maio, e que não contraria a intenção da Câmara Municipal de declarar o imóvel como devoluto

Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 77:

A proprietária do prédio veio informar que estão a decorrer obras de reabilitação. Existe contrato de fornecimento de água. Assim, não se poderá considerar o prédio devoluto nos termos da alínea b) do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Exposição aceite/retirar da Listagem/Não Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 78:

Notificados os proprietários, não se obteve resposta. Trata-se de um edifício em propriedade total com divisões suscetíveis de utilização independente.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água para a fração Norte (Nº 200) e a existência de contrato para a fração Sul (Nº 176).

Manter na listagem a fração Norte (Nº 200) / Agravar o IMI

Retirar da Listagem a fração Sul (Nº 176). / Não Agravar o IMI

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 79:

O usufrutuário e o proprietário da raiz do imóvel vieram informar que o prédio se encontra ocupado há vários anos, sendo um dos arrendatários o Município de Vila Nova de Famalicão, e anexa cópia dos contratos de arrendamento.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a existência de contrato de fornecimento de água, ativo e com consumos.

Face aos factos apresentados não se verificam os indícios de desocupação previstos no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, contrariando assim a intenção da Câmara Municipal de declarar o imóvel como devoluto.

Exposição aceite/retirar da Listagem/Não Agravar o IMI.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 80:

Uma das proprietárias informou que o edifício se encontra habitado, parte deste está a ser submetido a obras de beneficiação, de acordo com o projeto submetido na Câmara Municipal. Informou, ainda, que o prédio está a ser abastecido por água fornecida respetivo Serviço da Câmara Municipal. Não anexou nenhum documento comprovativo do que alega.

Compulsado o portal geográfico do Município não consta em nome deste proprietário qualquer processo recente relativo a obras.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a existência de contrato de fornecimento de água, para a fração AND D (1º Piso DT). Relativamente às restantes frações não consta a existência de contrato de fornecimento de água AND E (1EQ) e R/C E (RCEQ).

Os factos apresentados invocados quanto à fração AND D não se confirmam os indícios de desocupação previstos no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, contrariando assim a intenção da Câmara Municipal de declarar o imóvel como devoluto.

Exposição aceite/retirar da listagem/Não Agravar o IMI - fração AND D.

Relativamente às restantes frações AND E (1EQ) e R/C E (RCEQ), R/C D, confirmam-se os indícios de desocupação previstos no art.º 2 do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, não contrariando assim a intenção da Câmara Municipal de declarar o imóvel como devoluto.

Exposição não aceite/manter na listagem/ Agravar o IMI frações "AND E (1EQ) e R/C E (RCEQ", R/C D,.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 81:

A usufrutuária informou que o edifício não se encontra devoluto, é utilizado esporadicamente, pois esta encontra-se a frequentar a Cooperativa de Solidariedade Social de Apoio a Crianças, Jovens e Idosos, CRL - Mais Plural, juntando uma declaração emitida pela instituição comprovativa desta situação. Faz prova do fornecimento de energia elétrica e consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a existência de contrato de fornecimento de água.

Os factos que apresenta contrariam assim a intenção da Câmara Municipal de vir a declarar o imóvel como devoluto, pois enquadram-se nas exceções previstas no art.º 3 do

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Decreto-Lei n.º 159/2006, de 08 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Exposição aceite/retirar da listagem/Não Agravar o IMI

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 82/ 83/ 84:

Existem três processos abertos correspondentes ao mesmo prédio e proprietário.

A proprietária do prédio veio informar que a fração C1 E C3 estão ocupadas, verificando contrato de fornecimento de água numa delas e a fração C2 encontra-se em ruínas, mas com processo de recuperação em curso. Neste sentido, entende-se que quanto às frações C1 e C3 não existe motivos de declaração do prédio como devoluto por ter sido feita prova do contrário. Relativamente à fração C2 existe indícios suficientes para a declaração do prédio como devoluto, por não se enquadrar nas exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Exposição Aceite, para as frações C1 e C3/Não Agravar o IMI

Exposição não aceite para a fração C2./manter na listagem/Agravar o IMI

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 85:

Verificou-se que o edifício é constituído por duas construções independentes, tendo sido possível identificar o proprietário de uma parte do imóvel e não foi possível, até ao momento, identificar o proprietário da parte confrontante.

Erro na identificação do artigo matricial/Retirar da listagem/Não Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 86:

O imóvel é propriedade da Santa Casa da Misericórdia do Porto. Nos termos previstos na alínea f) do art.º 44 do Estatuto dos Benefícios Fiscais aprovado pelo Decreto-Lei nº 215/89 de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2018 de 18 de julho, as misericórdias estão isentas de Imposto Municipal sobre imóveis.

Retirar da listagem/Não Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 87:

O notificado veio informar que o prédio "está para venda", alegação essa que não pode ser atendida, uma vez que, não se enquadra nas exceções previstas no art.º 3 do Decreto-

Via Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e não contraria a intenção da Câmara Municipal de declarar o imóvel devoluto.
Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 88:
O proprietário informou que o imóvel se encontra ocupado, dispõe de contador de água, energia elétrica e respetivos consumos, que o mesmo se encontra em nome do seu pai, situação que irá corrigir junto dos respetivos serviços. Anexa cópia dos respetivos recibos. Assim os factos apresentados contraiam a intenção da Câmara Municipal de declarar como devoluto o imóvel, por não se confirmarem os indícios previstos no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Exposição aceite/retirar da listagem/Não Agravar o IMI

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 89:
O proprietário informou que o imóvel se encontra ocupado e anexou cópias da faturação de consumo de água e de energia elétrica, o que são indícios de estar ocupado, contrariando assim a intenção da Câmara Municipal de declarar o imóvel como devoluto, não se aplicando o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006 de 08 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019 de 21 de maio.
Exposição aceite/retirar da listagem/Não Agravar o IMI

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 90:
Os proprietários informaram que as frações estão a ser ocupadas para habitação própria e anexam cópias da faturação de consumo de água e de energia elétrica, o que são indícios de estarem ocupados, contrariando assim a intenção da Câmara Municipal de declarar as frações como devolutas, não se aplicando o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Exposição aceite/retirar da listagem/Não Agravar o IMI

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 91: Não deu resposta à notificação.
Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água para o imóvel.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Facto que não contraria a intenção da Câmara Municipal de declarar como devoluto o imóvel.

Manter na listagem/Agravar o IMI

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 92:

Não foi possível identificar o proprietário do respetivo artigo matricial.

Retirar da Listagem/Não Agravar o IMI

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 93:

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a existência de contrato de fornecimento de água para o imóvel, indício que o prédio se encontra ocupado.

Facto que contraria a intenção da Câmara Municipal de declarar como devoluto o imóvel, por não se verificar o requisito previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Exposição aceite/retirar da listagem/Não Agravar o IMI

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 94:

O comproprietário informou que o edifício se destina a habitação e a comércio, que não se encontra devoluto, pois tem contrato de fornecimento de água ativo e que o R/chão se encontra ocupado com a atividade comercial e com contrato de arrendamento. Anexa cópia da fatura da água e do contrato de arrendamento. Tais comportamentos são indícios de que o prédio se encontra ocupado, não se verificando assim o previsto no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, contrariando a intenção da Câmara Municipal de declarar o prédio como devoluto.

Exposição aceite/retirar da listagem/Não Agravar o IMI

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 95:

O proprietário informou que o edifício se encontra ocupado e apresentou comprovativos referentes ao consumo da água o que atesta que o imóvel está a ser utilizado.

Assim, o facto apresentado contraria a intenção da Câmara Municipal de declarar o edifício como devoluto, por não se confirmarem os indícios previstos no art.º 2 do Decreto-

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Lei n.º 159/2006, de 08 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Exposição aceite/retirar da listagem/Não Agravar o IMI

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 96:

O proprietário informou que submeteu um pedido de Informação Prévia IPV 2/2018 em nome da Imobiliária Ninholar Lda. para construção de um edifício multifamiliar, com a recuperação da fachada existente. Informou, ainda, que se encontra em negociações com o terreno vizinho com o intuito de obter uma mancha de implantação mais favorável ao investimento que pretende efetuar.

O alegado pelo proprietário não se encontra abrangido pelas exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 97 e 98:

O proprietário do imóvel informou que adquiriu o imóvel em 2016 que no mesmo ano submeteu um pedido de informação prévia - Processo IC-HAB 3/2016 a fim de perceber qual o tipo de intervenção possível é realizar, em face do estado de degradação do prédio. Em 2017 submeteu novo pedido de reabilitação e ampliação do prédio - LOE 465/2017. E mais recentemente, efetuou um pedido de demolição do edifício dada a gravidade de degradação do mesmo, tendo a Câmara Municipal emitido um alvará de licenciamento e um alvará de demolição nº 369/2019, do qual anexou uma cópia. Verifica-se que foram concedidos 120 dias para a conclusão das obras com início no dia 04/10/2019 e fim dia 04/02/2020.

Os factos alegados não se enquadram nas exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, não contrariando assim a intenção da Câmara Municipal de declarar o prédio como devoluto.

Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 99: Não deu resposta à notificação.

Edifício - Antiga Oficina Fonseca - Atual proprietário "Porminho". Tem processo a decorrer na Câmara - LOE 339/2018.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água para o imóvel.
Facto que não contraria a intenção da Câmara Municipal de declarar como devoluto o imóvel.
Manter na listagem/Agravar o IMI
EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 100: Sem resposta à notificação
Tem processo na Câmara - LOE 415/2017.
Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água, facto que comprova que a fração B (habitacional) do imóvel se encontra devoluta.
Manter na listagem/Agravar o IMI

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 101:
O proprietário da fração B informou que o prédio em questão se encontra ocupado juntando cópia dos recibos de faturação de energia elétrica e recibo da água relativos ao primeiro e último mês (23/08/2018 a 08/10/2019).
Tem processo na Câmara - LOE 17/2016.
Os factos apresentados contrariam a intenção da Câmara Municipal de declarar o imóvel como devoluto, por não se confirmarem os indícios previstos no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Exposição aceite/retirar da listagem/Não Agravar o IMI

O proprietário da fração C - Não deu resposta à notificação.
Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a existência de contrato de fornecimento de água para a fraçãol.
Retirar da listagem/Não Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 102:
A proprietária informou que está a decorrer um processo no Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, processo LOE 116/2019, tendo obtido despacho de deferimento em 05/08/2019 e que neste momento uma equipa de engenharia está a elaborar os projetos de especialidades para que no prazo de 6 meses sejam entregues na Câmara Municipal.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O que a proprietária alegou não se enquadra no regime de exceção previsto no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006 de 08 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019 de 21 de maio, não contrariando assim a intenção da Câmara Municipal de declarar como devoluto.

Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 103: Não deu resposta á notificação.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água para o imóvel.

Facto que não contraria a intenção da Câmara Municipal de declarar como devoluto o imóvel.

Manter na listagem/Agravar o IMI

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 104: Não deu resposta à notificação.

Trata-se de um edifício em construção/alterações com alvará de licença de construção, processo LOE 263/2016, situação que deverá ser vista no âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as respetivas alterações.

Facto que contraria a intenção da Câmara Municipal de declarar como devoluta a fração ANDAR.

Retirar da listagem / Não Agravar o IMI.

Vila Nova de Famalicão, 05 de novembro de 2019

O Vereador,

(Ricardo Mendes, Dr.)

à reunião de câmara
Pontual

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Cedência em regime de direito de superfície de prédio urbano, sito na Avenida da Lage, Lugar de Lage, União das Freguesias de Avidos e Lagoa, deste concelho, ao Grupo Recreativo de Avidos e Lagoa - aditamento.

Considerando que:

Em reunião datada de 26 de setembro de 2019, a Câmara Municipal deliberou a autorização de celebração de um direito de superfície de um prédio urbano, sito na Avenida da Lage, Lugar da Lage, União das Freguesias de Avidos e Lgoa, ao Grupo Recreativo de Avidos e Lagoa - conforme documento em anexo;

Posteriormente, as partes concordaram em alterar as causas de extinção do direito de superfície, que consiste em aditar duas alíneas ao direito de superfície, por entenderem que melhor servem os interesses subjacentes, mantendo todas as restantes condições;

Ainda não foi celebrado a escritura de direito de superfície.

Desta forma propõe-se o seguinte aditamento:

4) O direito de superfície ora constituído extingue-se, designadamente, revertendo todas as benfeitorias entretanto realizadas para o Municipio, sem direito a qualquer indemnização: *e) Se não ceder ao CLUBE DE RUGBY DE FAMALICÃO, nos termos do constante no número 5;*

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5) O "Grupo Recreativo de Avidos e Lagoa" fica obrigado a permitir a utilização das instalações do prédio cedido, pelo "Clube de Rugby de Famalicão, nos seguintes dias e horários: *c) Ceder os espaços necessários para acondicionar os equipamentos/materiais do CLUBE DE RUGBY DE FAMALICÃO.*

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere autorizar o aditamento à constituição do direito de superfície a favor do Grupo Recreativo de Avidos e Lagoa, com o N.I.P.C. 501 547 614, aprovado em reunião de Câmara de 26 de setembro de 2019, nos termos descritos no corpo da presente proposta.

Vila Nova de Famalicão, 04 de novembro de 2019.

O Vereador do Pelouro
dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso,

(Ricardo Mendes, Dr.)

à reunião 133 cãmara
Pabla

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE
26 SET. 2019
DELIBERAÇÃO

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Cedência em regime de direito de superfície de prédio urbano, sito na Avenida da Lage, Lugar de Lage, União das Freguesias de Avidos e Lagoa, deste concelho, ao Grupo Recreativo de Avidos e Lagoa.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão é proprietário de um prédio urbano, com a área de 10.400,00 m2, denominado "Complexo Desportivo", composto por um edifício, destinado a serviços, campo de jogos e logradouro, sito na Avenida da Lage, lugar da Lage, da União das Freguesias de Avidos e Lagoa, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 524/20170403 - Lagoa, e inscrito na matriz sob o artigo 1072 urbano;

No âmbito das associações desportivas locais o GRAL - Grupo Recreativo de Avidos e Lagoa, tem desempenhado um papel relevante no desenvolvimento desportivo e recreativo da União de Freguesias de Avidos e Lagoa, bem como das Uniões de Freguesias vizinhas Antas e Abade de Vermoim, Seide e Landim;

Em 11 de outubro de 2007 foi celebrado um direito de superfície entre o Município de Vila Nova de Famalicão e o Grupo Recreativo de Avidos e Lagoa;

Tendo em vista dar resposta às necessidades decorrentes da atividade desportiva, e de forma a prosseguir os seus fins estatutários, as partes acordaram extinguir o atual

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

direito de superfície e constituir um novo, inserindo novas clausulas ajustadas à realidade atual;

A Câmara Municipal tem como uma das suas principais vertentes de atuação a consolidação da sociedade civil local, apoiando as suas instituições sem fins lucrativos na dinamização de projetos de desenvolvimento local e de relevante interesse público;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da cultura, tempos livres, desporto e ação social, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

O disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece que "compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município" e nos termos da alínea o), do n.º 1, do mesmo artigo, tem competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o Município;

Nos termos da alínea g) do artigo 33.º do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida;

Ao supra identificado prédio é atribuído o valor patrimonial de 267.200,00 euros (duzentos e sessenta mil e duzentos euros), de acordo com a caderneta predial, que se anexa cópia;

A Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual, permite a constituição de direitos de superfície sobre terrenos integrantes do domínio privado das autarquias locais.

O direito de superfície a constituir deve obedecer às seguintes condições:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1) O prazo do direito de superfície é de cinquenta e um anos, findo o qual será o mesmo renovado por iguais períodos, salvo se o contrato for denunciado pelo Município, por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de um ano, a contar do final do prazo ou das suas renovações;

2) O "Grupo Recreativo de Avidos e Lagoa" fica obrigado a utilizar o prédio cedido e as benfeitorias a realizar no mesmo para o fim destinado;

3) O "Grupo Recreativo de Avidos e Lagoa" não pode transmitir no todo ou em parte o direito ora constituído, salvo mediante autorização da Câmara Municipal, dada por escrito, devidamente fundamentada, ressalvando-se desta proibição as cedências de utilização do espaço a outras entidades que pretendam promover atividades desportivas;

4) O direito de superfície ora constituído extingue-se, designadamente, revertendo todas as benfeitorias entretanto realizadas para o Município, sem direito a qualquer indemnização: a) Findo o prazo de cedência ou de qualquer das prorrogações; b) Em caso de cedência não autorizada do mesmo; c) Se o prédio ou as construções nele erigidas forem utilizadas para fins estranhos aos fins autorizados; d) Se o Grupo Recreativo Avidos e Lagoa, enquanto pessoa coletiva deixar de ter existência legal;

5) O "Grupo Recreativo de Avidos e Lagoa" fica obrigado a permitir a utilização das instalações do prédio cedido, pelo "Clube de Rugby de Famalicão, nos seguintes dias e horários: a) Segundas-Feiras e quartas-feiras, das dezoito horas às vinte e duas horas e b) Sextas-feiras, duas horas entre as dezoito horas e as vinte e duas horas, mediante acordo entre as partes.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a constituição de um direito de superfície a favor do Grupo Recreativo de Avidos e Lagoa, com o N.I.P.C. 501 547 614, sobre o prédio urbano, com a área de 10.400,00 m2, denominado "Complexo Desportivo", composto por um edifício, destinado a serviços,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

campo de jogos e logradouro, sito na Avenida da Lage, lugar da Lage, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 524/20170403 – Lagoa, e inscrito na matriz sob o artigo 1072 urbano, nas condições descritas no corpo da presente proposta.

2 – Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de constituição de direito de superfície e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 16 de setembro de 2019.

O Vereador do Pelouro
dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso,

(Ricardo Mendes, Dr.).

(Ver deliberação na página seguinte) →

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Administrativo e Financeiro
financial and administrative

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

_____DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

à reunião de câmara
Parecer

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Desafetação de parcela de terreno, com a área de 390,00 m2, sita na Praça Dona Maria II, da cidade de Vila Nova de Famalicão, do domínio público municipal, afetação da mesma ao domínio privado do Município e autorização de permuta.

Considerando que:

No âmbito do processo de reabilitação dos Espaços Públicos da Área Central da Cidade, atento o projeto elaborado, e submetido a discussão pública através do Aviso n.º 6683/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 72, de 11 de abril de 22019, é necessário proceder à alteração da localização do estabelecimento comercial de quiosque denominado por "A Mascotinha da Sorte", situado na Praça Dona Maria II, da cidade de Vila Nova de Famalicão;

O edifício onde se encontra instalado o referido quiosque é propriedade privada, sendo que se encontra arrendado à sociedade Alberto Alves da Costa, Filhos & C.ª L.da, NIPC 502 560 096;

Tendo em vista alcançar um acordo para a alteração da localização do referido quiosque, foram encetadas negociações entre o Município, os proprietários do imóvel e os legais representantes da arrendatária, visando encontrar uma solução que compatibilize

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

os vários interesses em presença, salvaguardando o interesse público subjacente, designadamente a concretização do projeto de reabilitação área central da cidade;

Os proprietários do prédio, assim como os legais representantes da sociedade arrendatária, após um período de negociações, concordam em ceder ao Município o prédio destinado a quiosque, assim como a alterar as instalações atinentes ao respetivo estabelecimento comercial de quiosque, mediante permuta por um outro espaço que ofereça as mesmas condições e idênticas características às atuais instalações;

Com efeito, os interessados concordaram com o projeto de arquitetura elaborado pelo Município, melhor identificado na planta anexa, a qual faz parte integrante da presente proposta, o qual contempla a construção de um edifício composto por unidades suscetíveis de utilização independente, que será submetido ao regime da propriedade horizontal, tendo em vista a permuta de uma das frações para instalação do quiosque denominado por "A Mascotinha da Sorte";

Para formalizar o presente negócio será necessário proceder a determinadas diligências, como, por exemplo, à desafetação da área onde será construído o edifico que passará a integrar o domínio privado do Município e submissão do mesmo ao regime da propriedade horizontal, pelo que as partes concordaram em celebrar um contrato promessa de permuta, nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;

A deslocalização do quiosque é de primordial importância para o Município e para a execução do projeto de reabilitação dos Espaços Públicos da Área Central da Cidade, pelo que a aquisição do edifício afeto ao mesmo é imprescindível para a sua concretização;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Unicamente para efeitos de celebração da escritura é necessário indicar um valor patrimonial, pelo que fica desse já estabelecido que será tido como referência o valor patrimonial atribuído aos prédios em sede de CIMI, sendo que em caso de eventual diferença de valores atentos os motivos subjacentes ao presente negócio jurídico, em particular, o interesse público na concretização do projeto de intervenção e valorização da área central da cidade, as partes prescindem de receber uma eventual diferença de valores;

Em face do exposto, a alteração da localização do quiosque pressupõe a desafetação de uma parcela de terreno do domínio público municipal e a sua afetação ao domínio privado, na qual será construído um edifício composto por frações, destinadas a comércio e serviços.

Segundo Marcello Caetano (Manual de Direito Administrativo, 9ª edição, volume II, pág. 956 e seguintes) a "dominialidade cessa por virtude do desaparecimento das coisas ou em consequência do desaparecimento da utilidade pública que as coisas prestavam ou se surgir um fim de interesse geral que seja mais convenientemente preenchido noutro regime". Na hipótese do desaparecimento de utilidade pública "as coisas continuam a existir mas, por decisão expressa da administração ou com o seu consentimento tácito, deixam de ter utilidade pública e perdem o caráter dominial: há, então, desafetação". A desafetação pode assim ser expressa (resultar da lei ou ato administrativo) ou ser tácita, hipótese que se verifica sempre que uma coisa deixa de servir ao seu fim de utilidade pública e passa a estar nas condições comuns aos bens do domínio privado da Administração;

No caso presente é necessário um ato administrativo expresso que ratifique a desafetação do bem do domínio público, sendo este o título bastante para efeitos de registo de aquisição a favor do Município;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal";

Os municípios dispõem, entre outras, de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, ordenamento do território e urbanismo, conforme resulta do disposto no artigo 23.º do Anexo I da citada Lei n.º 75/2013;

À Câmara Municipal compete alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, bem como administrar o domínio público municipal e apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto nas alíneas g), qq) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013.

Termos em que tenho a honra de propor que:

1 – A Câmara Municipal delibere declarar não ter interesse em manter no seu domínio público a parcela de terreno com a área de 390,00 (trezentos e noventa) metros quadrados, atentos os fundamentos expostos no corpo da presente Proposta, a confrontar do norte, do sul, do nascente e do poente com o Município de Vila Nova de Famalicão, sita na Praça Dona Maria II, da união das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, melhor identificada na planta anexa, a qual faz parte integrante da presente proposta.

2 – Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a fim de obter a necessária autorização para desafetar do domínio público para o domínio privado do Município a parcela de terreno melhor identificada no ponto anterior.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - Autorizar a permuta de uma fração, com a área bruta de construção de 33,52m2, pertencente ao edifício que vier a ser construído na parcela de terreno melhor identificada no número 1, com o prédio urbano, sito na Rua João Faria dos Guimarães, n.º 745, da cidade e concelho de Vila Nova de Famalicão, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2137, da união das freguesias de Antas e Abade de Vermoim, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1496 - Vila Nova de Famalicão, propriedade de Alberto Alves da Costa, NIF 170 887 499, Carlos Alberto da Silva Costa, NIF 125 634 021, Manuel da Silva Costa, NIF 144 182 050 e Maria do Sameiro Silva Costa, NIF 152 497 587.

4 - A parcela de terreno identificada no ponto 1, com a área de 390,00m2, destina-se a parcela de terreno para construção, sendo que o prédio inscrito na matriz sob o artigo 2137 urbano destina-se a integrar o domínio público municipal.

5 - Que a Câmara Municipal delibere ainda aprovar a minuta do contrato promessa de permuta, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por brevidade como integralmente reproduzido, assim fazendo parte integrante do teor da presente deliberação.

6 - Que a Câmara Municipal delibere, por último, conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a minuta do contrato promessa de permuta e a respetiva escritura de permuta, bem como praticar todos os atos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.

Vila Nova de Famalicão, 29 de outubro de 2019

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-1947-11145-031248-001496

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Vila Nova de Famalicão
Rua João Faria dos Guimarães, 745

ÁREA TOTAL: 7 M2
ÁREA COBERTA: 7 M2

MATRIZ nº: 2137 NATUREZA: Urbana
FREGUESIA: Antas e Abade de Vermoim.

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Edifício destinado a venda de tabaco, jornais e lotarias(Quiosque)

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 1746 de 2019/10/04 15:42:50 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2019/10/04 15:42:50 UTC

CAUSA : Sucessão Hereditária

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** ALBERTO ALVES DA COSTA
NIF 170887499
Viúvo(a)
Morada: Rua Padre Zeferino José Sampaio, nº 689- Vila Nova de Famalicão e Calendário
Localidade: Vila Nova de Famalicão

** CARLOS ALBERTO DA SILVA COSTA
NIF 125634021
Casado/a com MARIA GORETE DE OLIVEIRA RODRIGUES COSTA no regime de Comunhão de adquiridos
NIF do Conjuge 139843566
Morada: Rua da Lameira, nº 88-1º- Vermoim
Localidade: Vila Nova de Famalicão

** MANUEL DA SILVA COSTA
NIF 144182050
Casado/a com MARÍLIA RIBEIRO DOS REIS no regime de Comunhão de adquiridos
NIF do Conjuge 141182050
Morada: Rua 1º de Maio, nº 243- 1º- Antas e Abade de Vermoim
Localidade: Vila Nova de Famalicão

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

** MARIA DO SAMEIRO SILVA COSTA
NIF 152497587
Divorciado(a)
Morada: Rua Padre Zeferino José Sampaio, nº 689- Vila Nova de Famalicão e Calendário
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MARIA DO CARMO BRITES DA SILVA
NIF 168654407
Casado/a com ALBERTO ALVES DA COSTA no regime de Comunhão geral
Morada: Rua Padre Zeferino José Sampaio, nº 689 - Vila Nova de Famalicão e Calendário
Localidade: Vila Nova de Famalicão

EM COMUM E SEM DETERMINAÇÃO DE PARTE OU DIREITO

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 22-10-2019 e válida até 22-01-2020

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 50 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

ARTIGO MATRICIAL: 2137 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO **Tipo:** URBANO

Artigo: 488

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua João Faria dos Guimarães **Nº:** 745 **Lugar:** **Código Postal:** 4760-111 VILA NOVA DE FAMALICÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: Edifício destinado a venda de tabaco, jornais e lotarias "quiosque"

Afectação: Comércio **Nº de pisos:** 1 **Tipologia/Divisões:** 1

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 7,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 7,0000 m² **Área bruta de construção:** 7,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 7,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1977 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €4.274,05 **Determinado no ano:** 2016

Tipo de coeficiente de localização: Comércio **Coordenada X:** 167.710,00 **Coordenada Y:** 492.908,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
4.180,00	=	603,00	x	7,0000	x	1,20	x	1,50	x	1,000	x	0,55

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab).x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab).x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 4483056 **Entregue em :** 2012/09/21 **Ficha de avaliação nº:** 6825986 **Avaliada em :** 2012/10/01

TITULARES

Identificação fiscal: 745570208 **Nome:** MARIA DO CARMO BRITES DA SILVA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE

Morada: R PADRE ZEFERINO JOSÉ SAMPAIO N.º 689 CALENDÁRIO, VILA NOVA FAMALICÃO, 4760-374 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** IMPOSTO SUCESSORIO **Entidade:** ISTG 2200036

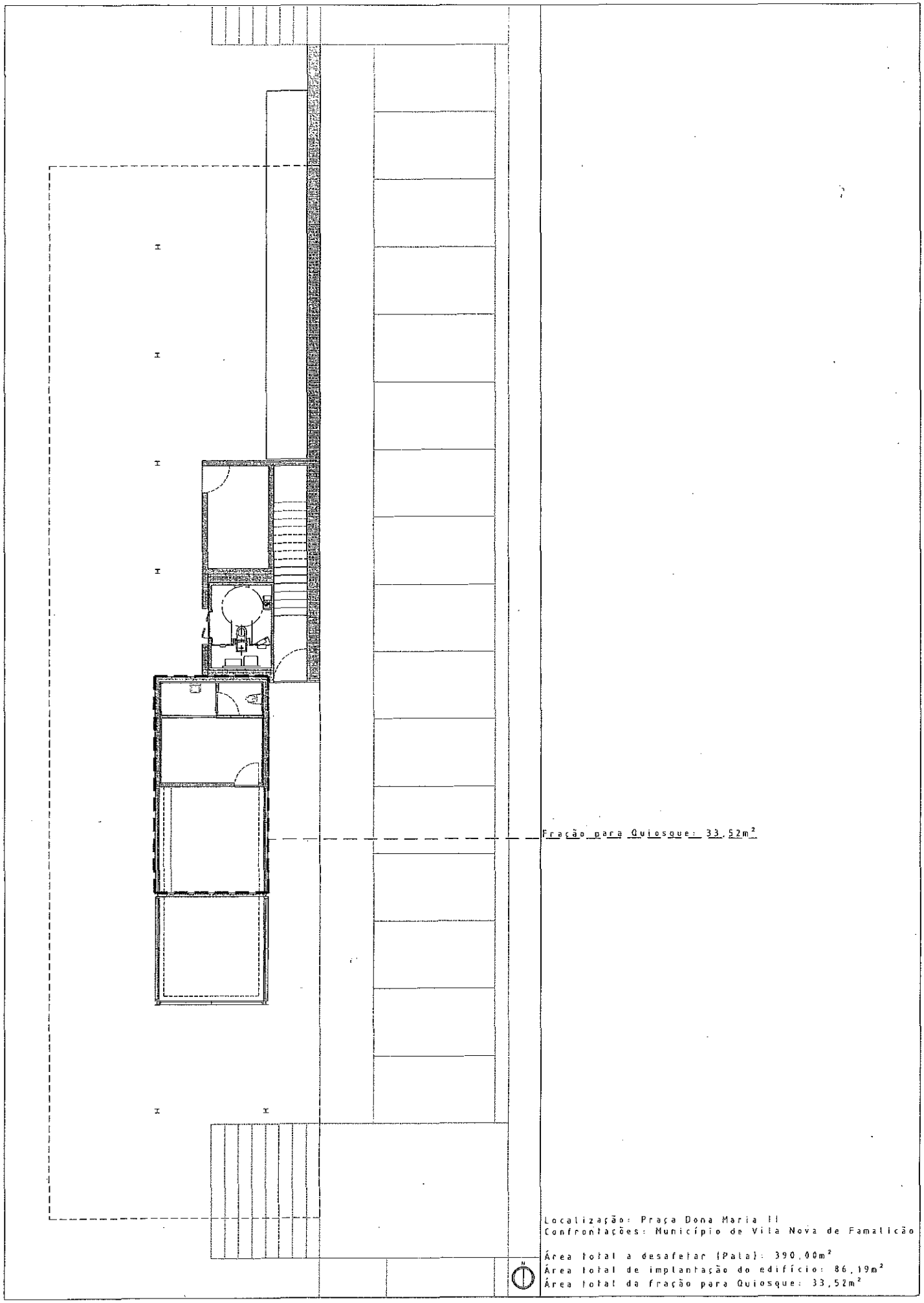
Fração para Quiosque: 33,52m²
Localização: Praça Dona Maria II
Confrontações: Município de Vila Nova de Famalicão
Área total a desafetar (Pala): 390,00m²
Área total de implantação do edifício: 86,19m²
Área total da fração para Quiosque: 33,52m²

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO PROMESSA DE PERMUTA

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: A) ALBERTO ALVES DA COSTA, viúvo, NIF 170 887 499, portador do Cartão de Cidadão n.º ----------, válido até ----------, emitido pela República Portuguesa, natural da freguesia de ----------, concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua Padre Zeferino José Sampaio, n.º 689, da cidade de Vila Nova de Famalicão; B) CARLOS ALBERTO DA SILVA COSTA, NIF 125 634 021, portador do Cartão de Cidadão n.º ----------, válido até ----------, emitido pela República Portuguesa, natural da freguesia de ----------, concelho de ----------, residente na Rua da lameira, n.º 88, 1.º andar, freguesia de Vermoim, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria Gorete de Oliveira Rodrigues Costa; C) MANUEL DA SILVA COSTA, NIF 144 182 050, portador do Cartão de Cidadão n.º ----------, válido até ----------, emitido pela República Portuguesa, natural da freguesia de ----------, concelho de ----------, residente na Rua 1.º de Maio, n.º 243, 1.º andar, freguesia de Antas e Abade de Vermoim, casado no regime da comunhão de adquiridos com Marília Ribeiro dos Reis; D) MARIA DO SAMEIRO SILVA COSTA, divorciada, NIF 152 497 587, portadora do Cartão de Cidadão n.º ----------, válido até ----------, emitido pela República Portuguesa, natural da freguesia de ----------, concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua Padre Zeferino José Sampaio, n.º 689, da cidade de Vila Nova de Famalicão;

SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional nos Paços do Concelho, Praça Álvaro Marques, da freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, do concelho de Vila Nova de Famalicão e com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal de _____ de 2019;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

TERCEIRO OUTORGANTE: **ALBERTO ALVES DA COSTA, FILHOS & C.A , LDA.** NIPC 502 560 096, com sede na Rua João Faria dos Guimarães, n.º 745, da união das freguesias de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelos sócios gerentes Manuel da Silva Costa e Maria do Sameiro Silva Costa, com poderes para o efeito; e

QUARTO OUTORGANTE: **A) MARIA GORETE DE OLIVEIRA RODRIGUES COSTA**, NIF 139 843 566, portadora do Cartão de Cidadão n.º ----------, válido até ----------, emitido pela República Portuguesa, natural da freguesia e concelho de ----------, casada com o Primeiro Outorgante identificado em B) e com ele residente; **B) MARÍLIA RIBEIRO DOS REIS**, NIF 141 182 050, portadora do Cartão de Cidadão n.º ----------, válido até ----------, emitido pela República Portuguesa, natural da freguesia e concelho de ----------, casada com o Primeiro Outorgante identificado em C) e com ele residente.

É celebrado o presente **CONTRATO PROMESSA DE PERMUTA**, de acordo com os termos seguintes:

1 – Os Primeiros Outorgantes são donos e legítimos proprietários e possuidores de um prédio urbano, sito na Rua João Faria dos Guimarães, n.º 745, da união das freguesia de Antas e Abade de Vermoim, da cidade e concelho de Vila Nova de Famalicão, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2137, da união das freguesias de Antas e Abade de Vermoim, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1496 - Vila Nova de Famalicão, em face da herança ilíquida e indivisa aberta por óbito de Maria do Carmo Brites da Silva, NIF 745 570 208, no qual se encontra instalado um estabelecimento comercial de Quiosque denominado por "A Mascotinha da Sorte", propriedade do Terceiro Outorgante.

2 – O Segundo Outorgante é dono e legítimo proprietário e possuidor da parcela de terreno com a área total de 390,00m2, sita na Praça Dona Maria II, da união das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, melhor identificada na planta anexa, a confrontar de todos os lados com o Município de Vila Nova de Famalicão, a qual na presente data integra o domínio público municipal.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 – No âmbito do processo de reabilitação dos Espaços Públicos da Área Central da Cidade está prevista a construção, na parcela de terreno melhor identifica em 2, de um edifício composto por unidades suscetíveis de utilização independente, o qual será submetido ao regime da propriedade horizontal.

4 – Para concretização do referido processo de reabilitação, pelo presente contrato os Primeiros e Segundo Outorgantes prometem permutar o prédio identificado em 1 por uma fração, com a localização e demais caraterísticas melhor identificadas na planta de arquitetura que se anexa, e a qual faz parte integrante do presente contrato promessa de permuta, com a área bruta de construção de 33,52m2, do edifico que será edificado na parcela de terreno identificada em 2, **nos termos previstos nos números seguintes:**

4.1 – O valor a considerar para efeitos de escritura de permuta será o valor patrimonial dos prédios atribuído em sede de CIMI, sendo que no caso de eventual diferença de valores, as partes prescindem de receber essa eventual diferença de valores.

4.2 – A escritura definitiva de permuta das parcelas de terreno melhor identificadas em 4 deverá ser realizada em data a acordar entre os Outorgantes, desde que os Primeiros, Terceiro e Quartos Outorgantes tenham entregue todos os documentos necessários à celebração da escritura definitiva de permuta e a propriedade horizontal se encontre constituída, sendo que a sua outorga não poderá inviabilizar ou retardar de forma alguma a execução do projeto de reabilitação.

4.3 – O Município compromete-se ainda a diligenciar e a emitir as declarações que se mostrem legalmente devidas, de forma a auxiliar o Terceiro Outorgante na alteração de localização do estabelecimento comercial destinado a QUIOSQUE, a qual deverá ocorrer, de preferência, para a fração identificada em 4, sendo que, se por algum motivo isso não for possível, o Município assume a obrigação de disponibilizar um espaço provisório.

4.4 – O Município notificará os Primeiros, Terceiro e Quartos Outorgantes da data, hora e local para a celebração da escritura, com a antecedência mínima de 10 dias, logo que se encontrem reunidas as condições para a sua realização, designadamente a afetação da parcela de terreno identificada em 2 ao domínio privado do Município e a constituição da propriedade horizontal do edifício a construir na dita parcela.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4.5 – Os Primeiros, Terceiro e Quartos Outorgantes obrigam-se a entregar ao Segundo Outorgante toda a documentação necessária à realização deste ato, no prazo de 10 dias a contar da data da receção da notificação indicada no número anterior.

4.6 – Se por razões de interesse público não se vier a celebrar a escritura definitiva de permuta, tal facto, não confere aos Primeiros, Terceiro e Quartos Outorgantes o direito ao recebimento de qualquer indemnização.

5 – Com a assinatura do presente contrato promessa de permuta os Primeiros, Terceiro e Quartos Outorgantes comprometem-se a dar posse efetiva do prédio identificado em 1 ao Segundo Outorgante, de forma a que não seja comprometida a execução das obras em curso do projeto de reabilitação dos Espaços Públicos da Área Central da Cidade, logo que para o efeito o Município o solicite, podendo este o ocupar, utilizar e executar as obras que entender, desde que para tal seja assegurada a alteração do estabelecimento comercial destinado a **QUIOSQUE** de acordo com o previsto em 4.3.

6 – Os legais representantes da Terceira Outorgante declaram que, a Sociedade que representam, na qualidade de arrendatária do prédio identificado em 1, presta o seu consentimento à outorga do presente contrato promessa de permuta, bem como para a respetiva escritura de permuta.

6.1 – Os Quartos Outorgantes declaram que prestam o seu consentimento à outorga do presente contrato promessa de permuta, bem como para a respetiva escritura de permuta.

7 – As partes submetem o presente contrato promessa à cláusula de execução específica, prevista e consagrada no artigo 830.º do Código Civil, destinada a obter a decisão judicial que substitua a declaração negocial faltosa, sem prejuízo do disposto número seguinte.

8 – Se eventualmente por qualquer motivo o Município de Vila Nova de Famalicão não concretizar o projeto de reabilitação dos Espaços Públicos da Área Central da Cidade ou não vier a construir o edifício melhor identificado em 4, e por esse motivo as partes não celebrarem a escritura de permuta, tal facto, não confere aos Primeiros, Terceiro e Quartos Outorgantes o direito ao recebimento de qualquer indemnização, não se aplicando nesta situação o regime estabelecido no número anterior.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

9 – Todas as notificações a realizar entre os Outorgantes ao abrigo do presente contrato deverão ser efetuadas por escrito ou por qualquer outro meio suscetível de confirmação da sua receção pela outra parte, para os endereços identificados no introito do presente contrato.

9.1 – Eventuais alterações quanto à morada deverão ser comunicadas às contrapartes nos termos aqui previstos, sendo que a recusa do recebimento de qualquer comunicação vale, para todos os efeitos como notificação efetuada.

10 – O presente contrato, cujos termos as partes declaram compreender e aceitar, feito em triplicado, reproduz fielmente a vontade livremente formada das partes e por isso o assinam.

11 – Declaram os outorgantes que dispensam o reconhecimento presencial das assinaturas.

Vila Nova de Famalicão, ---- de --------- de 2019

Os Primeiros Outorgantes,

_____

_____

_____

_____

O Segundo Outorgante,

_____

Os Terceiros Outorgante,

_____

_____

Os Quartos Outorgantes,

_____

_____

PROTEÇÃO CIVIL:

1 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão" (Página 153)

2 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses" (Página 161)

3 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave" (Página 169)

4 – "Apoio financeiro ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha" (Página 177)

à reunião de câmara
Fevereiro

153

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão em 08 de fevereiro de 2019;

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º1 do art.º33.ºda Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município, e atento o preceituado no Título II, Livro IV do mesmo diploma.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), no valor de 22.500,00€ referente ao quarto trimestre de 2019, correspondente ao montante mensal de 7.500,00 euros.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 – Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 29 de outubro de 2019.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 13816

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 19 de outubro de 2017,** conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de 2019 pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão,** pessoa coletiva número 501180044, com sede na Avenida Rebelo Mesquita, numero 136, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor **João Machado Coelho Tinoco**, o qual outorga **na qualidade de Presidente da Direção**--

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; ----------

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; ---------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de 2019 atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2019 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um subsídio no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. -

2 - A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Cláusula Sexta

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

VIDA POR VIDA

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de 2019. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de 2019.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(João Machado Coelho Tinoco)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20004612991	501180044

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 25-09-2019 12:00:16

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 501180044

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Janeiro de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Setembro de 2019.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
343	anabela	2019/11/11	7002	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501180044	24001 6	OCR	2019 / 6417

BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136 - APART.128
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Ass. Hum. Bombeiros Voluntários de Famalicão	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO A ACAO DA ASSOCIACAO HUMANITARIA DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE FAMALICAO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003015	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS HUMANITARIAS (CAPITAL)-Apoio 22.500 euros referente ao quarto trimestre 2019	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	

EXTENSO
VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

Documento n.° 2019 / 7002, Compromisso n.° 2019 / 6417, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/6085

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	6085	1	8215	0102	08070104				22.500,00	22.500,00	

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/11/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Fabbl

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses.

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses em 23 de fevereiro de 2019;

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município, e atento o preceituado no Título II, Livro IV do mesmo diploma.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF 500979103), no valor de 22.500,00€ referente ao quarto trimestre de 2019, correspondente ao montante mensal de 7.500,00 euros.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 – Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 29 de outubro de 2019.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 13859

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 19 de outubro de 2017, conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de 2019 pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses, pessoa coletiva número 500979103, com sede na Avenida Dr. Carlos Bacelar, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor **Arq. António Fernando Sanguedo Meireles,** o qual outorga **na qualidade de Presidente da Direção**----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; ----------

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; --------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de 2019 atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2019 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um subsídio no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. -

2 - A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Cláusula Sexta

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de 2019. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de 2019.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(António Fernando Sanguedo Meireles, Arq.)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
NIF: 500979103

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 13 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 29 de Julho de 2019.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES	20004638612	500979103

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 25-09-2019 12:06:54

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
343	anabela	2019/11/11	6994	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
500979103	24000 5	OCR	2019 / 6409

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS FAMALICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

4760-000 FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Ass. Hum. dos Bombeiros Voluntários Famalicenses	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO A ACAO DA ASSOCIACAO HUMANITARIA DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS FAMALICENSES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003015	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 24.outubro.2019 - Apoio 22.500 euros referente ao quarto trimestre 2019	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	

EXTENSO

VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

Documento n.° 2019 / 6994, Compromisso n.° 2019 / 6409, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/6079

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	6079	1	8215	0102	08070104				78.000,00	22.500,00	55.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/11/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Fabial

169

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave.

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave em 15 de fevereiro de 2019;

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município, e atento o preceituado no Título II, Livro IV do mesmo diploma.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503497487), no valor de 22.500,00€ referente ao quarto trimestre de 2019, correspondente ao montante mensal de 7.500,00 euros.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 – Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 29 de outubro de 2019.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 13818

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 19 de outubro de 2017,** conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de 2019 pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave,** pessoa coletiva número 503497487, com sede na Avenida Narciso Ferreira, Freguesia de Riba de Ave, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pela Exma. **Dr.ª Maria José Gonçalves,** o qual outorga **na qualidade de Presidente da Direção**-
----

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; ----------

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; ---------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de 2019 atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo ----------

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2019 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento ~~de um subsídio~~ no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. -

2 - A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Cláusula Sexta

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de 2019. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de 2019.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Maria José Gonçalves, Dr.ª)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
ASSOCIACAO HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS RIBA AVE	20007473230	503497487

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 25-09-2019 12:04:11

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA D AVE
NIF: 503497487

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Outubro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 24 de Maio de 2019.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
343	anabela	2019/11/11	6995	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
503497487	2893	OCR	2019 / 6410

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA DE AVE
LUGAR DA PONTE
34 RIBA D'AVE
4765-202 RIBA DE AVE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Ass. Hum. dos Bombeiros Voluntários de Riba d'Ave	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO A ACAO DA ASSOCIACAO HUMANITARIA DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA D'AVE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003015	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 24.outubro.2019 - Apoio 22.500 euros referente ao quarto trimestre 2019	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	

EXTENSO
VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2019 / 6995, Compromisso n.° 2019 / 6410, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/6080

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	6080	1	8215	0102	08070104				55.500,00	22.500,00	33.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/11/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

a reunião de câmara
Fonbal

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha.

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pela Cruz Vermelha como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Considerando que apesar da Cruz Vermelha viver, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

Considerando o requerimento apresentado pelo Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha em 28 de fevereiro de 2019;

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com a Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo de Ribeirão, contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio do seu orçamento, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município, e atento o preceituado no Título II, Livro IV do mesmo diploma.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa (NIF 500745749), no valor de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) referente ao quarto trimestre de 2019, correspondente ao montante mensal de 3.500,00 euros.

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 – Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 29 de outubro de 2019.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 13862

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
Delegação de Ribeirão

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 19 de outubro de 2017,** conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de 2019 pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: **Cruz Vermelha Portuguesa,** pessoa coletiva número 500745749, com sede social no Palácio dos Condes de Óbidos, sito no Jardim 9 de Abril, 1/5, Lisboa, aqui representada pelo Presidente da Delegação de Ribeirão, com sede na Rua das Escolas, numero 30, freguesia de Ribeirão, Concelho de Vila Nova de Famalicão, Exmo. **Senhor José Antonio Silva Fonseca,** o qual outorga **na qualidade de Presidente da Direção** ----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pela Cruz Vermelha Portuguesa como de elevado interesse público nos mais diversos domínios da Saúde e Solidariedade Social; ----------

Considerando que esta entidade vive, na sua essência e a nível local, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; ----------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação do Núcleo da Cruz Vermelha existente no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de 2019 atribuir, nos termos da alínea u), do número

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
Delegação de Ribeirão

1 do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo----------
Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2019 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um subsídio no montante de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. --------

2 - A verba referida no número 1 será paga em prestações de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
Delegação de Ribeirão

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de 2019. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de 2019.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(José Antonio Silva Fonseca)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE LISBOA-7

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
NIF: 500745749

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 04 de Dezembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 30 de Maio de 2019.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo)

183

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
CRUZ VERMELHA PORTUGUESA	20006323483	500745749

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 25-09-2019 11:57:31

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
343	anabela	2019/11/11	6998	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
500745749	317	OCR	2019 / 6413

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
RUA DO ENGENHO N°2

4760-719 RIBEIRAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Cruz Vermelha Portuguesa	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO AO NUCLEO DE RIBEIRAO DA CRUZ VERMELHA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003015	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 24.outubro.2019_Apoio 10.500 euros referente ao quarto trimestre 2019	UN	1.000	10.500,000			10.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		10.500,00		10.500,00	

EXTENSO
DEZ MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.500,00

Documento n.° 2019 / 6998, Compromisso n.° 2019 / 6413, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/6083

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	6083	1	8215	0102	08070104				33.000,00	10.500,00	22.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/11/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MOBILIDADE:

1 - "Alterações à Postura de Trânsito do Concelho" (Página 186)

à reunião de câmara
Fevereiro

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mobilidade
mobility

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alterações à Postura de Transito do Concelho

Considerando que:

A necessidade adequar um conjunto de sinalizações quer vertical quer horizontal, inserida na ajustável postura de trânsito do nosso concelho;

As necessidades da população como entidade privada e comercial, o que exige um esforço de compatibilidade e partilha do espaço disponível pelos vários grupos de interessados na sua utilização.

Verificou-se a necessidade de proceder a um conjunto de alterações de forma a colmatar lacunas existentes na cidade e nas freguesias.

Compete à Câmara Municipal a sinalização permanente das vias municipais, podendo esta, em situações devidamente fundamentadas, ser alterada e complementada, atento o disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 241.º do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas;

No uso das suas competências em matéria de ordenamento de trânsito a Autarquia pode alterar, dentro da área na qual os contingentes são fixados, os locais onde os veículos designados de táxis podem estacionar, quer em regime de estacionamento condicionado, quer no regime de estacionamento fixo, atento o disposto no artigo 396.º do referido Código;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do artigo 271.º do citado Código, em todos os locais de estacionamento público devem ser sempre reservados lugares destinados a veículos pertencentes a cidadãos com deficiência;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, de acordo com a alínea rr), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar as alterações à postura de Transito conforme anexo 1 acompanhado das respetivas plantas.

2 - Que mais delibere divulgar a presente decisão por edital a afixar nos locais de estilo e publicitada no sítio eletrónico do Município.

Vila Nova de Famalicão, 4 de Novembro de 2019
A Vereadora

(Sofia Fernandes, Drª)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mobilidade
mobility

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO 1

SINALIZAÇÃO VERTICAL				
POSTURA TRANSITO		**Aditamento**	**Aditamento**	Proposta
(31-01-2012)		(24-03-2016)	(08-06-2017)	(Nov. 2019)
Rua António Carvalho Faria	1 lugar cargas/descargas			
Rua Conselheiro Santos Viegas	2 lugares cargas/descargas			
Rua de Santo António	2 lugares cargas/descargas			
Praça D. Maria II	2 lugares cargas/descargas			
Avenida 25 de abril	4 lugares cargas/descargas		1 lugar cargas/descargas	
Praça 9 de abril	2 lugares cargas/descargas			
Rua Cupertino Miranda	2 lugares cargas/descargas			
Rua Alves Roçadas	3 lugares cargas/descargas			

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Rua Vasconcelos e Castro	2 lugares cargas/descargas			
Rua D. Fernando	1 lugar cargas/descargas			
Rua Barão Trovisqueira	1 lugar cargas/descargas			
Avenida Narciso Ferreira	2 lugares cargas/descargas			
Rua Álvaro Castelões	1 lugar cargas/descargas			
Rua Ernesto Carvalho	2 lugares cargas/descargas			
Rua Augusto Correia	2 lugares cargas/descargas			
Rua Camilo Castelo Branco	1 lugar cargas/descargas			
Rua Francisco Alves	1 lugar cargas/descargas			
Rua Daniel Santos	1 lugar cargas/descargas			
Rua Adriano Pinto Basto	3 lugares cargas/descargas			

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Av. José António Araújo (junto ao Dep. Ambiente)				1 lugar cargas/descargas
Av. José Manuel Marques				1 lugar cargas/descargas
Rua José Azevedo Menezes				1 lugar cargas/descargas
Av. Marechal Humberto Delgado				2 lugares cargas/descargas
Rua Mário Cesariny				1 lugar cargas/descargas
Rua Mário Cesariny				3 sinais paragem e estacionamento proibidos
Rua Luís Barroso				3 Postos de abastecimento elétrico
Rua Álvaro Castelões				2 Postos de abastecimento elétrico
Avenida de Fança				2 Postos de abastecimento elétrico
Praça D. Maria II				Área de estacionamento com parquímetros
Rua de Varziela Outiz				1 Sinal de transito Proibido a pesados

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Rua S. João de Deus	2 lugares cargas/descargas			
Rua S. Cosme do Vale	1 lugar cargas/descargas			
Rua Amadeu Mesquita	2 lugares cargas/descargas			
Avenida de França	1 lugar cargas/descargas			
Rua Monsenhor Torres Carneiro	2 lugares cargas/descargas			
Rotunda 1.º de Maio			1 lugar cargas/descargas	
Rua Ana Plácido			1 lugar cargas/descargas	1 lugar cargas/descargas
Rua José Gomes de Matos				2 lugares cargas/descargas
Rua Lourenço da Silva Oliveira (mercado)				1 lugar cargas/descargas
Rua Capitão Manuel Carvalho				1 lugar cargas/descargas
Rua João Faria dos Guimarães				1 lugar cargas/descargas

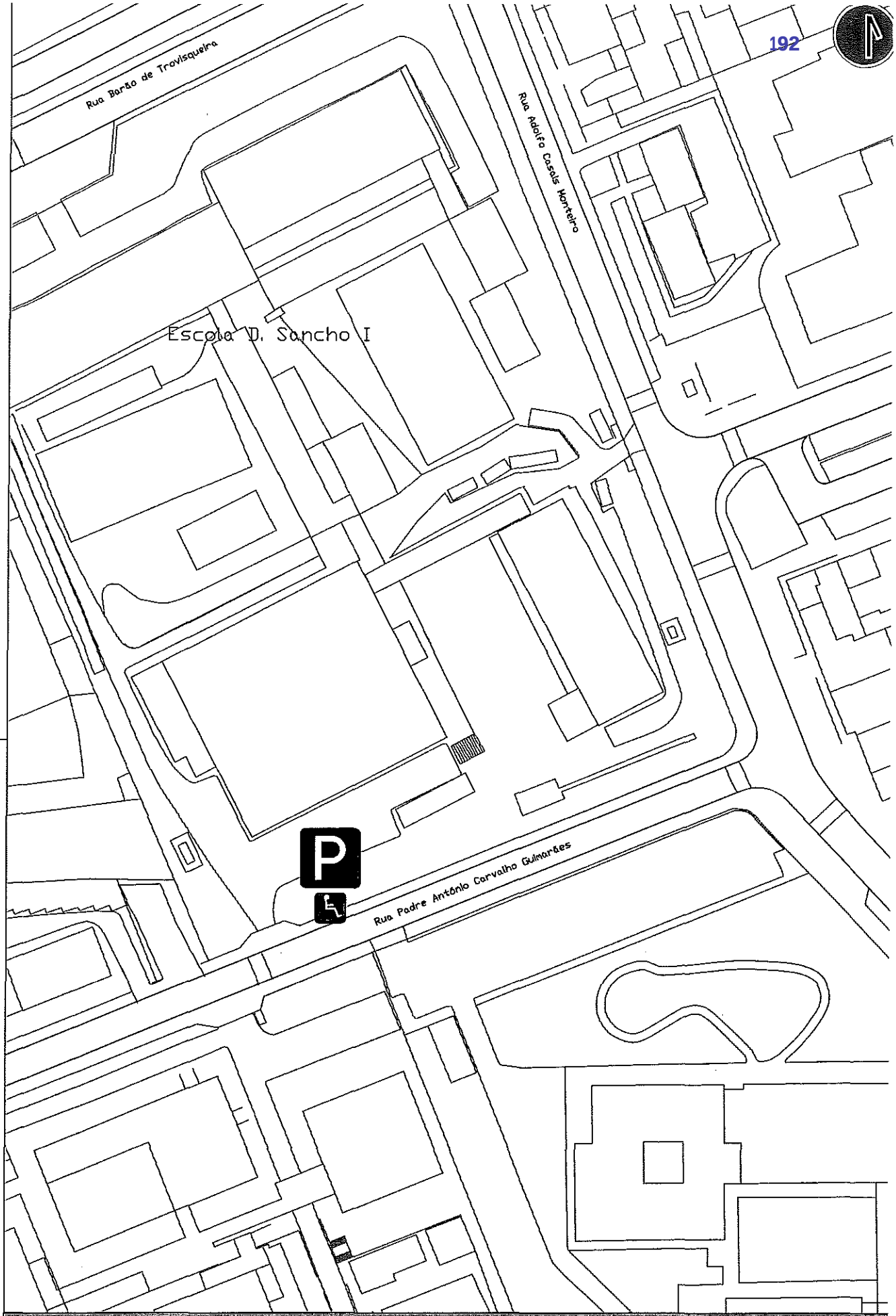

Obra:	Estacionamento condicionado - Rua Padre António Carvalho Guimarães	Folha Nº: --
Designação:	Planta de localização	
Local:	União de freguesias de VN Famalicão e Calendário	
Data:	2019	Escala: 1/1000
Proj.:		
Desc:		

Famalicão CÂMARA MUNICIPAL www.famalicao.pt O SEU LUGAR your place

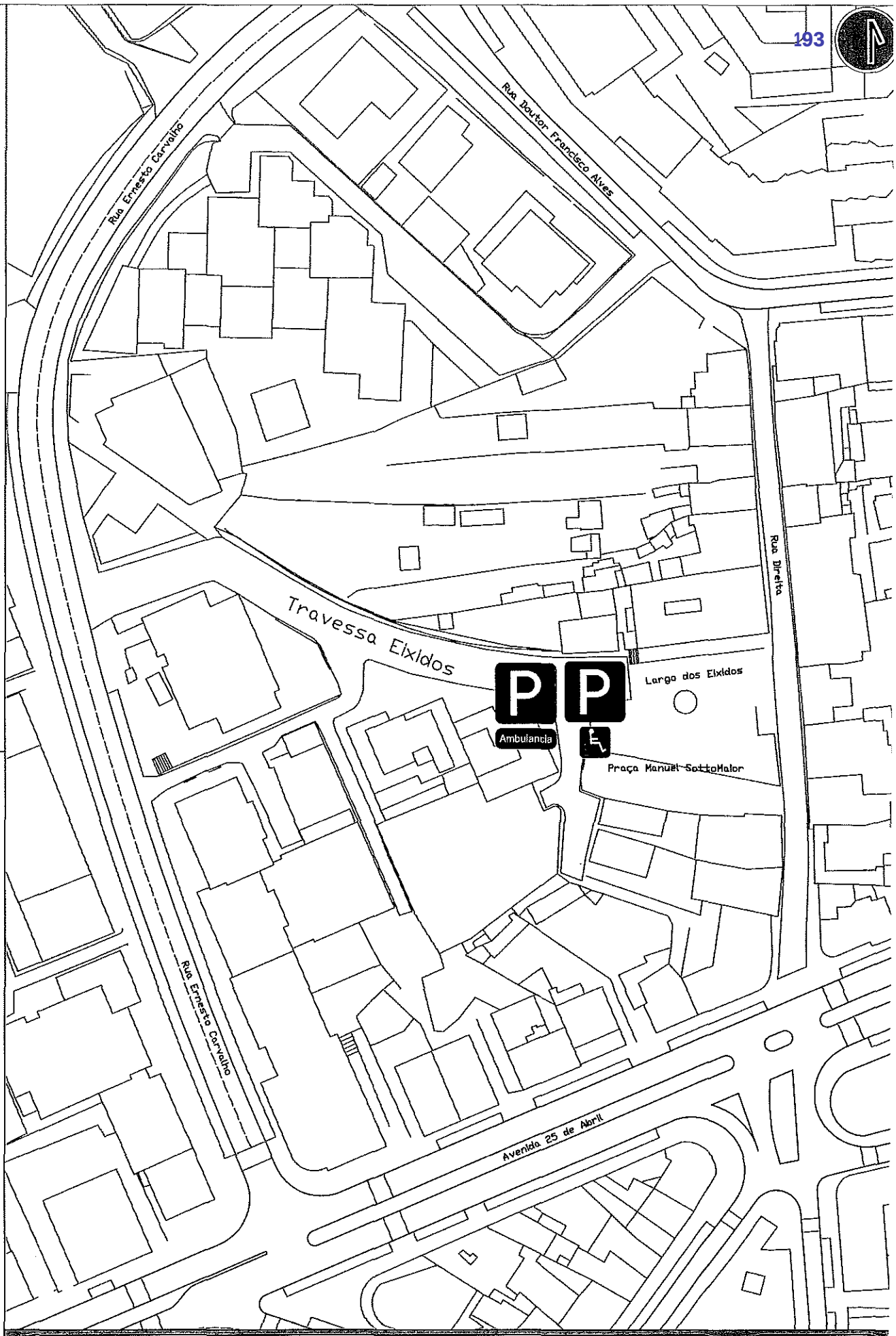

Obra:	Estacionamento condicionado - Travessa dos Eixidos	
Designação:	Planta de localização	Folha Nº: --
Local:	União de freguesias de VN Famalicão e Calendário	
Data:	2019	
Proj.:		Escala: 1/1000
Desa:		

Famalicão CÂMARA MUNICIPAL
www.famalicao.pt
O SEU LUGAR pour place

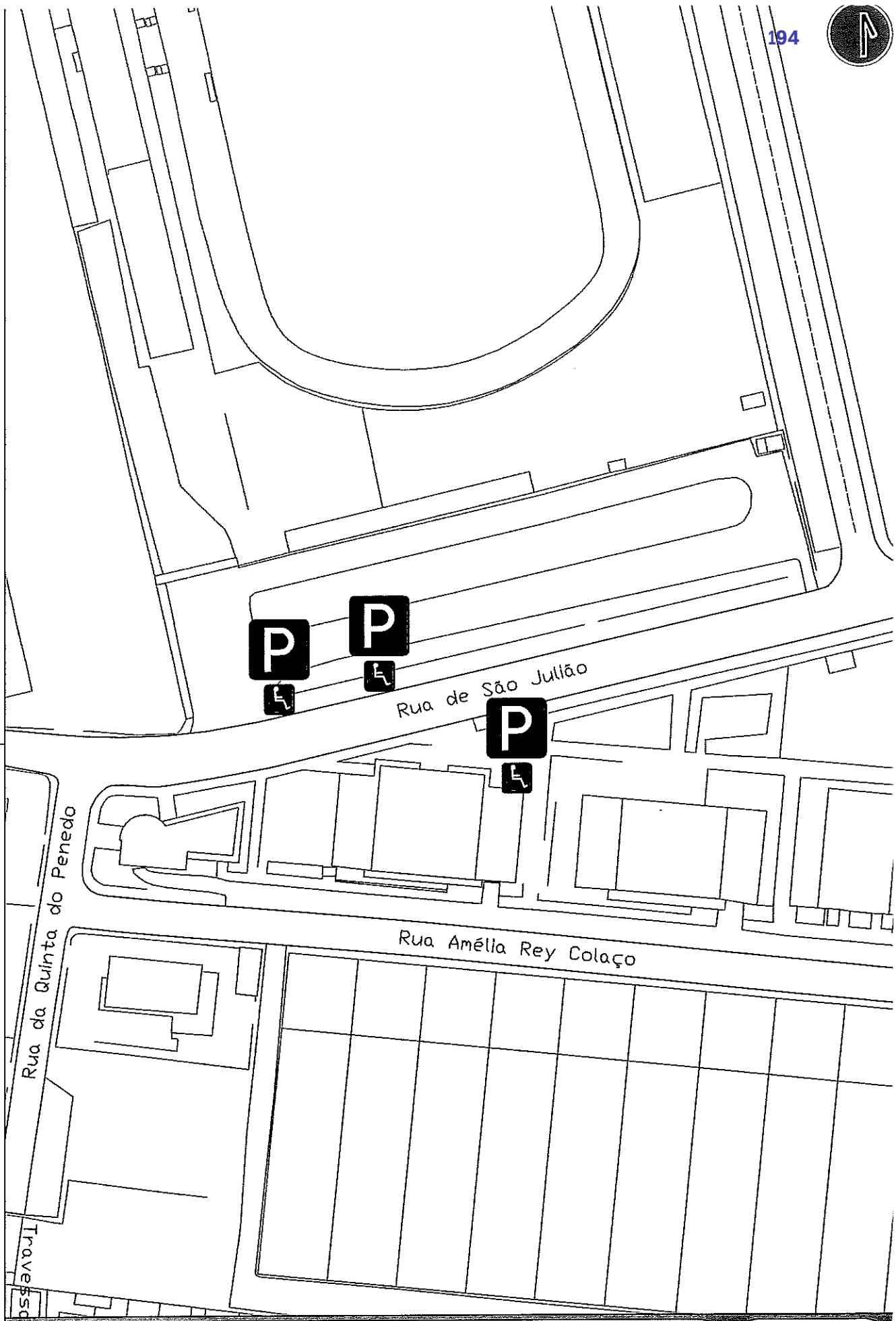

Obra:	Estacionamento condicionado - Rua de São Julião	Folha Nº: —
Designação:	Planta de localização	
Local:	União de freguesias de VN Famalicão e Calendário	
Data:	2019	Escala: 1/1000
Proj.:		
Desc:		

Famalicão CÂMARA MUNICIPAL
www.famalicao.pt
O SEU LUGAR your place

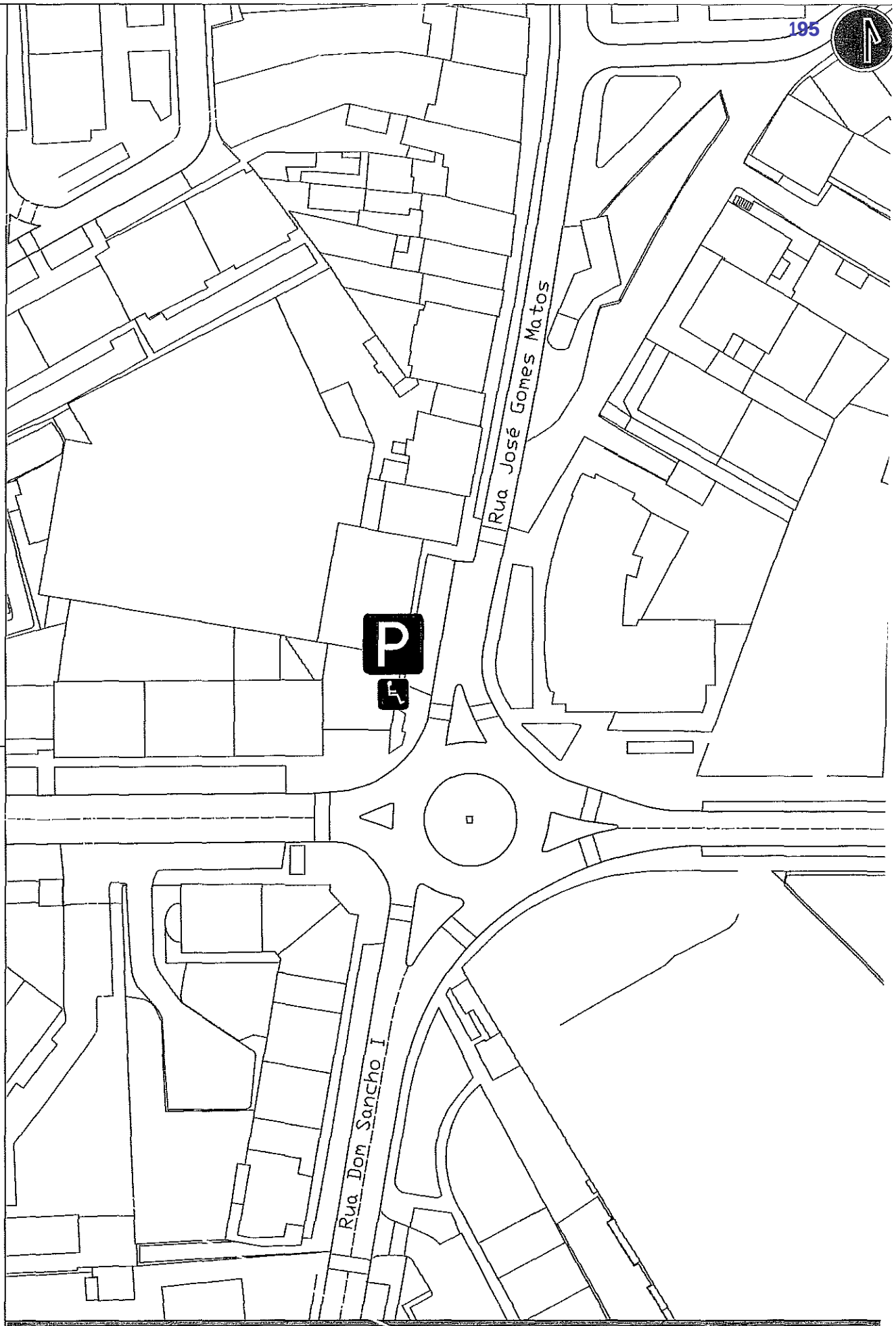

Obra:	Estacionamento condicionado - Rua José Gomes Matos	
Designação:	Planta de localização	Folha Nº: --
Local:	União de freguesias de Santiago de Antas e Abade de Vermoim	
Data: 2019	Famalicão CÂMARA MUNICIPAL www.famalicao.pt O SEU LUGAR your place	Escala: 1/1000
Proj.:		
Desc:		

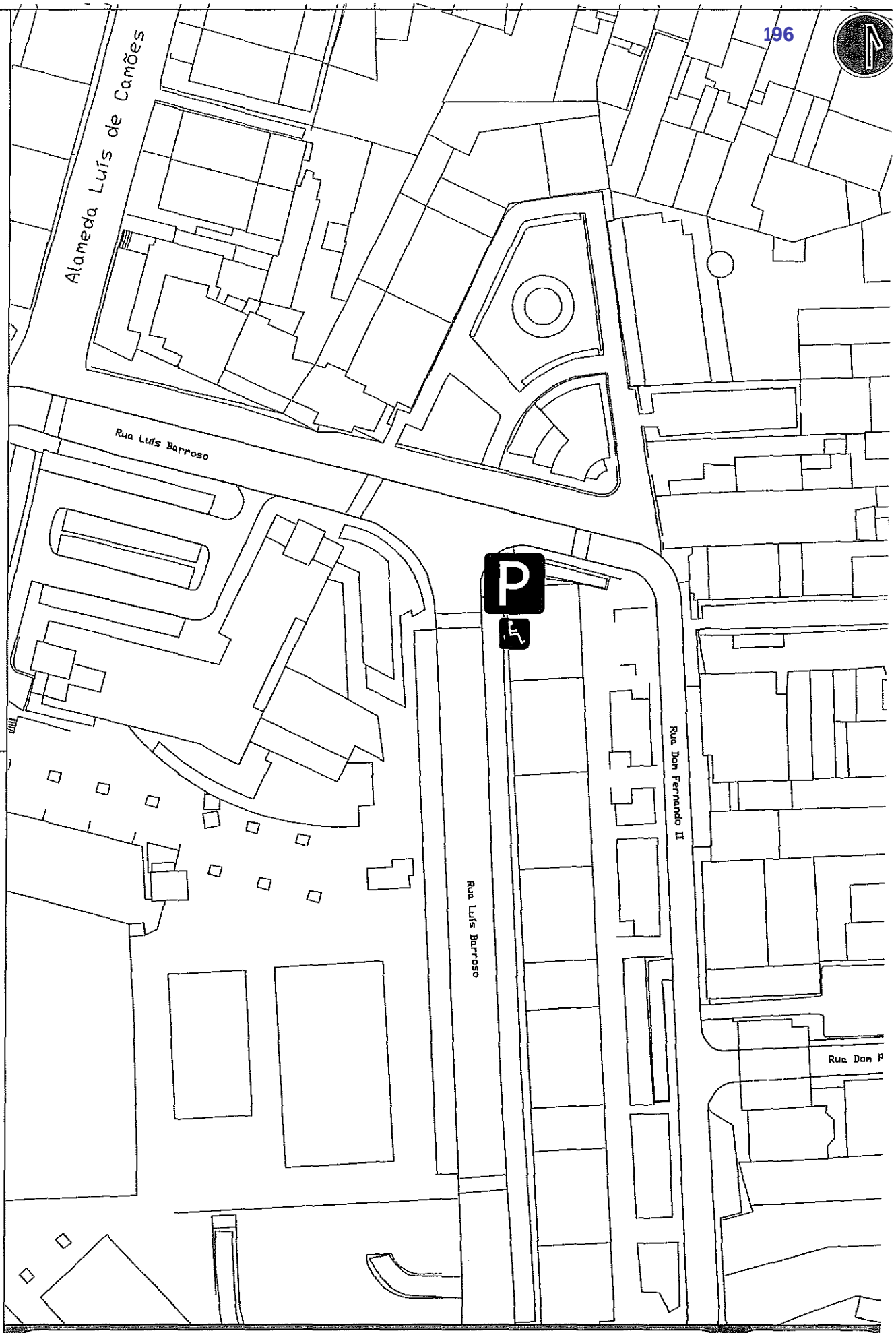

Obra:	Estacionamento condicionado - Rua Luís Barroso	Folha Nº: --
Designação:	Planta de localização	
Local:	União de freguesias de VN Famalicão e Calendário	
Data:	2019	Escala: 1/1000
Proj.:		
Dese:		

Famalicão CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt O SEU LUGAR *your place*

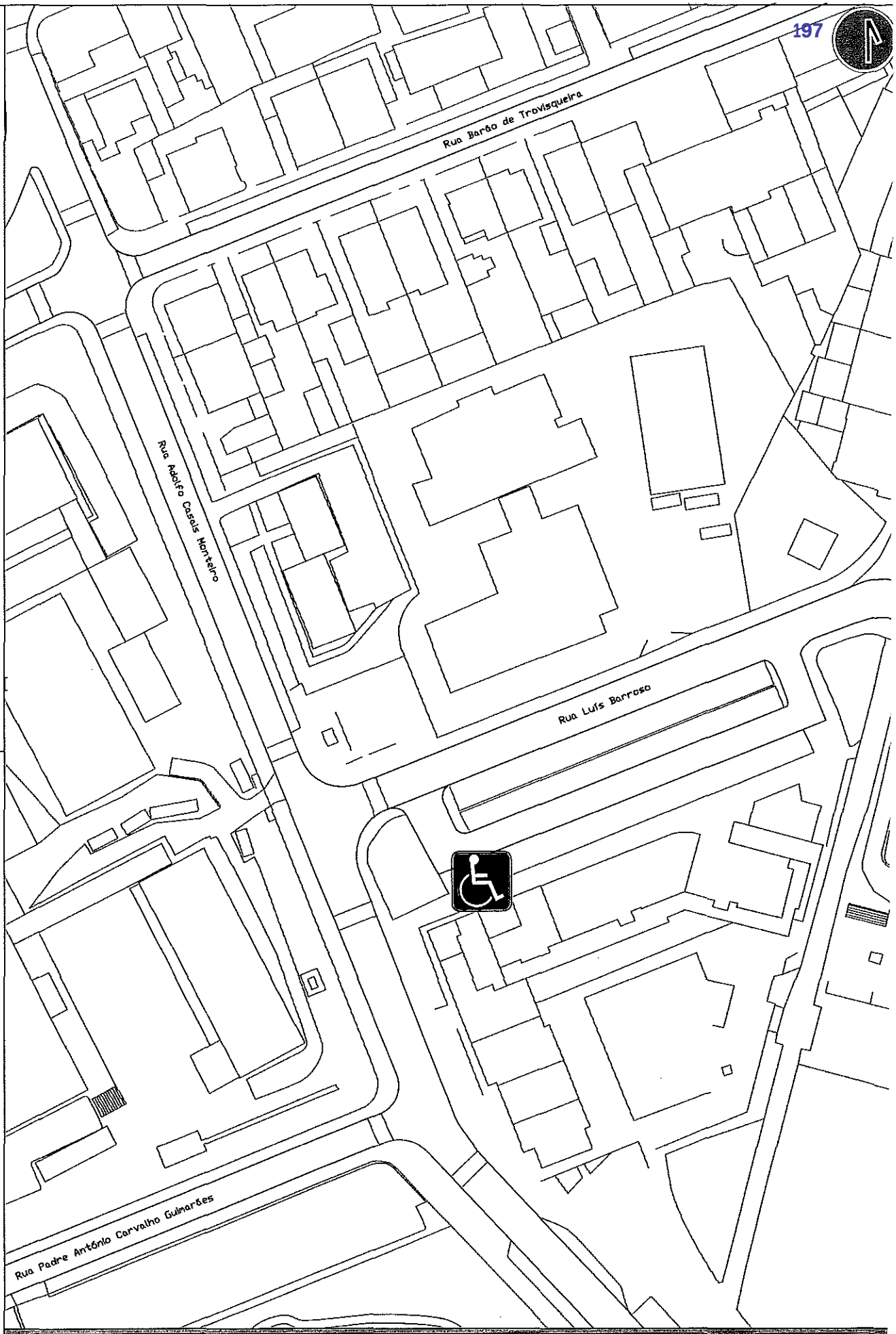

Obra:	Estacionamento condicionado - Rua Luís Barroso	Folha Nº: —
Designação:	Planta de localização	
Local:	União de freguesias de VN Famalicão e Calendário	
Data:	2019	Escala: 1/1000
Proj.:		
Desc:		

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL
www.famalicao.pt
O SEU LUGAR your place

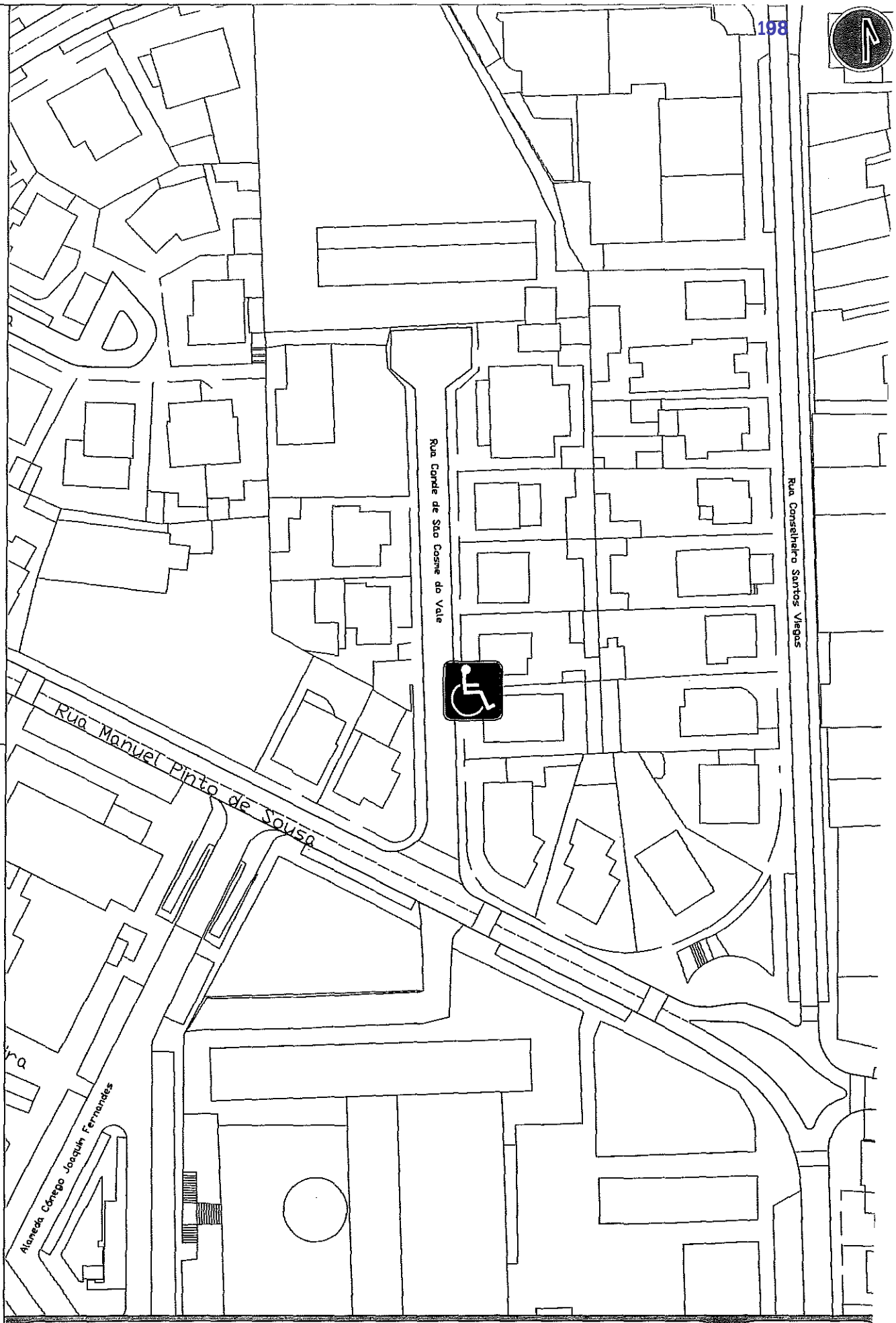

Obra:	Estacionamento condicionado - Rua Conde de São Cosme do Vale	
Designação:	Planta de localização	Folha Nº: --
Local:	União de freguesias de VN Famalicão e Calendário	
Data:	2019	
Proj.:		
Desc:		Escala: 1/1000

Famalicão CÂMARA MUNICIPAL www.famalicao.pt O SEU LUGAR your place

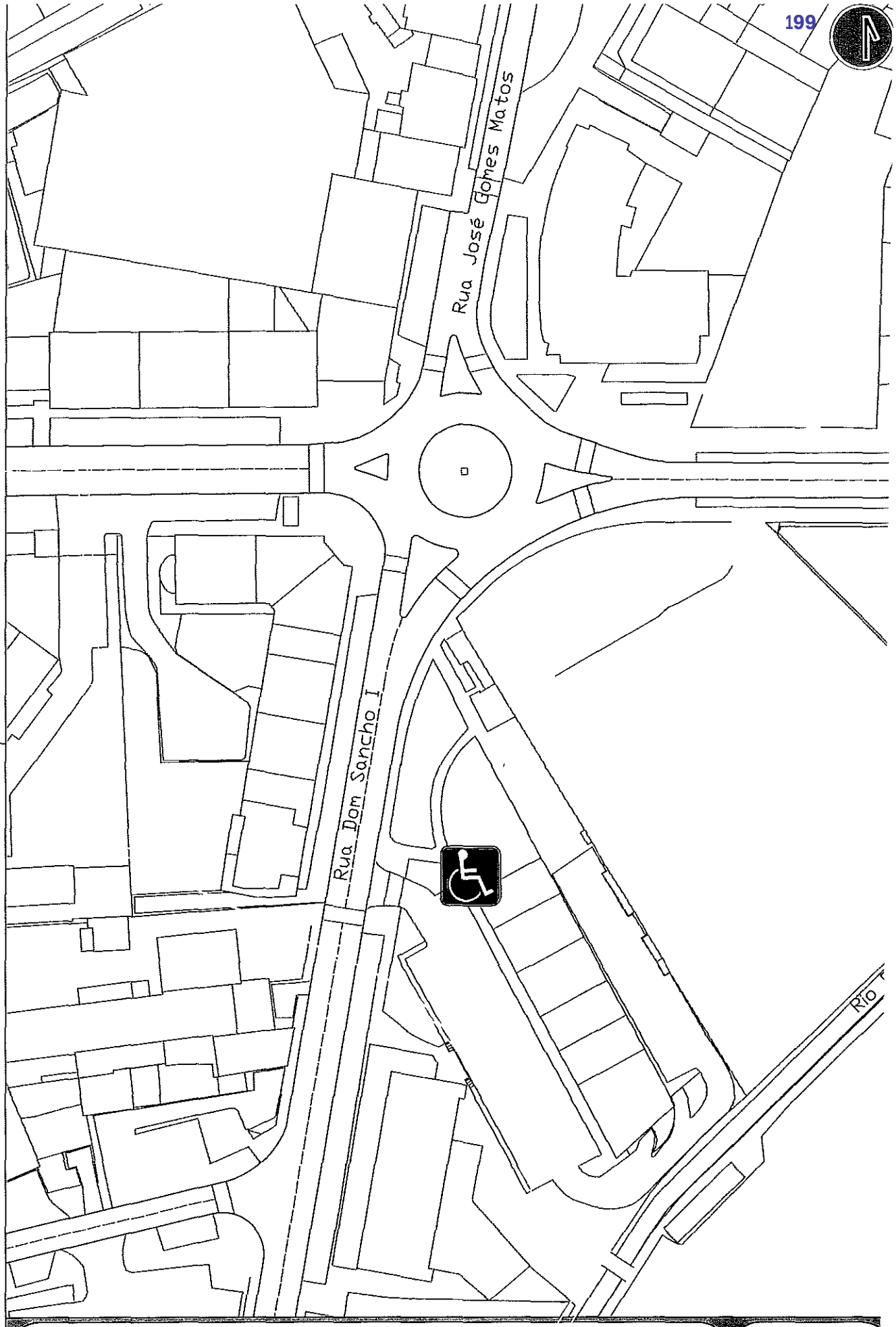

Obra:	Estacionamento condicionado - Rua Dom Sancho I	Folha Nº: --
Designação:	Planta de localização	
Local:	União de freguesias de Santiago de Antas e Abade de Vermoim	
Data:	2019	Escala: 1/1000
Proj.:		
Desc:		

Famalicão CÂMARA MUNICIPAL www.famalicao.pt O SEU LUGAR *your place*

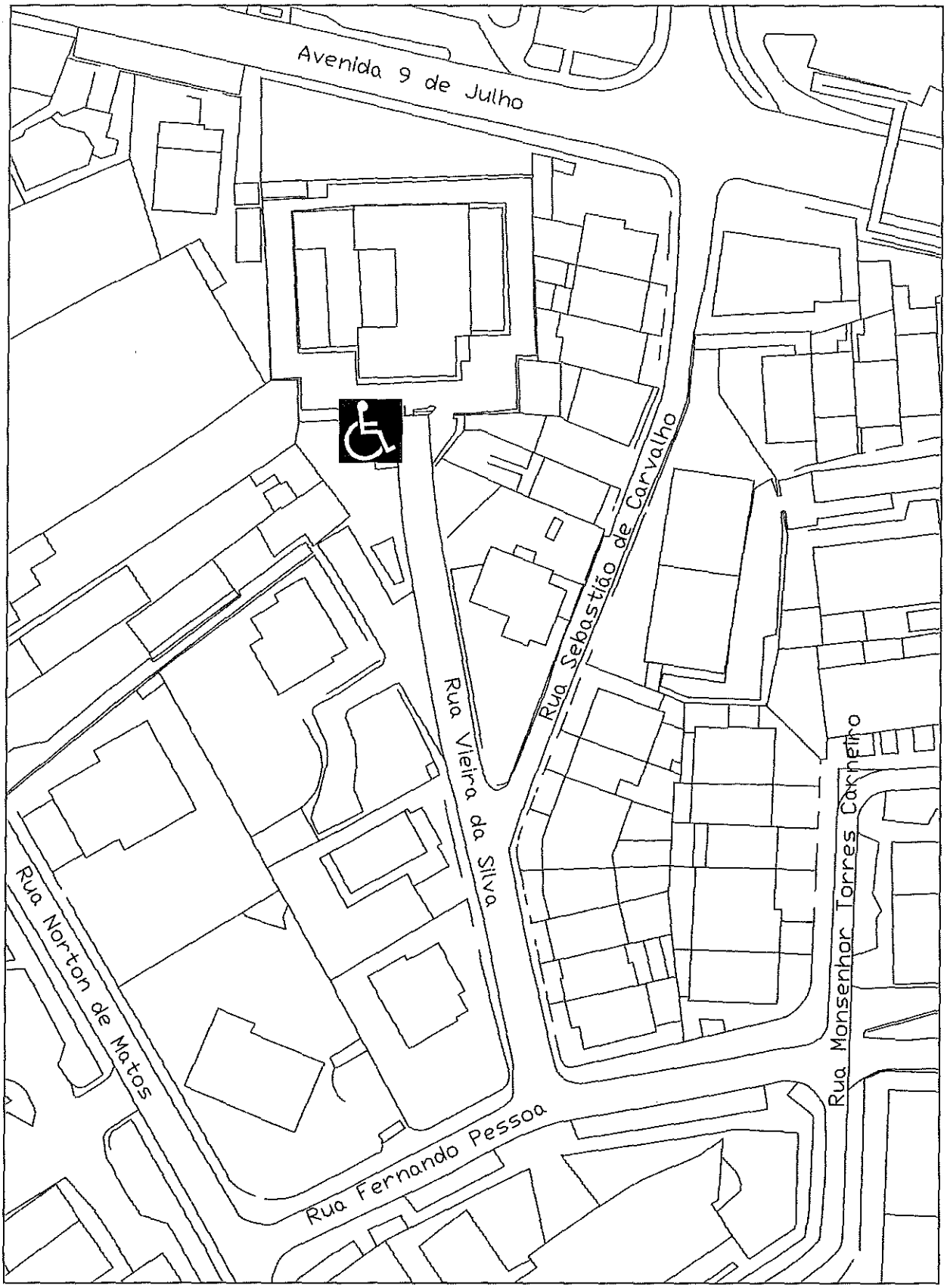

Obra:	Estacionamento condicionado - Rua Vieira da Silva	Folha Nº:
Designação:	Planta de localização	
Local:	União de freguesias de VN Famalicão e Calendário	
Data:	2019	Escala: 1/1000
Proj.:		
Desa:		

Famalicão CÂMARA MUNICIPAL www.famalicao.pt O SEU LUGAR your place

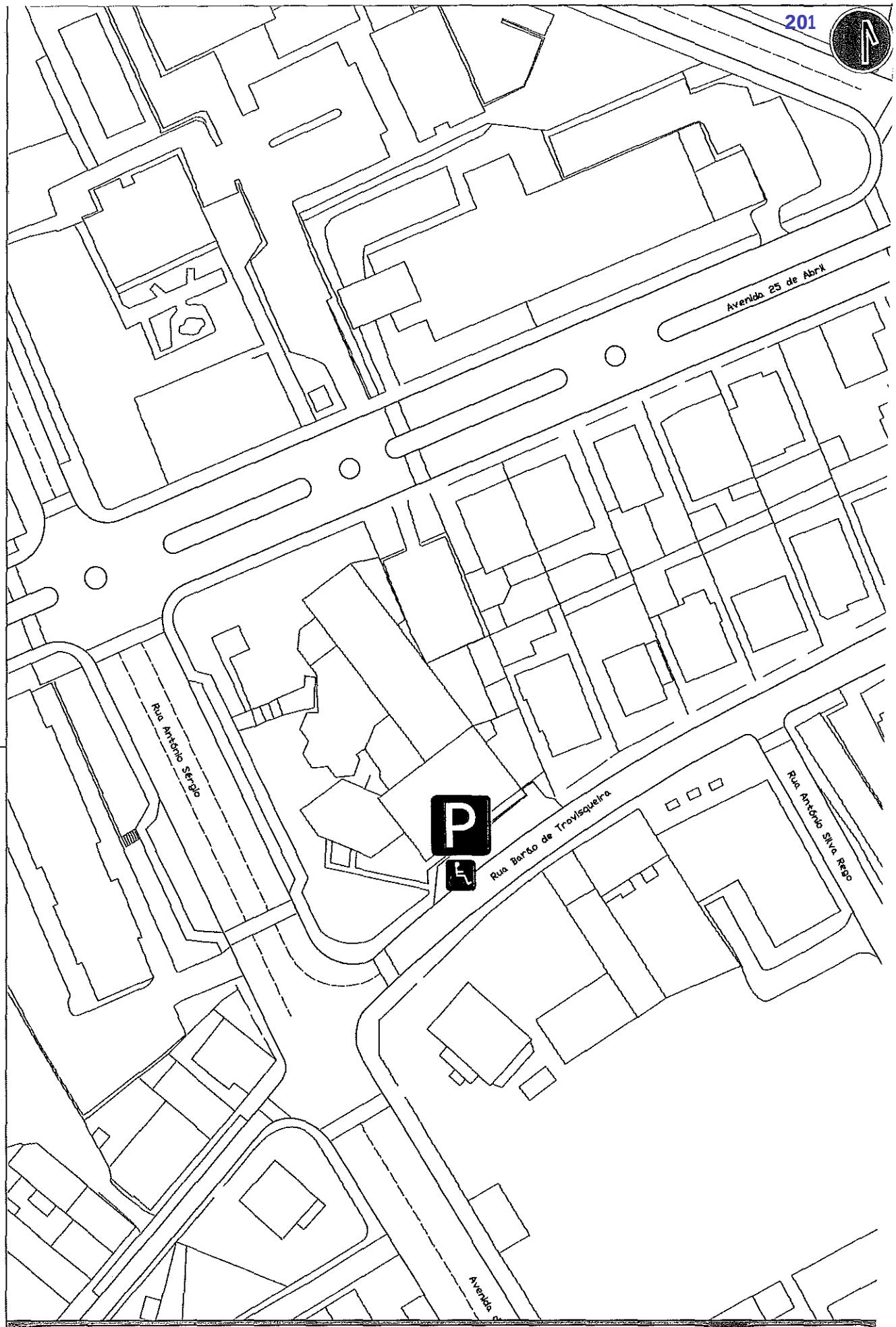

Obra:	Estacionamento condicionado - Rua Barão da Trovisqueira	Folha Nº: --
Designação:	Planta de localização	
Local:	União de freguesias de VN Famalicão e Calendário	
Data:	2019	Escala: 1/1000
Proj.:		
Desc:		

Famalicão câmara municipal
www.famalicao.pt
O SEU LUGAR your place

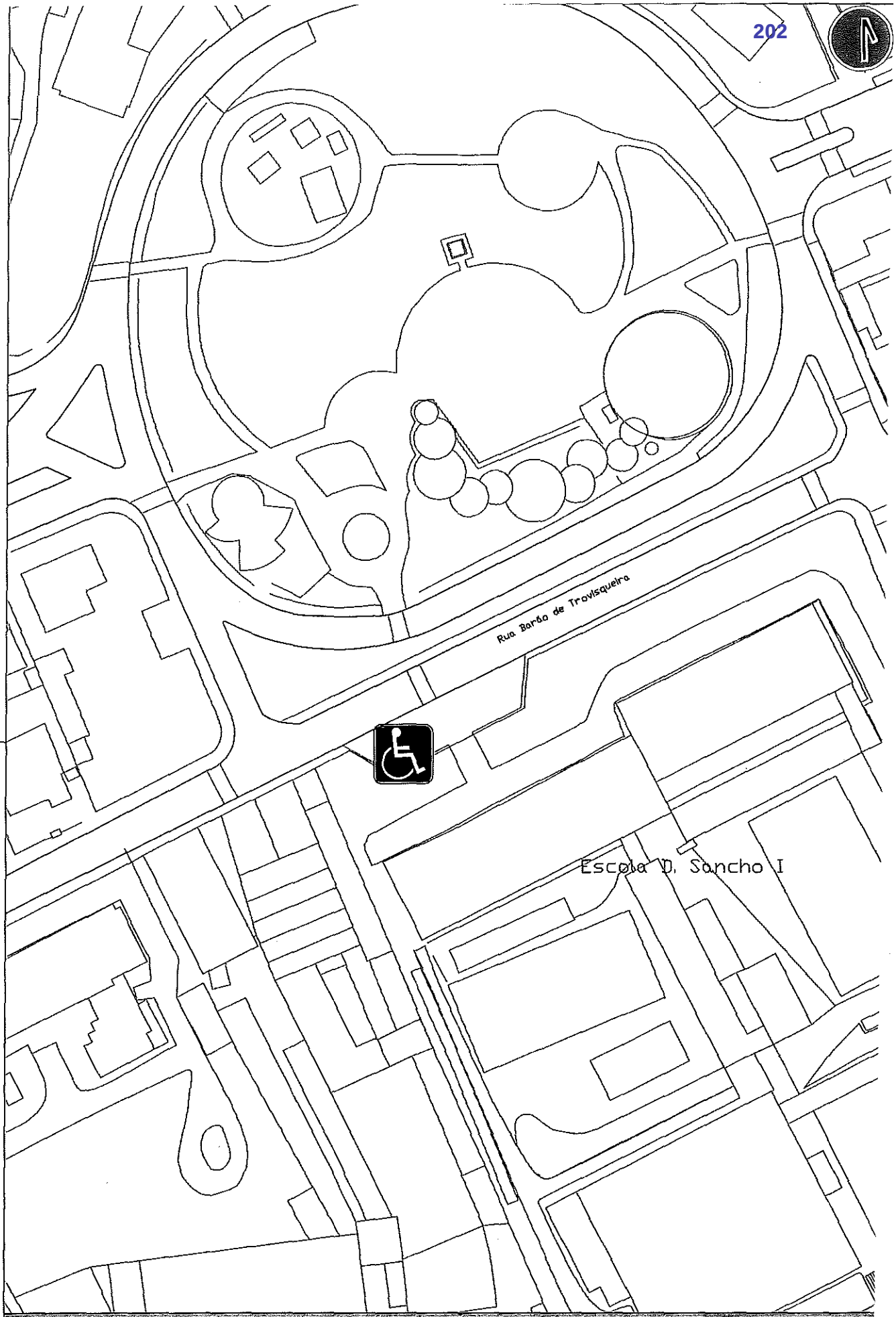

Obra:	Estacionamento condicionado - Rua Barão da Trovisqueira	
Designação:	Planta de localização	Folha Nº: --
Local:	União de freguesias de VN Famalicão e Calendário	
Data: 2019	Famalicão CÂMARA MUNICIPAL www.famalicao.pt O SEU LUGAR pour place	Escala: 1/1000
Proj.:		
Desc:		

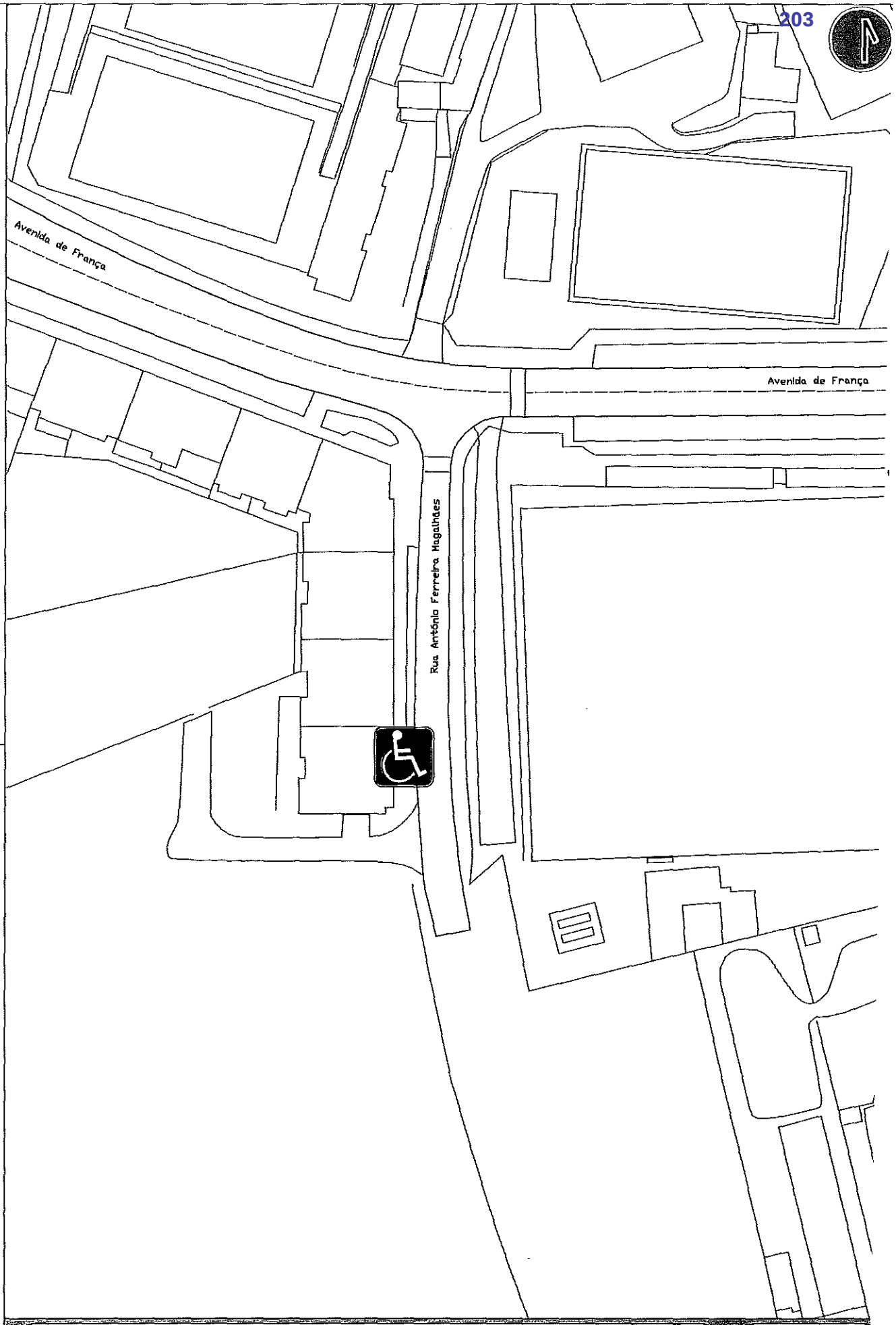

Obra:	Estacionamento condicionado - Rua António Ferreira Magalhães	Folha Nº:
Designação:	Planta de localização	
Local:	União de freguesias de VN Famalicão e Calendário	
Data:	2019	Escala: 1/100(
Proj.:		
Desc:		

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL
www.famalicao.pt
O SEU LUGAR your place

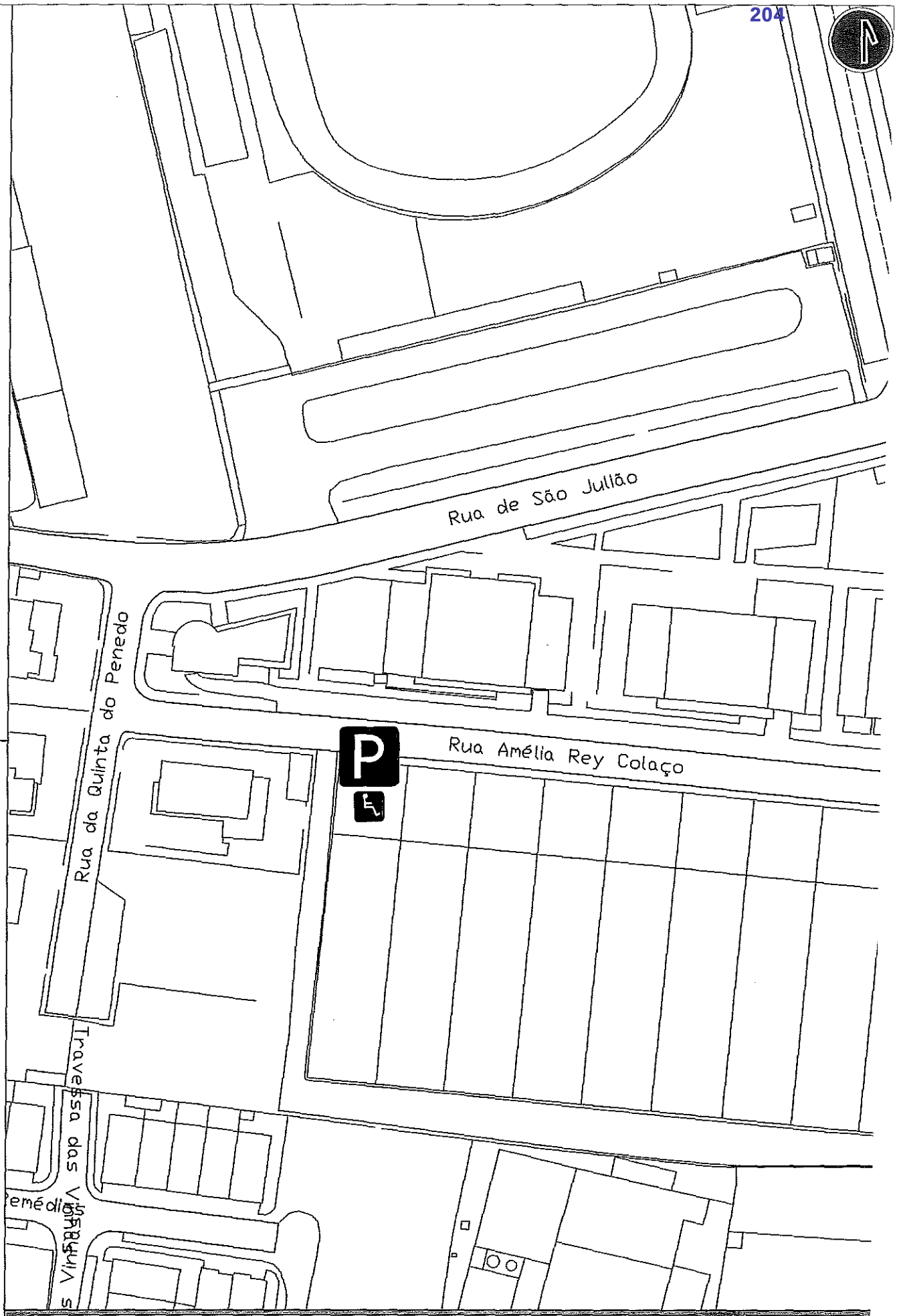

Obra:	Estacionamento condicionado - Rua Amélia Rey Colaço	
Designação:	Planta de localização	Folha Nº: --
Local:	União de freguesias de VN Famalicão e Calendário	
Data:	2019	
Proj.:		
Desc:		Escala: 1/1000

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL
www.famalicao.pt
O SEU LUGAR pour place

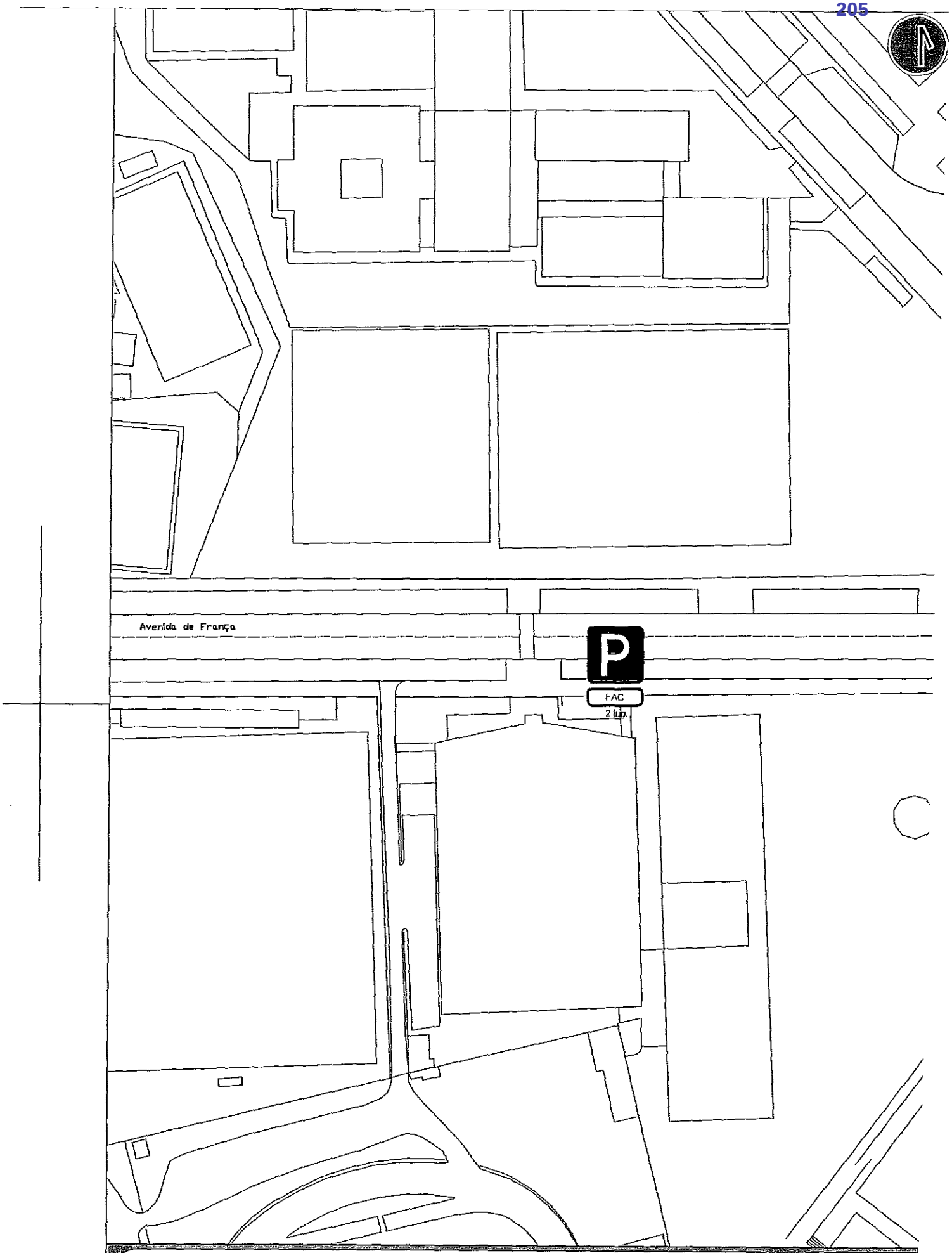

Obra:	Estacionamento condicionado - Avenida de França	
Designação:	Planta de localização	Folha Nº:
Local:	União de freguesias de VN Famalicão e Calendário	
Data:	2019	
Proj.:		Escala: 1/100(

Famalicão www.famalicao.pt

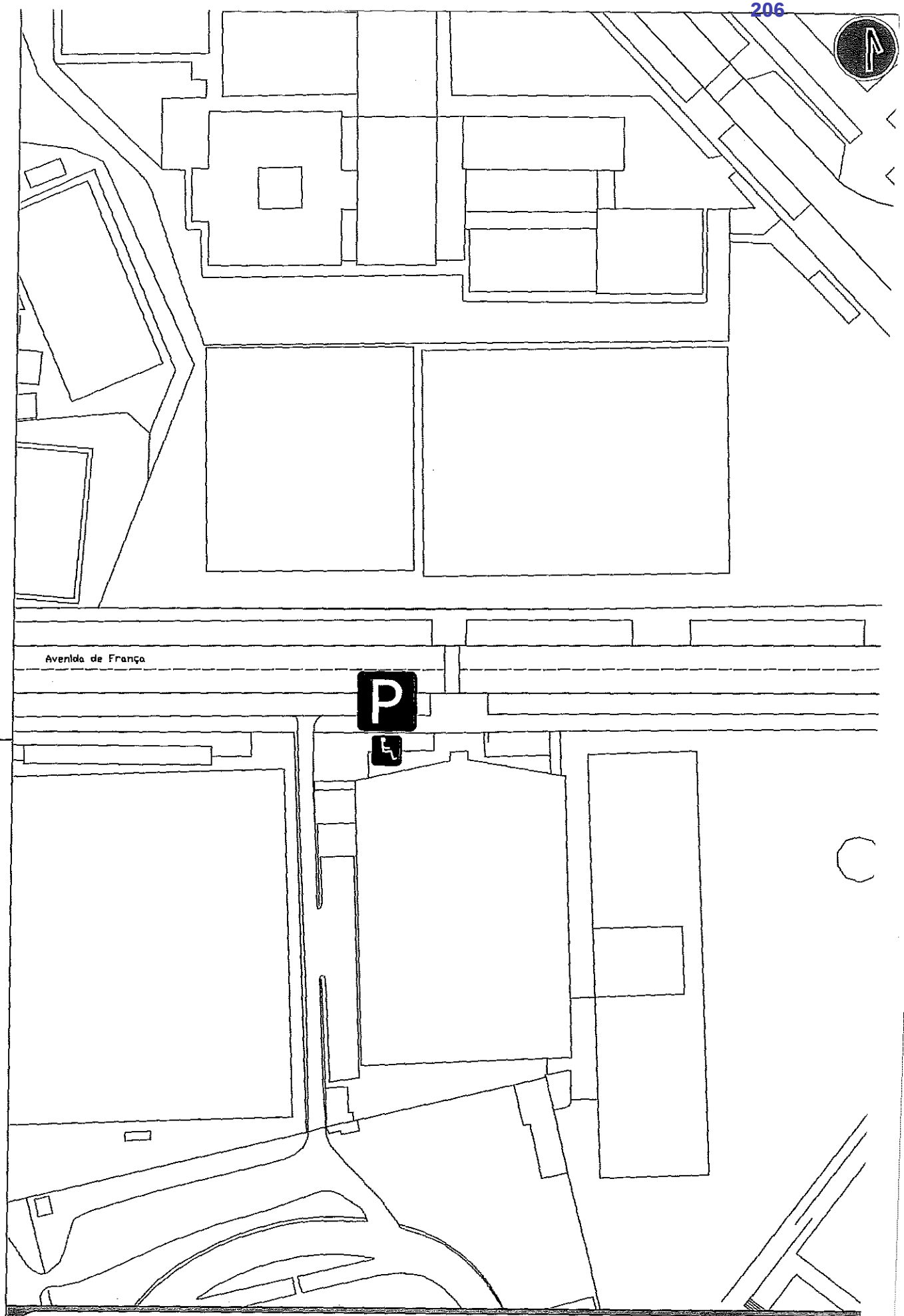

Obra: Estacionamento condicionado - Avenida de França

Designação: Planta de localização

Local: União de freguesias de VN Famalicão e Calendário

Folha Nº:

Data: 2019

Proj.:

Famalicão

www.famalicao.pt

Escala: 1/100

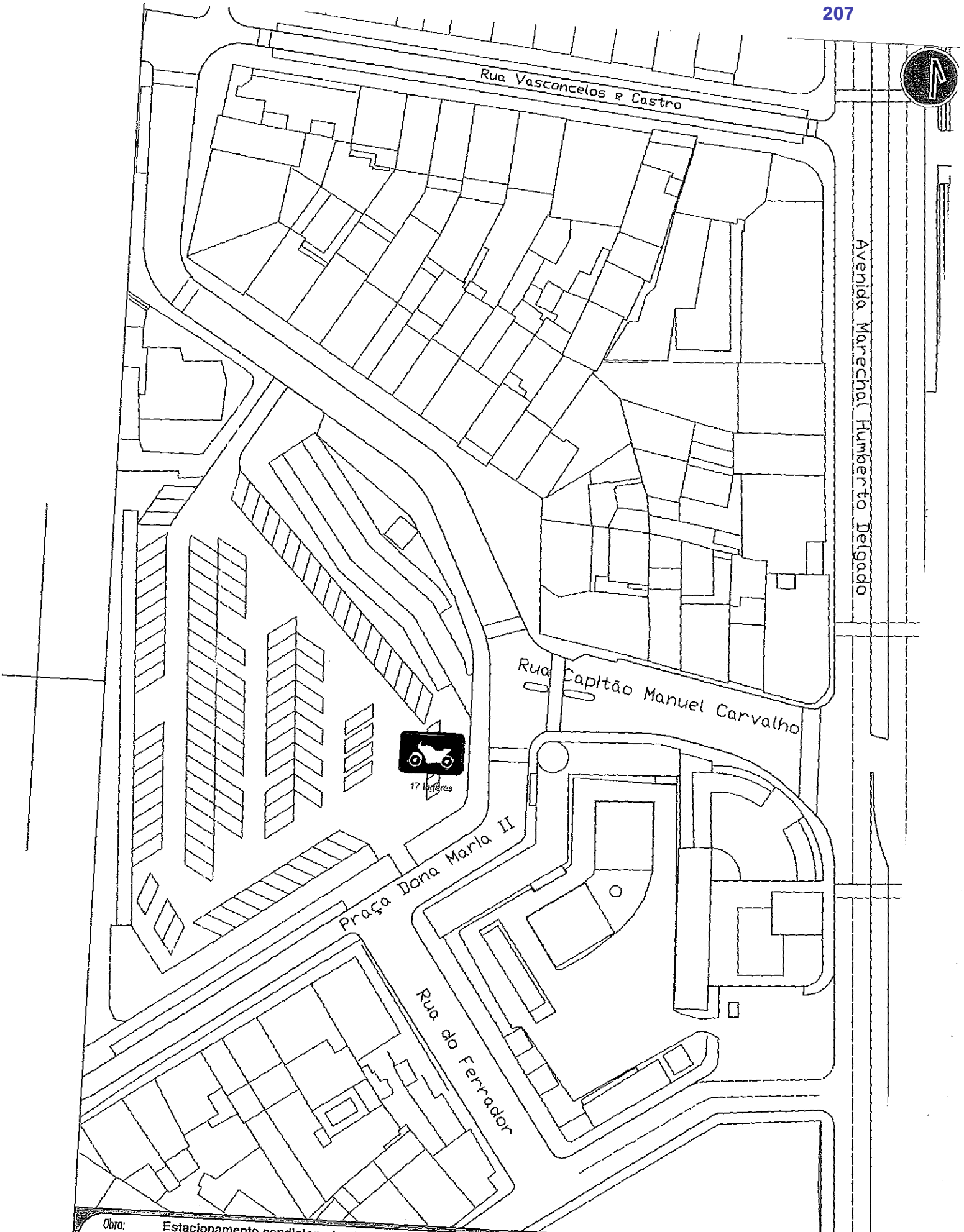

Obra: Estacionamento condicionado - Praça D. Maria II

Designação: Planta de localização

Local: União de freguesias de Santiago de Antas e Abade de Vermoim

Folha Nº: --

Data: 2019

Proj.:

Demolição

Escala: 1/1000

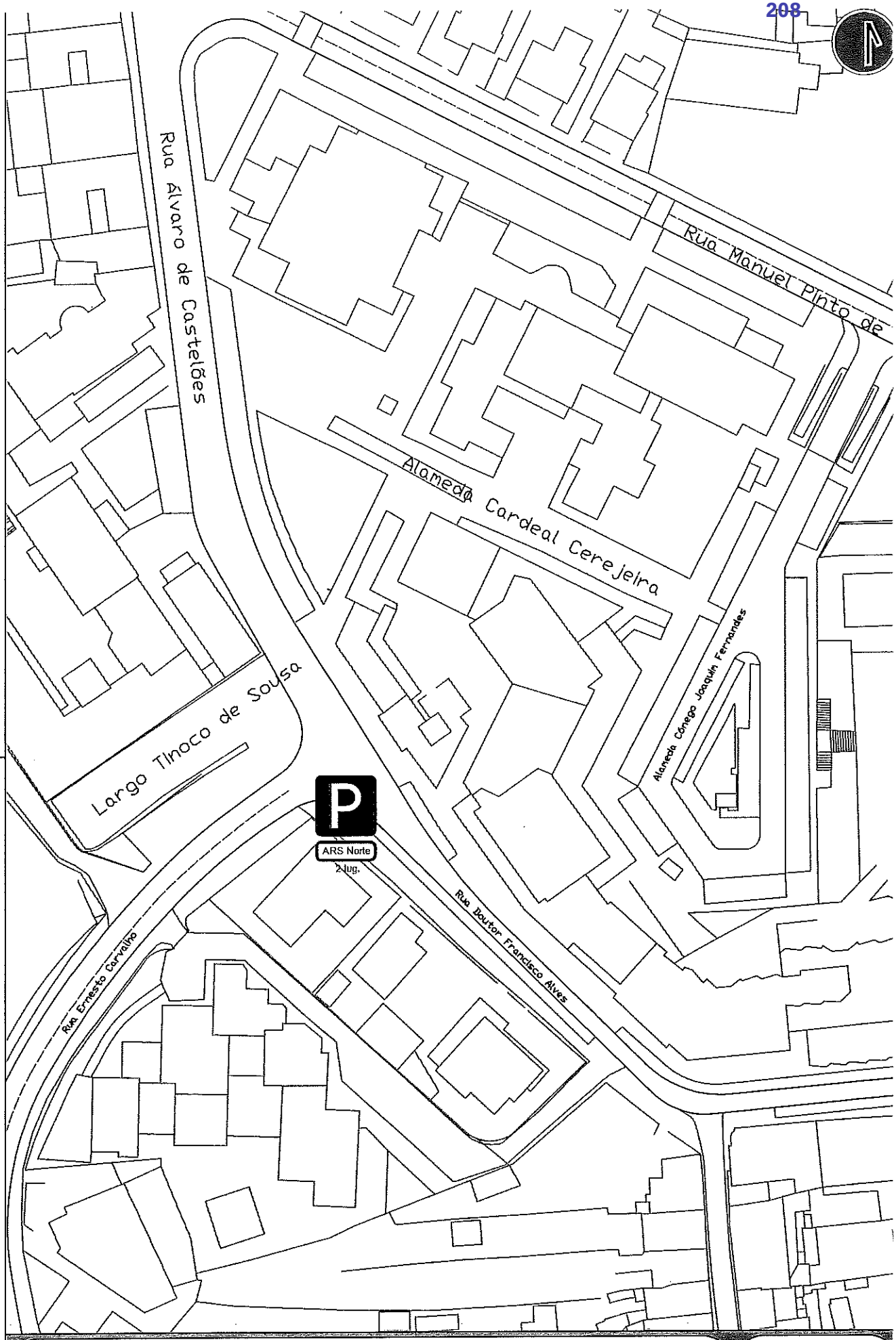

Obra:	Estacionamento condicionado - Rua Dr. Francisco Alves	Folha Nº: --
Designação:	Planta de localização	
Local:	União de freguesias de V.N. Famalicão e Calendário	
Data:	2019	Escala: 1/1000
Proj.:		

Famalicão www.famalicao.pt

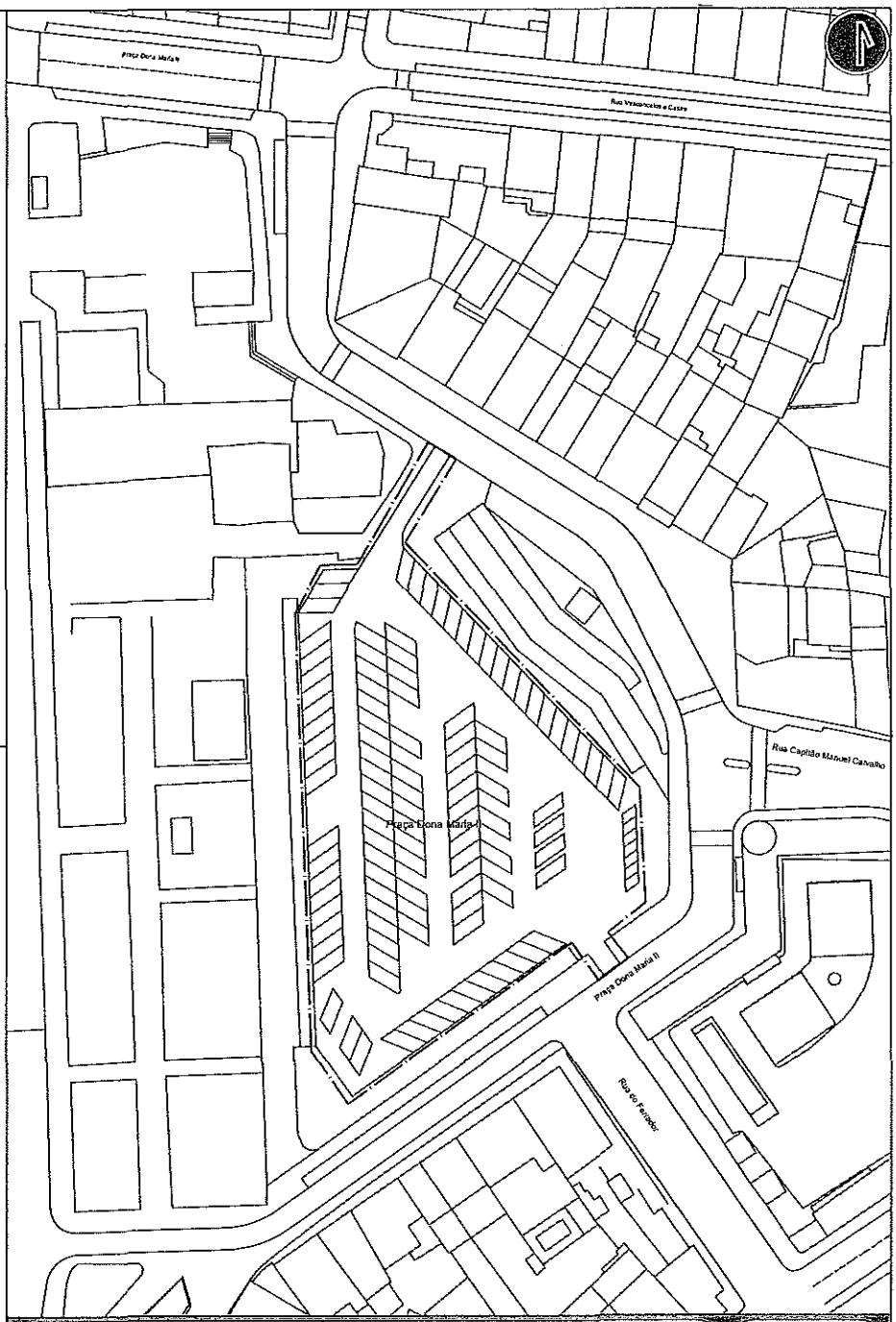

Obra:	Estacionamento com parquímetros - Praça D. Maria II	Folha Nº: --
Designação:	Planta de localização	
Local:	União de freguesias de V.N. Famalicão e Calendário e Antas e Abade de Vermoim	
Data:	2019	Escala: 1/1000
Proj.:		
Desen:		

Famalicão
www.famalicao.pt
O SEU LUGAR pour place

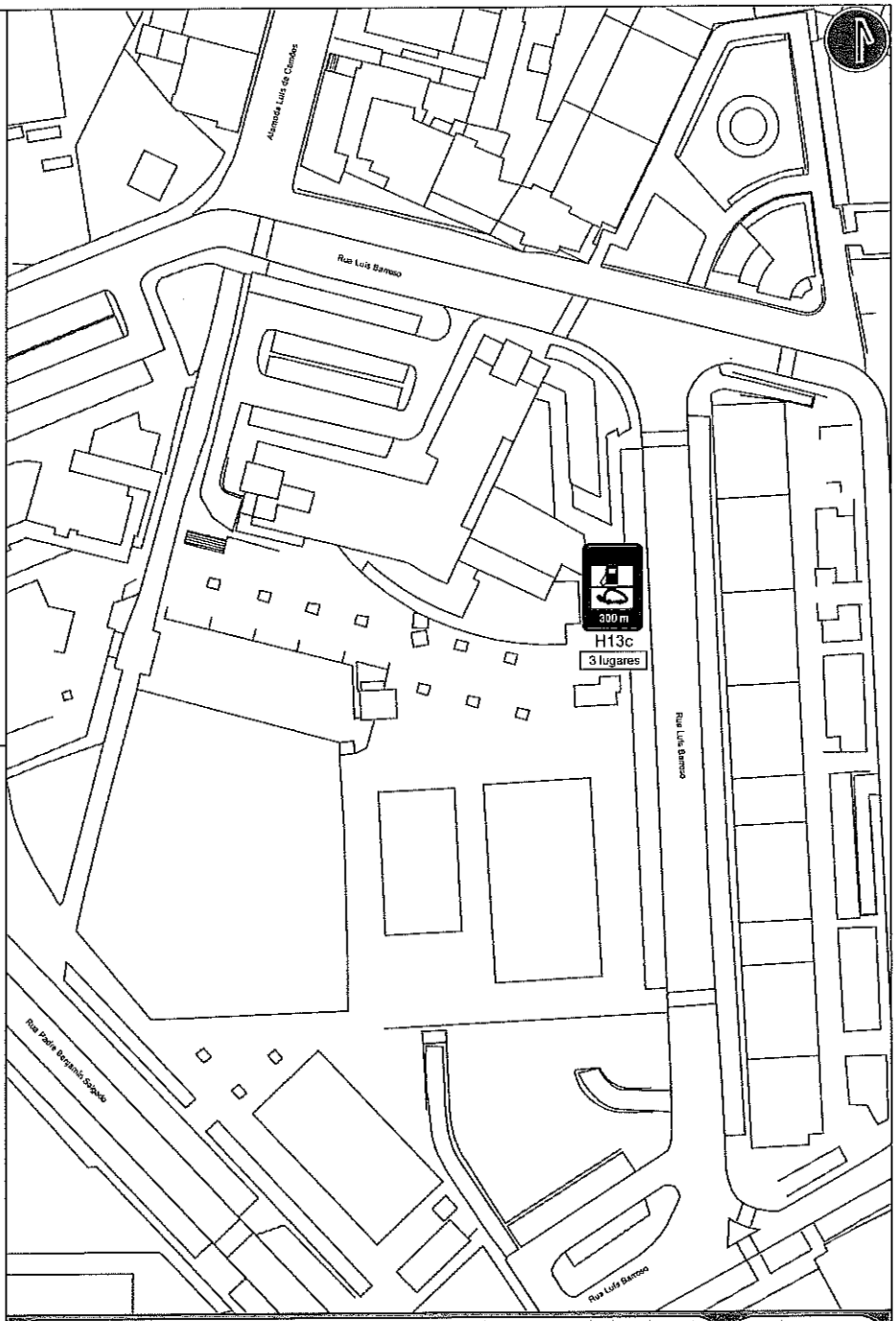

Obra:	Estacionamento condicionado - Rua Luís Barroso	Folha Nº: --
Designação:	Planta de localização	
Local:	União de freguesias de V.N. Famalicão e Calendário	
Data: 2019	Famalicão	Escala: 1/1000
Proj.:		
Desen.:		

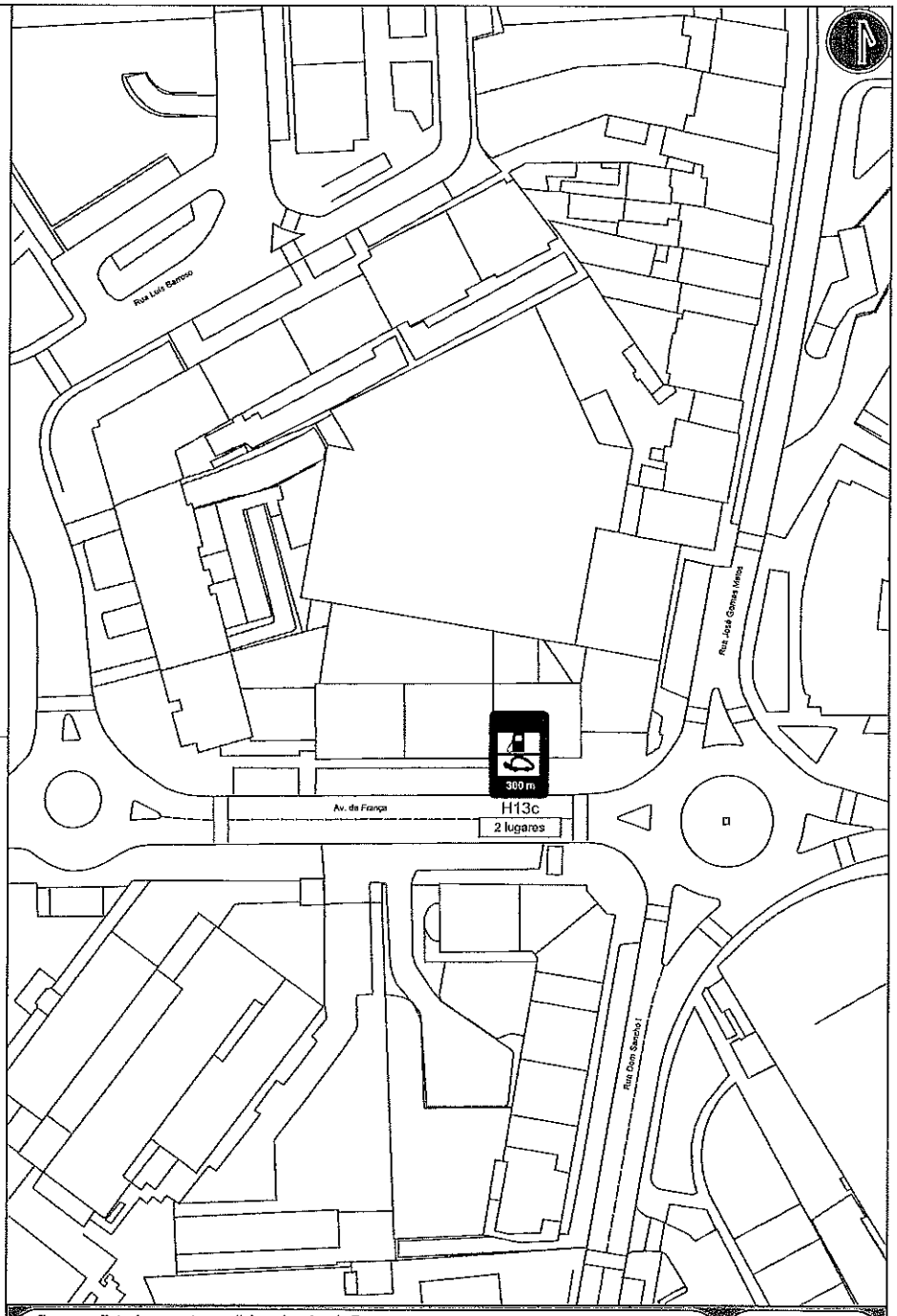

Obra:	Estacionamento condicionado - Av. de França	Folha Nº:
Designação:	Planta de localização	
Local:	União de freguesias de Antas e Abade de Vermoim	
Data:	2019	Escala: 1/1000
Proj.:		
Desen:		

Famalicão
O SEU LUGAR your place

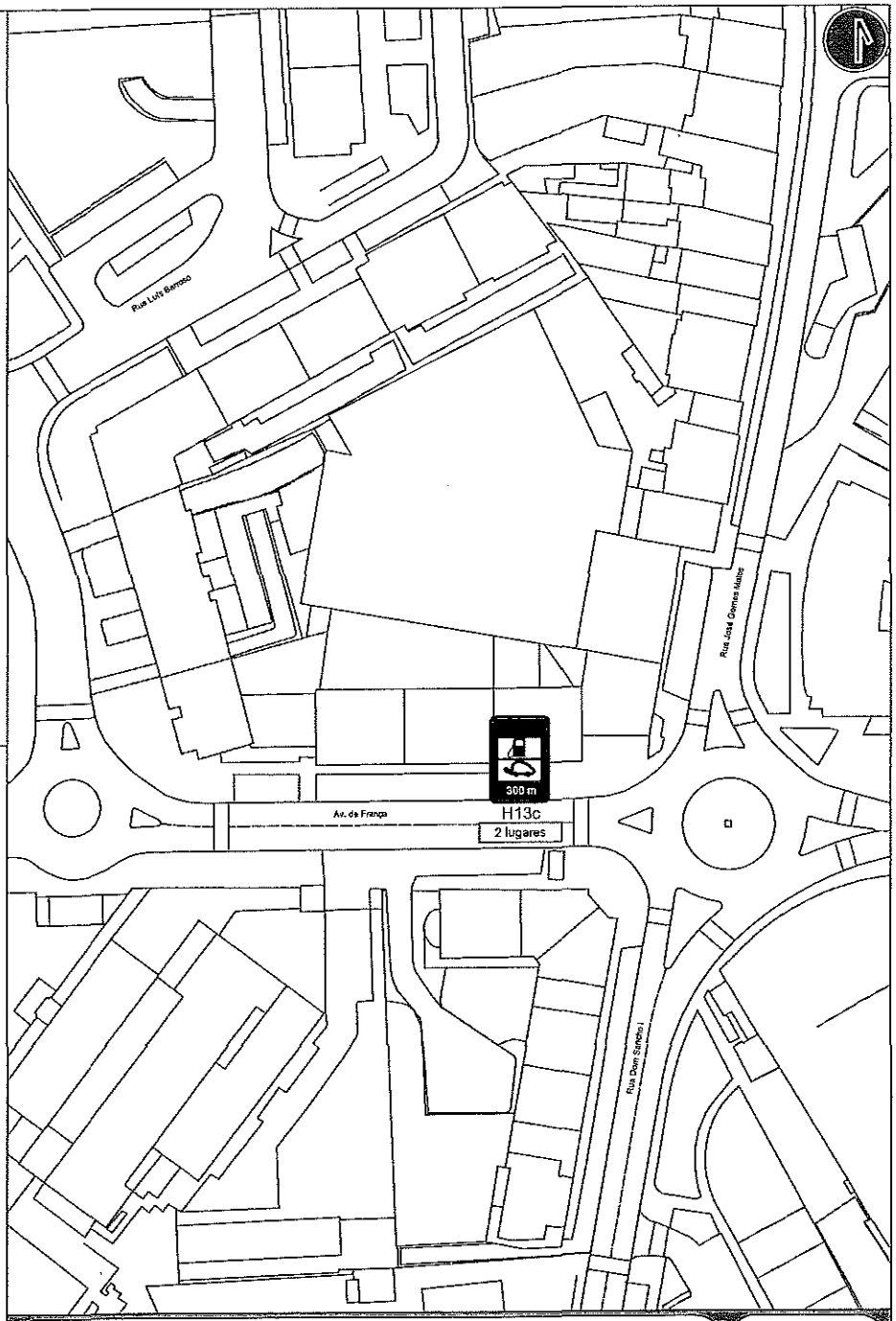

Obra:	Estacionamento condicionado - Av. de França	Folha Nº: --
Designação:	Planta de localização	
Local:	União de freguesias de Antas e Abade de Vermoim	
Data: 2019	Famalicão	Escala: 1/1000
Proj.:		
Desen:		

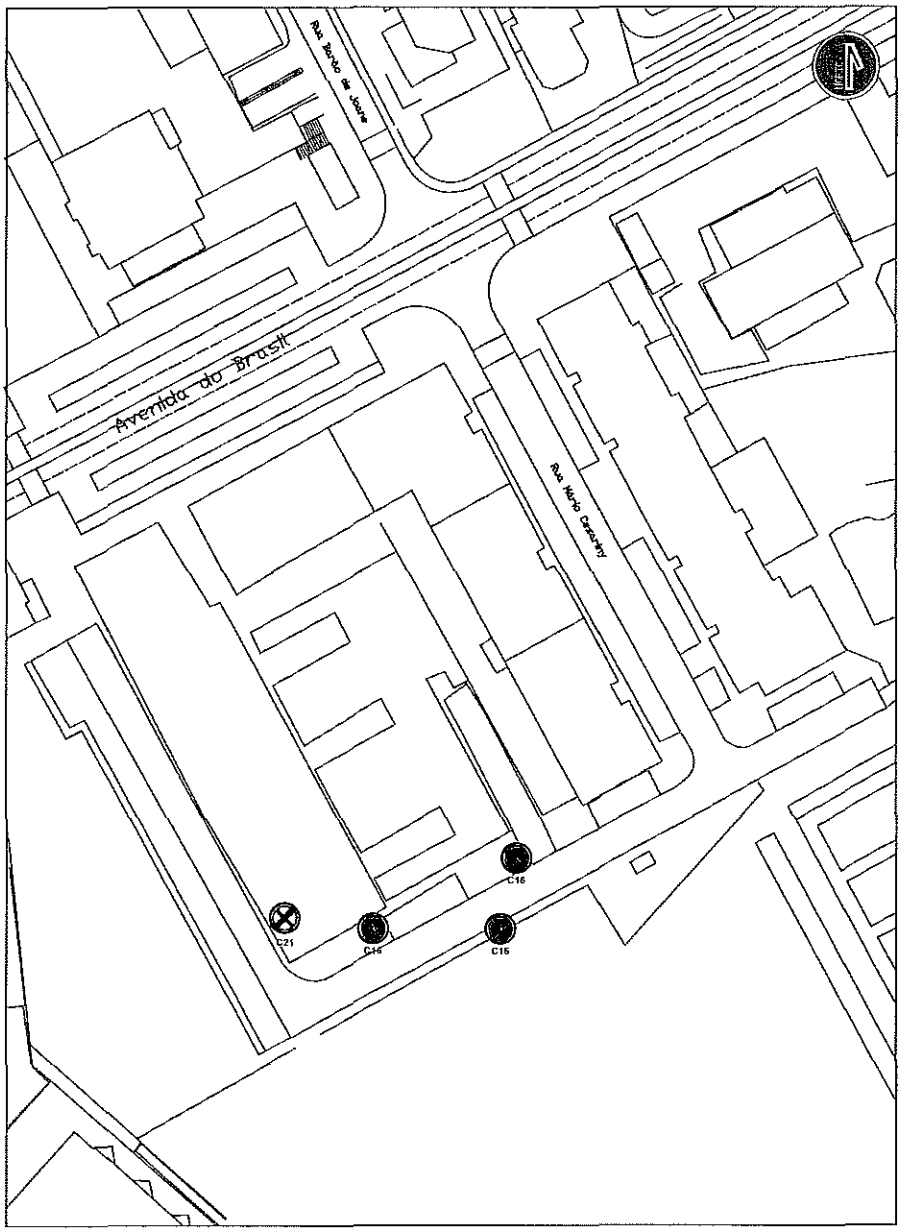

Município de Vila Nova de Famalicão

DESCRIÇÃO:
Estacionamento condicionado - Rua Mário Cesariny

DATA:

DESENHO:
Planta de localização

AUTOR:

ESCALA:
1/1000

LOCAL:
União de freguesias de Antas e Abade de Vermoim

GES.:

DESENHO Nº:

GI gabinete de infraestruturas
município de vila nova de famalicão
departamento de obras municipais
divisão de vias e espaços públicos

União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Vereadora Sofia Fernandes
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Nossa referência	**Data**
274/2019	11/07/2019

Assunto: Pedido de colocação se sinal de trânsito proibido a pesados - Rua da Varziela - Outiz
Alteração da postura de trânsito

Ex.mo Sra. Vereadora,

Serve o presente ofício para lhe solicitar a urgente postura do sinal mencionado em epígrafe. Junto enviamos as minutas das actas da reunião de junta e de assembleia.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,

Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz
Vila Nova de Famalicão

Manuel Novais Oliveira

Rua da Igreja, n.º 28 - 4760-503 GONDIFELOS • Tel.: 252 952 472 • Fax.: 252 952 472
Email: jfgondifelos@sapo.pt Software:www.modulac.pt

Domingos Costa

De: Gondifelos, Cavalões e Outiz <jfgondifelos@sapo.pt>
Enviado: quarta-feira, 18 de Setembro de 2019 16:04
Assunto: Fwd: Pedido de colocação de sinal de trânsito proibido a pesados - Rua da Varziela - Outiz
Anexos: Anexo sem nome 00001.pdf; Actas de Junho de 2019 - Assembleia e Junta.pdf

Ex.ma Sra. Vereadora Sofia Fernandes,

Reencaminhamos o pedido pelo seu carácter de urgência. É uma constante haver acidentes ou danos nas habitações da Rua da Varziela, devido ao tráfego permitido.
Pedimos a sua compreensão e celeridade, por favor.

Com os melhores cumprimentos,

Manuel Novais Oliveira

----- Mensagem encaminhada de "Gondifelos, Cavalões e Outiz" <jfgondifelos@sapo.pt> -----
Data: Thu, 11 Jul 2019 18:48:38 +0100
De: "Gondifelos, Cavalões e Outiz" <jfgondifelos@sapo.pt>
Assunto: Pedido de colocação de sinal de trânsito proibido a pesados - Rua da Varziela - Outiz
Para: sofiafernandes <sofiafernandes@vilanovadefamalicao.org>

Ex.ma Sra. Vereadora Sofia Fernandes,

Enviamos em anexo o ofício e as minutas das actas referentes ao supracitado.

Cumprimentos,

Manuel Novais Oliveira

----- Fim de mensagem reenviada -----

Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz
Concelho de Vila Nova de Famalicão

Minuta de ata da Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia nº 9/2019

Aos 24 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezanove, pelas vinte e uma horas e quinze minutos, teve lugar no Salão Nobre do edifício sede de Junta de Cavalões, a Sessão Ordinária da Assembleia da União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, convocada pelo seu Presidente, com a ordem dos trabalhos abaixo e Deliberações proferidas.----------

1. Informação do Senhor Presidente da Junta sobre a atividade da mesma;

2. Apreciação e votação da proposta para autorização da realização de contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz para execução da rede de drenagem de águas residuais na ligação junto ao Rio Este e Ciclovia;

Submetido á Votação, verificaram-se (5) Votos a favor por parte dos membros da Coligação PSD-PP, Mais Ação Mais Famalicão, e (3) Votos a favor por parte dos membros do Partido Socialista, tendo ficado desta forma aprovada por unanimidade ----------

3. Apreciação e votação da proposta de 1.ª revisão às opções do plano e orçamento do ano de 2019;

Submetido á Votação, verificaram-se (5) Votos a favor por parte dos membros da Coligação PSD-PP, Mais Ação Mais Famalicão, e (3) Votos a favor por parte dos membros do Partido Socialista, tendo ficado desta forma aprovada por unanimidade ----------

4. Apreciação e votação de proposta de alteração à postura de trânsito.

Submetido á Votação, verificaram-se (5) Votos a favor por parte dos membros da Coligação PSD-PP, Mais Ação Mais Famalicão, e (3) Votos a favor por parte dos membros do Partido Socialista, tendo ficado desta forma aprovada por unanimidade ----------

5. Apreciação e votação da proposta para a não aceitação da transferência de competências do Município de Vila Nova de Famalicão na União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz para o ano de 2019, nos termos e para os efeitos da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para a

autarquias locais e entidades intermunicipais) e do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril (Decreto-Lei que concretiza a transferência de competências dos Municípios para os Órgãos das Freguesias);

Submetido á Votação, verificaram-se (5) Votos a favor dos membros da Coligação PSD-PP, Mais Ação Mais Famalicão, e (3) Votos contra por parte dos membros do Partido Socialista, tendo ficado desta forma aprovada por maioria.----------

6. Apreciação e votação da proposta para a não aceitação da transferência de competências do Município de Vila Nova de Famalicão na União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz para o ano de 2020, nos termos e para os efeitos da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para a autarquias locais e entidades intermunicipais) e do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril (Decreto-Lei que concretiza a transferência de competências dos Municípios para os Órgãos das Freguesias).

Submetido á Votação, verificaram-se (5) Votos a favor dos membros da Coligação PSD-PP, Mais Ação Mais Famalicão, e (3) Votos contra por parte dos membros do Partido Socialista, tendo ficado desta forma aprovada por maioria.----------

7. Apreciação e votação da proposta para a não aceitação da transferência de competências no âmbito das estruturas de atendimento ao cidadão para o ano de 2020, nos termos e para os efeitos da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para a autarquias locais e entidades intermunicipais) e do Decreto-Lei n.º 104/2018 de 29 de novembro (Decreto-Lei que concretiza a transferência de competências para os órgãos das freguesias no domínio da instalação de espaços cidadão).

Submetido á Votação, verificaram-se (5) Votos a favor dos membros da Coligação PSD-PP, Mais Ação Mais Famalicão, e (3) Votos contra por

ATAS

---------- ACTA Nº 22/2019 ----------

----------QUADRIÉNIO 2017/2021----------

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE JUNHO DO ANO DE 2019

Aos dezassete dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, concelho de Vila Nova de Famalicão, no Salão Nobre do edifício Sede da Junta de Gondifelos, com as presenças de Manuel Novais Oliveira, Joaquim Ribeiro Araújo e António Joaquim Gomes Faria, respetivamente, Presidente, Secretário e Tesoureiro. Eram dezanove horas e quinze minutos quando o Presidente declarou aberta a sessão. Assuntos inscritos na agenda de trabalhos e deliberações proferidas: ----------

-----**PRIMEIRO – Aprovação da acta da reunião ordinária de 21 de Maio de 2019.** Feita a leitura da acta da reunião ordinária do dia 20 de Março do ano de dois mil e dezanove, foi a mesma posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade. -------

-----**SEGUNDO – Tomar conhecimento da correspondência recebida no mês de Maio.** Pelo Presidente foi dado conhecimento dos assuntos mais relevantes para a Freguesia.----------

-----**TERCEIRO – Tomar conhecimento das receitas arrecadadas no mês de Maio.** Analisado o montante de receitas, foi deliberado tomar conhecimento.----------

-----**QUARTO – Tomar conhecimento dos pagamentos efectuados durante o mês de Maio.**----------

Apreciadas as faturas e respetivas ordens de pagamento, foi deliberado, por unanimidade, ratificar os pagamentos efetuados no mês de Maio.----------

-----**QUINTO – Deliberar sobre o Contrato de Comodato com a Associação para o Desenvolvimento Local Mais Vida IPSS;**----------

Pelo Presidente foi lido o seguinte: ----------CONTRATO DE COMODATO----------

ENTRE:----------

Primeiro Outorgante: União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, concelho de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Colectiva de Direito Público nr. 510837190, sita na Rua da Igreja nº 28 Gondifelos, aqui representada pelo Ex.mo Senhor Presidente da Junta de Freguesia Manuel Novais Oliveira, com poderes para o acto, por força do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 18ª da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro,-

e----------

Segundo Outorgante: Associação Para o Desenvolvimento Local Mais Vida IPSS, identificada pelo NIF 506028470, com sede na Rua José Gomes de Oliveira, Edifício

Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz
Concelho de Vila Nova de Famalicão

parte dos membros do Partido Socialista, tendo ficado desta forma aprovada por maioria.----------

Ficou registada a falta de um membro por parte do partido da coligação PSD-PP Mais Ação Mais Famalicão.

Como nada mais havia a tratar o Senhor Presidente da Assembleia declarou encerrada a reunião, tendo para constar, sido lavrada a presente minuta de ata que vai ser assinada pelo Presidente da Assembleia da União Das Freguesias para todos os efeitos legais. ----------

Gondifelos, Cavalões e Outiz, 25 de junho de 2019

O Presidente da Assembleia de Freguesia

(Carlos Alberto Vilas Boas Carvalho)

Pelo Presidente foi lido o ponto dois da acta nº 2/2019 da Comissão Municipal de Toponímia: Outros assuntos relativos à toponímia a nível concelhio.----------
2.1 Proposta de inclusão de Laurentino Leitão de Carvalho na toponímia local. A Comissão tomou conhecimento da proposta da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, entretanto retirada por sua iniciativa, sobre a inclusão do nome de Laurentino Leitão de Carvalho na toponímia. Laurentino Leitão de Carvalho foi uma das vítimas mortais dos acontecimentos trágicos ocorridos em 4 de Agosto de 1975, no contexto do denominado "Verão Quente", junto da sede do Partido Comunista Português, então sita na Rua Manuel Pinto de Sousa.----------
Entretanto, na sequência de contactos com a família, que manifestou fortes reservas em relação à proposta atrás mencionada, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, tomou a opção de retirar a proposta.----------
-NONO – Deliberar sobre a limpeza e arranjo do caminho no Monte da Seara, em Cavalões, ser feita em adjudicação directa pela empresa Henrique Oliveira Ferreira, Lda.;----------
Pelo Presidente foi apresentada a proposta de colaborar com os proprietários dos terrenos sitos no Lugar do Monte da Seara, pois é um caminho de usucapião imprescindível para o acesso e linha de protecção. Para o efeito propõe a adjudicação directa a Henrique Oliveira Ferreira, Lda. com o orçamento no valor de 2650 € (dois mil seiscentos e cinquenta euros). Posta à votação, foi aprovado por unanimidade atribuir a limpeza do caminho no Monte da Seara, em Cavalões, pelo Henrique Oliveira Ferreira, Lda. E pagar nos termos do previsto.----------
-----DÉCIMO – Deliberar sobre a atribuição de subsídio à Comissão de Festas de Nª Sra. da Guia, para a festa anual, em Agosto;----------
Pelo Presidente foi apresentada a proposta de atribuir o valor de 500 € (quinhentos euros) à Comissão de Festas de Nª Sra. da Guia, pelo ofício que endereçou à Junta de Freguesia em 18/05/2019, vem solicitar um apoio financeiro que possibilite ajudar nas despesas com a realização dessas festividades nos dias 3 e 4 de Agosto próximo. A celebração da Festa em honra da Senhora da Guia em Gemunde - Outiz é uma romaria das mais antigas do concelho e, por isso, uma tradição que esta Comissão de Festas pretende dinamizar e preservar.----------
Foi a mesma posta à votação e aprovada por unanimidade.----------
-----DÉCIMO PRIMEIRO – Deliberar sobre a atribuição de subsídio à Comissão de Festas de S. Tiago de Outiz;----------
Pelo Presidente foi apresentada a proposta de atribuir o valor de 500 € (quinhentos euros) à Comissão de Festas de S. Tiago, na Paróquia de S. Tiago de Outiz, pelo ofício que endereçou à Junta de Freguesia, vem solicitar um apoio financeiro que possibilite ajudar nas despesas com a realização dessas festividades nos dias 27 e 28 de Julho próximo.----------
Foi a mesma posta à votação e aprovada por unanimidade.----------
-----DÉCIMO SEGUNDO – Deliberar sobre o apoio ao Projecto Andanças, para a viagem a Bélgica e outras representações;----------

----- O Presidente,

----- O Secretário,

----- O Tesoureiro,

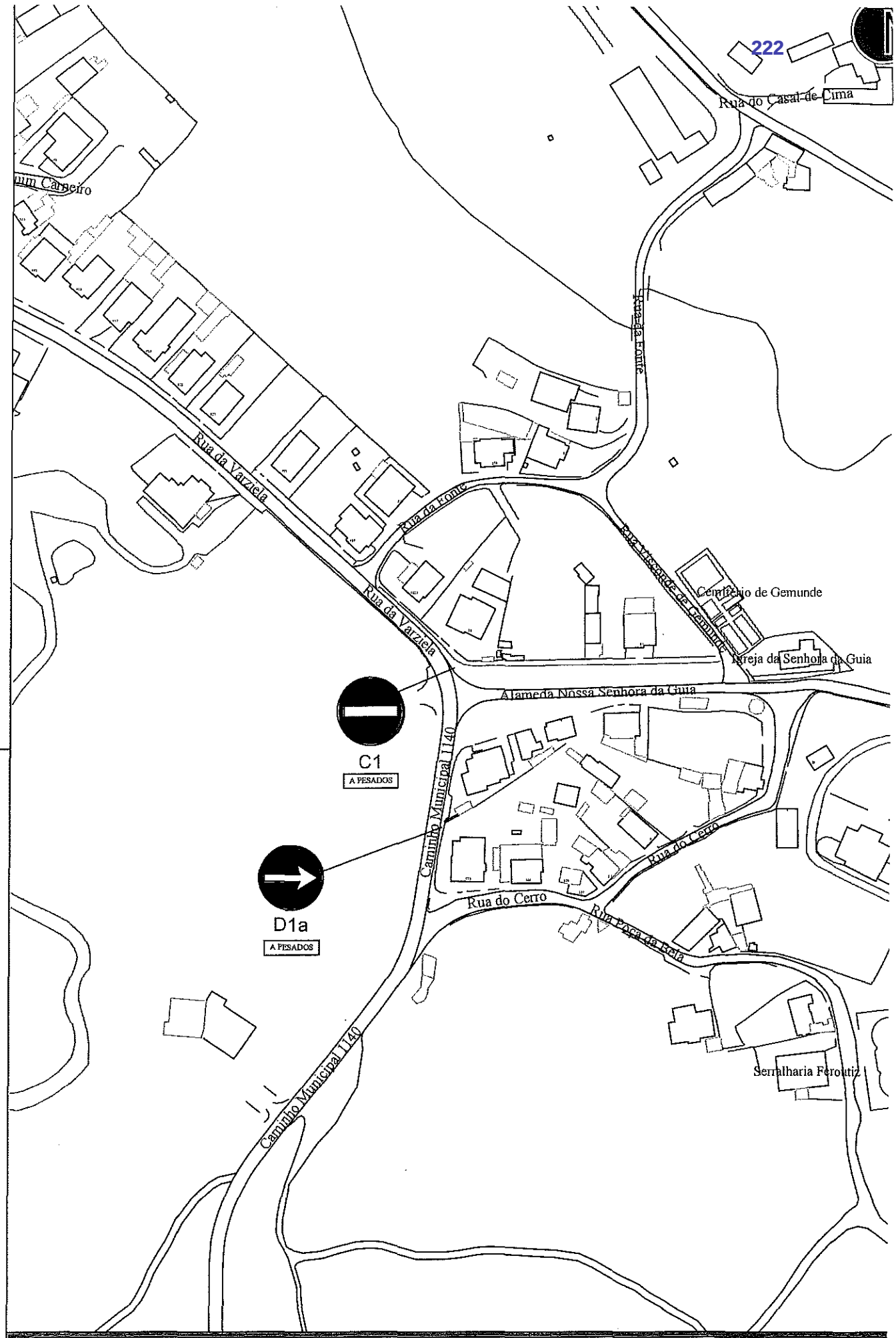

Obra:	**Alteração da Postura de Trânsito - Rua da Varziela - Outiz**	
Designação:	**Planta de localização**	Folha Nº:
Local:	**União de freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz**	
Data:	**2019**	
Proj.:		
Desen:		

Famalicão www.famalicao.pt

Escala: **1/2000**

JUVENTUDE:

1 - "Atribuição dos Prémios "Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão" - CESPU" (Página 224)

à reunião de câmara
Fabial

Vila Nova de
Famalicão

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição dos Prémios "Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão" – CESPU

Em Reuniões de 8 de julho de 2009 e de 13 de Outubro de 2010, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão deliberou, por unanimidade, a celebração dos Protocolos de Cooperação entre o Município e a Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão e a Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, respetivamente, nos quais uma das principais medidas preconizadas nos protocolos acima mencionados é a institucionalização dos Prémios "Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão", para os três melhores estudantes destas Instituições.

De uma forma visível, o ensino superior tem um papel da maior relevância na formação e qualificação dos cidadãos, sendo exigível a qualidade e de rigor, pelo que o Município assumiu esta como uma das suas prioridades estratégicas a elevação no âmbito do sistema educativo. Considerando também que esta ação, reconhecimento e dinâmica é essencial para o desenvolvimento pessoal, social e cívico dos cidadãos, para a promoção da ciência e da cultura, para a coesão social e para a competitividade cultural e económica local.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir o Prémio Câmara Municipal no montante global de 3000,00€ aos melhores alunos do ano letivo 2018/2019 da Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, que será distribuído da seguinte forma:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Ana Sofia Lopes Araujo, contribuinte nº 254.603.963 com a classificação de 16.629 valores. (1.250,00 €) – Curso de Enfermagem.

b) Juliana Filipa Oliveira Leal, contribuinte nº 241.811.287com a classificação de 16.548 valores. (1.000,00 €) – Curso de Enfermagem.

c) Helena Filipa Moreira da Silva , contribuinte nº 244.349.410, com a classificação de 16.231 valores. (750,00 €) – Curso de Enfermagem.

2. Pagar o previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 5 de novembro de 2019

A Vereadora do Pelouro da Juventude

(Sofia Fernandes, Drª)

RQI Nº 16088

Céu Castro [CMVNF]

Assunto: FW: Listagem Melhores Alunos da Essva 2018/2019

De: Luís M Silva [mailto:luism.silva@cespu.pt]
Enviada: quarta-feira, 6 de novembro de 2019 18:58
Para: Céu Castro [CMVNF] <ceucastro@famalicao.pt>
Assunto: RE:

Ex.Mos Senhores:

No seguimento da celebração do Protocolo de Cooperação entre o Município e a Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, e no âmbito dos Prémios "Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão", para os três melhores estudantes desta instituição, vimos pelo presente indicar os melhores alunos 2018/2019:

ESCOLA	CURSO	NOME	NOTA FINAL	NIF
ESSVA	Licenciatura em Enfermagem	Ana Sofia Lopes Araújo	16.62900	254603963
ESSVA	Licenciatura em Enfermagem	Juliana Filipa Oliveira Leal	16.54800	241811287
ESSVA	Licenciatura em Enfermagem	Helena Filipa Moreira Silva	16.23100	244349410

Mais se informa e á semelhança dos anos anteriores que a entrega dos referidos prémios seja concretizada na Cerimonia do dia da CESPU no próximo dia 15 de novembro pelas 16:00.

Cumprimentos

Luis Martins da Silva
Administrador da CESPU, CRL
Administrador Delegado do Instituto Politécnico de Saúde do Norte

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
361	fvieira	2019/11/11	6976	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
254603963	18100	OCR	2019 / 6393

ANA SOFIA LOPES ARAÚJO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DE-Ap.Com.Ed.-Ação Social Escolar-Apoios Educativos-Diversos-CESPU	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS "CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" - CESPU

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003008	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-	UN	1.000	1.250,000			1.250,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.250,00		1.250,00	

EXTENSO

MIL DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.250,00

Documento n.° 2019 / 6976, Compromisso n.° 2019 / 6393, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/6060

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	6060	1	4306	0102	04080202				166.834,73	1.250,00	165.584,73

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/11/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
361	fvieira	2019/11/11	6980	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
241811287	18101	OCR	2019 / 6397

JULIANA FILIPA OLIVEIRA LEAL

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DE-Ap.Com.Ed.-Ação Social Escolar-Apoios Educativos-Diversos-CESPU	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS "CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" - CESPU

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003008	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-ATRIBUIÇÃO DE PREMIOS CESPU	UN	1.000	1.000,000			1.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.000,00		1.000,00	

EXTENSO
MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.000,00

Documento n.° 2019 / 6980, Compromisso n.° 2019 / 6397, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/6064

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	6064	1	4306	0102	04080202				165.584,73	1.000,00	164.584,73

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/11/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
361	fvieira	2019/11/11	6983	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
244349410	18102	OCR	2019 / 6399

HELENA FILIPA MOREIRA DA SILVA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DE-Ap.Com.Ed.-Ação Social Escolar-Apoios Educativos-Diversos-CESPU	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS "CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" - CESPU

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003008	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-	UN	1.000	750,000			750,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		750,00		750,00	

EXTENSO
SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.° 2019 / 6983, Compromisso n.° 2019 / 6399, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/6068

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	750,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	750,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	6068	1	4306	0102	04080202				164.584,73	750,00	163.834,73

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/11/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

SAÚDE PÚBLICA:

1 - "Escalas de turnos das farmácias do município de Vila Nova de Famalicão para o ano 2020 - Emissão de Parecer" (Página 231)

a reunião de câmara
Fonbal

Vila Nova de
Famalicão

Saúde Pública
public health

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Escalas de turnos das farmácias do município de Vila Nova de Famalicao para o ano 2020 - Emissão de Parecer

Considerando que com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2011, de 10 de janeiro, e pelo Decreto-Lei nº 172/2015, de 1 de agosto, foi regulado o horário de funcionamento das farmácias de turno clarificados e adaptados os critérios que as farmácias de turno de serviço permanente e de turnos de regime de disponibilidade devem respeitar, bem como os termos da aprovação das escalas de turnos.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, compete à Camara Municipal territorialmente competente, após solicitação da Administração Regional de Saúde, emitir parecer sobre a proposta de escalas de turnos de serviços permanente, de regime de reforço e de disponibilidade;

Considerando que, no dia 25 de outubro de 2019, a ARS solicitou à Câmara Municipal que emitisse o respetivo parecer sobre as escalas de turno para vigorar no ano de 2020 em Vila Nova de Famalicão, conforme documento anexo e cujo teor integral aqui se dá, por brevidade, como reproduzido, e sobre o qual nada temos a opor.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere, nos termos e para os efeitos previstos no número 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, emitir parecer favorável à escala de turnos das farmácias do Município de Vila Nova de Famalicão, conforme proposto pela ARS.

2 – Que mais delibere a Câmara Municipal comunicar o teor da sua deliberação àquela entidade para que a mesma dê sequência aos procedimentos legalmente previstos nesta matéria.

3 – Que a presente proposta seja aprovada em minuta de ata.

Vila Nova de Famalicao, 4 de Novembro de 2019

A Vereadora do Pelouro da Saúde Pública

(Sofia Fernandes, Drª)

ESCALA DE TURNOS DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

anf
Associação Nacional das Farmácias
Distrito de BRAGA
Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março
(na redacção actual)
N.º 1 ART.º 11º
SERVIÇO PERMANENTE

2020	JANEIRO						FEVEREIRO						MARÇO					
DOM		05 1 B	12 3 C	19 4 D	26 2 E			02 F K	09 1 G	16 3 A	23 4 B		01 2 C	08 D K	15 1 E	22 3 F	29 4 G	
SEG		06 2 C	13 D K	20 1 E	27 3 F			03 4 G	10 2 A	17 B K	24 1 C		02 3 D	09 4 E	16 2 F	23 G K	30 1 A	
TER		07 3 D	14 4 E	21 2 F	28 G K			04 1 A	11 3 B	18 4 C	[redacted]		03 E K	10 1 F	17 3 G	24 4 A	31 2 B	
QUA	[redacted]	08 E K	15 1 F	22 3 G	29 4 A			05 2 B	12 C K	19 1 D	26 2 E		04 4 F	11 2 G	18 A K	25 1 B		
QUI	02 3 E	09 4 F	16 2 G	23 A K	30 1 B			06 3 C	13 4 D	20 2 E	27 F K		05 1 G	12 3 A	19 4 B	26 2 C		
SEX	03 G K	10 1 A	17 3 B	24 4 C	31 2 D			07 E K	14 1 F	21 3 G	28 4 A		06 2 B	13 C K	20 1 D	27 3 E		
SAB	04 4 A	11 2 B	18 C K	25 1 D			01 3 E	08 4 F	15 2 G	22 A K	29 1 B		07 3 C	14 4 D	21 2 E	28 F K		

FERIADOS OBRIGATÓRIOS E FACULTATIVOS						
	1 de janeiro	25 de Fevereiro	10 de abril	12 de abril	25 de abril	1 de maio
	10 de junho	11 de junho	15 de agosto	5 de outubro	1 de novembro	1 de dezembro
	8 de dezembro	25 de dezembro				
	OS MUNICIPAIS E 3ªFEIRA DE CARNAVAL PARA O PESSOAL TÉCNICO ABRANGIDO PELO C.C.T.					

Data de emissão: 27.09.2019

ESCALA DE TURNOS DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

anf
Associação Nacional das Farmácias

Distrito de BRAGA

Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março
(na redacção actual)
N.º 1 ART.º 11º

SERVIÇO PERMANENTE

2020	ABRIL						MAIO						JUNHO					
DOM		05 1 A	[redacted]	19 2 C	26 3 D			03 2 E	10 4 F	17 G K	24 1 A	31 3 B		07 4 C	14 2 D	21 E K	28 1 F	
SEG		06 3 B	13 4 C	20 1 D	27 E K			04 1 F	11 3 G	18 4 A	25 2 B		01 C K	08 1 D	15 3 E	22 4 F	29 2 G	
TER		07 C K	14 1 D	21 3 E	28 2 F			05 3 G	12 A K	19 1 B	26 3 C		02 4 D	09 3 E	16 F K	23 1 G	30 3 A	
QUA	01 3 C	08 4 D	15 2 E	22 F K	29 3 G			06 4 A	13 4 B	20 2 C	27 D K		03 1 E	[redacted]	17 4 G	24 2 A		
QUI	02 D K	09 1 E	16 3 F	23 4 G	30 1 A			07 B K	14 1 C	21 3 D	28 4 E		04 2 F	[redacted]	18 1 A	25 3 B		
SEX	03 4 F	[redacted]	17 A K	24 2 B			[redacted]	08 2 D	15 2 E	22 F K	29 1 G		05 3 A	12 4 B	19 2 C	26 D K		
SAB	04 2 G	11 3 A	18 4 B	[redacted]			02 D K	09 1 E	16 3 F	23 4 G	30 2 A		06 B K	13 1 C	20 3 D	27 4 E		

FERIADOS OBRIGATÓRIOS E FACULTATIVOS						
	1 de janeiro	25 de Fevereiro	10 de abril	12 de abril	25 de abril	1 de maio
	10 de junho	11 de junho	15 de agosto	5 de outubro	1 de novembro	1 de dezembro
	8 de dezembro	25 de dezembro				
	OS MUNICIPAIS E 3ªFEIRA DE CARNAVAL PARA O PESSOAL TÉCNICO ABRANGIDO PELO C.C.T.					

Data de emissão: 27.09.2019

ESCALA DE TURNOS DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

anf
Associação Nacional das Farmácias

Distrito de BRAGA

Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março
(na redacção actual)
N.º 1 ART.º 11º
SERVIÇO PERMANENTE

2020	JULHO						AGOSTO						SETEMBRO					
DOM		05 3 G	12 4 A	19 2 B	26 C K			02 1 D	09 E	16 4 F	23 2 G	30 3 A K		06 1 B	13 3 C	20 4 D	27 E	
SEG		06 A K	13 1 B	20 3 C	27 4 D			03 2 E	10 3 F K	17 1 G	24 3 A	31 4 B		07 2 C	14 D K	21 1 E	28 3 F	
TER		07 4 B	14 2 C	21 D K	28 1 E			04 1 F	11 4 G	18 2 A	25 B K		01 1 C	08 3 D	15 4 E	22 2 F	29 G K	
QUA	01 B K	08 1 C	15 3 D	22 4 E	29 2 F			05 G K	12 1 A	19 3 B	26 1 C		02 2 D	09 E K	16 1 F	23 3 G	30 4 A	
QUI	02 4 C	09 2 D	16 E K	23 1 F	30 3 G			06 3 A	13 2 B	20 C K	27 4 D		03 3 E	10 4 F	17 2 G	24 A K		
SEX	03 1 E	10 3 F	17 4 G	24 2 A	31 B K			07 4 C	14 D	21 4 E	28 2 F		04 G K	11 1 A	18 3 B	25 4 C		
SAB	04 2 F	11 G K	18 1 A	25 3 B			01 4 C	08 2 D	15 [illegible]	22 1 F	29 G		05 4 A	12 2 B	19 C K	26 1 D		

FERIADOS OBRIGATÓRIOS E FACULTATIVOS						
	1 de janeiro	25 de Fevereiro	10 de abril	12 de abril	25 de abril	1 de maio
	10 de junho	11 de junho	15 de agosto	5 de outubro	1 de novembro	1 de dezembro
	8 de dezembro	25 de dezembro				
	OS MUNICIPAIS E 3ªFEIRA DE CARNAVAL PARA O PESSOAL TÉCNICO ABRANGIDO PELO C.C.T.					

Data de emissão: 27.09.2019

ESCALA DE TURNOS DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

anf
Associação Nacional das Farmácias

Distrito de BRAGA

Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março
(na redacção actual)
N.º 1 ART.º 11º
SERVIÇO PERMANENTE

2020	OUTUBRO						NOVEMBRO						DEZEMBRO					
DOM		04 2 F K	11 1 G	18 3 A	25 4 B		[redacted]	08 D K	15 2 E	22 3 F	29 4 G			06 2 A	13 B K	20 1 C	27 4 D	
SEG		[redacted]	12 2 A	19 B K	26 1 C		02 3 D	09 4 E	16 1 F	23 G K	30 1 A			07 3 B	14 4 C	21 2 D	28 3 E K	
TER		06 1 A	13 3 B	20 4 C	27 2 D		03 E K	10 1 F	17 3 G	24 4 A			[redacted]	[redacted]	15 1 D	22 4 E	29 1 F	
QUA		07 2 B	14 C K	21 1 D	28 3 E		04 4 F	11 2 G	18 A K	25 1 B			02 3 C	09 1 D	16 2 E	23 F K	30 2 G	
QUI	01 2 B	08 3 C	15 1 D	22 2 E	29 F K		05 1 G	12 3 A	19 2 B	26 2 C			03 D K	10 4 E	17 3 F	24 3 G	31 4 A	
SEX	02 1 D	09 E K	16 4 F	23 3 G	30 4 A		06 2 B	13 C K	20 4 D	27 3 E			04 4 F	11 2 G	18 A K	[redacted]		
SAB	03 3 E	10 4 F	17 1 G	24 A K	31 2 B		07 3 C	14 4 D	21 2 E	28 F K			05 1 G	12 3 A	19 4 B	26 2 C		

FERIADOS OBRIGATÓRIOS E FACULTATIVOS						
	1 de janeiro	25 de Fevereiro	10 de abril	12 de abril	25 de abril	1 de maio
	10 de junho	11 de junho	15 de agosto	5 de outubro	1 de novembro	1 de dezembro
	8 de dezembro	25 de dezembro				
	OS MUNICIPAIS E 3ªFEIRA DE CARNAVAL PARA O PESSOAL TÉCNICO ABRANGIDO PELO C.C.T.					

Data de emissão: 27.09.2019

LEGENDA DAS FARMÁCIAS DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Distrito de BRAGA

Data de emissão: 27.09.2019

1	ALMEIDA E SOUSA - OLIVEIRA D	(Oliveira de Santa Maria)	Disponibilidade
2	DE BAIRRO - BAIRRO	(Bairro)	Disponibilidade
3	DELÃES - DELÃES	(Delães)	Disponibilidade
4	RIBA D'AVE - RIBA DE AVE	(Riba D'Ave)	Disponibilidade
A	BARBOSA - VILA NOVA DE FAMA		Permanente
B	CAMEIRA - VILA NOVA DE FAMA		Permanente
C	CENTRAL - VILA NOVA DE FAMA		Permanente
D	DO CALENDÁRIO - CALENDÁRI		Permanente
E	NOGUEIRA - VILA NOVA DE FAM		Permanente
F	VALONGO - VILA NOVA DE FAM		Permanente
G	GAVIÃO - VILA NOVA DE FAMAL		Permanente
K	RIBEIRÃO - RIBEIRÃO	(- RIBEIRÃO - BRAGA)	Permanente

ESCALA DE TURNOS DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

anf
Associação Nacional das Farmácias
Distrito de BRAGA
Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março
(na redacção actual)
N.º 1 ART.º 11º

SERVIÇO PERMANENTE

2020	JANEIRO						FEVEREIRO						MARÇO					
DOM		05 1 B	12 3 C	19 4 D	26 2 E			02 F K	09 1 G	16 3 A	23 4 B		01 2 C	08 D K	15 1 E	22 3 F	29 4 G	
SEG		06 2 C	13 D K	20 1 E	27 3 F			03 4 G	10 2 A	17 B K	24 1 C		02 3 D	09 4 E	16 2 F	23 G K	30 1 A	
TER		07 3 D	14 4 E	21 2 F	28 G K			04 1 A	11 3 B	18 4 C	25 [redacted]		03 E K	10 1 F	17 3 G	24 4 A	31 2 B	
QUA	01 [redacted]	08 E K	15 1 F	22 3 G	29 4 A			05 2 B	12 C K	19 1 D	26 2 E		04 4 F	11 2 G	18 A K	25 1 B		
QUI	02 3 E	09 4 F	16 2 G	23 A K	30 1 B			06 3 C	13 4 D	20 2 E	27 F K		05 1 G	12 3 A	19 4 B	26 2 C		
SEX	03 G K	10 1 A	17 3 B	24 4 C	31 2 D			07 E K	14 1 F	21 3 G	28 4 A		06 2 B	13 C K	20 1 D	27 3 E		
SÁB	04 4 A	11 2 B	18 C K	25 1 D			01 3 F	08 4 F	15 2 G	22 A K	29 1 B		07 3 C	14 4 D	21 2 E	28 F K		

FERIADOS OBRIGATÓRIOS E FACULTATIVOS					
1 de janeiro	25 de Fevereiro	10 de abril	12 de abril	25 de abril	1 de maio
10 de junho	11 de junho	15 de agosto	5 de outubro	1 de novembro	1 de dezembro
8 de dezembro	25 de dezembro				
OS MUNICIPAIS E 3ªFEIRA DE CARNAVAL PARA O PESSOAL TÉCNICO ABRANGIDO PELO C.C.T.					

Data de emissão: 27.09.2019

ESCALA DE TURNOS DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

anf
Associação Nacional das Farmácias

Distrito de BRAGA

Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março
(na redacção actual)
N.º 1 ART.º 11º

SERVIÇO PERMANENTE

2020	ABRIL						MAIO						JUNHO					
DOM		05 1 A	[redacted]	19 2 C	26 3 D			03 2 E	10 4 F	17 G K	24 1 A	31 3 B		07 4 C	14 2 D	21 E K	28 1 F	
SEG		06 3 B	13 4 C	20 1 D	27 E K			04 1 F	11 3 G	18 4 A	25 2 B		01 C K	08 1 D	15 3 E	22 4 F	29 2 G	
TER		07 C K	14 1 D	21 3 E	28 2 F			05 3 G	12 A K	19 1 B	26 3 C		02 4 D	09 3 E	16 F K	23 1 G	30 3 A	
QUA	01 3 C	08 4 D	15 2 E	22 F K	29 3 G			06 4 A	13 4 B	20 2 C	27 D K		03 1 E	[redacted]	17 4 G	24 2 A		
QUI	02 D K	09 1 E	16 3 F	23 4 G	30 1 A			07 B K	14 1 C	21 3 D	28 4 E		04 2 F	[redacted]	18 1 A	25 3 B		
SEX	03 4 F	[redacted]	17 A K	24 2 B			[redacted]	08 2 D	15 2 E	22 F K	29 1 G		05 3 A	12 4 B	19 2 C	26 D K		
SAB	04 2 G	11 3 A	18 4 B	[redacted]			02 D K	09 1 E	16 3 F	23 4 G	30 2 A		06 B K	13 1 C	20 3 D	27 4 E		

FERIADOS OBRIGATÓRIOS E FACULTATIVOS						
	1 de janeiro	25 de Fevereiro	10 de abril	12 de abril	25 de abril	1 de maio
	10 de junho	11 de junho	15 de agosto	5 de outubro	1 de novembro	1 de dezembro
	8 de dezembro	25 de dezembro				
	OS MUNICIPAIS E 3ªFEIRA DE CARNAVAL PARA O PESSOAL TÉCNICO ABRANGIDO PELO C.C.T.					

Data de emissão: 27.09.2019

ESCALA DE TURNOS DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

anf
Associação Nacional das Farmácias

Distrito de BRAGA

Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março
(na redacção actual)
N.º 1 ART.º 11º
SERVIÇO PERMANENTE

2020	JULHO						AGOSTO						SETEMBRO					
DOM		05 3 G	12 4 A	19 2 B	26 C K			02 1 D	09 E	16 4 F	23 2 G	30 3 A K		06 1 B	13 3 C	20 4 D	27 E	
SEG		06 A K	13 1 B	20 3 C	27 4 D			03 2 E	10 3 F K	17 1 G	24 3 A	31 4 B		07 2 C	14 D K	21 1 E	28 3 F	
TER		07 4 B	14 2 C	21 D K	28 1 E			04 1 F	11 4 G	18 2 A	25 B K		01 1 C	08 3 D	15 4 E	22 2 F	29 G K	
QUA	01 B K	08 1 C	15 3 D	22 4 E	29 2 F			05 G K	12 1 A	19 3 B	26 1 C		02 2 D	09 E K	16 1 F	23 3 G	30 4 A	
QUI	02 4 C	09 2 D	16 E K	23 1 F	30 3 G			06 3 A	13 2 B	20 C K	27 4 D		03 3 E	10 4 F	17 2 G	24 A K		
SEX	03 1 E	10 3 F	17 4 G	24 2 A	31 B K			07 4 C	14 D	21 4 E	28 2 F		04 G K	11 1 A	18 3 B	25 4 C		
SAB	04 2 F	11 G K	18 1 A	25 3 B			01 4 C	08 2 D	[illegible]	22 1 F	29 G		05 4 A	12 2 B	19 C K	26 1 D		

FERIADOS OBRIGATÓRIOS E FACULTATIVOS					
1 de janeiro	25 de Fevereiro	10 de abril	12 de abril	25 de abril	1 de maio
10 de junho	11 de junho	15 de agosto	5 de outubro	1 de novembro	1 de dezembro
8 de dezembro	25 de dezembro				
OS MUNICIPAIS E 3ªFEIRA DE CARNAVAL PARA O PESSOAL TÉCNICO ABRANGIDO PELO C.C.T.					

Data de emissão: 27.09.2019

ESCALA DE TURNOS DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

anf
Associação Nacional das Farmácias

Distrito de BRAGA

Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março
(na redacção actual)
N.º 1 ART.º 11º

SERVIÇO PERMANENTE

2020	OUTUBRO						NOVEMBRO						DEZEMBRO					
DOM		04 2 F K	11 1 G	18 3 A	25 4 B		[redacted]	08 D K	15 2 E	22 3 F	29 4 G			06 2 A	13 B K	20 1 C	27 4 D	
SEG		[redacted]	12 2 A	19 B K	26 1 C		02 3 D	09 4 E	16 1 F	23 G K	30 1 A			07 3 B	14 4 C	21 2 D	28 3 E K	
TER		06 1 A	13 3 B	20 4 C	27 2 D		03 E K	10 1 F	17 3 G	24 4 A			[redacted]	[redacted]	15 1 D	22 4 E	29 1 F	
QUA		07 2 B	14 C K	21 1 D	28 3 E		04 4 F	11 2 G	18 A K	25 1 B			02 3 C	09 1 D	16 2 E	23 F K	30 2 G	
QUI	01 2 B	08 3 C	15 1 D	22 2 E	29 F K		05 1 G	12 3 A	19 2 B	26 2 C			03 D K	10 4 E	17 3 F	24 3 G	31 4 A	
SEX	02 1 D	09 E K	16 4 F	23 3 G	30 4 A		06 2 B	13 C K	20 4 D	27 3 E			04 4 F	11 2 G	18 A K	[redacted]		
SAB	03 3 E	10 4 F	17 1 G	24 A K	31 2 B		07 3 C	14 4 D	21 2 E	28 F K			05 1 G	12 3 A	19 4 B	26 2 C		

FERIADOS OBRIGATÓRIOS E FACULTATIVOS						
	1 de janeiro	25 de Fevereiro	10 de abril	12 de abril	25 de abril	1 de maio
	10 de junho	11 de junho	15 de agosto	5 de outubro	1 de novembro	1 de dezembro
	8 de dezembro	25 de dezembro				
	OS MUNICIPAIS E 3ªFEIRA DE CARNAVAL PARA O PESSOAL TÉCNICO ABRANGIDO PELO C.C.T.					

Data de emissão: 27.09.2019

LEGENDA DAS FARMÁCIAS DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Distrito de BRAGA

Data de emissão: 27.09.2019

1	ALMEIDA E SOUSA - OLIVEIRA D	(Oliveira de Santa Maria)	Disponibilidade
2	DE BAIRRO - BAIRRO	(Bairro)	Disponibilidade
3	DELÃES - DELÃES	(Delães)	Disponibilidade
4	RIBA D'AVE - RIBA DE AVE	(Riba D'Ave)	Disponibilidade
A	BARBOSA - VILA NOVA DE FAMA		Permanente
B	CAMEIRA - VILA NOVA DE FAMA		Permanente
C	CENTRAL - VILA NOVA DE FAMA		Permanente
D	DO CALENDÁRIO - CALENDÁRI		Permanente
E	NOGUEIRA - VILA NOVA DE FAM		Permanente
F	VALONGO - VILA NOVA DE FAM		Permanente
G	GAVIÃO - VILA NOVA DE FAMAL		Permanente
K	RIBEIRÃO - RIBEIRÃO	(- RIBEIRÃO - BRAGA)	Permanente

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:

1 - "Abertura de Procedimento de Concurso Público, com publicidade internacional - fornecimento de Gás GPL para diversas instalações municipais" (Página 244)

2 - "Regulamento Interno de Utilização, Cedência e Geolocalização de Viaturas Municipais" (Página 293)

à reunião de câmara
Parecer

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Eficiência Energética
energy efficiency

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Público, com publicidade internacional - Fornecimento de Gás GPL para diversas instalações municipais

De acordo com os serviços da Divisão de Eficiência Energética e Manutenção, através do pedido efetuado através do GSE n.º 35495/2019, pretendem consultar o mercado no sentido de contratualizar o fornecimento de gás GPL para diversas instalações municipais.

O contrato a celebrar na sequência do referido procedimento deverá iniciar em 24/02/2020 e terminar em 31/12/2022, sendo o encargo orçamental estimado para o período contratual de 562 535,09 EUR (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco euros e nove cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Neste pressuposto, e dado que a Câmara Municipal é a entidade competente para promover o lançamento do referido procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:

1. Autorizar a realizar a despesa relativa ao fornecimento de gás GPL para diversas instalações municipais, com recurso ao procedimento pré-contratual de concurso público, com publicidade internacional, para um período contratual que se estima compreendido entre 24/02/2020 e terminar em 31/12/2022, sendo o encargo orçamental estimado para o período contratual

© SAIC Wright powerplant

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de 562 535,09 EUR (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco euros e nove cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2. Determinar que os encargos resultantes da aquisição referida no número anterior, encontram-se repartidos da seguinte forma, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor:

   i. Lote 1 - Edifícios Escolares - Programa Aproximar: 485.478,38 Eur., repartido da seguinte forma:
      a. Ano 2020 - 142.029,40 Eur.;
      b. Ano 2021 - 170.024,25 Eur.;
      c. Ano 2022 - 173.424,73 Eur..
   ii. Lote 2 - Campus Didaxis: 77.056,71 Eur., repartido da seguinte forma:
      a. Ano 2020 - 22.545,49 Eur.;
      b. Ano 2021 - 26.985,75 Eur.;
      c. Ano 2022 - 27.525,47 Eur..
   iii. Estabelecer que os montantes fixados para cada ano económico, por se tratar de valores estimados podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede.

3. Autorizar a abertura do referido procedimento de concurso público, nos termos da al. c), do n.º 1, do artigo 16.º, al. a), do n.º 1, do artigo 20.º, e artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, bem como a aprovação do correspondente Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta proposta.
4. Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I do Programa de Procedimento em anexo à presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP.
5. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

efeitos dos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

6. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto anterior.

Vila Nova de Famalicão, 17 de novembro de 2019

O Vereador do Pelouro

(José Manuel Leitão dos Santos)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público Internacional n.º 007/19/DEEM

Fornecimento de gás GPL para diversas instalações Municipais

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional n.º 007/19/DEEM
(Art.os 130.º e seg. do CCP)

INDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Secção I
Disposições Gerais
- Procedimento ---------- Artigo 1.º
- Objeto do Procedimento ---------- Artigo 2.º
- Entidade adjudicante ---------- Artigo 3.º
- Órgão competente e decisão de contratar ---------- Artigo 4.º
- Esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais ---------- Artigo 5.º
- Impedimentos ---------- Artigo 6.º
- Agrupamentos ---------- Artigo 7.º

Secção II
Peças Procedimentais
- Acesso às Peças do Procedimento ---------- Artigo 8.º

Secção III
Propostas
- Proposta e Documentos ---------- Artigo 9.º
- Assinatura eletrónica de Documentos ---------- Artigo 10.º
- Prazo para apresentação da Proposta ---------- Artigo 11.º
- Modo de apresentação da Proposta ---------- Artigo 12.º
- Prazo de obrigação de manutenção das propostas ---------- Artigo 13.º
- Critério de Adjudicação ---------- Artigo 14.º
- Apreciação das Propostas ---------- Artigo 15.º
- Valor estimado ---------- Artigo 16.º
- Preço da proposta considerado anormalmente baixo ---------- Artigo 17.º
- Propostas Variantes ---------- Artigo 18.º
- Esclarecimentos sobre as Propostas ---------- Artigo 19.º
- Exclusão das propostas ---------- Artigo 20.º

Secção IV
Adjudicação
- Dever de adjudicação ---------- Artigo 21.º
- Notificação da decisão de adjudicação ---------- Artigo 22.º
- Causas de não adjudicação ---------- Artigo 23.º
- Caducidade da adjudicação ---------- Artigo 24.º

Secção V
Habilitação
- Documentos de habilitação ---------- Artigo 25.º

Secção VI
Caução
- Caução ---------- Artigo 26.º
- Modos de prestação ---------- Artigo 27.º

Secção VII
Contrato
- Contrato - redução a escrito ---------- Artigo 28.º
- Aprovação da Minuta do contrato ---------- Artigo 29.º
- Notificação da Minuta do Contrato ---------- Artigo 30.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Aceitação da Minuta ---------- Artigo 31.º
- Outorga do Contrato ---------- Artigo 32.º

Secção VIII
Disposições Finais

- Revogação da decisão de contratar ---------- Artigo 33.º
- Legislação aplicável ---------- Artigo 34.º

ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV
ANEXO V
ANEXO VI
ANEXO VII

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 007/19/DEEM
(Art.os 130.º a 154.º do CCP)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO (PP)
(Prestação de Serviços)

Seção I
Disposições Gerais

Artigo 1.º
(Procedimento)

O procedimento adotado é o Concurso Público, com publicidade internacional, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 20.º, n.º 1, alínea a) e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Artigo 2.º
(Objeto do Procedimento)

1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de serviços, que consiste no fornecimento contínuo de:

- GÁS GPL *para diversas instalações municipais,* de acordo com as estimativas de consumo, características e especificações técnicas constantes dos Anexos I e II do caderno de encargos, e de acordo com a seguinte repartição por lotes:
    - Lote 1 - Edifícios Escolares - Programa Aproximar
    - Lote 2 - Campus Didaxis

2. Os serviços a fornecer deverão obedecer às especificações e características técnicas constantes da Parte III do caderno de encargos.

Artigo 3.º
(Entidade Adjudicante)

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@vilanovadefamalicao.org ou camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org ou na página oficial da Internet www.vilanovadefamalicao.org.

Artigo 4.º
(Órgão Competente e Decisão de Contratar)

1. O órgão competente para a decisão de contratar e autorização da despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea f)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, respetivamente.

2. A decisão de contratar foi proferida a 11 de julho de 2019, por deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 36.º do CCP.

3. Por contemplar a assunção de compromisso plurianual, a adjudicação do presente procedimento fica condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na al. c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, bem como dos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Artigo 5.º

(Esclarecimentos, Retificações e Alteração das Peças Procedimentais)

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do praxo fixado para a apresentação das propostas.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo 8.º, sendo disponibilizados na plataforma.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao dia referido no número anterior.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º

(Impedimentos)

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos, salvo, havendo relevação dos impedimentos, nos termos do art.º 55-A do referido código.

Artigo 7.º

(Agrupamentos)

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.
5. O contrato deve prever um dos membros do agrupamento como chefe ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
6. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão para efeitos de aprovação.

Seção II
Peças do Procedimento

Artigo 8.º
(Acesso às Peças do Procedimento)

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço: https://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp ou através da página oficial do Município: https://www.vilanovadefamalicao.org/?it=home_servicos&mop=0 > Compras Públicas.
2. A disponibilização das peças do concurso previstas no número anterior é gratuita.

Secção III
Propostas

Artigo 9.º
(Proposta e Documentos)

1. A PROPOSTA é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

A. O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) devidamente preenchido, cujo ficheiro de base será disponibilizado na plataforma eletrónica de compras do Município (designação *DEUCP_a preencher*), devendo ser efetuado o upload do mesmo para o seguinte link http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt , imediatamente a seguir à escolha:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Diga-nos quem é - *Sou um operador económico*, devendo em seguida ser efetuado o seu preenchimento até ao final do mesmo e apor a respetiva assinatura eletrónica;

B. Documento que contenha os atributos da proposta, com os quais o concorrente se dispõe a contratar, relativo aos seguintes aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos:

   a. **Preço**, a discriminar nos termos do número 2 do presente artigo;

C. Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o Município pretende que o concorrente se vincule, que são os seguintes:

   a. As caraterísticas, especificações e requisitos técnicos dos serviços a fornecer, de acordo com o previsto nas Parte III do Caderno de Encargos – Especificações Técnicas;
   b. Local e prazo de fornecimento dos serviços;
   c. Condições de pagamento, que será de 30 dias a contar da data de emissão da fatura relativa ao serviço fornecido no mês anterior.

D. Um documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

E. Um documento denominado formulário principal preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17/08 e no Anexo I da referida norma;

F. **Certidão comercial ou certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet;

G. Licença ou Autorização de comercialização de Gás de Petróleo Liquefeito canalizado concedida pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG).

2. A PROPOSTA deverá conter concretamente os seguintes elementos:

   a) **O preço unitário de GPL em euros por m³ tendo em conta o perfil de consumo anual estimado para os vários locais de consumo em cada lote;**
   b) **O valor do termo tarifário fixo diário;**
   c) **O valor total da fatura (proposta) tendo em conta o consumo anual estimado, devendo incluir o preço m³ de GPL, as tarifas, taxas e demais custos a imputar ao cliente;**
   d) **O prazo de validade da proposta, se diferente do previsto no artigo 65.º do CCP** (mínimo de 180 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas).

3. Não são admitidas propostas relativas a parte do serviço de fornecimento objeto do procedimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Os documentos referidos nos números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos números um e dois devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º
(Assinatura Eletrónica dos documentos)

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada (Lei n.º 96/2015, de 17/08 - **ver Anexo IV**).
2. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (p. exemplos formato zip/ rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.
3. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

Artigo 11.º
(Prazo para Apresentação de Propostas)

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser submetidos na plataforma eletrónica de compras, utilizada pelo Município, até às **23.59 horas** do **30.º dia**, após a data do envio para publicação no Diário da República do anúncio do procedimento, com os pressupostos constantes do artigo 9.º do presente programa.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das mesmas.

Artigo 12.º
(Modo de apresentação das Propostas)

1. **Para cada um dos LOTES** deve ser apresentada uma proposta individualizada.
2 A proposta e os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados pela seguinte forma:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Diretamente na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do município na Internet - www.vilanovadefamalicao.org *(separador Consultar - ícone Compras Públicas)*, ou no seguinte endereço:

http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp

3. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados digitalmente.

Artigo 13.º

(Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas)

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas no mínimo pelo prazo de **180 dias**, a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º

(Critério de Adjudicação)

1. A adjudicação será efetuada de acordo com o seguinte critério:

a) Critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da Avaliação do Preço, à proposta que obtenha a maior pontuação em resultado da aplicação do método de cálculo constante do n.º 2 do ANEXO VII, que faz parte integrante deste programa.

2. **Critério de desempate**: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as mesmas serão graduadas em função da seguinte regra:

a) Por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, serão definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 15.º

(Apreciação das Propostas)

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.

2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 16.º

(Valor estimado)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O valor estimado de consumo de gás GPL para a totalidade dos locais de consumo e para um período de três anuidades é de 562 535,09 Eur., acrescido de IVA à taxa em vigor, repartido da seguinte forma:

i. Lote 1 - Edifícios Escolares - Programa Aproximar: 485.478,38 Eur., repartido da seguinte forma:
   a. Ano 2020 - 142.029,40 Eur.;
   b. Ano 2021 - 170.024,25 Eur.;
   c. Ano 2022 - 173.424,73 Eur..
ii. Lote 2 - Campus Didaxis: 77.056,71 Eur., repartido da seguinte forma:
   a. Ano 2020 - 22.545,49 Eur.;
   b. Ano 2021 - 26.985,75 Eur.;
   c. Ano 2022 - 27.525,47 Eur..

2. Em virtude de se tratar de valores estimados, não é possível, por isso, determinar com exatidão o consumo de gás GPL para cada anuidade, pelo que o saldo disponível no final de cada ano poderá transitar para o ano seguinte ou ser antecipado para o ano em causa, caso o mesmo se revele insuficiente, sempre até ao limite do valor global do contrato.
3. O valor estimado referido no número um inclui todas as taxas e tarifas de acesso às redes, demais taxas legalmente obrigatórias, bem como todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento e alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Artigo 17.º
(Preço da Proposta Considerado Anormalmente Baixo)

O preço ou o custo da proposta é considerado anormalmente baixo quando o preço da proposta seja igual ou inferior em 25% ou mais, em relação à média dos preços das propostas a admitir ou inferior a 50% do valor estimado dos consumos.

Artigo 18.º
(Propostas Variantes)

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do art.º 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 19.º

(Esclarecimentos sobre as propostas)

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos bens ou serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do júri, consoante o caso.

2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos bens ou serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na referida plataforma, sendo as referidas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.

3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 20.º

(Exclusão das Propostas)

1. São excluídas as propostas cuja análise revele, nomeadamente:

a) Que não apresentam a declaração nos termos da alínea A. do n.º 1 do art.º 9.º, deste programa;

b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, B., a. e C.;

c) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos não submetidos à concorrência;

d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;

e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;

f) Que o Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), preenchido em conformidade com o constante na alínea A. do n.º 1 do artigo 9.º do presente programa, não contenha a assinatura dos representantes do concorrente com poderes para obrigar, nos termos dos n.os 4 e 5 do art.º 57.º do CCP, com as necessárias adaptações; - ver Anexo IV

g) Que contenha um preço ou custo anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do art.º 71.º do CCP;

h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;

i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no art.º 9.º do presente programa, sem prejuízo do previsto no número dois;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

j) Que os documentos que constituem a proposta não sejam redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada;
k) Que sejam apresentadas como variantes;
l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto nos art.os 10.º a 12.º;
m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
n) Que não abranjam a totalidade dos serviços e bens, objeto do presente procedimento.

2. Salvo quanto no que se refere à não apresentação dos documentos com os atributos da proposta, contemplados nas alíneas A., B. e C., do n.º 1 do artigo 9.º deste PP, que determina a exclusão da proposta, a não apresentação dos demais documentos previstos no referido artigo, bem como a apresentação do documento a que se refere a alínea A. do n.º 1 do referido artigo 9.º, sem a assinatura do representante legal do concorrente, só determinará a exclusão da proposta depois de ter sido concedido adicionalmente 3 (três) dias ao concorrente para apresentar tais documentos.

Seção IV
Adjudicação

Artigo 21.º
(Dever de Adjudicação)

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente programa.
2. O dever de adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta tenha sido a escolhida.

Artigo 22.º
(Notificação da decisão de adjudicação)

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 25.º;
b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativas a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

3. As notificações referidas no número anterior devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º
(Causas de não adjudicação)

1. Para além dos casos contemplados no art.º 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação nomeadamente quando:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Artigo 24.º
(Caducidade da Adjudicação)

1. Para além das demais causas legalmente justificadas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável:

a) O adjudicatário não apresente os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do art.º 25.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) O adjudicatário não preste a caução, em tempo e nos termos estabelecidos neste Programa do Procedimento;
c) O adjudicatário não comparecer no dia, hora e local indicado para assinatura do contrato;
d) O adjudicatário prestar falsas decorações ou apresentar documentos falsos;
e) O adjudicatário apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, desacompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. A não apresentação dos documentos de habilitação por culpa imputável ao adjudicatário, determina a adjudicação ao concorrente que apresentou proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção V
Habilitação

Artigo 25.º
(Documentos de habilitação)

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme anexo VI ao presente programa, caso não tenha sido apresentada conjuntamente com a proposta;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente programa;
c) Licença / Registo de comercialização de gás GPL válida em Portugal Continental, emitida pela DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia, caso não tenha sido apresentada conjuntamente com a proposta;
d) Contrato de Uso das Redes com o Operador da Rede de Distribuição da respetiva área geográfica;
e) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
f) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
g) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
h) Certificado do registo criminal da entidade e de todos os administradores, gerentes ou do próprio concorrente, no caso de entidade em nome individual, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código;
i) Demais documentos legalmente exigíveis, que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. A apresentação dos documentos de habilitação acima referidos pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso respetivo.

3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número um, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis destinado ao seu suprimento.

Seção VI

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Caução

Artigo 26.º
(Caução)

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do montante global da adjudicação que lhe foi efetuada, com exclusão do IVA.
2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias, a contar da receção da notificação a que se refere o artigo 22.º do presente programa.
3. A caução deve ser prestada de acordo com uma das seguintes modalidades:
   a) Depósito em dinheiro ou títulos;
   b) Garantia bancária / seguro-caução (conforme Anexo III ao presente programa).

Artigo 27.º
(Modos de prestação)

1. As cauções podem ser prestadas por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.
2. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.
3. Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

Secção VII
Contrato

Artigo 28.º
(Contrato - Redução a Escrito)

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito, através da elaboração do clausulado em suporte de papel.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Artigo 29.º
(Aprovação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não, lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 30.º
(Notificação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º
(Aceitação da Minuta)

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.os 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º
(Outorga do Contrato)

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de/o:

a) Decorridos 10 dias contados da data de notificação da adjudicação a todos os concorrentes
b) Apresentados todos os documentos de habilitação;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Apresentada a caução, caso seja exigível.

d) Cumprimento de demais exigências previstas na lei ou no procedimento.

2. Quando a entidade adjudicante assim o entenda, o contrato será submetido na plataforma para assinatura do adjudicatário e posterior devolução.

Secção VIII
Disposições Finais

Artigo 33.º
(Revogação da Decisão de Contratar)

A decisão de não adjudicação prevista no artigo 23.º determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 34.º
(Legislação Aplicável)

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente programa observar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente, o previsto nos seguintes diplomas:

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

b) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;

c) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;

d) No Código de Procedimento Administrativo;

e) Na demais legislação aplicável.

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Cunha, Dr.)

ANEXO I

Assunto: Nomeação do Júri - Concurso Público Internacional n.º 007/19/DEEM - Fornecimento de gás GPL para diversas instalações municipais

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. No uso da competência conferida pela alínea f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), designa-se para integrar o júri do procedimento acima identificado, os seguintes membros:
   - Membros efetivos:
     1. Dr. Vítor Moreira, presidente do júri
     2. Dr.ª Ana Rosa Loureiro, vogal
     3. Dr. Ricardo Araújo, vogal
   - Membros suplentes:
     1. Dr. Zeferino Pinheiro, vogal suplente
     2. Dra. Luísa Araújo, vogal suplente

   O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 2.º membro efetivo.
   Das competências conferidas ao júri pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 69.º, cabe ainda ao mesmo, prestar os esclarecimentos necessários sobre as peças do procedimento, conforme estabelecido no art.º 50.º do CCP.

2. Designa-se ainda como gestor do contrato, conforme previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, o Eng.º Vitor Silva - Chefe da Divisão de Eficiência Energética e Manutenção.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de Concurso Público Internacional n.º 007/19/DEEM, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III

Modelo de Garantia Bancária / Seguro-Caução
para Garantia das Obrigações do Adjudicatário
(art.os 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Em nome e a pedido de _____, vem o(a) _____, pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Vila Nova de Famalicão, uma garantia bancária / seguro-caução, até ao montante de _____,__ €, destinada(o) a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações assumidas por _____, no âmbito do processo de Concurso Público Internacional n.º 007/19/DEEM, relativo à adjudicação do fornecimento de GÁS GPL para diversas instalações municipais, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... [local, data e assinatura].

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV

(Assinatura Digital dos Documentos)

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente programa, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do ou dos representantes legais da firma concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de abril, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da firma concorrente:

   Assinatura Digital Qualificada (art.º 7.º do referido DL)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da firma concorrente, com poderes bastantes para vincular a pessoa coletiva, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;

   b) Quando para obrigar a pessoa coletiva são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da firma:

   a) Quanto a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da firma, os representantes legais da firma (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da firma concorrente a pessoa que não é representante legal da firma, não confere, por si só, poderes para assinar o documento constante da alínea A. do n.º 1 do artigo 9.º do presente programa.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da firma concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 62/2003, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo V

Formulário Principal - Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	Nome do concorrente (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O **código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens (expresso numericamente em dias)
3.4	Valor da proposta	Valor global da proposta ou valor da proposta referente ao lote a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . __) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - 0 (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (__ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - 0 (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, por exemplo:

- Código à esquerda do ponto (X . _)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo VI

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VII

Fatores que Densificam o Critério de Adjudicação

1. A avaliação das propostas será efetuada por lote.

2. Para efeitos de concretização do critério de adjudicação definido no art.º 14.º do presente programa, o critério que presidira à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço, em que:

PPn - Preço da proposta em apreciação, por lote, em que:

em que:

- PP - Preço da proposta em análise/apreciação
- n - é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma de compras do Município,

tendo por base a seguinte fórmula:

PPn = Σ [(Preço m³) x (ΣConsumo total estimado para o período máximo contratual por edifício)].

Ao preço de cada proposta (PP_n) será atribuída a pontuação de acordo com o constante na tabela seguinte:

PP_n	Pontuação
Preço da proposta mais alto	0 pontos
Preço da proposta entre o mais alto e o mais baixo	entre 0 e 4 pontos (interpolação)
Preço da proposta mais baixo	4 pontos

3. Atento o critério acima enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha **maior** pontuação em resultado do método de cálculo constante do n.º 2 deste anexo.

4. Em caso de empate a adjudicação será efetuada à proposta selecionada na sequência de sorteio aleatório e presencial, a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Caderno de Encargos

Concurso Público Internacional n.º 007/19/DEEM

Fornecimento de gás GPL

para diversas instalações municipais

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional n.º 007/19/DEEM

INDICE

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I
Disposições Gerais

- Objeto ---------- Cláusula 1.ª
- Definições ---------- Cláusula 2.ª

Parte II

Secção I
Cláusulas Jurídicas

- Contrato ---------- Cláusula 3.ª
- Valor estimado ---------- Cláusula 4.ª
- Prazo de vigência do contrato ---------- Cláusula 5.ª
- Prazo de Prestação do Serviço ---------- Cláusula 6.ª
- Local de prestação do serviço ---------- Cláusula 7.ª

Secção II
Dever de Sigilo

- Sigilo e Confidencialidade ---------- Cláusula 8.ª

Secção III
Obrigações do Prestador de Serviços

-Obrigações principais do Prestador de serviços ---------- Cláusula 9.ª
- Conformidade do Prestador de serviços ---------- Cláusula 10.ª
- Avaliação do Fornecedor e /ou Fornecimento ---------- Cláusula 11.ª
- Aceitação dos serviços ---------- Cláusula 12.ª
- Garantia ---------- Cláusula 13.ª

Secção IV
Obrigações da entidade Adjudicante

- Obrigações da entidade Adjudicante ---------- Cláusula 14.ª
- Preço Contratual ---------- Cláusula 15.ª
- Condições de Pagamento ---------- Cláusula 16.ª

Secção V
Penalidades contratuais e resoluções

- Penalidades Contratuais ---------- Cláusula 17.ª
- Resolução ---------- Cláusula 18.ª
- Suspensão do Contrato ---------- Cláusula 19.ª
- Casos fortuitos ou de força maior ---------- Cláusula 20.ª

Secção VI
Caução e revisão de preços

- Revisão de Preços ---------- Cláusula 21.ª
- Caução ---------- Cláusula 22.ª

Secção VII
Resolução de Litígios

- Foro Competente ---------- Cláusula 23.ª

Secção VIII
Prazos e Notificações

- Contagem dos Prazos na fase de formação dos contratos ---------- Cláusula 24.ª
- Contagem dos Prazos na Fase de Execução dos Contratos ---------- Cláusula 25.ª
- Notificações ---------- Cláusula 26.ª

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção IX
Disposições Finais

- Subcontratação e Cessão da posição contratual ---------- Cláusula 27.ª
- Aditamento de novas instalações ---------- Cláusula 28.ª
- Patentes, Licenças e Marcas Registadas ---------- Cláusula 29.ª
- Prevalência e Integração de Lacunas ---------- Cláusula 30.ª
- Legislação Aplicável ---------- Cláusula 31.ª

PARTE I I I
Cláusulas Técnicas

Secção I
Especificações Técnicas

- Serviços a Adjudicar ---------- Cláusula 32.ª
ANEXO I
ANEXO II

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 007/19/DEEM

CADERNO DE ENCARGOS
(Prestação Serviços)

PARTE I
Disposições Gerais

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O caderno de encargos compreende as condições jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a celebração do contrato, de acordo com as especificações e características técnicas constantes da Parte III deste caderno de encargos, tendo por objetivo o:

- **Fornecimento de gás GPL para diversas instalações municipais**, de acordo com a seguinte repartição por lotes:
- Lote 1 – Edifícios Escolares – Programa Aproximar
- Lote 2 – Campus Didaxis

Cláusula 2.ª

(Definições)

Para efeitos do presente caderno de encargos entende-se por:

a) Contrato – acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de Encargos;
b) Entidade Fornecedora - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) Fornecimento – disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) Município – Município de Vila Nova de Famalicão;
e) CCP – Código dos Contratos Públicos.

PARTE I I

Secção I
Cláusulas Jurídicas

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 3.ª
(Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo código.

Cláusula 4.ª
(Valor estimado)

1. O valor estimado de consumo de gás GPL para a totalidade dos locais de consumo e para um período total do contrato é de **562 535,09 Eur.**, acrescido de IVA à taxa em vigor, repartido da seguinte forma:

i. Lote 1 – Edifícios Escolares – Programa Aproximar: 485.478,38 Eur., repartido da seguinte forma:
   a. Ano 2020 – 142.029,40 Eur.;
   b. Ano 2021 – 170.024,25 Eur.;
   c. Ano 2022 – 173.424,73 Eur..
ii. Lote 2 – Campus Didaxis: 77.056,71 Eur., repartido da seguinte forma:
   a. Ano 2020 – 22.545,49 Eur.;
   b. Ano 2021 – 26.985,75 Eur.;
   c. Ano 2022 – 27.525,47 Eur..

2. Em virtude de se tratar de valores estimados, não é possível, por isso, determinar com exatidão o consumo de gás GPL para cada ano, pelo que o saldo disponível no final de cada ano poderá

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

transitar para o ano seguinte ou ser antecipado para o ano em causa, caso o mesmo se revele insuficiente, sempre até ao limite do valor global do contrato

3. O valor estimado referido no número um inclui todas as taxas e tarifas de acesso às redes, demais taxas legalmente obrigatórias, bem como todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento e alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 5.ª

(Prazo de Vigência do Contrato)

1. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento **terá uma duração** compreendida entre 24/02/2019 e terminar em 31/12/2022, até ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da celebração do referido contrato.

2. O contrato mantém-se em vigor nas condições referidas no ponto 1, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 6.ª

(Prazo de Prestação do Serviço)

O fornecimento deverá ser efetuado **diária e continuamente**, sem interrupções.

Cláusula 7.ª

(Local de Prestação dos Serviços)

O serviço objeto do contrato será fornecido aos locais de consumo identificados nos quadros constantes dos Anexos I e II do presente caderno de encargos.

Secção II

Dever de Sigilo

Cláusula 8.ª

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no objeto do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. As informações e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do disposto do número anterior toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III
Obrigações do Prestador do Serviço

Cláusula 9.ª
(Obrigações Principais do Prestador do Serviço)

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade da prestação do serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições do fornecimento previsto neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;
e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª
(Conformidade de Execução dos Serviços)

1. O fornecimento de gás GPL objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, deve ser prestado conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos, de modo a permitir uma utilização adequada das instalações para o fim a que se destinam, bem como a regularidade do fornecimento de gás GPL.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O prestador do serviço será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por qualquer discrepância, vícios, inaptidão ou má execução dos serviços prestados, e pela inobservância das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder à sua custa e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula 12.ª.

Cláusula 11.ª
(Avaliação do Adjudicatário e /ou Fornecimento)

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às caraterísticas, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao Adjudicatário, a avaliação do fornecimento será efetuada de acordo com os seguintes critérios:
   a) Assistência Pós-Venda;
   b) Conformidade do Serviço Prestado, com o presente contrato;
   c) Cumprimento do prazo de prestação do serviço;
   d) Disponibilidade do prestador do serviço;
   e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase realização de testes, o fornecedor deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.
4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo fornecedor para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.ª
(Aceitação dos Serviços)

1. Caso a análise e inspeções a que se refere a clausula anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato, com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III - Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, consideram-se

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

aceites se no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.

2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente caderno de encargos, que se venham a verificar em momento posterior, e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª
(Garantia)

O fornecedor garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste caderno de encargos, mais especificadas na parte técnica do Caderno de Encargos.

Secção IV
Obrigações da Entidade Adjudicante

Cláusula 14.ª
(Obrigações da Entidade Adjudicante)

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução do contrato no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15.ª
(Preço Contratual)

1. Pela execução do contrato a entidade adjudicante obriga-se a pagar os preços constantes da proposta adjudicada, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço contratual constitui mera previsão para o período do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão no direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito igualmente a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expetativas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento e alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª
(Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de emissão da fatura relativa ao serviço fornecido no mês anterior, e correspondente entrega no Município de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a obrigação considera-se vencida com a aceitação dos serviços.
3. Em caso de discordância da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou na falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas serão pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V
Penalidades Contratuais e Resoluções

Cláusula 17.ª
(Penalidades Contratuais)

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor/prestador dos serviços o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
   a) Pelo incumprimento dos prazos de execução dos serviços, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
   b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.
2. O valor das penalizações poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 18.ª
(Resolução)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato, confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:
   a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
   b) Insolvência;
   c) Prestação de falsas declarações;
   d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas (Parte III) deste caderno de encargos.
3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a rescisão do contrato por mútuo acordo.

Cláusula 19.ª
(Suspensão do Contrato)

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação pelas entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 20.ª
(Casos Fortuitos ou de Força Maior)

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar do prazo previsível para restabelecer a situação.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI

Caução e Revisão de Preços

Cláusula 21.ª

(Revisão de Preços)

1. Não é admitida a revisão ou atualização dos preços dos termos de gás GPL submetidos à concorrência através do presente procedimento, durante o prazo de vigência do contrato, excetuando as parcelas relativas às tarifas, taxas e impostos fixados pela ERSE, bem como pela entidade legalmente habilitada.
2. A entidade adjudicatária obriga-se a informar a entidade adjudicante, por escrito, das atualizações de preços aplicáveis em conformidade com o referido no ponto anterior.

Cláusula 22.ª

(Caução)

1. A caução prestada para assegurar o bom e regular cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos dos artigos 26.º e 27.º do programa do procedimento, pode ser executada pela Entidade Adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial, para a satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. A caução a que se refere o número anterior é liberada nos termos do art.º 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Secção VII

Resolução de Litígios

Cláusula 23.ª

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Secção VIII

Prazos e Notificações

Cláusula 24.ª

(Contagem dos Prazos na Fase de Formação dos Contratos)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Na contagem dos prazos para a formação dos contratos, aplicam-se as regras definidas nos termos do art.º 470.º do CCP.

Cláusula 25.ª

(Contagem dos Prazos na Fase de Execução dos Contratos)

Na contagem dos prazos para a execução dos contratos, aplicam-se a regras definidas nos termos do art.º 471.º do CCP.

Cláusula 26.ª

(Notificações)

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:
   a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
   b. Por telecópia (fax); e
   c. Por carta registada.
3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

Secção IX
Disposições Finais

Cláusula 27.ª

(Subcontratação e Cessão da posição contratual)

A subcontratação e cessão da posição contratual pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos do CCP.

Cláusula 28.ª

(Aditamento de novas instalações)

1. Se no decorrer da vigência do respetivo contrato vierem a ser criadas novas instalações, as mesmas poderão integrar o presente contrato ao abrigo de todas as condições contratualizadas.
2. A redução do número de pontos de entrega não é considerada alteração das condições do contrato em vigor na sequência do presente procedimento de Concurso Público.
3. Aumento do consumo não é considerado alteração das condições do contrato em vigor na sequência do presente Concurso Público, nem carece de aditamento.
4. A instalação de equipamentos ou sistemas que visem a eficiência energética (gás GPL) e com consequentemente redução de consumo, não é considerada alteração das condições do contrato em vigor na sequência do presente procedimento de Concurso Público, nem carece de aditamento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 27.º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de AJUSTE DIRETO para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares aos do objeto do presente concurso.

6. Entende-se por serviços similares, o fornecimento de gás GPL de natureza idêntica ou similar ao objeto do presente concurso.

7. O futuro e eventual procedimento de Ajuste Direto deve ser efetuado nas mesmas condições do contrato em vigor na sequência do presente procedimento.

Cláusula 29.ª

(Patentes, Licenças e Marcas Registadas)

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 30.ª

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente procedimento prevalecem:
   a) Em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pelo Segundo Outorgante;
   b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas nos artigos 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 31.ª

(Legislação Aplicável)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Em tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, designadamente nos seguintes diplomas:

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
b) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
c) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
d) No Código de Procedimento Administrativo;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PARTE I I I

Cláusulas Técnicas

Secção I

Especificações Técnicas

Cláusula 32.ª
(Serviços a Adjudicar)

Especificações do Serviço:

1.1. - Objeto do Contrato:

Com o presente procedimento pretende-se contratualizar o fornecimento de GÁS GPL a diversas instalações do Município de Vila Nova de Famalicão, de forma contínua, compreendendo todas as intervenções necessárias de modo a garantir o bom e regular fornecimento do GÁS GPL, constantes dos Anexos I e II ao presente caderno de encargos.

Para além do fornecimento de GPL, compete igualmente ao adjudicatário sem qualquer custo adicional, o fornecimento e montagem dos respetivos depósitos de armazenamento e montagem de todo o equipamento, constituído nomeadamente pelos referidos depósitos, tubagens, válvulas, redutores e demais acessórios para a ligação a diversos equipamentos de queima, bem como de todos os dispositivos de contagem e medição.

1.2. - Faturação:

A faturação é mensal devendo:

a) Envio de fatura eletrónica com os elementos mínimos, morada instalação, escalão, período faturação, nº contador, leitura contador anterior, leitura contador atual, nº fatura, consumos (m3,kWh) com preços unitários, valor total.

b) Ser mencionado na fatura o número do procedimento, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão;

c) A faturação deverá ser feita mensalmente e por medição, em função dos consumos efetivos;

d) A fatura ser entregue no edifício dos Paços do concelho, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

e) A fatura que não cumpra os pressupostos referidos na alínea a) não será rececionada nos serviços camarários e será objeto de devolução.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

f) As faturas serão pagas no prazo de 60 dias, após a sua entrega nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pela entidade adjudicatária.

1.3. - Licenças:

O concorrente deve possuir:

1.3.1. Licença / Registo de comercialização de Gás GPL válida em Portugal Continental, emitida pela DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia.

1.3.2. Os concorrentes são ainda responsáveis por todas e quaisquer licenças, autorizações e inspeções legais e necessárias às instalações.

2. O serviço objeto do presente procedimento deve ser prestado em cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis ao comércio e distribuição de Gás GPL, em vigor em Portugal Continental.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 1 - LOTE 1 (Escolas Projeto Aproximar)

Tipo de Gás	Freguesia	Morada	m3/Ano
Gás Propano	Joane	Rua de Leógnam, 160 - Escola E.B. 2,3 Benardino Machado	11156
Gás Propano	Pedome	Rua da Escola - Escola EB 1,2,3 de Pedome	4467
Gás Propano	Calendário	Rua Nossa Sr.ª da Vitória, 95 - Escola E.B. 2,3 Dr. Nuno Simões	7800
Gás Propano	Vila Nova Famalicão	Rua Padre Ant. Carvalho Guimarães - Escola E.B. 2,3 Julio Brandão	11952
Gás Propano	Gondifelos	Av. de Santa Marinha, 257 - Escola E.B. 1,2,3 de Gondifelos	16148
Gás Propano	Arnoso Sta. Maria	Rua do Vale, 512 - Escola EB 1,2,3 Arnoso Sta. Maria	8172
Gás Propano	Ribeirão	Av. do Rio Veirão, 46 - Escola E.B. 2,3 de Ribeirão	6452

TOTAL/ANO	66147

ANEXO 2 - LOTE 2 (Campus Didaxis)

Tipo de Gás	Tipo de Instalação	Freguesia	Morada	m3/Ano
Gás Propano	Escola	Vale S. Cosme	Av. de Tibães, nº1199, Campus Didaxis	8500

TOTAL/ANO	8500

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
356	fvieira	2019/11/11	6088	2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO INTERNACIONAL - FORNECIMENTO DE GÁS GPL PARA DIVERSAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2275-GAS NATURAL - SERVICO
ORGÂNICA : 3504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG E MANUTENÇÃO
ECONÓMICA: 02020199 Outros
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
14.824,82
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
14.824,82

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
2	2275	3504	02020199		27.730,95	33.192,47	33.856,33	
1	2275	3504	02020199		174.696,16	209.129,83	213.312,42	

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/11/11

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

à reunião de câmara
Ponto 41

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Eficiência Energética
energy efficiency

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Regulamento Interno de Utilização, Cedência e Geolocalização de Viaturas Municipais

Considerando que a Câmara Municipal deve pautar a sua atuação por critérios de eficiência e economicidade, conforme resulta do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado, em anexo, pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual.

Considerando que, com vista a garantir uma maior e melhor eficácia na gestão do parque automóvel do Município de Vila Nova de Famalicão, é necessário racionalizar a sua utilização e otimizar os recursos municipais, quer por parte dos serviços, quer por solicitação de cedência de viaturas a entidades externas ao município, pretendendo-se sobretudo prevenir os desperdícios e desvios na utilização dos bens municipais.

Nesta senda e numa perspetiva de melhorar o funcionamento e operacionalidade dos serviços do Município de Vila Nova de Famalicão, importa clarificar regras referentes à utilização de viaturas, com respeito pelos direitos dos trabalhadores, preconizando-se um processo de melhoria contínua e integrada, com o objetivo máximo de se prestar um serviço público de maior qualidade e proximidade aos cidadãos.

Com o Regulamento Interno de Utilização, Cedência e Geolocalização de Viaturas Municipais, procede-se igualmente a uma adequação ao disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à permissão de condução de viaturas oficiais dos organismos e serviços do Estado e das Autarquias Locais por funcionários e agentes que não possuam a categoria de motorista.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Regulamenta-se, por último, a utilização de sistemas de geolocalização nos veículos propriedade ou na posse do Município.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, na elaboração de regulamentos internos, que contenham normas sobre a organização e disciplina do trabalho, deve ser ouvida a comissão de trabalhadores ou, na sua falta, quando existam, a comissão sindical ou intersindical, ou os delegados sindicais;

Neste sentido, não existindo comissão de trabalhadores no Município de Vila Nova de Famalicão, deve ser promovida a audição dos sindicatos que possuam trabalhadores filiados nesta Câmara Municipal;

Considerando que o citado Código do Procedimento Administrativo, veio estabelecer, nos seus artigos 96.º e seguintes, o regime procedimental dos regulamentos administrativos, determinando o dever de se publicitar na Internet e no sítio institucional da entidade pública, o seu início, publicitação da qual deverá constar o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que o mesmo se iniciou, o objeto do regulamento e a forma para, quem o pretenda, se constituir interessado e apresentar contributos;

Considerando que no caso de regulamentos que contenham disposições que afetem de modo direto e imediato direitos ou interesses, legalmente protegidos dos cidadãos, o responsável pela direção do procedimento deve submeter o projeto de regulamento por um prazo razoável, mas não inferior a 30 dias, a audiência dos interessados, que poderá ser exercida de forma escrita e oral, nos termos do n.º 1 e n.º 2, do artigo 100.º, do referido Código do Procedimento Administrativo;

Considerando que, no caso em apreço, porque a matéria regulamentar em causa diz respeito, unicamente, aos trabalhadores(as) e colaboradores(as) do Município, as partes interessadas são os próprios e os sindicatos que os representam;

Considerando o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e o disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Autorizar o início do procedimento conducente à aprovação do Regulamento Interno de Utilização, Cedência e Geolocalização de Viaturas Municipais, o qual se junta em anexo e faz parte integrante da presente proposta;

2 - Fixar o prazo de 30 dias úteis para a realização da audiência prévia dos interessados, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, mediante publicitação na página da intranet do Município e afixação nos lugares de estilo destinados para o efeito e, ainda, notificação dos sindicatos, cujos trabalhadores sejam filiados;

3 - Delegar a direção do procedimento no chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, Dr.º Vítor Martins, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, conjugado com o artigo 55.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

Vila Nova de Famalicão, 05 de novembro de 2019.

O Vereador do Pelouro

(José Manuel Leitão dos Santos)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

REGULAMENTO INTERNO

UILIZAÇÃO, CEDÊNCIA E GEOLOCALIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS

PRÊAMBULO

No sentido de garantir uma maior eficácia na gestão do parque automóvel do Município de Vila Nova de Famalicão, é necessário racionalizar a sua utilização e otimizar recursos municipais, quer por parte dos serviços, quer por solicitação de cedência de viaturas a entidades externas ao Município, pretendendo-se sobretudo prevenir os desperdícios e desvios na utilização dos bens municipais.

Procede-se igualmente a uma adequação ao disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à permissão de condução de viaturas oficiais dos organismos e serviços do Estado e das autarquias locais por funcionários e agentes que não possuam a categoria de motorista.

Paralelamente, regulamenta-se a utilização de sistemas de geolocalização nos veículos propriedade do Município.

A evolução tecnológica acarreta consigo novos e constantes desafios na relação laboral e na adaptação do Direito à realidade. Os avanços tecnológicos constituem um fator determinante para a modernização, a organização, o aumento da produtividade e competitividade das instituições, podendo simultaneamente ser utilizados para verificação do grau de eficiência e competência dos colaboradores municipais no desempenho das funções e até na aferição do cumprimento das ordens e instruções da Câmara Municipal.

Deste modo, afigura-se fundamental garantir o equilíbrio entre a tutela da esfera jurídica dos trabalhadores e colaboradores e o princípio da liberdade de gestão administrativa e organização dos serviços municipais com vista à prossecução do interesse público e especificamente conciliar estes princípios com os direitos fundamentais da reserva da intimidade da vida privada e da proteção dos dados pessoais.

A subordinação jurídica no âmbito da relação laboral, quando confrontada com a utilização das tecnologias e com o tratamento de dados pessoais dos trabalhadores e

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

colaboradores municipais, deve ser adequada às exigências legais atinentes ao regime de proteção de dados, assumindo particular relevância, nomeadamente, os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade e da proporcionalidade, da transparência e da boa-fé, bem como os direitos de informação, acesso e oposição.

O desenvolvimento das tecnologias de geolocalização permite hoje determinar a localização geográfica com grande precisão. A tecnologia GPS (Global Positioning System - sistema de localização global) possibilita a localização de um dispositivo móvel, equipado com recetor GPS, com uma margem de erro de 1 a 2 metros. Os dispositivos de geolocalização facultam a obtenção de um vasto manancial de dados relativos ao utilizador, os quais permitem, consoante a extensão de dados a tratar, elaborar perfis comportamentais, rastrear as movimentações realizadas e, nessa medida, identificar rotinas de trabalho pelos percursos efetuados, pelos locais frequentados e tempos de permanência.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º
Leis Habilitantes

Constituem leis habilitantes do presente Regulamento Interno de Condução, Uso e Geolocalização das Viaturas do Município de Vila Nova de Famalicão o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual), o Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual), o Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à permissão de condução de viaturas oficiais dos organismos e serviços do Estado e das autarquias locais por funcionários e agentes que não possuam a categoria de motorista, o Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do RGPD.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 2.º
Âmbito de aplicação

1 - O presente Regulamento aplica-se a todos os trabalhadores e colaboradores que, no desempenho das suas funções, conduzam ou que mantenham à sua guarda viaturas propriedade ou na posse do Município e que disponham ou não de sistema de geolocalização.

2 - O presente Regulamento estabelece ainda as regras aplicáveis ao tratamento de dados pessoais pelo Município, relativos ao uso de veículos equipados com sistema de geolocalização.

Artigo 3.º
Princípios gerais

1 - A organização e gestão dos veículos da frota do Município obedece aos seguintes princípios:

a) Racionalização, de forma a ajustar o dimensionamento quantitativo e qualitativo dos meios de transporte às necessidades dos serviços;
b) Eficiência na utilização, com vista à otimização dos recursos existentes;
c) Gestão centralizada, de modo a obter-se uma otimização do rendimento das aquisições, manutenções, reparações e utilização dos veículos pelos serviços e por entidades exteriores à Câmara Municipal;
d) Planificação na cedência de viaturas, de acordo com as solicitações feitas pelas associações e demais instituições sem prejuízo das necessidades normais dos serviços.
2 - O presente Regulamento defende os direitos e liberdades fundamentais dos trabalhadores e colaboradores do Município, nomeadamente o seu direito à proteção dos dados pessoais.
3 - O objetivo do presente Regulamento é, em matéria de geolocalização, o de estabelecer e manter um elevado padrão de proteção de dados, conforme imposto pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 4.º

Classificação de veículos

Quanto aos tipos funcionais, os veículos classificam-se em ciclomotores; ligeiros de passageiros, de mercadorias e mistos; pesados de passageiros, de mercadorias e especiais.

Artigo 5.º

Definições

1 - Para efeitos do presente Regulamento, considera-se Centro Operacional, o local sede do Município onde é centralizada a gestão dos meios materiais relacionados com a utilização da frota que se encontra afeta ao funcionamento dos serviços e funções desempenhadas pelos trabalhadores e colaboradores do Município.

2 - Definem-se como condutores, os trabalhadores e colaboradores do Município que sejam titulares de licença de condução válida para a categoria da viatura a utilizar e estejam devidamente autorizados para a condução de viaturas da frota do Município para o desempenho das funções determinadas pelo órgão executivo ou pela cadeia hierárquica superior.

3 - Entende-se por acidente qualquer sinistro automóvel ou qualquer outra ocorrência em que tenha intervenção uma viatura pertencente ao Município, ainda que sem contacto físico com outros bens ou utentes da via pública, do qual resultem danos materiais ou corporais.

4 - Consideram-se dados de geolocalização, quaisquer dados tratados numa rede de comunicações eletrónicas ou por um serviço de comunicações eletrónicas que indiquem a posição geográfica do equipamento terminal de um utilizador de um serviço de comunicações eletrónicas acessível ao público.

Artigo 6.º

Gestão centralizada

1 - A coordenação das aquisições, manutenções, reparações e utilizações pelos serviços e por entidades externas à Câmara Municipal, cabe ao serviço responsável pela frota

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

municipal, sem prejuízo da autonomia de utilização e gestão corrente dos meios de transporte afetos a cada serviço.

2 - Visando a boa gestão da frota, o serviço responsável pode propor as medidas que considere adequadas, incluindo a monitorização da frota por GPS nas condições legalmente aplicáveis e adiante disciplinadas.

Artigo 7.º

Subaproveitamento

1 - O serviço responsável pela gestão da frota municipal avalia o nível de utilização dos veículos municipais de modo a determinar a existência de veículos em regime de subaproveitamento.

2 - Considera-se que um veículo está em regime de subaproveitamento quando não atingir por vários dias consecutivos, a quilometragem diária normal para o seu funcionamento, que é avaliada em função do tipo de serviço.

3 - No caso do número anterior, o serviço responsável pela gestão da frota municipal informa a unidade orgânica utente e, em caso de persistência da situação, propõe ao vereador responsável um reajustamento na atribuição de veículos.

4 - Para além dos casos detetados, conforme descrito no n.º 2 do presente artigo, o serviço responsável pela gestão da frota municipal procede a uma avaliação sistemática do nível de aproveitamento da mesma, com periodicidade anual.

CAPÍTULO II

UTILIZAÇÃO DE VIATURAS

Artigo 8.º

Uso das viaturas municipais

1 - As viaturas municipais destinam-se a ser utilizadas em atividades próprias do Município.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - A Câmara Municipal pode autorizar, nas condições fixadas no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a utilização de viaturas municipais e a correspondente prestação de serviços a outras entidades ou instituições, conquanto tal utilização não inviabilize atividades municipais e o fim da mesma não seja contrário aos interesses e objetivos da autarquia.

3 - A autorização de utilização de viaturas municipais referidas no número anterior só pode ser concedida caso a caso, sem caráter obrigatório, e as viaturas são sempre conduzidas por trabalhadores e colaboradores municipais, com estrito respeito pelo presente Regulamento ou outras normas aplicáveis.

4 - Só podem circular as viaturas municipais que possuam os documentos legalmente exigíveis.

Artigo 9.º

Uso de veículos ligeiros de passageiros

1 - Os veículos ligeiros de passageiros têm as seguintes utilizações:

a) Veículos de representação destinados a ser utilizados pelos eleitos locais, quando em serviço da autarquia, ao abrigo do estabelecido na alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho (Estatuto dos Eleitos Locais), na sua redação atualizada.

b) Veículos de utilização orgânica, viaturas automóveis ligeiras de atribuição exclusiva às unidades orgânicas, podendo ser reservadas pontualmente para uso de outros serviços, ou entidades.

c) Veículos de serviços eventuais, os quais constituem reserva da frota para uso indiscriminado dos diversos serviços da Câmara Municipal, atribuídos temporariamente a um serviço ou entidade mediante requisição para o desempenho de ações concretas e pontuais, findas as quais, regressarão à situação de reserva.

2 - Os veículos de serviços eventuais podem ser requisitados pelo dirigente municipal responsável pelo serviço necessitado ao serviço responsável pela gestão da frota municipal com vista a permitir deslocações necessárias e urgentes.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - O uso da viatura neste período é da responsabilidade de quem a requisitou.

Artigo 10.º
Capacidade de condução

1 - As viaturas da frota municipal são preferencialmente conduzidas por trabalhadores e colaboradores do Município habilitados ao exercício de funções de motoristas, ou excecionalmente quando o número de efetivos disponíveis não se compadeça com as necessidades de motoristas ou a urgência da tarefa a desenvolver, por outros trabalhadores e colaboradores, designados por auto-condutores, qualquer que seja o seu vínculo contratual.

2 - Para prevenir esta situação, pode ser concedida previamente autorização do tipo "caso a caso" ou a condução autorizada em termos genéricos, mediante proposta fundamentada do dirigente máximo do serviço, de acordo com o Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro.

3 - A iniciativa de proposta de autocondução cabe ao dirigente do serviço interessado, e só podem ser indicados trabalhadores ou colaboradores legalmente habilitados com carta de condução para o tipo de veículo proposto e que não tenham manifestado por escrito a sua oposição à sua indicação para a categoria de auto-condutores.

4 - A autorização concedida pode ser retirada a qualquer momento.

5 - As disposições do presente Regulamento aplicam-se aos condutores motorista e aos auto-condutores.

6 - As viaturas afetas aos serviços de Fiscalização, serviços de Piquete, serviços de Proteção Civil, Polícia Municipal e serviços análogos:

a) Podem circular aos fins-de-semana e feriados, sem autorização prévia mas apenas quando situações de emergência o justifiquem;
b) Deste tipo de utilização será sempre dada informação escrita, devidamente fundamentada, ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada, nas 24 horas que se seguirem à utilização de viaturas municipais nas condições previstas na alínea anterior.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 11.º

Parqueamento de viaturas

1 - Findo o serviço, todos os veículos recolhem obrigatoriamente às instalações do Município destinadas a esse fim.

2 - Só em situações excecionais devidamente fundamentadas se procede de modo diverso, mediante prévia autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada.

Artigo 12.º

Uso de veículos fora do concelho

1 - O uso de veículos municipais fora da área do Município para além das horas normais de serviço, só pode ser efetuado com autorização prévia do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada sobre os serviços a que respeita a deslocação.

2 - Em casos urgentes, o Diretor Municipal, Diretor de Departamento ou Chefe de Divisão do serviço utilizador pode autorizar a deslocação, solicitando posteriormente a ratificação da respetiva autorização ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada.

Artigo 13.º

Responsabilidade dos condutores e auto-condutores face às regras do Código da Estrada

1 - Os condutores e auto-condutores dos veículos municipais são obrigados a respeitar o Código da Estrada e demais legislação em vigor.

2 - Os condutores e auto-condutores dos veículos municipais são responsáveis pelas infrações ao Código da Estrada e demais legislação em vigor, cometidas no exercício da condução, designadamente pelo pagamento de coimas.

3 - Os condutores e auto-condutores de veículos municipais aos quais foram aplicadas sanções inibitórias de conduzir, ou proibidos de o fazer por indicação médica, devem

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

comunicar de imediato esse facto ao serviço responsável da frota municipal sob pena de procedimento disciplinar.

4 - As multas, coimas e outras sanções acessórias aplicadas em consequência de infrações a obrigações impostas por lei e imputáveis aos condutores e auto-condutores, são da sua exclusiva responsabilidade, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar que resulte das referidas infrações.

5 - O Município não se responsabiliza por coimas de trânsito ou multas, imputáveis a conduta do condutor ou auto-condutor, designadamente, por excesso de velocidade, estacionamento ilegal, falta de pagamento de estacionamento, uso de telemóvel durante a condução em infração à lei, entre outras, mesmo que no exercício das suas funções.

6 - As multas ou coimas resultantes de infrações ou contraordenações cuja responsabilidade seja imputável ao Município, devem ser assumidas por este.

7 - Os condutores e auto-condutores devem entregar ao respetivo superior hierárquico todas as notificações de infrações, multas ou contraordenações envolvendo viaturas que constituem a frota do Município.

Artigo 14.º

Responsabilidade dos condutores e auto-condutores face ao veículo municipal

1 - Sem prejuízo do dever de supervisão por parte do dirigente ou responsável do serviço, os trabalhadores ou colaboradores cujas funções sejam predominantemente a condução de viaturas, são responsáveis pelos veículos que lhes sejam atribuídos, competindo-lhes nomeadamente:

a) Cumprir o disposto no presente Regulamento;
b) Zelar, em coordenação com o serviço responsável pela gestão da frota municipal, pelo cumprimento dos planos de revisão e de lubrificação;
c) Zelar pela boa conservação do veículo, promovendo a lavagem exterior e limpeza interior sempre que necessário;
d) Verificar se o veículo tem a documentação e acessórios legais necessários à circulação;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Participar, em documento próprio e de imediato ao serviço responsável pela gestão da frota municipal qualquer dano, anomalia ou falta de componentes detetada;
f) Antes de iniciar a condução verificar o nível de óleo, da água e a pressão dos pneus;
g) Proceder à devida identificação no sistema de monitorização da frota que esteja em uso;
h) Respeitar os itinerários autorizados;
i) Suspender a condução no caso de verificar redução das suas capacidades, anomalia do veículo ou outras condições adversas que o justifiquem.
1 - Os trabalhadores e colaboradores em regime de autocondução ficam obrigados a:

a) Cumprir o disposto neste Regulamento;
b) Verificar se o veículo tem a documentação e acessórios legalmente exigidos para poder circular;
c) Participar, em documento próprio e de imediato ao serviço responsável pela gestão da frota municipal qualquer dano, anomalia ou falta de componentes detetada;
d) Proceder à devida identificação no sistema de monitorização da frota que esteja em uso;
e) Respeitar os itinerários autorizados;
f) Suspender a condução no caso de verificar a redução das suas capacidades, anomalia do veículo ou outras condições adversas que o justifiquem.

Artigo 15.º
Deveres do serviço responsável pela gestão da frota municipal

Incumbe ao serviço responsável pela frota municipal:

a) Zelar pelo perfeito estado de funcionamento, operacionalidade, segurança e limpeza das viaturas municipais;
b) Cumprir as obrigações legais e regulamentares relativas às viaturas em serviço;
c) Assegurar a existência de seguro cobrindo os riscos contra terceiros de todas as viaturas e os riscos de todos os passageiros transportados e, quando determinado, os dos bens transportados;

d) Assegurar a existência, em cada viatura, da documentação legal e de um documento próprio onde são anotados pelos utilizadores os quilómetros percorridos, os períodos de utilização e os respetivos serviços utilizadores;
e) Avaliar o nível de utilização de viaturas.

Artigo 16.º

Registo de dados do serviço

1 - Todos os trabalhadores e colaboradores municipais devem ser previamente informados da recolha dos dados constantes do artigo 26.º do presente Regulamento.

2- No caso dos veículos de serviços eventuais, os boletins, preenchidos obrigatoriamente pelos condutores ou auto-condutores, são entregues diretamente ao serviço responsável pela gestão da frota municipal.

Artigo 17.º

Abastecimento

1 - Os veículos municipais são abastecidos prioritariamente na estação de serviço da Câmara Municipal ou na estação de serviço da empresa com a qual o Município tenha contrato.

2 - O serviço responsável pela gestão da frota municipal elabora uma estimativa do consumo de combustível para cada tipo de veículo nos termos do artigo 4.º e em função do tipo de serviço a que se encontra adstrito, determinando-se com base nessa estimativa um limite mensal de abastecimento de combustível que é monitorizado pelo serviço ao qual a viatura se encontra afeta.

3 - Os encargos com combustível que ultrapassem os limites estabelecidos têm de ser devidamente fundamentados, sob pena de instauração de processo de inquérito.

Artigo 18.º

Procedimento em caso de avaria

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, em caso de avaria de um veículo municipal, ou qualquer ocorrência, o condutor ou auto-condutor adota o seguinte procedimento:

a) Prossegue a marcha, caso a viatura se possa deslocar pelos seus próprios meios, sem agravamento das condições técnicas, em segurança e em cumprimento do Código da Estrada, até local onde exista a possibilidade de ser parqueado, devendo em tal situação, solicitar, de imediato, auxílio ao serviço responsável pela gestão da frota municipal.
b) Não abandona o veículo imobilizado até à sua remoção, salvo caso de força maior.

Artigo 19.º
Procedimento em caso de acidente

1 - Entende-se por acidente qualquer sinistro automóvel ou ocorrência em que intervenha um veículo municipal, com ou sem contacto físico com outros bens ou utentes da via pública e do qual resultarem danos materiais e/ou corporais.

2 - Em caso de acidente, o condutor ou auto-condutor deve adotar o seguinte procedimento:

a) Preencher a Declaração Amigável de Acidente Automóvel, recolhendo todos os elementos necessários dos intervenientes, das viaturas, e das eventuais testemunhas, sendo que as viaturas não devem ser retiradas do local do sinistro até à efetiva assinatura da referida declaração ou até à intervenção das autoridades;
b) Preencher posteriormente um Auto de Ocorrência, a entregar com a Declaração Amigável de Acidente no serviço responsável pela gestão da frota municipal;
c) Participar a ocorrência do acidente à chefia direta do serviço, a quem incumbe o devido encaminhamento hierárquico, com indicação completa das circunstâncias em que o mesmo se verificou.

3 - O dirigente do serviço deve transmitir a comunicação ao Presidente da Câmara Municipal que ordenará, sempre que seja conveniente, inquérito para apuramento das circunstâncias do acidente, a extensão dos danos, identificação e grau de responsabilidade dos intervenientes.

4 - O condutor ou auto-condutor deve solicitar obrigatoriamente a intervenção da autoridade policial sempre que:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) O condutor da outra viatura não queira preencher e/ou assinar a Declaração Amigável de Acidente Automóvel;
b) O condutor da outra viatura não apresente, no local e momento do acidente, os documentos válidos e necessários para identificação da viatura, da companhia de seguros e do próprio condutor;
c) O condutor da outra viatura se ponha em fuga sem se identificar, devendo neste caso ser anotada a matrícula e outros dados que permitam a sua identificação, e recolhidos os elementos de prova existentes no local, designadamente a identificação das testemunhas;
d) O condutor da outra viatura manifeste um comportamento perturbado, designadamente por poder estar sob efeito de álcool, estupefacientes ou qualquer outra substância psicotrópica;
e) Do acidente resultem danos corporais;
f) Do acidente resultem danos materiais muito graves ou graves.
5 - Quando ocorra um acidente, o condutor deve manter-se junto à viatura, quando esta se encontrar imobilizada, até à chegada ao local de meio adequado para a resolução da situação, salvo se do sinistro resultarem ferimentos que obriguem à sua ida a unidade hospitalar.

6 - Os documentos mencionados no número 2 deste artigo e quaisquer outros que venham eventualmente a ser preenchidos, são entregues, salvo impedimento grave em sentido contrário, pelo condutor, até ao fim do dia útil imediato à ocorrência do acidente, no serviço responsável pela gestão da frota municipal.

7 - Os serviços responsáveis pela gestão da frota municipal remetem os documentos e outros que considerem relevantes no prazo máximo de 48 horas aos serviços responsáveis pela gestão de carteira de seguros.

Artigo 20.º
Participação de furto

1 - No caso de furto de uma viatura municipal ou de qualquer acessório, o seu condutor ou auto-condutor deve participar de imediato essa ocorrência ao serviço responsável pela gestão da frota municipal e autoridades policiais.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - O condutor ou auto-condutor deve ainda informar, por escrito, através de relatório circunstanciado, do dia, hora, local, identificação de possíveis testemunhas e outros dados que possam contribuir para o esclarecimento dos factos.

3 - O serviço cuja viatura se encontrava afeta deve:

a) Complementar junto das autoridades policiais a participação efetuada;
b) Proceder às necessárias averiguações;
c) Informar o serviço responsável pelo património.

Artigo 21.º

Sistema de pagamento de portagens/SCUTS - Veículos com dispositivo Via Verde

1 - As viaturas do Município devem ser equipadas com o sistema eletrónico Via Verde.

2 - O identificador Via Verde é individual, intransmissível e apenas identifica o veículo em que está colocado, não podendo ser utilizado em qualquer outra viatura da frota.

3 - O identificador Via Verde deve ser colocado na viatura, em local de fácil leitura, de acordo com as instruções indicadas pela empresa concessionária.

4 - Quaisquer danos sofridos pelo aparelho, ou erros de leitura eletrónica, serão imputados ao condutor ou auto-condutor responsável, salvo motivo justificativo.

5 - Se a anomalia resultar de utilização dolosa, o condutor ou auto-condutor a quem a viatura esteja atribuída, incorre em responsabilidade civil, disciplinar e criminal.

6 - Em caso de passagem nas portagens o condutor ou auto-condutor deve certificar-se, pela observação dos sinais luminosos, de que o identificador da Via Verde não enferma de qualquer anomalia e, caso esta se verifique, deve registar a mesma e informar de imediato o superior hierárquico.

Artigo 22.º

Sistema de pagamento de portagens/SCUTS - Restantes veículos

1 - Os veículos que não estejam equipados com sistema Via Verde não podem circular por vias de circulação que impliquem obrigatoriamente a utilização daquele dispositivo.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Os condutores ou auto-condutores que circulem em vias sujeitas a pagamento, sem que o veículo esteja devidamente equipado com dispositivo Via Verde, são responsáveis pelo pagamento dos custos que daí advierem, nomeadamente taxas, multas e quaisquer outros custos administrativos ou contraordenacionais.

3 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a circulação em vias que impliquem o pagamento de portagem poderá ser autorizada pelo superior hierárquico, ainda que o veículo da frota não esteja equipado com dispositivo Via Verde.

4 - Os condutores ou auto-condutores que sejam autorizados a circular em vias que impliquem o pagamento de portagem devem apresentar aos Serviços da Divisão Administrativa e Financeira à Câmara Municipal o devido comprovativo de pagamento, a fim de serem reembolsados dessa despesa.

CAPÍTULO III

GEOLOCALIZAÇÃO

Artigo 23.º
Objetivos da geolocalização

1 - A instalação de dispositivos de geolocalização nos veículos propriedade do Município visa alcançar fins legítimos do Município, nomeadamente relacionados com a eficiência e a qualidade do serviço, a otimização de recursos ou a proteção de pessoas e bens.

2 - O presente Capítulo tem por objetivo disciplinar e organizar a utilização dos meios de transporte que constituem a frota do Município, de forma a racionalizar a despesa e a otimizar recursos, garantindo o cumprimento das disposições legais de proteção de dados pessoais.

3 - A geolocalização constitui um instrumento que compatibiliza os princípios de racionalização, eficiência e gestão das viaturas municipais com a proteção de dados pessoais dos condutores ou utilizadores, por forma a garantir a sua utilização criteriosa e

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

eficiente, e deste modo, prevenir os desperdícios e desvios na utilização dos bens do Município.

4 - No presente Capítulo estabelecem-se as regras aplicáveis ao tratamento de dados pessoais relativos ao uso de veículos com sistema de geolocalização, tendo em vista a defesa dos direitos e liberdades fundamentais dos trabalhadores e colaboradores do Município, nomeadamente o direito à proteção dos dados pessoais.
5 - O objetivo desta regulamentação é o de estabelecer e manter um elevado padrão de proteção de dados, conforme imposto pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

Artigo 24.º

Meios de vigilância à distância

1 - Salvo nos casos previstos na lei, o sistema de geolocalização instalado nos veículos propriedade do Município não pode ser utilizado como ferramenta de monitorização do desempenho profissional dos trabalhadores e colaboradores do Município.

2 - Excecionalmente, caso exista suspeita de rapto ou sequestro de algum trabalhador ou colaborador do Município, ou em caso de furto ou roubo do veículo, a entidade responsável pelo acesso aos dados de GPS poderá aceder ao sistema a fim de auxiliar as entidades competentes de modo a localizar o seu paradeiro.

3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de suspeita de ocultação ou transmissão errónea da real localização do veículo atribuído a cada trabalhador ou colaborador, assiste ao Município o direito de aceder ao sistema de geolocalização de modo a confirmar a informação transmitida.
4 - Nos casos em que a informação transmitida pelo trabalhador ou colaborador não tenha correspondência com os dados transmitidos pelo sistema de geolocalização, o Município reserva-se o direito de desencadear o respetivo procedimento disciplinar.

Artigo 25.º

Períodos e locais de utilização

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 - As viaturas do Município destinam-se exclusivamente a fins profissionais.

2 - Os utilizadores das viaturas devem circular apenas durante o período necessário para o exercício das suas funções e em cumprimento delas, podendo os dados pessoais transmitidos por GPS ser objeto de tratamento.

3 - Sempre que, mediante consulta ao sistema de geolocalização, seja detetada a utilização de viaturas municipais fora do período normal de trabalho, ou em locais não autorizados, deve o serviço responsável pela gestão da frota municipal desencadear os mecanismos que tiver por convenientes a fim de evitar situações idênticas, recorrendo ao tratamento de dados obtidos pelo sistema de geolocalização.

Artigo 26.º

Tratamento e categorias de dados tratados

1 - O sistema de geolocalização instalado nos veículos do Município permite aceder aos seguintes dados:

a) Dados de geolocalização do veículo;
b) Dados relativos à identificação do veículo;
c) Número de quilómetros percorridos;
d) Hora de início e término da jornada de trabalho;
e) Pausas, interrupções e tempos de espera.

Artigo 27.º

Tratamento de dados obtidos por geolocalização

1 - Os dados obtidos pelos dispositivos de geolocalização instalados em veículos do Município são dados pessoais, porquanto transmitem informação relativa a uma pessoa, direta ou indiretamente identificável, não podendo ser utilizados para controlo do desempenho profissional dos trabalhadores ou colaboradores, salvo nos casos previstos na lei.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - A instalação pelo Município de tecnologias de geolocalização em veículos automóveis da sua frota consubstancia um tratamento de dados pessoais, na aceção do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

3 - Conforme disposto no artigo 5.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, os dados pessoais são objeto de um tratamento lícito, leal e transparente em relação ao titular dos dados.

Artigo 28.º

Condições de legitimidade

1 - O tratamento de dados de geolocalização é legítimo porquanto se afigura essencial para a salvaguarda dos interesses prosseguidos pelo Município, designadamente a prossecução do interesse público, e necessário para o cumprimento das suas obrigações legais.

2 - O Código do Trabalho, a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, o Regulamento Geral de Proteção de Dados e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto constituem fundamento de legitimidade para o tratamento de dados relativos à localização do trabalhador.

Artigo 29.º

Finalidades do tratamento dos dados de geolocalização

1 - Os dispositivos de geolocalização instalados pela Câmara Municipal nos respetivos veículos automóveis têm como finalidade garantir uma adequada gestão da frota automóvel em serviço externo, na ótica da gestão otimizada de recursos, nomeadamente, rotas, capacidade de resposta na prestação de serviço ou tempos de espera.

2 - O sistema de geolocalização pode ser utilizado para efeitos de participação criminal em caso de furto ou roubo, ou ainda, em caso de rapto ou sequestro de qualquer trabalhador ou colaborador do Município.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - Se do tratamento dos dados de geolocalização resultarem indícios da prática de algum crime, poderá essa informação ser utilizada para sustentação da participação criminal respetiva.

Artigo 30.º

Responsável pelo tratamento e subcontratante

1 - O responsável pelo tratamento dos dados do sistema de geolocalização é a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

2 - Caso a Câmara Municipal opte pela contratação de uma entidade externa para a prestação destes serviços, deve essa prestação de serviços ser regida por um contrato ou ato jurídico que vincule a entidade subcontratante ao responsável pelo tratamento.

3 - No contrato ou ato jurídico, o qual deverá revestir a forma escrita, deve constar que o subcontratante apenas atua mediante instruções do responsável pelo tratamento e que lhe incumbe a obrigação de pôr em prática as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou acesso não autorizados, bem como, para garantir um nível de segurança adequado em relação aos riscos inerente ao tratamento e à natureza dos dados a proteger.

Artigo 31.º

Prazos de conservação da informação

Os dados de geolocalização são conservados pelo período de tempo necessário para a prossecução das respetivas finalidades pelo responsável pelo tratamento.

Artigo 32.º

Transparência e direitos dos titulares dos dados de geolocalização

1 - O responsável pelo tratamento deverá dar conhecimento aos seus trabalhadores e colaboradores da existência de dispositivos de geolocalização nas viaturas que lhes disponibiliza para o exercício da atividade profissional.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Os trabalhadores e colaboradores do Município podem aceder à informação transmitida pelo sistema de geolocalização desde que o solicitem por escrito ao respetivos superiores hierárquicos e desde que o pedido se afigure adequado e proporcional aos objetivos visados.

3 - O responsável pelo tratamento dos dados poderá recusar fornecer as informações solicitadas caso considere infundado ou excessivo o pedido.

Artigo 33.º
Medidas de segurança

1 - O responsável pelo tratamento dos dados de geolocalização deve adotar medidas que impeçam o acesso à informação por pessoas não autorizadas, estabelecendo-se um perfil de acesso específico.

2 - O acesso aos sistemas que registam os dados de geolocalização deve ser efetuado com contas de utilizador que permitam identificar o indivíduo autorizado, através da introdução de identificação de utilizado (*login*) e senha de acesso (*password*).

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34.º
Responsabilidade disciplinar

1 - São passíveis de constituir infração disciplinar os seguintes atos ou omissões:

a) A utilização não autorizada dos veículos do Município;
b) A utilização para fins particulares dos veículos do Município;
c) A utilização de veículo por qualquer pessoa não autorizada que não o próprio condutor;
d) A omissão de informação sobre o veículo e a sua não disponibilização quando devida ou solicitada;
e) A condução sob o efeito de álcool, estupefacientes ou qualquer outra substância psicotrópica;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

f) A não participação de avarias, sinistros e/ou outras ocorrências conforme consta deste Regulamento;
g) O abandono injustificado da viatura em caso de avaria ou sinistro;
h) A utilização danosa dos veículos do Município;
i) A retirada, ocultação, danificação ou qualquer outra medida que impeça a visibilidade e consulta imediata dos dados transmitidos pelo sistema de geolocalização ou dos símbolos ou logótipos do Município;
j) A transmissão errada da localização do veículo.

2 – A prática de quaisquer atos ou condutas dolosas, negligentes ou grosseiras, que contrariem as regras de funcionamento e o interesse público prosseguido pelo Município, acarreta a instauração de procedimento disciplinar.

Artigo 35.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelo órgão executivo do Município.

Artigo 36.º

Publicitação

O presente Regulamento é divulgado a todas as unidades orgânicas, trabalhadores e colaboradores do Município e publicitado através de edital afixado nos lugares de estilo e no sítio da intranet da Câmara Municipal.

Aprovado em___ de ___de 2019.

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:

1 - "Centro Social da Paróquia de Ruivães - atividades de enriquecimento curricular e transporte escolar dos alunos da EB de Ruivães (1º período, do ano letivo 2019/2020)" (Página 318)

à reunião de câmara
Para a

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Centro Social da Paróquia de Ruivães - atividades de enriquecimento curricular e transporte escolar dos alunos da EB de Ruivães (1.º período, do ano letivo 2019/2020)

Na passada reunião da Câmara Municipal foi deliberado transferir para as entidades parceiras os montantes financeiros relativos ao 1.º período, do ano letivo 2019/2020, para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular nos Agrupamentos de Escolas de Pedome, Padre Benjamim Salgado e D. Maria II.

Da proposta apresentada não constava o Centro Social da Paróquia de Ruivães, já que a declaração de situação contributiva ao Instituto de Segurança Social, por motivos informáticos, não se encontrava validada.

Assim, suprida a situação, torna-se necessário proceder à transferência da verba necessária para a realização das atividades de enriquecimento curricular na EB de Ruivães.

Paralelamente, e de acordo com o nosso Plano Anual de Transportes Escolares, o Centro Social Paroquial de Ruivães disponibilizou-se, sob proposta da comunidade educativa, desde o ano letivo anterior, a efetuar o transporte escolar dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, no seguimento e de acordo com o reordenamento da rede escolar e educativa (encerramento da antiga EB de Novais).

Assim sendo, pelo exposto, conforme estipulado na Cláusula 3.ª dos Protocolos de Colaboração e Acordos de Parceria assinados para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular e de acordo com os valores definidos pelos artigos 20.º e 27.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto e alíneas u) e gg), do n.º 1, do artigo 33.º, da

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir ao Centro Social da Paróquia de Ruivães, NIPC 501 607 943, o montante de 5.220,00 EUR (Cinco mil duzentos e vinte Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2019/2020, para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular e transporte escolar dos alunos da EB de Ruivães, dos quais:**
   a) **3.220,00 EUR para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular;**
   b) **2.000,00 EUR para transporte escolar.**
2. **Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta.**
3. **Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo.**
4. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 5 de novembro de 2019

O Vereador da Educação,

Leonel Rocha

(Leonel Rocha)

Requisições n.º 14472 e 15946

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE RUIVÃES, Pessoa Coletiva n.º 501 607 943, representado pelo seu Presidente, Padre Domingos Alves Rodrigues Carneiro, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de novembro de 2019 e de acordo com o compromisso n.º 2019/__ efetuado com base no cabimento n.º 2019/__, pelo Município foi dito que atribui ao Centro Social da Paróquia de Ruivães o montante de 5.220,00 EUR relativo ao 1.º período, do ano letivo 2019/2020, para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular e transporte escolar dos alunos da EB de Ruivães, dos quais:
   a) 3.220,00 EUR para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular;
   b) 2.000,00 EUR para transporte escolar.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de novembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Direção,

/Paulo Cunha/ /P.ª Domingos Carneiro/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CENTRO SOCIAL DA PAROQUIA DE RUIVÃES
NIF: 501607943

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Março de 2019, é disponibilizada a presente informação, em 14 de Outubro de 2019.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
CENTRO SOCIAL PAROQUIA RUIVAES	20004940971	501607943

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 22-10-2019 13:59:29

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
363	anabela	2019/11/11	7003	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501607943	1631	OCR	2019 / 6418

CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE RUIVÃES
RUA DA IGREJA N° 51

4770-491 RUIVAES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	AEC'S-AEDMII	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR E TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EB DE RUIVAES (1° PERIODO ANO LETIVO 2019/2020)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003004	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de enriquecimento curricular 2019/2020 1° Período - Centro Social e Paroquial de Ruivães - EB Ruivães - reunião de câmara 24.10.2019;	UN	1.000	3.220,000			3.220,000	NSD	
995003004	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS EDUCACAO (CORRENTE)-Pagamento de transporte escolar EB de Ruivães(1° Período, ano letivo 2019/2020- reunião de câmara 14.11.2019;	UN	1.000	2.000,000			2.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		5.220,00		5.220,00	

EXTENSO
CINCO MIL DUZENTOS E VINTE EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.220,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.220,00

Documento n.° 2019 / 7003, Compromisso n.° 2019 / 6418, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/6089

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	6089	1	4212	0102	04070102				38.397,45	3.220,00	35.177,45
2019	6089	2	4212	0102	04070102				38.397,45	2.000,00	36.397,45

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/11/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

CULTURA:

1 - "Apoio financeiro à Fértil - Associação Cultural, para o desenvolvimento do Plano de Atividades de 2019" (Página 325)

2 - "Apoio financeiro - Associações / Grupos Musicais 2019" (Página 342)

3 - "Apoio financeiro às Associações, Grupos ou Ranchos Folclóricos e/ou Etnográficos" (Página 362)

à reunião de câmara
Fértil

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro a Fértil - Associação Cultural, para o desenvolvimento do Plano de Atividades de 2019

Considerando que,

A Fértil - Associação Cultural, com sede em Avenida Senhor dos Aflitos, n.º 401, 4770-167 Cruz, concelho de V. N. Famalicão, pessoa coletiva n.º 509 398 839, é uma associação sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, instituição legalmente constituída, e com a sua situação contributiva e tributária regularizadas. Desde 2012, esta associação cultural tem realizado as suas atividades na "Casa da Pedreira", localizada na União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, onde tem instalados os serviços administrativos e técnicos, em espaço disponibilizado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em regime de contrato de comodato;

A Autarquia entende que a Fértil - Associação Cultural, desempenha uma importante função social, contribuindo para o desenvolvimento da cultura junto das freguesias envolventes e no concelho, nomeadamente, as camadas demográficas mais jovens. É ainda de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do trabalho artístico junto do público escolar, mediante a implementação do Projeto "Porquê - Semana de Teatro dedicado à Infância e Juventude", o qual foi desenvolvido na região do Vale do Este e do Vale do Pelhe, entre os dias 21 e 27 de outubro de 2019;

Cumulativamente, a responsabilidade cultural do Município também se manifesta através do processo de descentralização cultural, com a criação de diferentes polos culturais espalhados pelo território do concelho, que agrega e permite a interação de instituições culturais, com diferentes escalas, numa combinação estratégica de experiências,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

competências, complementaridades e capacidades de ação das diversas entidades, cuja missão assenta na promoção da qualificação e desenvolvimento dos territórios onde atua, trabalhando a especificidade desses territórios, através do apoio à criação artística, à programação cultural em rede, à qualificação, à formação e à educação;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000,00 EUR (dez mil euros) a Fértil - Associação Cultural, NIPC 509 398 839, destinado a comparticipar nos custos com a logística e funcionamento das atividades culturais, sociais e educativas, que desenvolve na "Casa da Pedreira", durante o ano de 2019;

2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro, em anexo;

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo de atribuição de apoio financeiro;

4. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 05 de novembro de 2019.

O Vereador da Cultura,

Leonel Rocha

(Leonel Rocha, Dr.)

Requisição n.º 14118

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: FÉRTIL – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, Pessoa Coletiva n.º 509 398 839, aqui representada pelo Dr. Rui Paulo Alves Leitão, na qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

A Fértil – Associação Cultural, com sede em Avenida Senhor dos Aflitos, n.º 401, 4770-167 Cruz, concelho de V. N. Famalicão, pessoa coletiva n.º 509 398 839, é uma associação sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, instituição legalmente constituída, e com a sua situação contributiva e tributária regularizadas. Desde 2012, esta associação cultural tem realizado as suas atividades na "Casa da Pedreira",

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

localizada na União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, onde tem instalados os serviços administrativos e técnicos, em espaço disponibilizado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em regime de contrato de comodato;

A Autarquia entende que a Fértil - Associação Cultural, desempenha uma importante função social, contribuindo para o desenvolvimento da cultura junto das freguesias envolventes e no concelho, nomeadamente, as camadas demográficas mais jovens. É ainda de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do trabalho artístico junto do público escolar, mediante a implementação do Projeto "Porquê - Semana de Teatro dedicado à Infância e Juventude", o qual foi desenvolvido na região do Vale do Este e do Vale do Pelhe, entre os dias 21 e 27 de outubro de 2019;

Cumulativamente, a responsabilidade cultural do Município também se manifesta através do processo de descentralização cultural, com a criação de diferentes polos culturais espalhados pelo território do concelho, que agrega e permite a interação de instituições culturais, com diferentes escalas, numa combinação estratégica de experiências, competências, complementaridades e capacidades de ação das diversas entidades, cuja missão assenta na promoção da qualificação e desenvolvimento dos territórios onde atua, trabalhando a especificidade desses territórios, através do apoio à criação artística, à programação cultural em rede, à qualificação, à formação e à educação;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante destinado à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas que desenvolve na "Casa da Pedreira" durante o ano de 2019, bem como com a implementação do Projeto "Porquê - Semana de Teatro dedicado à Infância e Juventude", o qual foi desenvolvido na região do Vale do Este e do Vale do Pelhe, entre os dias 21 e 27 de outubro de 2019.

Cláusula 2.ª
(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a __ de _____ de 2019, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 10.000,00 EUR (dez mil euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente Protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.ª;
b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª
(Cabimento)

A verba prevista neste protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º __/__, cabimento n.º __/__.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 5.ª

(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de 2019.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção de Fértil - Associação Cultural,

(Rui Paulo Alves Leitão, Dr.)

José Castro [CMVNF]

De: Nelson Pereira [CMVNF] <nelsonpereira@famalicao.pt>
Enviado: 3 de outubro de 2019 15:37
Para: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org
Cc: josecastro@famalicao.pt
Assunto: FW: Porquê? 2019 - Pedido de apoio
Anexos: Orçamento 2019.pdf; Anexo sem nome 00003.htm; Projecto Porquê 2019.pdf; Anexo sem nome 00006.htm

Dar entrada.

Com os melhores cumprimentos,

NELSON PEREIRA
Chefe da Divisão de Cultura e Turismo
nelsonpereira@famalicao.pt | +351 252 320 900
Divisão de Cultura e Turismo

Famalicão
www.famalicao.pt
O SEU LUGAR *your place*

De: Rui Alves Leitão <rui@fertilcultural.org>
Enviada: 3 de outubro de 2019 15:33
Para: "Nélson Pereira [CMVNF]" <nelsonpereira@famalicao.pt>
Assunto: Porquê? 2019 - Pedido de apoio

Exmo. Sr. Presidente,
Dr. Paulo Cunha,

A Fértil - Associação Cultural, vem por este meio, solicitar o apoio à segunda edição do "Porquê? - Semana de Teatro Dedicado à Infância e Juventude.
Para uma melhor análise do projecto apresentado, enviamos, em anexo, o caderno de apresentação do mesmo.

O apoio solicitado é de €10.000,00, conforme o orçamento enviado em anexo.

Certos da vossa melhor atenção ao nosso pedido.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Alves Leitão
Direcção Artística

fertilcultural.org
+351 918 224 697

GJE - 35495

porquê?

SEMANA DE TEATRO DEDICADO
À INFÂNCIA E JUVENTUDE

21 a 27 de outubro 2019

VALE DO ESTE E VALE DO PELHE · V.N. FAMALICÃO

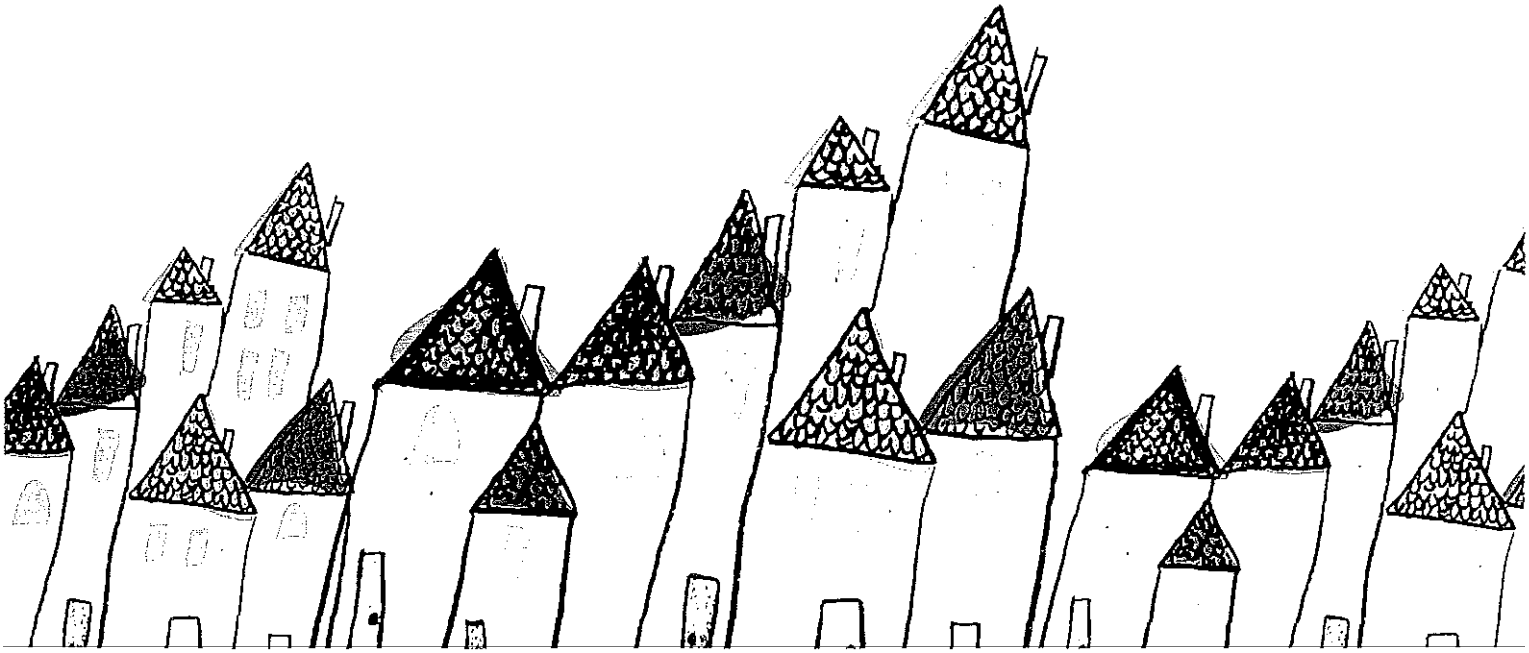

CONCEITO ARTÍSTICO

"Cremos que hoje poucas são as pessoas que não estão a par da necessidade que há-de completar pelas artes plásticas, pela música, pela dança, pelo teatro, o trabalho formativo e informativo da escola. Evidentemente que quando nos referimos a estas artes não se insinua que se queira tornar a criança um artista plástico, um bailarino, um músico ou um actor, mas tão-somente despertar-lhe a sensibilidade para a compreensão e para o gosto daquelas artes, finalidades estas que hão-de ser o fermento e a seiva que ajudarão a formar o todo da personalidade."

(Lília da Fonseca)

Todos nós temos as nossas perguntas e começamos a criá-las desde tenra idade. Algumas dessas perguntas ficam-nos para o resto da vida e por vezes nunca chegamos a resolvê-las verdadeiramente. Durante a infância e juventude a pergunta mais usual tem apenas uma palavra, "porquê?".

"Porquê?" é o nosso o mote para a criação desta semana de teatro dirigida essencialmente à infância e à juventude. Podemos inclusive perguntar: "Porquê esta semana?"; "Porquê este público?"; "Porquê esta faixa etária?"; ou até mesmo "Porquê teatro?"

A resposta a isto tudo é o que pretendemos descobrir com este projecto. O "PORQUÊ?" tem como objectivo imediato despertar o gosto e a sensibilidade das crianças pelo teatro, ao mesmo tempo que, com uma criteriosa selecção de peças teatrais, ajudar a escola nos seus esforços educacionais no âmbito da formação estética e cívica.

Criar um espaço de proximidade entre o teatro e a infância e juventude e também um espaço de reflexão entre criadores e programadores.

PROPOSTA DE PROGRAMA

O programa proposto para a segunda edição do "PORQUÊ?" parte novamente do princípio de cumplicidade entre a Fértil Cultural e as companhias convidadas. Tivemos também em conta a dimensão do território e a adaptação das propostas ao público.

21 Outubro

Companhia: Imaginar do Gigante
Espectáculo: Areias
Local: Casa da Pedreira - Gondifelos
Público-alvo: 1.º Ciclo - EBI Gondifelos (3.º e 4.º anos)
Horários: 10h30 - 14h00
Lotação: 50

22 Outubro

Companhia: Teatro de Montemuro
Espectáculo: A velha casa de madeira
Local: Banda de Arnoso
Público-alvo: 2º ciclo - EB Vale do Este
Horários: 10h30 - 14h00
Lotação: 75

23 Outubro

Companhia: Red Cloud - Marionetas
Espectáculo: A Menina Que Vendia Fósforos
Local: Salão Paroquial do Louro
Público-alvo: 1.º ciclo - Centro Escolar Mouquim/ Louro
Horários: 10h30 - 14h00
Lotação: 100

24 Outubro

Companhia: Partículas Elementares
Espectáculo: Eu Quero a Lua
Local: Telhado/ Vale São Cosme
Público-alvo: 1.º ciclo - Centro Escolar Telhado
Horários: 10h30 - 14h00
Lotação: 100

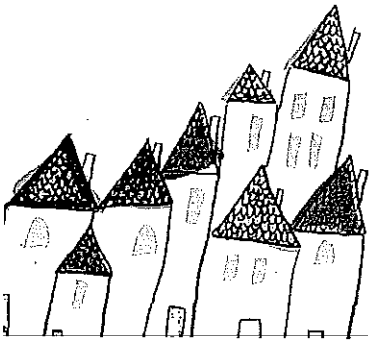

25 Outubro

Companhia: Fértil Cultural
Espectáculo: Os Grandes Não Têm Grandes Ideias
Local: Salão da Junta de Freguesia de Cavalões
Público-alvo: 2.º ciclo - EBI Gondifelos
Horários: 10h30 - 14h00
Lotação: 75

26 Outubro

Conversa: Porquê o teatro para infância e juventude?
Oradores convidados: Isabel Barros, José Caldas e Susana Menezes
Local: Casa da Pedreira
Horário: 16h
Público-alvo: Criadores, programadores, actores, professores, educadores, animadores socioculturais, estudantes de artes.
Lotação: 50

27 Outubro

Companhia: Fértil Cultural
Espectáculo: Os Grandes Não Têm Grandes Ideias
Local: Salão da Junta de Freguesia de Cavalões
Horário: 16h30
Público-alvo: Famílias
Lotação: 100

"A expressão "teatro para crianças" não tem qualquer significado de carácter estético. Do mesmo modo que a expressão "teatro popular", ilustrada por Jean Vilar designa um público e não um género teatral diferente. "Teatro para crianças" quer dizer jovens espectadores face ao teatro. É tão simples como isto... e é extremamente complexo, uma vez que se trata, em primeiro lugar, de teatro."

(Maurice Yendt, Les ravisseurs d' enfants, Editions Actes-Sud-Papiers)

A FÉRTIL

A Fértil surge do encontro entre o teatro e a antropologia, duas formas de olhar para o ser humano como produtor de cultura e de questionar a sua condição de vida. Em 2010 é fundada a associação com o propósito de dar voz às criações e investigações que partam desse princípio. As criações da Fértil assentam essencialmente no teatro e na sua relação com as outras formas artísticas.

O teatro é por excelência o laboratório onde se permite a experimentação do nosso trabalho. Privilegiando as criações originais, permite-nos, como criadores, uma melhor abordagem às mais diferentes temáticas e a adequação destas ao nosso propósito, assim como a afirmação dos artistas envolvidos. É aqui que nos expressamos e onde partilhamos o nosso pensamento com o outro.

O objecto de trabalho da Fértil - arte, educação e cultura - é a base de desenvolvimento de todos os seres humanos, independentemente da sua etnia ou cultura. Estes três pontos são horizontais e pertencem a todos nós num formato não hierárquico. Acreditando nas capacidades de todos, a Fértil pretende desenvolver os seus trabalhos numa forma simbiótica de dádiva, partilhando os seus conhecimentos e aprendendo com os conhecimentos dos outros.

FICHA TÉCNICA

Direcção Artística

Neusa Fangueiro

Rui Alves Leitão

Produção Executiva

Rui Alves Leitão

Designer Gráfico

Theresa Campos

Técnico

César Cardoso

Apoio à Produção

Maria Quintelas

Estrutura Financiada por

República Portuguesa, Direção Geral das Artes

Financiamento

Município de Vila Nova de Famalicão

Apoio

ENIF, Crédito Agrícola do Médio Ave

ORÇAMENTO - PORQUÊ 2019

PORQUÊ? 2019	
DESPESA	
Direcção artística	2 000,00 €
Produção	1 500,00 €
Cachets	10 000,00 €
Alimentação	900,00 €
Estadias	1 000,00 €
Comunicação e imprensa	750,00 €
Luz e som (incluí técnico)	1 000,00 €
Produção Gráfica	1 250,00 €
Registo fotografia e vídeo	2 000,00 €
TOTAL	20 400,00 €
RECEITA	
DGARTES	9 400,00 €
Município de Famalicão	10 000,00 €
ENIF	1 000,00 €
TOTAL	20 400,00 €

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 3 de Outubro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FERTIL - ASSOCIAÇÃO CULTURAL
NIF: 509398839

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 509398839
Cód. Validação: XYC37VFXLSDK

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W42

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **FERTIL- ASSOCIAÇÃO CULTURAL**
Firma/denominação **FERTIL- ASSOCIAÇÃO CULTURAL**
Número de Identificação de Segurança Social **20018745212**
Número de Identificação Fiscal **509398839**
Número de Declaração **19495265**
Data de emissão **03-10-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, IP
Date: 2019.10.03 15:25:20 +01'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
3621	fvieira	2019/11/11	7000	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
509398839	9855	OCR	2019 / 6415

FERTIL ASSOCIACAO CULTURAL
AV. SENHOR DOS AFLITOS N.° 401
12 CRUZ
4770-167 CRUZ

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	FERTIL - ASSOCIACAO CULTURAL - APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS, SOCIAIS E EDUCATIVAS 2019	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A FÉRTIL - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES DE 2019

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003001	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2019 - EUR 10.000,00	UN	1.000	10.000,000			10.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		10.000,00		10.000,00	

EXTENSO
DEZ MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.000,00

Documento n.° 2019 / 7000, Compromisso n.° 2019 / 6415, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/6086

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	6086	1	4213	0102	04070103				59.145,44	10.000,00	49.145,44

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/11/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Fabian

342

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro – Associações / Grupos Musicais 2019

Considerando que,

As Associações e Grupos Musicais Famalicenses, são constituídas por grupos de músicos que se caracterizam pelo encadeamento harmonioso e artístico de melodias, em que o respetivo talento musical é utilizado para animar festas, arraiais e romarias, representando, por isso, instituições que têm contribuído para a dinamização e projeção cultural, artística, educativa, recreativa e lúdica do concelho de Vila Nova de Famalicão;

O incremento e aproveitamento da vertente cultural e artística que cabe ao Município, constitui um requisito que responsabiliza, sobretudo, os Poderes Públicos, e, neste sentido, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, deverá continuar a apoiá-las, com meios e recursos financeiros que viabilizem a sua atividade regular, permitindo a concretização de eventos, iniciativas e projetos de manifesto interesse público municipal, valorizando o património cultural do concelho, respondendo às necessidades da comunidade famalicense na área cultural, recreativa e lúdica e fomentando o interesse dos cidadãos pela cultura;

Acresce ainda que a democratização e descentralização municipal da cultura, tem por objetivo incentivar e assegurar o acesso de todos os cidadãos famalicenses à criação e à fruição cultural, em colaboração com as associações e fundações, coletividades de cultura e recreio, juntas de freguesia e outros agentes culturais;

De facto, a responsabilidade político-cultural do Município de Vila Nova de Famalicão também se manifesta através do processo de descentralização cultural que implica a

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

sustentação de diferentes polos culturais espalhados pelo território do concelho, os quais agregam instituições, associações e coletividades de direito privado que realizam atividades diversas e solicitam a participação dos agrupamentos musicais do concelho;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 11.500,00 EUR (onze mil e quinhentos euros), que será dividido da seguinte forma e de acordo com a Tabela em anexo:
   a) 2.500,00 EUR (dois mil e quinhentos euros) ao Orfeão Famalicenses, NIPC 503 021 431;
   b) 4.000,00 EUR (quatro mil euros) ao Liberdade Futebol Clube – Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, NIPC 501 896 694;
   c) 2.000,00 EUR (dois mil euros) à Tusefa - Associação Recreativa e Cultural, NIPC 513 429 743;
   d) 3.000,00 EUR (três mil euros) à Associação de Tocadores e Cantadores ao Desafio Famalicense, NIPC 505 304 856;
2. Que, no âmbito desta atribuição de apoio financeiro, cada Associação / Grupo Musical referido no n.º 1, se comprometa a realizar e animar espetáculos, em

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

calendário, locais e moldes a acordar com a Autarquia, mediante a assinatura de um protocolo de atribuição de apoio financeiro:

a) Orfeão Famalicense: até 3 (três) atuações;

b) Liberdade Futebol Clube - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa: até 9 (nove) atuações;

c) Tusefa - Associação Recreativa e Cultural: até 5 (cinco) atuações;

d) Associação de Tocadores e Cantadores ao Desafio Famalicense: até 6 (seis) atuações.

3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades;

5. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 05 de novembro de 2019.

O Vereador da Cultura,

(Leonel Rocha, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

TABELA

DESIGNAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO / GRUPO MUSICAL	NIF	VALOR	RQI
Orfeão Famalicense	503 021 431	€ 2.500,00	13910
Liberdade Futebol Clube – Associação Cultural, Desportiva e Recreativa	501 896 694	€ 4.000,00	14017
Tusefa, - Associação Recreativa e Cultural	513 429 743	€ 2.000,00	13912
Associação de Tocadores e Cantadores ao Desafio Famalicense	505 304 856	€ 3.000,00	13913
TOTAL		€ 11.500,00	

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: (DESIGNAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO / GRUPO MUSICAL), Pessoa Coletiva n.º (.....), aqui representado pelo Exmo. Senhor (.....), na qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

As Associações e Grupos Musicais Famalicenses, são constituídas por grupos de músicos que se caracterizam pelo encadeamento harmonioso e artístico de melodias, em que o respetivo talento musical é utilizado para animar festas, arraiais e romarias, representando, por isso, instituições que têm contribuído para a dinamização e projeção cultural, artística, educativa, recreativa e lúdica do concelho de Vila Nova de Famalicão;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O incremento e aproveitamento da vertente cultural e artística que cabe ao Município, constitui um requisito que responsabiliza, sobretudo, os Poderes Públicos, e, neste sentido, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, deverá continuar a apoiá-las, com meios e recursos financeiros que viabilizem a sua atividade regular, permitindo a concretização de eventos, iniciativas e projetos de manifesto interesse público municipal, valorizando o património cultural do concelho, respondendo às necessidades da comunidade famalicense na área cultural, recreativa e lúdica e fomentando o interesse dos cidadãos pela cultura;

Acresce ainda que a democratização e descentralização municipal da cultura, tem por objetivo incentivar e assegurar o acesso de todos os cidadãos famalicenses à criação e à fruição cultural, em colaboração com as associações e fundações, coletividades de cultura e recreio, juntas de freguesia e outros agentes culturais;

De facto, a responsabilidade político-cultural do Município de Vila Nova de Famalicão também se manifesta através do processo de descentralização cultural que implica a sustentação de diferentes polos culturais espalhados pelo território do concelho, os quais agregam instituições, associações e coletividades de direito privado que realizam atividades diversas e solicitam a participação dos agrupamentos musicais do concelho;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a __ de _____ de 2019, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de ..... EUR (.....) ao Segundo Outorgante para apoio à atividade da

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Designação da Associação / Grupo Musical), e com vista à continuidade de atividades de reconhecido interesse para o Município;

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 2.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Pela atribuição do apoio financeiro referido na Cláusula 1.ª, o Segundo Outorgante compromete-se a realizar, no âmbito deste protocolo, até ..... (.....) espetáculos, em calendário, locais e moldes a acordar com a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão;

2. O Segundo Outorgante compromete-se, ainda, a assegurar e assumir todas as despesas decorrentes das deslocações, transportes, alojamento e demais encargos que resultem da execução dos espetáculos referidos no n.º 1.

Cláusula 3.ª

(Cabimento)

A verba prevista neste protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º __/__, cabimento n.º __/__.

Cláusula 4.ª

(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 5.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de 2019.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da (Designação da Associação / Grupo Musical),

(.....)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 23 de Setembro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ORFEÃO FAMALICENSE
NIF: 503021431

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 503021431
Cód. Validação: 6RQYGZLF2B4N

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ORFEÃO FAMALICENSE**
Firma/denominação **ORFEÃO FAMALICENSE**
Número de Identificação de Segurança Social **20018209841**
Número de Identificação Fiscal **503021431**
Número de Declaração **19400599**
Data de emissão **19-09-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, IP
Date: 2019.09.30 23:38:15 +01'00'

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 5 de Setembro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: LIBERDADE FUTEBOL CLUBE-ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA
NIF: 501896694

Elementos para validação
N° Contribuinte: 501896694
Cód. Validação: PRSUB2NHLDZW

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **LIBERDADE FUTEBOL CLUBE ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA RECRE/**
Firma/denominação **LIBERDADE FUTEBOL CLUBE ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA RECRE/**
Número de Identificação de Segurança Social **20000763683**
Número de Identificação Fiscal **501896694**
Número de Declaração **19319197**
Data de emissão **05-09-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, IP
Date: 2019.09.05 17:29:46 +01'00'

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

Mod. GC 1-DGSS versão www.seg-social.pt

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 11 de Setembro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: TUSEFA - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL
NIF: 513429743

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 513429743
Cód. Validação: G64WUPJHE7R7

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W19

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **TUSEFA - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL**
Firma/denominação **TUSEFA - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL**
Número de Identificação de Segurança Social **25134297436**
Número de Identificação Fiscal **513429743**
Número de Declaração **19347852**
Data de emissão **11-09-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, IP
Date: 2019.09.12 20:59:17 +01'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE TOCADORES E CANTADORES AO DESAFIO FAMALICENSE
NIF: 505304856

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 25 de Julho de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 23 de Setembro de 2019.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
ASSOCIAÇÃO DE TOCADORES E CANTADORES AO DESAFIO FAMALICENSE	20016786516	505304856

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 23-09-2019 12:11:04

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
3621	carlos	2019/11/11	6989	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
503021431	294	OCR	2019 / 6405

ORFEAO FAMALICENSE
AV. 25 DE ABRIL N°158
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760 V.N.FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	ORFEÃO FAMALICENSE - APOIO ÀS ATIVIDADES 2019	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ORFEÃO FAMALICENSE - APOIO ÀS ATIVIDADES 2019

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003001	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2019 - EUR 2.500,00	UN	1.000	2.500,000			2.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.500,00		2.500,00	

EXTENSO
DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2019 / 6989, Compromisso n.° 2019 / 6405, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/6074

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	6074	1	4213	0102	04070103				76.645,44	2.500,00	74.145,44

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/11/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
3621	carlos	2019/11/11	6990	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501896694	28108 0	OCR	2019 / 6406

LIBERDADE FUTEBOL CLUBE
TRAVESSA DO LAVADOURO,28
8 CALENDÁRIO

4760-396 4760-396

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	LIBERDADE FUTEBOL CLUBE - APOIO ÀS ATIVIDADES 2019	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LIBERDADE FUTEBOL CLUBE - APOIO ÀS ATIVIDADES 2019

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003001	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2019 - EUR 4.000,00	UN	1.000	4.000,000			4.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		4.000,00		4.000,00	

EXTENSO
QUATRO MIL EUROS

Documento n.° 2019 / 6990, Compromisso n.° 2019 / 6406, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/6075

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	6075	1	4213	0102	04070103				74.145,44	4.000,00	70.145,44

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/11/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
3621	carlos	2019/11/11	6992	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
513429743	13159	OCR	2019 / 6407

TUSEFA - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL
RUA ALBERTO SAMPAIO N 715 R/C

4760-076 V.N. DE FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	TUSEFA - ASSOC. RECREATIVA E CULTURAL - APOIO ÀS ATIVIDADES 2019	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TUSEFA - ASSOC. RECREATIVA E CULTURAL - APOIO ÀS ATIVIDADES 2019

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003001	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2019 - EUR 2.000,00	UN	1.000	2.000,000			2.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.000,00		2.000,00	

EXTENSO
DOIS MIL EUROS

Documento n.° 2019 / 6992, Compromisso n.° 2019 / 6407, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/6077

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	6077	1	4213	0102	04070103				70.145,44	2.000,00	68.145,44

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/11/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
362	carlos	2019/11/11	6993	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
505304856	2612	OCR	2019 / 6408

ASSOCIACAO TOCADORES CANTARES DESAFIO FAMALICENSE
RUA ALAMEDA DR. FRANCISCO SA CARNEIRO,LOJA 7, CENTRAL CAMION

4760-038 ANTAS-V.N.FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	ASSOC. TOCADORES E CANTADORES DESAFIO FAMALICÃO - APOIO ÀS ATIVIDADES 2019	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ASSOC. TOCADORES E CANTADORES DESAFIO FAMALICÃO - APOIO ÀS ATIVIDADES 2019

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003001	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2019 - EUR 3.000,00	UN	1.000	3.000,000			3.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		3.000,00		3.000,00	

EXTENSO
TRÊS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.000,00

Documento n.° 2019 / 6993, Compromisso n.° 2019 / 6408, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/6078

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	6078	1	4213	0102	04070103				68.145,44	3.000,00	65.145,44

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/11/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Fevereiro

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro às Associações, Grupos ou Ranchos Folclóricos e/ou Etnográficos

Considerando que,

Defender a cultura é defender as tradições populares, e o folclore constitui uma atividade organizada, carregada de símbolos e de significados que representam a Identidade Cultural e a Riqueza dos Valores Patrimoniais, materiais e imateriais, dos munícipes famalicenses. Por outro lado, como utilidade pública subjacente à presente atribuição de um subsídio de financiamento, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, também reconhece que o associativismo reforça o sentimento de identidade e de pertença dos cidadãos às freguesias e ao concelho;

Nestes termos, anuindo o considerável repositório da nossa memória histórica e social, o valioso legado intergeracional, e a rica herança identitária do nosso território, a edilidade, tem procedido à valorização da importância dos projetos de âmbito cultural, social, educativo e recreativo, das Associações, Grupos ou Ranchos Folclóricos e/ou Etnográficos, sedeados no concelho, enquanto contributos para o enriquecimento da oferta cultural, social, educativa e recreativa, a nível municipal;

Porque se constituem, na atualidade, como fator de identidade do nosso território, e, simultaneamente, simbolizam o fenómeno da democratização da cultura;

Tendo em conta o trabalho realizado, e reconhecendo que muito têm contribuído para a projeção cultural, social, educativa e recreativa do concelho de Vila Nova de Famalicão, a dotação das Associações, Grupos ou Ranchos Folclóricos e/ou Etnográficos, com meios

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e recursos que viabilizem a sua atividade regular, e permita a concretização de eventos, iniciativas e projetos de manifesto interesse público municipal, nomeadamente, respondendo às necessidades da comunidade famalicense nas áreas cultural e recreativa, e valorizando o património cultural, material e imaterial;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição, de acordo com a tabela em anexo, de um apoio financeiro no valor de 8.000,00 EUR (oito mil euros) às Associações, Grupos ou Ranchos Folclóricos e/ou Etnográficos, com vista a apoiar as atividades desenvolvidas com a divulgação das tradições populares representadas por uma herança cultural com visibilidade na música, na dança, nos cantares e nos trajes;**

2. **Que, no âmbito desta atribuição de apoio financeiro, a Associação, Grupo ou Rancho Folclórico e/ou Etnográfico realize até 3 (três) espetáculos em calendário, locais e moldes a acordar com a Autarquia, durante o ano de 2019;**

3. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo;**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 05 de novembro de 2019

O Vereador da Cultura

(Leonel Rocha, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

TABELA

ASSOCIAÇÃO, GRUPO OU RANCHO FOLCLÓRICO E/OU ETNOGRAFICO	NIF	VALOR	RQI
Associação Cultural Recreativa e Social de Ribeirão	501 388 907	€ 2.000,00	13914
Novo Rumo, Associação de Professores	510 053 181	€ 2.000,00	13915
Rancho Folclórico de São Julião (Vila Nova de Famalicão)	502 939 214	€ 2.000,00	13916
Grupo Etnográfico de S. Tiago da Cruz	513 143 688	€ 2.000,00	13918
TOTAL		€ 8.000,00	

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: (DESIGNAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, GRUPO OU RANCHO FOLCLÓRICO E/OU ETNOGRÁFICO), Pessoa Coletiva n.º (.....), aqui representado pelo(a) Exmo.(a) Senhor(a) (.....), na qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

Defender a cultura é defender as tradições populares, e o folclore constitui uma atividade organizada, carregada de símbolos e de significados que representam a Identidade Cultural e a Riqueza dos Valores Patrimoniais, materiais e imateriais, dos munícipes famalicenses. Por outro lado, como utilidade pública subjacente à presente atribuição de

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

um subsídio de financiamento, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, também reconhece que o associativismo reforça o sentimento de identidade e de pertença dos cidadãos às freguesias e ao concelho;

Nestes termos, anuindo o considerável repositório da nossa memória histórica e social, o valioso legado intergeracional, e a rica herança identitária do nosso território, a edilidade, tem procedido à valorização da importância dos projetos de âmbito cultural, social, educativo e recreativo, das Associações, Grupos ou Ranchos Folclóricos e/ou Etnográficos, sedeados no concelho, enquanto contributos para o enriquecimento da oferta cultural, social, educativa e recreativa, a nível municipal;

Porque se constituem, na atualidade, como fator de identidade do nosso território, e, simultaneamente, simbolizam o fenómeno da democratização da cultura;

Tendo em conta o trabalho realizado, e reconhecendo que muito têm contribuído para a projeção cultural, social, educativa e recreativa, do concelho de Vila Nova de Famalicão, a dotação das Associações, Grupos ou Ranchos Folclóricos e/ou Etnográficos, com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular, e permita a concretização de eventos, iniciativas e projetos de manifesto interesse público municipal, nomeadamente, respondendo às necessidades da comunidade famalicense nas áreas cultural e recreativa, e valorizando o património cultural, material e imaterial;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016.

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 1.ª
(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de _____ de 2019, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 2.000,00 EUR (dois mil euros) ao Segundo Outorgante, com vista a apoiar as atividades desenvolvidas com a divulgação das tradições populares representadas por uma herança cultural com visibilidade na música, na dança, nos cantares e nos trajes;

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis;

Cláusula 2.ª
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Pela atribuição de apoio financeiro referido na Cláusula 1.ª, o Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a realizar até 3 (três) espetáculos no concelho, em calendário, locais e moldes a definir pelo Primeiro Outorgante;

2. O Segundo Outorgante compromete-se, ainda, a assegurar e assumir todas as despesas decorrentes das deslocações, transportes, alojamento e demais encargos que resultem da execução dos espetáculos referidos no n.º 1.

Cláusula 3.ª
(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º ___/___, cabimento n.º ___/___.

Cláusula 4.ª
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 5.ª
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Cláusula 6.ª
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, __ de ____ de 2019.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção da Associação, Grupo ou Rancho Folclórico e/ou Etnográfico,

(.....)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC CULTURAL RECREATIVA E SOCIAL DE RIBEIRÃO
NIF: 501388907

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 07 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 2 de Setembro de 2019.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

falt SS

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA SOCIAL DE RIBEIRAO**
Firma/denominação **ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA SOCIAL DE RIBEIRAO**
Número de Identificação de Segurança Social **20017100379**
Número de Identificação Fiscal **501388907**
Número de Declaração **19456830**
Data de emissão **27-09-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, IP
Date: 2019.09.27 12:29:36 +01'00'

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 7 de Novembro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: NOVO RUMO - ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES
NIF: 510053181

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 510053181
Cód. Validação: DNW9P2BNLE5T

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W5

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **NOVO RUMO - ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES**
Firma/denominação **NOVO RUMO - ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES**
Número de Identificação de Segurança Social **25100531810**
Número de Identificação Fiscal **510053181**
Número de Declaração **19706709**
Data de emissão **07-11-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, IP
Date: 2019.11.07 15:22:00 +00'00'

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 2 de Outubro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: RANCHO FOLCLORICO DE SÃO JULIÃO VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 502939214

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502939214
Cód. Validação: 5YAE5PZ5N6EX

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
RANCHO FOLCLÓRICO DE SÃO JULIÃO-VILA NOVA DE FAMALICÃO	20017434676	502939214

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 30-08-2019 10:01:00

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

Falta AT
30/08/2019 10:01

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 24 de Setembro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GRUPO ETNOGRAFICO DE S TIAGO DA CRUZ
NIF: 513143688

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 513143688
Cód. Validação: QPM156HN1ZU5

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W11

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **GRUPO ETNOGRÁFICO DE S. TIAGO DA CRUZ**
Firma/denominação **GRUPO ETNOGRÁFICO DE S. TIAGO DA CRUZ**
Número de Identificação de Segurança Social **25131436888**
Número de Identificação Fiscal **513143688**
Número de Declaração **19396634**
Data de emissão **18-09-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, IP
Date: 2019.09.18 15:42:57 +01'00'

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
3621	carlos	2019/11/11	6996	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501388907	264	OCR	2019 / 6411

ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA E SOCIAL DE RIBEIRAO
APARTADO - 7009
35 RIBEIRAO
4760-702 RIBEIRÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	ASS. CULTURAL E RECREATIVA E SOCIAL DE RIBEIRÃO - APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM A DIVULGAÇÃ	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ASS. CULTURAL E RECREATIVA E SOCIAL DE RIBEIRÃO - APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM A DIVULGAÇÃO DAS TRADIÇÕES POPULARES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003001	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2019 - EUR 2.000,00	UN	1.000	2.000,000			2.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.000,00		2.000,00	

EXTENSO

DOIS MIL EUROS

Documento n.° 2019 / 6996, Compromisso n.° 2019 / 6411, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/6081

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	6081	1	4213	0102	04070103				65.145,44	2.000,00	63.145,44

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/11/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
3621	carlos	2019/11/11	6997	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510053181	10194	OCR	2019 / 6412

NOVO RUMO - ASSOCIACAO DE PROFESSORES
RUA AUGUSTO CORREIA-C.C. GALIZA, 43 SALA 5

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	NOVO RUMO - ASSOC. PROFESSORES - APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM A DIVULGAÇÃO DAS TRADIÇÕES PO	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
NOVO RUMO - ASSOC. PROFESSORES - APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM A DIVULGAÇÃO DAS TRADIÇÕES POPULARES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003001	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2019 - EUR 2.000,00	UN	1.000	2.000,000			2.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.000,00		2.000,00	

EXTENSO
DOIS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.000,00

Documento n.° 2019 / 6997, Compromisso n.° 2019 / 6412, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/6082

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	6082	1	4213	0102	04070103				63.145,44	2.000,00	61.145,44

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/11/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
3621	carlos	2019/11/11	6999	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
502939214	351	OCR	2019 / 6414

RANCHO FOLCLORICO DE S.JULIAO VILA NOVA DE FAMALICAO
RUA S.JULIAO - EDIFICIO DA JUNTA

4760-384 CALENDARIO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RANCHO FOLCLORICO DE SÃO JULIÃO - APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM A DIVULGAÇÃO DAS TRADIÇÕES P	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RANCHO FOLCLORICO DE SÃO JULIÃO - APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM A DIVULGAÇÃO DAS TRADIÇÕES POPULARES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003001	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2019 - EUR 2.000,00	UN	1.000	2.000,000			2.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.000,00		2.000,00	

EXTENSO
DOIS MIL EUROS

Documento n.° 2019 / 6999, Compromisso n.° 2019 / 6414, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/6084

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	6084	1	4213	0102	04070103				61.145,44	2.000,00	59.145,44

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/11/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
3621	carlos	2019/11/11	7001	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
513143688	12186	OCR	2019 / 6416

GRUPO ETNOGRAFICO DE S. TIAGO DA CRUZ
CRUZ

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	GRUPO FOLCLORICO S. TIAGO DA CRUZ - APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM A DIVULGAÇÃO DAS TRADIÇÕES	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
GRUPO FOLCLORICO S. TIAGO DA CRUZ - APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM A DIVULGAÇÃO DAS TRADIÇÕES POPULARES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003001	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2019 - EUR 2.000,00	UN	1.000	2.000,000			2.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.000,00		2.000,00	

EXTENSO
DOIS MIL EUROS

Documento n.° 2019 / 7001, Compromisso n.° 2019 / 6416, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/6087

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	6087	1	4213	0102	04070103				49.145,44	2.000,00	47.145,44

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/11/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

FREGUESIAS:

1 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Castelões - Obras na Rua do Ameal" (Página 383)

2 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Gavião - "Obras de Pavimentação da Travessa da Bela Vista" (Página 410)

3 - "Apoio Não Financeiro à Freguesia de Vilarinho das Cambas - "Pintura do Muro de Vedação do Cemitério" (Página 428)

4 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei - "Obras na Rua Via Cova e Rua do Outeiro - Lemenhe" (Página 436)

5 - "Apoio Não Financeiro à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela - "Pintura de Edifício - Vale S. Cosme" (Página 455)

a reunião de câmara
Parbal

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Castelões. "Obras na Rua do Ameal"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Castelões solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de pavimentação da rua do Ameal, a qual é vicinal e cujos trabalhos consistem em movimentos de terras para procederem ao alargamento da rua, no reperfilamento da via, na execução da caixa de pavimento em tout-venant e na pavimentação da rua com betão betuminoso;

Considerando que a rua do Ameal ainda se encontra em terra batida e serve diversas habitações esta obra é prioritária para a Junta de Freguesia;

© [illegible] Imprimir

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 14.550,00 euros (catorze mil quinhentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal existente, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio".*

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 12.000,00 € (doze mil euros), à Freguesia de Castelões, com o NIF 506978753, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 05 de novembro de 2019

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 14342/2019

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de __/___/2019,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Castelões, pessoa coletiva número 506978753, com sede na Rua José Correia Machado, n.º 49, Castelões, aqui representada por Francisco Rodrigues de Sá, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Castelões, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ___ de ____ de 2019, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua do Ameal.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2019, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de ___ € (____), devidamente cabimentado na rubrica ___/___ e com o compromisso n.º ___/___, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 2019.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Francisco Rodrigues de Sá)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	34210/2019
Requerente:	Freguesia de Castelões
Assunto:	Pedido de Apoio Financeiro - Rua do Ameal

Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela Junta de Freguesia, para as obras na rua do Ameal, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem em movimentos de terras para procederem ao alargamento da rua, no reperfilamento da via, na execução da caixa de pavimento em tout-venant e na pavimentação da rua com betão betuminoso.
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

À consideração superior.

05 de novembro de 2019

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)

Castelões

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

N/Ref. 037/18 23 de julho de 2018

ASSUNTO: Pedido de Apoio Financeiro - Pavimentação

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para a pavimentação da rua do Ameal, a qual é vicinal.

Valor estimado para a obra é de 14.550,00 €.

Trata-se de uma rua que se encontra em terra batida e que serve diversas habitações. Para a melhoria da acessibilidade será ainda necessário o reperfilamento da via, recorrendo à escavação em terreno de rocha dura.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesia

Francisco Rodrigues de Sá

Rua José Correia Machado, 49 – 4770-865 Castelões VNF
Telefone e Fax: 252 992 061
Internet: www.jf-casteloes.com E-mail:Info-geral@jf-casteloes.com

ARMINDO FERNANDES GOMES, LDA.
EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS
CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL, COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS
Alvará de Construção N.º 44015

PME líder'18

Sociedade por Quotas - Contribuinte N.º 504 853 848 - Capital Social: 200.000 EUROS - Matric. na C. R. C. de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 5295

Dono de Obra:

Junta de Freguesia de Castelões

Proposta Orçamental

N.º 24 / 2019

Empreitada:

"Pavimentação da Rua do Ameal"

Telef. 252 372 742 - Fax 252 376 996 - Rua Duque de Loulé, 2368 - 4760-333 Calendário - V. N. Famalicão
E-MAIL: armindofgomes.lda@gmail.com

ARMINDO FERNANDES GOMES, LDA.

EMPREITEIRO DE OBRAS PUBLICAS

Alvará de Construção N.º 44015

CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL, COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS

PME líder 18

Junta de Freguesia de Castelões
A/C Ex.mo Sr. Presidente de Junta
Francisco Sá
Rua José Correia Machado, N.º 49
4770 - 865 Castelões

A Firma, **Armindo Fernandes Gomes, Lda.**, com sede na Rua Duque de Loulé, N.º 2368, Freguesia de Calendário, Concelho de Vila Nova de Famalicão, titular do **NIPC 504 853 848** e do **Alvará de Construção N.º 44 015 - PUB**, contendo as autorizações da Categoria 2ª "Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infra-estruturas", Subcategoria 6ª "Saneamento Básico", Classe 5 (Obras até 2.656.000,00€), depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de **"Pavimentação da Rua do Ameal"**, a que se refere o convite datado de 18 de Setembro de 2019, obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o Caderno de Encargos, pela quantia de 14.550,00 € **(Catorze Mil Quinhentos e Cinquenta Euros)**, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 24 de Setembro de 2019.

Atentamente,

ARMINDO FERNANDES GOMES, LDA

A Gerência

Maria Helena Ferreira da Cunha

Telef. 252 372 742 - Fax 252 376 996 - Rua Duque de Loulé, 2368 - 4760-333 Calendário - V. N. Famalicão

E-MAIL: armindofgomes.lda@gmail.com

Matric. na C. R. C. de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 5295

ARMINDO FERNANDES GOMES, LDA.

EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS

CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL, COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS

Alvará de Construção N.º 44015

Dono de Obra: Junta de Freguesia de Castelões

Empreitada: "Pavimentação da Rua do Ameal"

N/Proposta N.º 24 / 2019

TRABALHOS				LISTA DE PREÇOS	
Artº	Designação dos trabalhos e/ou materiais	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	Capítulo I - Rua do Ameal				
1.	Movimento de Terras				
1.1.	Escavação para alargamento da rua, em terreno de rocha dura, incluindo transporte das terras a vazadouro.	vg	1,00	3 000,00 €	3 000,00 €
	Total Movimento de Terras				3 000,00 €
1.	Pavimentação				
1.1.	Reperfilamento transversal e longitudinal da via incluindo regularização e compactação.	m²	700,00	2,50 €	1 750,00 €
1.2.	Execução de camada de fundação em tout-venant, com 0,20 m de espessura, incluindo regularização, rega e compactação.	m²	700,00	4,00 €	2 800,00 €
1.3.	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB), com 0,06 m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem.	m²	700,00	10,00 €	7 000,00 €
	Total Pavimentação				11 550,00 €
		Total Orçamento			14 550,00 €

ARMINDO FERNANDES GOMES, LDA

A Gerência

Helena Cunha

Telef. 252 372 742 - Fax 252 376 996 - Rua Duque de Loulé, 2368 - 4760-333 Calendário - V. N. Famalicão

E-MAIL: armindofgomes.lda@gmail.com

Sociedade por Quotas - Contribuinte N.º 504 825 848 - Capital Social 400.000 Euros

ARMINDO FERNANDES GOMES, LDA.
EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS
CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL, COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS
Alvará de Construção N.º 44015

PME líder'18

DECLARAÇÃO

(A que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º, do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual)

1 - **Maria Helena Ferreira da Cunha**, portadora do Cartão de Cidadão N.º 07780592 5 ZY9, válido até 17/01/2029, residente na Rua Passos Manuel, N.º 739, 4760-375 Calendário, Vila Nova de Famalicão, na qualidade de representante legal da firma, **Armindo Fernandes Gomes, Lda.**, com sede na Rua Duque de Loulé, N.º 2368, 4760-333 Calendário, Vila Nova de Famalicão, titular do NIPC 504 853 848, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do Convite da **"Pavimentação da Rua do Ameal"**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

a) Proposta de Preço;

b) Lista de Preços Unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;

c) Declaração de Poderes e respectivo Código da Certidão Permanente da Sociedade;

e,

ARMINDO FERNANDES GOMES, LDA
A Gerência

Telef. 252 372 742 - Fax 252 376 996 - Rua Duque de Loulé, 2368 - 4760-333 Calendário - V. N. Famalicão
E-MAIL: armindofgomes.lda@gmail.com

Conforme no C. R. C. de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 5295

ARMINDO FERNANDES GOMES, LDA.
EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS
CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL, COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS
Alvará de Construção N.º 44015

d) Alvará de Construção.

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do CCP.

5 – A Declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do CCP, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do referido código.

7 – A Declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta

ARMINDO FERNANDES GOMES, LDA
A Gerência
Helena Cunha

Telef. 252 372 742 - Fax 252 376 996 - Rua Duque de Loulé, 2368 - 4760-333 Calendário - V. N. Famalicão
E-MAIL: armindofgomes.lda@gmail.com

ARMINDO FERNANDES GOMES, LDA.
EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS
CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL, COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS
Alvará de Construção Nº 44015

apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Vila Nova de Famalicão, 24 de Setembro de 2019.

ARMINDO FERNANDES GOMES, LDA
A Gerência

Maria Helena Pereira da Cunha

Telef. 252 372 742 - Fax 252 376 996 - Rua Duque de Loulé, 2368 - 4760-333 Calendário - V. N. Famalicão
E-MAIL: armindofgomes.lda@gmail.com

ARMINDO FERNANDES GOMES, LDA.
EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS
CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL, COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS
Alvará de Construção N.º 44015
PME líder'18

DECLARAÇÃO

A Firma, **Armindo Fernandes Gomes, Lda.**, com sede na Rua Duque de Loulé, N.º 2368, Freguesia de Calendário, Concelho de Vila Nova de Famalicão, Telefone n.º 252 372 742, Fax n.º 252 376 996, CAE n.º 42 210, Pessoa Colectiva n.º 504 853 848, Alvará de Construção n.º 44 015 - PUB, com o Capital Social de 200.000,00 €, concorrente à empreitada designada por **"Pavimentação da Rua do Ameal"**, declara para os devidos efeitos,

a) Que é sua sócia gerente, a Senhora Maria Helena Ferreira da Cunha, com plenos poderes para obrigar a sociedade;

b) Que se encontra matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão sob a anterior matrícula n.º 5295, correspondente à actual 504 853 848; e,

c) O signatário da proposta será a Senhora Maria Helena Ferreira da Cunha, a qual tem poderes de representação da sociedade concorrente, conforme se atesta na Certidão Permanente da Sociedade com o Código de Acesso: 5584--0847-4325.

Vila Nova de Famalicão, 24 de Setembro de 2019.

ARMINDO FERNANDES GOMES, LDA
A Gerência

Maria Helena Ferreira da Cunha

Telef. 252 372 742 - Fax 252 376 996 - Rua Duque de Loulé, 2368 - 4760-333 Calendário - V. N. Famalicão
E-MAIL: armindofgomes.lda@gmail.com

Sociedade por Quotas - Contribuinte N.º 504 853 848 - Capital Social: 200.000 EUROS - Matric. na C. R. C. de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 5295

ARMINDO FERNANDES GOMES, LDA.

EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS

CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL, COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS

Alvará de Construção N.º 44015

IMPIC

Empresas titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas

Conforme na C. R. C. de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 5295

Alvará 44015 - PUB
Data de Inscrição 27/12/2002
Classe Máxima 5
NIF/NIPC 504853848
Denominação ARMINDO FERNANDES GOMES, LDA
Morada R DUQUE DE LOULE 2368
CALENDARIO
4760-333 VILA NOVA DE FAMALICÃO
Concelho Vila Nova de Famalicão
Distrito Braga
País PORTUGAL
Telefone 252372742
Fax 252376996
E-mail armindofgomes.lda@gmail.com

HABILITAÇÕES

Descrição	Classe
1ª Categoria - Edifícios e património construído	
1.ª - Estruturas e elementos de betão	4
2.ª - Estruturas metálicas	2
4.ª - Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias	4
5.ª - Estuques, pinturas e outros revestimentos	2
6.ª - Carpintarias	2
8.ª - Canalizações e condutas em edifícios	2
2ª Categoria - Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas	
1.ª - Vias de circulação rodoviária e aeródromos	5

ARMINDO FERNANDES GOMES, LDA
A Gerência
Helena Guedes

Telef. 252 372 742 - Fax 252 376 996 - Rua Duque de Loulé, 2368 - 4760-333 Calendário - V. N. Famalicão
E-MAIL: armindofgomes.lda@gmail.com

ARMINDO FERNANDES GOMES, LDA.

EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS

CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL, COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS

Alvará de Construção Nº 44015

Descrição	Classe
2.ª - Vias de circulação ferroviária	2
3.ª - Pontes e viadutos de betão	4
4.ª - Pontes e viadutos metálicos	2
5.ª - Obras de arte correntes	4
6.ª - Saneamento básico	5
8.ª - Calcetamentos	3
9.ª - Ajardinamentos	2
10.ª - Infraestruturas de desporto e lazer	4
11.ª - Sinalização não elétrica e dispositivos de proteção e segurança	1
3ª Categoria - Obras hidráulicas	
1.ª - Obras fluviais e aproveitamentos hidráulicos	3
2.ª - Obras portuárias	2
3.ª - Obras de proteção costeira	2
4.ª - Barragens e diques	2
6.ª - Emissários	2
5ª Categoria - Outros trabalhos	
1.ª - Demolições	4
2.ª - Movimentação de terras	5
5.ª - Reabilitação de elementos estruturais de betão	2
6.ª - Paredes de contenção e ancoragens	2
7.ª - Drenagens e tratamento de taludes	3
8.ª - Armaduras para betão armado	2
10.ª - Cofragens	2
11.ª - Impermeabilizações e isolamentos	2
12.ª - Andaimes e outras estruturas provisórias	1
13.ª - Caminhos agrícolas e florestais	4

ARMINDO FERNANDES GOMES, LDA

A Gerência

Telef. 252 372 742 - Fax 252 376 996 - Rua Duque de Loulé, 2368 - 4760-333 Calendário - V. N. Famalicão

E-MAIL: armindofgomes.lda@gmail.com

Sociedade por Quotas - Contribuinte Nº 504 853 848 - Capital Social: 200.000 EUROS - Matric. na C. R. C. de Vila Nova de Famalicão sob o nº 3293

José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.
Construção Civil e Obras Públicas
Alvará de Construção n.º10594

PROPOSTA

JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, S.A., contribuinte nº.502046376,Empreiteiros de Construção Civil e Obras Públicas, com sede na rua José Duarte Júnior – Lojas 1A, 2A, 5A e 15A – Edifício Cabrilho, em Montalegre, titular do alvará de construção nº.10594, contendo as autorizações 6ª, Subcategoria da 2ª Categoria da classe 6 depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de: **"Pavimentação da Rua do Ameal"** a que se refere o convite / anúncio datado de 01/08/2018, obriga-se a executar a referida empreitada de harmonia com o Caderno de Encargos, pela quantia de ***15.303,00€*** **(Quinze Mil Trezentos e Três Euros)**, que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Vermoim, 19 de setembro de 2019

FREDERICO DANIEL DA CUNHA FERNANDES

Assinado de forma digital por FREDERICO DANIEL DA CUNHA FERNANDES
DN: c=PT, o=JOSE MOREIRA FERNANDES E FILHOS, S.A., 2.5.4.97=VATPT-502046376, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, ou=Terms of Use at https://www.digitalsign.pt/ECDIGITALSIGN/rpa, ou=Entitlement - ASSINAR EM PLATAFORMAS ELECTRONICAS DE CONTRATACAO, ou=Obrl - COM PODERES PARA VINCULAR A ENTIDADE, email=frederico@jmfsa.pt, serialNumber=PNOPT-12013624, sn=DA CUNHA FERNANDES, givenName=FREDERICO DANIEL, cn=FREDERICO DANIEL DA CUNHA FERNANDES
Data: 2019.09.19 10:38:59 +01'00'

José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.
Construção Civil e Obras Públicas
Alvará de Construção n.º10594

Declaração

1 - Frederico Daniel da Cunha Fernandes, titular do bilhete de identidade n.º 12013624, residente em Cruz – Vila Nova de Famalicão, na qualidade de representante legal de "JOSE MOREIRA FERNANDES & FILHOS, S.A.", Contribuinte n.º 502046376, empreiteiros de construção civil e obras públicas, com sede na rua José Duarte Júnior - Edifício Cabrilho, Lojas 1A, 2A, 5A e 15A em Montalegre, tendo tomado inteiro conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **"Pavimentação da Rua do Ameal"** declara sob compromisso de honra, que a sua representada, se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas clausulas.

2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo.

3 a) Proposta de Preço – Anexo I
3 b) Declaração de Aceitação do C.E. Anexo II do Programa de Concurso;
Lista de Preços Unitários de todas as espécies de trabalho;

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar á execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável;

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do CCP.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave,

José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.
Construção Civil e Obras Públicas
Alvará de Construção n.º10594

nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Vermoim, 19 de setembro de 2019

FREDERICO DANIEL DA CUNHA FERNANDES

Assinado de forma digital por FREDERICO DANIEL DA CUNHA FERNANDES
DN: c=PT, o=JOSE MOREIRA FERNANDES E FILHOS, S.A., 2.5.4.97=VATPT-502046376, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, ou=Terms of use at https://www.digitalsign.pt/ECDIGITALSIGN/rpa, ou=Entitlement - ASSINAR EM PLATAFORMAS ELECTRONICAS DE CONTRATACAO, ou=Obs1 - COM PODERES PARA VINCULAR A ENTIDADE, email=fredericofernandes@jmfsa.pt, serialNumber=PNOPT-12013624, sn=DA CUNHA FERNANDES, givenName=FREDERICO DANIEL, cn=FREDERICO DANIEL DA CUNHA FERNANDES
Dados: 2019.09.19 10:39:29 +01'00'

José Moreira Fernandes & Filhos S.A.
Construção Civil & Obras Públicas

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N.º10594

Junta de Freguesia de Castelões

EMPREITADA:
Pavimentação da Rua do Ameal

Código:
Data: 19-09-2019

Mapa de Quantidades

Código	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	Preço Unit	Total Parcial	Total
I	Capitulo I - Rua do Ameal					
1	Movimento de Terras					
1.1	Escavação para alargamento da rua, em terreno de rocha dura, incluindo transporte das terras a vazadouro	vg	1,00	6.525,00 €	6.525,00 €	6.525,00 €
1	Pavimentação					
1.1	Reperfilament transversal e longitudinal da via, incluindo regularização e compactação	m2	700,00	3,56 €	2.492,00 €	
1.2	Execução de camada de fundação em tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo regularização, rega e compactação.	m2	700,00	4,65 €	3.255,00 €	
1.3	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC 14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem	m2	700,00	7,89 €	5.523,00 €	8.778,00 €
				TOTAL (S/IVA)		15.303,00 €

FREDERICO DANIEL DA CUNHA FERNANDES

Sociedade de obras Interiores, s.a | Rua de Pilarcinhos Apartado 208 Palmeira 4711-911 Braga | t +351 253 307 200/1 f +351 253 307 210 | geral@dstgps.com | www.dstgps.com | dstgroup

Lista de Preços Unitários

Dono de Obra: Junta de Freguesia de Castelões

Obra: Pavimentação da Rua do Ameal

Data: 19 de setembro de 2019

Cap.	Descrição	Un.	Q. Total	Preço Unit.	Valor Total
	Capítulo I - Rua do Ameal				
1.	Movimento de Terras				
1.1	Escavação para alargamento da rua, em terreno de rocha dura, incluindo transporte das terras a vazadouro.	vg	1,00	2.998,00 €	2.998,00 €
1.	Pavimentação				
1.1	Reperfilamento transversal e longitudinal da via, incluindo regularização e compactação.	m^2	700,00	2,31 €	1.617,00 €
1.2	Execução de camada de fundação em tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo regularização, rega e compactação.	m^2	700,00	5,92 €	4.144,00 €
1.3	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem.	m^2	700,00	9,63 €	6.741,00 €
	Total				15.500,00 €

Extenso: quinze mil quinhentos euros

A proposta tem a validade de 30 Dias

Condições de Pagamento: a combinar

Ao valor da proposta acresce I.V.A. à taxa legal em vigor

Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.

Mod.34/dbb.0

domingos da silva teixeira, s.a. | Rua de Pitancinhos Apartado 208 Palmeira 4711-911 Braga | t + 351 253 307 200/1 f + 351 253 307 210 | geral@dstsgps.com | www.dstsgps.com | dstgroup

dst

Proposta de Preço

domingos da silva teixeira, s.a., com sede na Rua de Pitancinhos, Freguesia de Palmeira, Concelho de Braga, pessoa coletiva n.º 501489126, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga, sob o n.º 501 489 126, com o capital social de 12.500.000,00 €, titular do Alvará de Construção nº 2846, contendo as autorizações da:

1ª Categoria - Edifícios e Património Construído	Subcategorias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10									
	Classes	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove									
2ª Categoria - Vias de Comunicação Obras de Urbanização e Outras Infra-Estruturas	Subcategorias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11								
	Classes	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove								
3ª Categoria - Obras Hidráulicas	Subcategorias	1	2	3	4	5	6													
	Classes	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove													
4ª Categoria - Instalação e Eléctricas e Mecânicas	Subcategorias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
	Classes	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove
5ª Categoria - Outros trabalhos	Subcategorias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13						
	Classes	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove	9 nove						

representada pela Senhora Ângela Filomena Almeida Fernandes, portadora do cartão de cidadão n.º 10749533, com residência profissional na Rua de Pitancinhos, Palmeira, 4711-911 Braga, na qualidade de procuradora, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"Pavimentação da Rua do Ameal"**, a que se refere o convite datado de 18 de setembro de 2019, obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de **15.500,00 €** (quinze mil e quinhentos euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

domingos da silva teixeira, s.a. | Rua de Fitancinhos Apartado 208 Palmeira 4711-911 Braga | t + 351 253 307 200/1 t + 351 253 307 210 | geral@dstsgps.com | www.dstsgps.com | dstgroup

Mais, se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Braga, 23 de agosto de 2019

Domingos da Silva Teixeira, S.A.

O Procurador

Angela Filomena Almeida Fernandes

Capital Social 12 500 000,00 € NCRC Braga/NIF 501 469 126 Alvará de construção nº 2546 – PUB Alvará de transporte nº 858434-PUB

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE GUIMARAES-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE CASTELÕES
NIF: 506978753

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 16 de Julho de 2019.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Manuel Augusto Silva Correia)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE CASTELOES	20016719887	506978753

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 04-11-2019 09:28:08

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
351	anabela	2019/11/11	6982	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506978753	91	CFRE	2019 / 6401

FREGUESIA DE CASTELÕES
RUA JOSE CORREIRA MACHADO, N.° 49
10 CASTELOES
4770-865 CASTELOES VNF

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC datada de 24/10/2019. Apoio fiannceiro para obras na Rua do Ameal - Castelões	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A FREGUESIA DE CASTELOES "OBRAS NA RUA DO AMEAL"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003019	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE n.° 34210/2019	UN	1.000	12.000,000			12.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		12.000,00		12.000,00	

EXTENSO
DOZE MIL EUROS

Documento n.° 2019 / 6982, Compromisso n.° 2019 / 6401, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/6067

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	12.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	12.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	6067	1	8145	0102	0805010205				398.369,22	12.000,00	386.369,22

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/11/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Fevereiro

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Gavião.
"Obras de Pavimentação da Travessa da Bela Vista"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Gavião solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de pavimentação da Travessa da Bela Vista;

Considerando que tal pedido se deve à necessidade de intervenção no pavimento dos referido arruamento por se encontrar em estado avançado de desgaste, enquadrando-se nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

© SAMI [illegible] Vem planta

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 12.569,00 euros (doze mil quinhentos e sessenta e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 12.000,00 € (doze mil euros), à Freguesia de Gavião, com o NIF 506 939 014, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 05 de novembro de 2019

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 15948/2019

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/____/2019,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Gavião, pessoa coletiva número 506939014, com sede na Avenida Padre José Felgueiras Abreu, n.º 19, Gavião, aqui representada por António Emídio Brandão Pinho, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Gavião, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2019, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da Travessa da Bela Vista.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2019, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2019.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(António Emídio Brandão Pinho)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	40024/2019
Requerente:	Freguesia de Gavião
Assunto:	Pedido de apoio financeiro- Pavimentação

Informação técnica:

Analisando os orçamentos apresentados pela junta de freguesia de Gavião para a pavimentação da Travessa da Bela Vista verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem na demolição de rampas para acessos privados e corte de pavimentos existentes para reperfilamento da via tendo em conta as novas cotas de projeto, com posterior execução de caixa de pavimento em "tout-venant" e pavimentação em cubo de granito azul assente sobre camada de areão.
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos são necessários para uma boa execução da obra.

À consideração superior.

07 de Novembro de 2019

(José Pedro Marinho Brandão Ferreira, Arquiteto)

Junta de Freguesia de Gavião

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

N/Ref. 45/2018

24 de agosto de 2018

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro - Pavimentações

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras de pavimentação na Travessa da Bela Vista.

Valor estimado para a obra é de 13.000,00 €.

Dado o elevado estado de degradação deste arruamento, que a torna quase intransitável, é urgente uma intervenção de forma a garantir a segurança dos seus utilizadores.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA

Av. Padre José Felgueiras Abreu, 19 – Gavião – 4760-095 V. N. de Famalicão
Telefone: 252 319355 E-mail: jfgaviao@sapo.pt Internet: www.freg-gaviao.com *
Facebook.com/jfgaviao.

David da Costa Martins

CONSTRUTOR CIVIL

Contribuinte N.º 189910674

Alvará do INCI N.º 22682

OBRA: "Acabamento de uma Rua situada Na Travessa Bela Vista na Freguesia de Gavião"
DATA:

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
1	Estaleiro					
	Montagem e desmontagem de estaleiro	vg	1,00	100,00€	250,00€	
	Execução de todas as diligencias e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiro temporários ou moveis de acordo com legislação em vigor.	vg	1,00	50,00€	130,00€	
	Elaboração de plano de segurança	vg	1,00	50,00€	125,00€	
2	Demolições / Movimento de Terras					
	Execução de demolição de entradas em betão para a devida execução de caixa a cota pretendida.	un	1,00	1 764,00€	1 764,00€	
	Execução de corte no betuminoso como definido incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	975,00€	975,00€	
	Execução de terreno a cota pretendida para a devida execução de caixa incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa	vg	1,00	2 374,00€	2 374,00€	
3	Acabamento					

OBRA: "Acabamento de uma Rua situada Na Travessa Bela Vista na Freguesia de Gavião"

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Execução de caixa em areão para sua devida aplicação de paralelo incluindo a altura	m2	470,00	4,02€	1 889,40€	
	Execução de acentamento de paralelo 11 x11 de cor azul incluindo betumagem com areão	m2	470,00	13,73€	6 453,10€	
	Fornecimento e aplicação de betuminoso em falta como solicitado em obra.	un	1,00	2 590,00€	2 590,00€	
				Preço geral sem iva		16 550,50€

DAVID DA COSTA MARTINS
Cont. N.º 189 910 674
Rua dos Padres, 520
4770-563 S. COSME DO VALE

Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: "Acabamento de uma Rua em Paralelo na Freguesia de Gavião Vila Nova de Famalicão"

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira
Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
1	**Estaleiro**					
	Montagem e desmontagem de estaleiro	vg	1,00	100,00€	100,00€	
	Execução de todas as diligencias e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiro temporários ou moveis de acordo com legislação em vigor.	vg	1,00	50,00€	50,00€	
	Elaboração de plano de segurança	vg	1,00	50,00€	50,00€	
2	**Demolições / Movimento de Terras**					
	Execução de demolição de entradas em betão para a devida execução de caixa a cota pretendida.	un	1,00	992,25€	992,25€	
	Execução de corte no betuminoso como definido incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	430,50€	430,50€	
	Execução de terreno a cota pretendida para a devida execução de caixa incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução..	un	1,00	1.832,25€	1.832,25€	
3	**Acabamento**					
	Execução de caixa em areão para sua devida aplicação de paralelo incluindo a altura necessária para um perfeito acabamento.	m2	470,00	3,91€	1.837,70€	
	Execução de acentamento de paralelo 11 x11 de cor azul incluindo betumagem com areão ou areia a defenir.	m2	470,00	12,60€	5.922,00€	
	Fornecimento e aplicação de betuminoso em falta como solicitado em obra.	un	1,00	1.354,50€	1.354,50€	

Preço geral sem iva	**12.569,20€**

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
Contrib. N.º 142 556 041
Avenida da Tapada, n.º 291
4795-121 TELHADO V.N.F.

www.active-obras.pt

Rua S. João, 106-C2
4405-714 Vila Nova de Gaia

ORÇAMENTO PARA SER RIGOROSAMENTE CUMPRIDO

CLIENTE : Junta de Gavião

OBRA : Acabamento de arruamento na Travessa Bela Vista na Freguesia de Gavião

DATA : 4 de novembro de 2019

ALVARÁ DE OBRA Nº : 66930

Nº APÓLICE DE SEGURO : 005814333

tratamos da sua casa

223 267 091

geral@active-obras.pt

ANTES DE ADJUDICAR QUALQUER OBRA, NÃO SE ESQUEÇA DE:

. Exigir ao profissional cópia do Alvará de Construção Civil e Seguros Obrigatórios

. Exigir a entrega de Orçamento Rigoroso e Realista

. Exigir a factura porque é a sua melhor Protecção e Garantia da Obra

. Informar-se sobre a Taxa Reduzida de IVA (6%)

. Pedir a Garantia dos Trabalhos por escrito

. Evitar amadores e curiosos das obras

MÃO À OBRA

223 267 091

geral@active-obras.pt

ACTIVE OBRAS

tratamos da sua casa

ORÇAMENTO

TELEFONE : 223 267 091

ACTIVEOBRAS : www.active-obras.pt

DESIGNAÇÃO DA EMPRESA : ACT, Lda.

NIPC : 509 938 302

OBRA : Acabamento de arruamento na Travessa

CLIENTE : Junta de Gavião

REF. ORÇ : ORC 1026

DISCLAIMER

A) O cliente deverá facultar à ACTIVEOBRAS o acesso às instalações onde irão decorrer as obras.

B) O prazo de inicio e conclusão da obra está condicionado pela entrega de todos os materiais definidos em orçamento.

C) Não está incluído neste orçamento o transporte do mobiliário e/ou equipamentos para outro local fora da obra.

D) No inicio dos trabalhos será feita uma listagem na presença de um responsável pelo cliente com o número de imobilizado de todos os equipamentos retirados.

E) O cliente que solicitou os serviços da ACTIVEOBRAS declara ter legitimidade legal e jurídica para o pedido, nomeadamente para a assinatura dos autos de medição em obra.

F) A entrega da obra é realizada contra pagamento da última tranche e assinatura do auto de recepção de obra.

G) Trabalhos de natureza diferente ou da mesma natureza mas em quantidade diferente daqueles que a ACTIVEOBRAS entregar no seu orçamento, resultado do pedido que o cliente formulou na reunião de orçamentação, serão objecto de orçamento e apresentação de novo preço para eles. Esta situação deverá originar uma nova adjudicação antes do início destes trabalhos.

H) O prazo de garantia da obra começa a contar a partir da entrega da obra.

I) A garantia da obra é considerada sem efeito caso existam pagamentos pendentes da parte do cliente.

J) A obtenção das licenças e autorizações para a execução da obra são da responsabilidade do cliente.

K) Todos os materiais sobrantes da obra são propriedade da ACTIVEOBRAS, excepto quando estes tiverem sido adquiridos pelo cliente.

L) São a cargo do cliente o fornecimento de energia eléctrica (mínimo 25Amperes) e água.

ADJUDICAÇÃO :

ACTIVEOBRAS , CLIENTE ,

ALVARÁ DE OBRA Nº : 66930

VALOR SEGURO : € 250.000,00

OBRA: "Acabamento de arruamento na Travessa Bela Vista na Freguesia de Gavião"

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
1	**Estaleiro**					
	Montagem e desmontagem de estaleiro	vg	1,00	100,00€	200,00€	
	Execução de todas as diligencias e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiro temporários ou moveis de acordo com legislação em vigor.	vg	1,00	50,00€	150,00€	
	Elaboração de plano de segurança	vg	1,00	50,00€	145,00€	
2	**Demolições / Movimento de Terras**					
	Execução de demolição de entradas em betão para a devida execução de caixa a cota pretendida.	un	1,00	1 045,00€	1 045,00€	
	Execução de corte no betuminoso como definido incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	484,00€	484,00€	
	Execução de terreno a cota pretendida para a devida execução de caixa incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução..	un	1,00	1 971,00€	1 971,00€	
3	**Acabamento**					
	Execução de caixa em areão para sua devida aplicação de paralelo incluindo a altura necessária para um perfeito acabamento.	m2	470,00	4,52€	2 124,40€	
	Execução de acentamento de paralelo 11 x11 de cor azul incluindo betumagem com areão ou areia a defenir.	m2	470,00	13,00€	6 110,00€	
	Fornecimento e aplicação de betuminoso em falta como solicitado em obra.	un	1,00	1 845,00€	1 845,00€	
					Preço geral sem iva	**14 074,40€**

ORÇAMENTO

TELEFONE : 223 267 091

ACTIVEOBRAS : www.active-obras.pt

DESIGNAÇÃO DA EMPRESA : ACT, Lda.

NIPC : 509 938 302

OBRA : Acabamento de arruamento na Travessa

CLIENTE : Junta de Gavião

REF. ORÇ : ORC 1026

Ex.mo(a) Sr(a)

De acordo com a sua consulta que desde já agradecemos, apresentamos a nossa melhor proposta para a execução dos trabalhos descritos neste documento.

Atentamente.

DATA : 4 de novembro de 2019 ORÇAMENTO BASE : X ORÇAMENTO LOW COST :

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS TRABALHOS :

Acabamento de arruamento na Travessa Bela Vista na Freguesia de Gavião.

MEIOS DE ELEVAÇÃO OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PELO CLIENTE

O ESPAÇO SERÁ DISPONIBILIZADO PELO CLIENTE 15 DIAS APÓS A ADJUDICAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA : 66 dias
DURAÇÃO PREVISTA DOS TRABALHOS : 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : 30 dias
VALIDADE DE GARANTIA : 2 anos
NIB DA EMPRESA : 001000004677135000112

VALOR SUJEITO A IVA À TAXA REDUZIDA :	
VALOR DO IVA À TAXA REDUZIDA :	
VALOR SEJEITO A IVA À TAXA NORMAL :	14.074,40 €
VALOR DO IVA À TAXA NORMAL :	3.237,11 €
VALOR FINAL :	14.074,40 €
VALOR FINAL INCLUINDO IVA :	17.311,51 €

NOTAS :

Pagamentos a 30dias conforme autos mensais.

ADJUDICAÇÃO :

ACTIVEOBRAS , CLIENTE ,

ALVARÁ DE OBRA Nº : 66930
VALOR SEGURO : € 250.000,00

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE GAVIÃO
NIF: 506939014

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Novembro de 2019.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE GAVIAO	20016719714	506939014

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 06-11-2019 09:13:12

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
351	carlos	2019/11/11	6975	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506939014	46	CFRE	2019 / 6392

FREGUESIA DE GAVIÃO
AVENIDA PADRE JOSÉ FELGUEIRAS ABREU, N.° 19
16 GAVIAO
4760-095 GAVIAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC datada de 14/11/2019. Apoio financeiro para a pavimentação da Travessa da Bela Vista - Gavião	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC DATADA DE 14/11/2019. APOIO FINANCEIRO PARA A PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA DA BELA VISTA - GAVIÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003019	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE n.° 39980/2019-errado-GSE correto 40024/2019	UN	1.000	12.000,000			12.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		12.000,00		12.000,00	

EXTENSO
DOZE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	12.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	12.000,00

Documento n.° 2019 / 6975, Compromisso n.° 2019 / 6392, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/6059

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	6059	1	8145	0102	0805010205				410.369,22	12.000,00	398.369,22

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/11/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de Câmara
Parecer

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro à Freguesia de Vilarinho das Cambas. "Pintura do Muro de Vedação do Cemitério"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Freguesia de Vilarinho das Cambas solicitou um apoio não financeiro para a pintura do muro de vedação do cemitério da Freguesia;

Considerando que o pedido apresentado pela Freguesia de Vilarinho das Cambas enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado;

© SAO DESIGN your place

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 10 (dez) latas de tinta branca (15LT), sendo que o valor estimado para este material é de aproximadamente 562,30 euros + IVA;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Conceder à Freguesia de Vilarinho das Cambas, com o NIF 507 029 305, um apoio não financeiro para a pintura do muro de vedação do cemitério da Freguesia, sob a forma do fornecimento de 10 (dez) latas de tinta branca (15LT) existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 562,30 euros + IVA, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

2. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta;

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 05 de novembro de 2019

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 14911/2019

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio não Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2019,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Vilarinho das Cambas, pessoa coletiva número 507029305, com sede na rua da Saudade, n.º 45, Vilarinho das Cambas, aqui representada por Judite Celeste Ribeiro Costa, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2019, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pintura do muro de vedação do cemitério da Freguesia.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento de 10 (dez) latas de tinta branca (15LT) para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estrita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação correta.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2019.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Judite Celeste Ribeiro Costa)

Entrada GSE nº 36119/2019

Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas
Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Vilarinho das Cambas, 20 de julho de 2019

Assunto: Pedido de Apoio Não Financeiro.

A Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas vem solicitar a V. Ex.ª, apoio não financeiro, que se consubstancia na cedência de 10 latas de tinta branca (15LT) para a pintura dos muros do cemitério da Freguesia.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

A Presidente da Junta de Freguesia

(Judite Costa)

Rua da Saudade N.º 45 - 4760-760 Vilarinho das Cambas - Telef./Fax 252 310 104 - E-mail: jf-vilarinho.cambas@sapo.pt

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
NIF: 507029305

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 24 de Setembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 4 de Novembro de 2019.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS	20016795823	507029305

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 15-10-2019 16:50:32

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

à reunião de câmara
Fabh

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei. "Obras na Rua Via Cova e Rua do Outeiro - Lemenhe"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de pavimentação da rua Via Cova e rua do Outeiro - Lemenhe, a qual é vicinal;

Considerando que com as obras de pavimentação vão ser melhoradas as condições de trânsito no local;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 43.283,44 euros (quarenta e três mil duzentos e oitenta e três euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros), à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, com o NIF 510 837 522, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. -

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 05 de novembro de 2019

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 14341/2019

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ___/___/2019,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, pessoa coletiva número 510837522, com sede na Praça Monsenhor Joaquim Fernandes, n.º 32, Mouquim, aqui representada por Carlos Alberto Costa Fernandes, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de ____ de 2019, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua Via Cova e rua do Outeiro, Lemenhe, as quais são vicinais.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2019, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º ____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2019.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Carlos Alberto Costa Fernandes)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	35942/2019
Requerente:	União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
Assunto:	Pedido de apoio financeiro - Obras na Rua Via Cova e Rua do Outeiro

Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela Junta de Freguesia, para as obras na rua Vila Cova e rua do Outeiro, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem na execução da caixa de pavimento em tout-venant na zona de um alargamento na rua do Outeiro, na regularização do pavimento existente em algumas zonas das ruas e na repavimentação das mesmas com betão betuminoso.
Será também executado o encaminhamento das águas pluviais, por intermédio de valetas e as tampas das caixas de visita, intercetoras e tetos móveis serão levantadas para a nova cota do pavimento.
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

À consideração superior.

05 de novembro de 2019

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)

UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
VILA NOVA DE FAMALICÃO

Exmo Sr.
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

V.ª Ref.: N.ª Ref.: 0019CM/2018

V.ª Data: N.ª Data: 31/08/2018

ASSUNTO: Pedido de apoio financeiro - Obras na Rua Via Cova e Rua do Outeiro.

Vimos por este meio solicitar a V/ Exa, apoio financeiro, para obras de pavimentação da Rua Via Cova e Rua do Outeiro, Lemenhe.
O valor estimado para a obra é de 44.000€.
Esta intervenção é necessária para dar melhores condições de trânsito. ----------

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

União das Freguesias
de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
V. N. Famalicão

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

À
UNIÃO FREGUESIAS LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
Rua da Lamela, nº 33
4775-409 LEMENHE VNF
Att.:

Vila Nova de Famalicão, 10 de Setembro de 2019

PROPOSTA

1.1 - INTRODUÇÃO

DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., contribuinte n.º 500499675, com sede na Praceta da Bela Vista, Freguesia de S. Martinho do Vale, em Vila Nova de Famalicão, titulares do "**Alvará de Construção n.º 12829**", (**Classe 7-Obras de valor até 10.624.000,00 €**), contendo a **Categoria 2** "VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS", **Subcategoria 1** "VIAS DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E AERÓDROMOS", depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"PAVIMENTAÇÃO DA RUA VIA COVA E DA RUA DO OUTEIRO"**, obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de **43.283,44 €** (Quarenta e Três Mil Duzentos e Oitenta e Três Euros e Quarenta e Quatro Cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. ----------

1.2 – CONTROLO DE QUALIDADE

O Controlo de Qualidade atua em duas vertentes:

- "In Situ" às várias camadas do pavimento;
- Em laboratório às misturas betuminosas segundo o referencial EN 13108-1 Marcação CE.

1.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições serão acordadas em fase de adjudicação.

1.4 – OUTRAS CONDIÇÕES

1.4.1 – Prazo de Execução: acordado na fase de adjudicação;

1.4.2 – Validade da Proposta: 30 dias da data da sua elaboração, no entanto, no caso de Misturas Betuminosas a execução dos trabalhos terá que ser efetuado durante o mês de apresentação da proposta, devido às constantes alterações nos preços dos produtos petrolíferos;

1.4.3 – Trabalhos: Todos os trabalhos estão sujeitos a medição, no entanto, se as quantidades efetivamente realizadas forem menores ou maiores do que as previstas, o preço unitário poderá estar sujeito a revisão, se o Adjudicatário assim o entender;

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

1.4.4 – Autos Medição: As medições serão realizadas após a conclusão dos trabalhos, em data a fixar entre o Dono de Obra e a Dacop, no entanto, a não comparência do Dono de Obra na realização das medições, não será impeditivo para a não apresentação do respetivo auto de medição. Caso não haja apresentação de qualquer objeção devidamente fundamentada no prazo máximo de 48 horas da data de apresentação do auto de medição, a Dacop emitirá a fatura;

1.4.5 – Acessos: O Dono de Obra / Cliente deverá garantir acessos aos locais de execução dos trabalhos de equipamentos e viaturas pesadas, assim como condições que lhes permitam trabalhar sem limitações;

1.4.6 – Adjudicação: A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado.

1.5 – EXCLUSÕES

- Licenças / autorizações e policiamento dos trabalhos, caso necessário;
- Trabalhos em período noturno ou em dias não úteis.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Atentamente,

(Dep. Técnico)

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a **Adjudicação desta Empreitada**. Nome do Cliente: **UNIÃO FREGUESIAS LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI** Empreitada: **PAVIMENTAÇÃO DA RUA VIA COVA E DA RUA DO OUTEIRO** Proposta N.º: **ORC2019-174** Função:_____Data:___/___/____Assinatura:_____ (Carimbo e Assinatura)

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

PAVIMENTAÇÃO DA RUA VIA COVA E DA RUA DO OUTEIRO

© PRIMAVERA BSS

Código: ORC2019-174 **Data:** 10/09/2019

Dono da Obra: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
ORC2019-174	PAVIMENTAÇÃO DA RUA VIA COVA E DA RUA DO OUTEIRO				
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
1.1	Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro de apoio à execução da obra.	VG	1,000	953,99	953,99
				1 Total	953,99
2	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS				
2.1	Execução de valetas em betão simples, com largura média de 0,50m.	ML	1 018,000	8,39	8 541,02
2.2	Fornecimento e aplicação de grelha em FFD 50x50 em caixa existente.	UN	1,000	76,71	76,71
2.3	Adaptação de grelha existente.	UN	1,000	37,03	37,03
2.4	Fornecimento e aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN200mm, em serventias, incluindo envolvimento da tubagem com betão simples.	ML	20,000	25,20	504,00
				2 Total	9 158,76
3	OBRAS ACESSÓRIAS				
3.1	Adaptação de tampas de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	19,000	49,96	949,24
3.2	Adaptação de tampas de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	UN	5,000	44,47	222,35
3.3	Adaptação de tetos móveis para as novas cotas do pavimento.	UN	5,000	14,29	71,45
				3 Total	1 243,04
4	PAVIMENTAÇÃO				
4.1	Regularização e compactação de "Tout-Venant" existente.	M2	420,000	1,40	588,00
4.2	Fornecimento e aplicação de mistura betuminosa densa AC20 Bin 35/50 (MBD), com 0,05m de espessura média, na regularização de algumas zonas do pavimento existente, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	M2	515,000	7,95	4 094,25
4.3	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	2 730,000	9,98	27 245,40
				4 Total	31 927,65
				ORC2019-174 Total	43 283,44
				Total Geral	43 283,44

Licenca de: DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

Resumo

(Valores em EUR) **Data:**10/09/2019

PAVIMENTAÇÃO DA RUA VIA COVA E DA RUA DO OUTEIRO

Código: ORC2019-174

Dono da Obra: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

Consórcio:

Código	Descrição	Subtotal
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS	953,99
2	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS	9 158,76
3	OBRAS ACESSÓRIAS	1 243,04
4	PAVIMENTAÇÃO	31 927,65
	Total Geral	43 283,44

Somocas
Construção Civil e Obras Públicas, S.A.

Á
UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM
E JESUFREI
Rua da Lamela, nº 33
4775-409 LEMENHE VNF

Vila Nova de Famalicão, 10 de Setembro de 2019

PROPOSTA

SOMOCAS-CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A., com sede na Avenida Tomás Pereira, nº 151, Freguesia de Vale S. Martinho, concelho de Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção nº 62140, contendo as autorizações **2ª CATEGORIA** (Vias de comunicação Obras de Urbanização e Outras Infraestruturas) **1ª SUBCATEGORIA** (Vias de Circulação Rodoviária e Aeródromos), Classe 3 - Até 664.000 €, depois de terem tomado conhecimento da empreitada de **"PAVIMENTAÇÃO DA RUA VIA COVA E DA RUA DO OUTEIRO"**, obrigam-se a executar a referida empreitada, pela quantia de **45.912.70 €** (Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Doze Euros e Setenta Cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. ----------

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. ---------

Mais declaram que renunciam a foro especial e se submetem, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor. ----------

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração. ----------

Atentamente,

SOMOCAS
Construção Civil e Obras Públicas, S.A.
A Administração

SEDE : Av. Tomás Pereira, 151 • 4770-606 V. N. Famalicão • E-mail: geral.somocas@gmail.com
ESCRITÓRIOS : Praceta da Bela Vista, 217 - 4770-611 Vale S. Martinho • V. N. Famalicão • Telef. 252 301 140 - Fax 252 301 149

Somocas
Construção Civil e Obras Públicas, S.A.

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

PAVIMENTAÇÃO DA RUA VIA COVA E DA RUA DO OUTEIRO

Código: ORC0045-2 **Data:** 10/09/2019

Dono da Obra: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

Ident.	Descrição	Qtd.		Pr.Unit.	Total
ORC0045-2	PAVIMENTAÇÃO DA RUA VIA COVA E DA RUA DO OUTEIRO				
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
1.1	Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro de apoio à execução da obra.	1,000	VG	1 250,00	1 250,00
			Total		**1 250,00**
2	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS				
2.1	Execução de valetas em betão simples, com largura média de 0,50m.	1 018,000	ML	8,90	9 060,20
2.2	Fornecimento e aplicação de grelha em FFD 50x50 em caixa existente.	1,000	UN	85,00	85,00
2.3	Adaptação de grelha existente.	1,000	UN	45,00	45,00
2.4	Fornecimento e aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN200mm, em serventias, incluindo envolvimento da tubagem com betão simples.	20,000	ML	30,00	600,00
			Total		**9 790,20**
3	OBRAS ACESSÓRIAS				
3.1	Adaptação de tampas de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	19,000	UN	55,00	1 045,00
3.2	Adaptação de tampas de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	5,000	UN	45,00	225,00
3.3	Adaptação de tetos móveis para as novas cotas do pavimento.	5,000	UN	12,00	60,00
			Total		**1 330,00**
4	PAVIMENTAÇÃO				
4.1	Regularização e compactação de "Tout-Venant" existente.	420,000	M2	2,00	840,00
4.2	Fornecimento e aplicação de mistura betuminosa densa AC20 Bin 35/50 (MBD), com 0,05m de espessura média, na regularização de algumas zonas do pavimento existente, incluindo limpeza e rega de impregnação./ colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	515,000	M2	8,90	4 583,50
4.3	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	2 730,000	M2	10,30	28 119,00
			Total		**33 542,50**
			Total		**45 912,70**
			Total Geral		**45 912,70**

SOMOCAS
Construção Civil e Obras Públicas, S.A.
A Administração

FULLPROJEKTS
ENGENHARIA CONSTRUÇÃO

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
Rua das Lamelas, nº 33
4775-409 LEMENHE VNF

Exmos. Senhores:

A **FULLPROJEKTS, LDA**, com sede na Rua Progresso, Lote1, Escs. 11 e 12, nº 140, freguesia de Vilarinho das Cambas, concelho de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 513531572, titular do Alvará de Construção com o número 73420-PUB, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"PAVIMENTAÇÃO DA RUA VIA COVA E DA RUA DO OUTEIRO"**, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo preço de **47.561,00 € (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um euros)**, de acordo com o mapa de quantidades em anexo.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 10 de setembro de 2019

FULLPROJEKTS, Lda.
A Gerência

Rua Progresso, Lote 1, Escs. 11 e 12, nº 140
Vila Nova de Famalicão
4760-841 Vilarinho das Cambas

FULLPROJEKTS
ENGENHARIA CONSTRUÇÃO

"PAVIMENTAÇÃO DA RUA VIA COVA E DA RUA DO OUTEIRO"

ART	DESCRIÇAO	QUANT	UN	P UNIT	P TOTAL
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
1.1	Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro de apoio à execução da obra.	1,00	VG	1 500,00 €	1 500,00 €
2	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS				
2.1	Execução de valetas em betão simples, com largura média de 0,50m.	1018,00	ML	9,50 €	9 671,00 €
2.2	Fornecimento e aplicação de grelha em FFD 50x50 em caixa existente.	1,00	UN	72,50 €	72,50 €
2.3	Adaptação de grelha existente.	1,00	UN	35,00 €	35,00 €
2.4	Fornecimento e aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN200mm, em serventias, incluindo envolvimento da tubagem com betão simples.	20,00	ML	35,00 €	700,00 €
3	OBRAS ACESSÓRIAS				
3.1	Adaptação de tampas de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	19,00	UN	60,00 €	1 140,00 €
3.2	Adaptação de tampas de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	5,00	UN	50,00 €	250,00 €
3.3	Adaptação de tetos móveis para as novas cotas do pavimento.	5,00	UN	20,00 €	100,00 €
4	PAVIMENTAÇÃO				
4.1	Regularização e compactação de "Tout-Venant" existente.	420,00	M2	2,50 €	1 050,00 €
4.2	Fornecimento e aplicação de mistura betuminosa densa AC20 Bin 35/50 (MBD), com 0,05m de espessura média, na regularização de algumas zonas do pavimento existente, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	515,00	M2	8,50 €	4 377,50 €
4.3	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	2730,00	M2	10,50 €	28 665,00 €

47 561,00 €

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LEMENHE MOUQUIM E JESUFREI
NIF: 510837522

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 8 de Outubro de 2019.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI	25108375226	510837522

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 19-08-2019 17:32:04

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
351	carlos	2019/11/11	6970	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510837522	11347	CFRE	2019 / 6388

FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
RUA DA LAMELA, N° 33

4775-409 LEMENHE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC datada de 24/10/2019. Apoio financeiro para obras na Rua Via Cova e Rua do Outeiro - Lemenhe	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC DATADA DE 24/10/2019. APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS NA RUA VIA COVA E RUA DO OUTEIRO - LEMENHE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003019	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE n.° 35942/2019	UN	1.000	35.000,000			35.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		35.000,00		35.000,00	

EXTENSO
TRINTA E CINCO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	35.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	35.000,00

Documento n.° 2019 / 6970, Compromisso n.° 2019 / 6388, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/6055

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	6055	1	8145	0102	0805010205				445.369,22	35.000,00	410.369,22

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/11/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Portal

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela. "Pintura de Edifício – Vale S. Cosme"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela solicitou um apoio não financeiro para a pintura de um edifício pertencente à Junta da União de Freguesias, sito na rua do Calvário, Vale S. Cosme, e que serve de apoio a várias associações;

Considerando que o pedido apresentado pela União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 5 (cinco) latas de tinta branca (15LT) e 2 (duas) latas de tinta cinza (15LT) sendo que o valor estimado para este material é de aproximadamente 393,59 euros + IVA;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Conceder à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, com o NIF 510 840 787, um apoio não financeiro para a pintura de um edifício pertencente à Junta da União de Freguesias, sito na rua do Calvário, Vale S. Cosme, sob a forma do fornecimento de 5 (cinco) latas de tinta branca (15LT) e 2 (duas) latas de tinta cinza (15LT) existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 393,59 euros + IVA, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

2. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta;

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 05 de novembro de 2019

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 15941/2019

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio não Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/____/2019,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, pessoa coletiva número 510840787, com sede na rua da Luz, n.º 67, Telhado, aqui representada por Bernardino Gomes Martins, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2019, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras pintura de um edifício pertencente à Junta da União de Freguesias, sito na rua do Calvário, Vale S. Cosme.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento de 5 (cinco) latas de tinta branca (15LT) e 2 (duas) latas de tinta cinza (15LT) para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estrita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação correta.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2019.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Bernardino Gomes Martins)

UNIÃO DE FREGUESIAS

VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA

Municipio de Vila Nova de Famalicão
Ex.mo Sr. Presidente do Municipio de Vila Nova de Famalicão
Dr. Paulo Cunha

Entrada GSE nº 34496/2019

Assunto: Pedido de Apoio Não Financeiro

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio não financeiro, que se consubstancia na cedência de cinco latas de tinta branca (15 litros) e duas latas de tinta cinza (15 litros) para a pintura do edifício localizado na Rua do Calvário, pertencente à União de Freguesias e que está cedido a várias Associações desta União de Freguesias.

Sem outro assunto de momento, despedimo-nos com elevada estima e consideração.

Vale S. Cosme, 22 de julho de 2019

JUNTA DE FREGUESIA DE TELHADO VILA NOVA DE FAMALICÃO

O Presidente da União de Freguesias

(Bernardino Gomes Martins)

Rua da Igreja, n.º 151 – 4770-571 Vale São Cosme – VNF | Telefone: 252 911 794
Rua da Luz, n.º 67 – 4770-709 Telhado – VNF | Telefone: 252 912 936
Rua da Igreja, n.º 4 – 4770-378 Portela – VNF | Telefone: 252 916 048
NIPC: PT 510 840 787

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE VALE SÃO COSME TELHADO E PORTELA
NIF: 510840787

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Junho de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 3 de Setembro de 2019.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA	25108407876	510840787

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 19-08-2019 17:55:58

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

DESPORTO:

1 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Voleibol - a época desportiva 2019/2020 - Associação de Voleibol de Braga" (Página 465)

2 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Hóquei em Patins e Patinagem Artística - época desportiva 2018/2019" (Página 473)

3 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Ciclismo - época desportiva 2018/2019" (Página 481)

4 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas das modalidades de futebol e futsal - época desportiva 2018/2019 - Associação de Futebol de Braga" (Página 489)

5 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Artes Marciais - época desportiva 2019/2020" (Página 497)

6 - "Apoio financeiro para obras - CCDR - Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão" (Página 508)

7 - "Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades – Naturequestre – Associação Cultural Recreativa Equestre" (Página 521)

8 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Associação Ténis de Mesa de Pousada" (Página 530)

9 - "Apoio financeiro para a organização de evento desportivo – Famalicão Extreme Gaming" (Página 539)

10 - "Apoio financeiro para participação internacional – Lea Barros – ADQUIREXITOS - Associação" (Página 548)

11 - "Cedência de utilização do Pavilhão Gimnodesportivo das instalações da Esquadra da Polícia de Segurança Pública de V. N. de Famalicão" (Página 558)

à reunião de câmara
Fabial

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Voleibol – época desportiva 2019/2020 - Associação de Voleibol de Braga

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, para a modalidade de Voleibol e para a época desportiva em curso, 2019-2020 apurou-se até ao momento, a inscrição de 121 atletas do AVC – Atlético Voleibol Clube e 52 atletas da Associação Desportiva do Colégio das Caldinhas.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Associação de Voleibol de Braga, NIF 502 055 979, o montante de 3.594,50 € (três mil quinhentos e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2019-2020, dos atletas das equipas famalicenses.**

O seu lugar seu país

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta.
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.
4. Pagar o previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 5 de novembro de 2019

O Vereador do Desporto

(Mário Passos, Dr.)

RQI nº 15904

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Voleibol

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2019.

Segundo Outorgante: Associação de Voleibol de Braga, NIF 502 055 979, aqui representada pelo Presidente da Direção, (...).

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições federativas e seguros desportivos, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2019, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 3.594,50 € (três mil quinhentos e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas de voleibol, inscritos pelos clubes deste Município, relativo à época desportiva 2019-2020.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2019/(...).

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2019

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Voleibol de Braga

_____

(...)

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE BRAGA**
Firma/denominação **ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE BRAGA**
Número de Identificação de Segurança Social **20018595251**
Número de Identificação Fiscal **502055979**
Número de Declaração **19139380**
Data de emissão **24-07-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, IP
Date: 2019.07.24 20:53:57 +01'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de BRAGA-1. - [0361]

CERTIDÃO

Ivo Manuel Soares Brusaca, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de BRAGA-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 18 de Outubro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC DE VOLEIBOL DE BRAGA
NIF: 502055979

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502055979
Cód. Validação: CUPSPL5K3SNS

O Chefe de Finanças,

(Ivo Manuel Soares Brusaca)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	anabela	2019/11/11	6974	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
502055979	15177	OCR	2019 / 6391

ASSOCIACAO VOLEIBOL DE BRAGA
Complexo Desportivo Rodovia, Sala 5

4715-179 NOGUEIRA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 14-11-2019 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES-DESPORTO COMPETIÇÃO E FORMAÇÃO-PROGRAMAS DE APOIO TECIDO AS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRICOES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE VOLEIBOL EPOCA DESPORTIVA 2019/2020

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003002	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO (CORRENTE)-GSE 37860	UN	1.000	3.594,500			3.594,500	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		3.594,50		3.594,50	

EXTENSO

TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.594,50
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.594,50

Documento n.° 2019 / 6974, Compromisso n.° 2019 / 6391, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/6058

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	6058	1	4217	0102	04070105				55.277,00	3.594,50	51.682,50

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/11/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Fevereiro

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Hoquei em Patins e Patinagem Artística – época desportiva 2018/2019

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, para a modalidade de Hoquei em patins e patinagem artística, e para a época desportiva em curso, 2018-2019 apurou-se até ao momento, a inscrição de mais 80 atletas do Famalicense Atlético Clube, 60 atletas do Riba de Ave Hoquei Clube, 104 da Academia de Patinagem do Ave - Associação PATINAVE e 72 atletas do FAC - Famalicense Atlético Clube.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir à Associação de Patinagem do Minho, NIF 502 199 164, o montante de 2.539,00 € (dois mil quinhentos e trinta e nove euros) para pagamento final das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2018-2019, dos atletas das equipas famalicenses.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta.
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.
4. Pagar o previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 5 de novembro de 2019

O Vereador do Desporto

(Mário Passos, Dr.)

RQI nº 15908

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Hoquei em Patins/Patinagem Artística

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2019.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DO MINHO, Pessoa Coletiva nº 502 199 164, aqui representada pelo Presidente da Direção Licínio Carlos Ferreira dos Santos.

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições federativas e seguros desportivos, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2019, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 2.539,00 € (dois mil quinhentos e trinta e nove euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas de hóquei em patins e patinagem artística inscritos pelos clubes deste Município, relativo à época desportiva 2018-2019.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2019/(..).

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2019

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Patinagem do Minho

_____

(Licínio Carlos Ferreira dos Santos)

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIACAO PATINAGEM MINHO**
Firma/denominação **ASSOCIACAO PATINAGEM MINHO**
Número de Identificação de Segurança Social **20006257417**
Número de Identificação Fiscal **502199164**
Número de Declaração **19690421**
Data de emissão **05-11-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, IP
Date: 2019.11.05 18:23:40 +00'00'

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de BARCELOS - [0353]

CERTIDÃO

Fernando Fernandes da Silva, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de BARCELOS.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 5 de Novembro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC DE PATINAGEM DO MINHO A P M
NIF: 502199164

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502199164
Cód. Validação: LP2R9LWEDZQX

O Chefe de Finanças,

(Fernando Fernandes da Silva)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W16

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	anabela	2019/11/11	6968	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
502199164	15178	OCR	2019 / 6386

ASSOCIACAO DE PATINAGEM DO MINHO
BRAGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOUSADO LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 14-11-2019 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES-DESPORTO COMPETIÇÃO E FORMAÇÃO-PROGRAMAS DE APOIO TECIDO AS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRICOES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE HOQUEI EM PATINS E PATINAGEM ARTISTICA 2018/2019

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003002	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO (CORRENTE)-GSE 37245/2019	UN	1.000	2.539,000			2.539,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.539,00		2.539,00	

EXTENSO
DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.539,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.539,00

Documento n.° 2019 / 6968, Compromisso n.° 2019 / 6386, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/6053

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	6053	1	4217	0102	04070105				60.802,00	2.539,00	58.263,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/11/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Para 61

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Ciclismo – época desportiva 2018/2019

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, para a modalidade de Ciclismo e para a época desportiva em curso, 2018-2019 apurou-se até ao momento, a inscrição de mais 2 atletas da Associação horas Alegres - Tomatubikers e 3 atletas da Associação de Ciclismo de Pousada de Saramagos - Escola de Ciclismo Carlos Carvalho.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Associação de Ciclismo do Minho, NIF 502 079 231, o montante de 95,00 € (noventa e cinco euros) para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2018-2019, dos atletas das equipas famalicenses.**

© SAU Image your place

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta.
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.
4. Pagar o previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 5 de novembro de 2019

O Vereador do Desporto

(Mário Passos, Dr.)

RQI nº 15901

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Ciclismo

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../.../2019.

Segundo Outorgante: ACM - ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DO MINHO, Pessoa Coletiva nº 502 079 231, aqui representada pelo Presidente da Direção, José Luís da Costa Mendes Ribeiro.

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições federativas e seguros desportivos, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2019, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 95,00 € (noventa e cinco euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas de ciclismo, inscritos pelos clubes deste Município, relativo à época desportiva 2018-2019.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2019/(...).

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2019

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Ciclismo do Minho

_____

(José Luís da Costa Mendes Ribeiro)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
ACM ASSOCIACAO CICLISMO MINHO	20004849163	502079231

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 05-11-2019 11:06:43

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE GUIMARAES-2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ACM-ASSOCIAÇAO DE CICLISMO DO MINHO
NIF: 502079231

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 03 de Setembro de 2018, é disponibilizada a presente informação, em 5 de Novembro de 2019.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Mário da Cunha Pereira)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	fvieira	2019/11/11	6991	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
502079231	658	OCR	2019 / 6407

ASSOCIACAO DE CICLISMO DO MINHO
RUA ASSOCIAÇÃO ARTISTICA VIMARENENSE, 600 - URBANIZAÇÃO

4800-174 FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	14-11-2019 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES-DESPORTO COMPETIÇÃO E FORMAÇÃO-PROGRAMAS DE APOIO TECIDO ASSOC	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE CICLISMO - ÉPOCA DESPORTIVA 2018/2019

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003002	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO (CORRENTE)-GSE 24896/2019	UN	1.000	95,000			95,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		95,00		95,00	

EXTENSO
NOVENTA E CINCO EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	95,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	95,00

Documento n.° 2019 / 6991, Compromisso n.° 2019 / 6407, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/6076

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	6076	1	4217	0102	04070105				18.332,50	95,00	18.237,50

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/11/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Fevereiro

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas das modalidades de futebol e futsal – época desportiva 2018-2019 - Associação de Futebol de Braga

A Associação de Futebol de Braga recebe, em competição federada, cerca de 3.000 jovens atletas/época, provenientes de 30 diferentes associações e clubes Famalicenses, que se dividem em cerca de uma centena de equipas dos diversos escalões jovens e femininos seniores.

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, tem vindo apoiar a formação desportiva, nas modalidades de futebol e futsal, através da assunção dos custos federativos dos atletas famalicenses.

Assim, nas modalidades de futebol e futsal e para a época desportiva em curso, 2018-2019 apurou-se a inscrição de 2.746 atletas, num montante global de 93.301,00 € (noventa e três mil trezentos e um euros).

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir à Associação de Futebol de Braga, NIF 501 082 700, o apoio financeiro no montante de 31.000,00€ (trinta e um mil euros), para pagamento final das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2018-2019.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à presente proposta.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 5 de novembro de 2019

O Vereador do Desporto

(Mário Passos, Dr.)

RQI nº 15907

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de futebol e futsal

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .../.../2019.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGA, Pessoa Coletiva nº 501 082 700, aqui representada pelo Presidente da Direção, Manuel de Jesus Ribeiro Machado.

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim sendo, e tendo em conta que o futebol é, provavelmente, o maior impulsionador e responsável pela prática desportiva dos jovens famalicenses, a Câmara Municipal tem vindo a assumir os custos federativos relativos as inscrições e seguros dos jovens atletas famalicenses dos escalões de formação dos clubes do concelho de Vila Nova de Famalicão, incrementando, assim a prática desta modalidade, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições federativas e seguros desportivos, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2019, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de (...) € (... euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros dos atletas de futsal e futebol, inscritos pelos clubes famalicenses na Associação de Futebol de Braga, relativo à época desportiva 2018-2019.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº (...).

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2019

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Futebol de Braga

_____

(Manuel de Jesus Ribeiro Machado)

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE BRAGA-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC FUTEBOL BRAGA
NIF: 501082700

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Junho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 3 de Setembro de 2019.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Ivo Manuel Soares Brusaca)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
ASSOCIACAO FUTEBOL BRAGA	20004629428	501082700

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 03-09-2019 17:24:40

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	fvieira	2019/11/11	6988	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501082700	4530	OCR	2019 / 6404

ASSOCIACAO DE FUTEBOL DE BRAGA
AVENIDA JOAO PAULO II-APARTADO 1090

4711-852 BRAGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 14-11-2019 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES-DESPORTO COMPETIÇÃO E FORMAÇÃO-PROGRAMAS DE APOIO TECIDO AS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS DAS MODALIDADES DE FUTEBOL E FUTSAL - ÉPOCA DESPORTIVA 2018/2019 - ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003002	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO (CORRENTE)-GSE 10023/2019	UN	1.000	31.000,000			31.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		31.000,00		31.000,00	

EXTENSO

TRINTA E UM MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	31.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	31.000,00

Documento n.° 2019 / 6988, Compromisso n.° 2019 / 6404, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/6073

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	6073	1	4217	0102	04070105				49.332,50	31.000,00	18.332,50

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/11/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Fonbal

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Artes Marciais – época desportiva 2019/2020

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, na modalidade de Artes Marciais e para a época desportiva em curso, 2019-2020 apurou-se até ao momento, a inscrição de 20 atletas da Federação Portuguesa de Lohan Tao e 53 das Academias de Alex-Ryu-Jitsu de Famalicão.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos dos atletas dos escalões de formação das equipas famalicenses, para a época de 2019-2020, às seguintes federações desportivas:

   1.1. Federação Portuguesa Alex-Ryu-Jitsu, NIF 504 505 475, um apoio financeiro no montante de 1.166,00 € (mil cento e sessenta e seis euros);

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1.2. Federação Portuguesa de Lohan Tao NIF 510 198 341, no montante de 1.820,00 € (mil e oitocentos e vinte euros).

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à presente proposta.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 5 de novembro de 2019

O Vereador do Desporto

(Mário Passos, Dr.)

RQI´s nº 15934/15935

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Artes Marciais

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2019.

Segundo Outorgante: (nome), Pessoa Coletiva nº (...), aqui representada pelo Presidente da Direção, (...).

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições federativas e seguros desportivos, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2019, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante de (...) € (... euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas da modalidade de artes marciais, inscritos pelos clubes deste Município, relativo à época desportiva 2019-2020.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2019/(...).

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2019

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Federação (...)

_____

(...

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 5 de Novembro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FEDERAÇAO PORTUGUESA DE ALEX RUY JITSU - FPARJ
NIF: 504505475

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 504505475
Cód. Validação: JEQYFDRBAG9C

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W9

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ALEX RYU JIT-SU	20020908406	504505475

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 05-11-2019 16:21:54

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de CALDAS DA RAINHA - [1350]

CERTIDÃO

Carlos Manuel Rebelo Machado, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de CALDAS DA RAINHA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 30 de Agosto de 2019.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE LOHAN TAO - FPL
NIF: 510198341

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 510198341
Cód. Validação: YUAMPEBQKPG9

O Chefe de Finanças,

(Carlos Manuel Rebelo Machado)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE LOHAN TAO - FPL**
Firma/denominação **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE LOHAN TAO - FPL**
Número de Identificação de Segurança Social **25101983410**
Número de Identificação Fiscal **510198341**
Número de Declaração **19286604**
Data de emissão **30-08-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, IP
Date: 2019.08.30 11:58:08 +0100

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	fvieira	2019/11/11	6969	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
504505475	1326	OCR	2019 / 6387

FEDERACAO PORTUGUESA DE ALEX RUY JITSU-FPARJ
VILA NOVA DE FAMALICÃO

4760 V. N. FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 14-11-2019 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES-DESPORTO COMPETIÇÃO E FORMAÇÃO-PROGRAMAS DE APOIO TECIDO AS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE ARTES MARCIAIS - ÉPOCA DESPORTIVA 2019/2020

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003002	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO (CORRENTE)-GSE 35863/2019	UN	1.000	1.166,000			1.166,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.166,00		1.166,00	

EXTENSO

MIL CENTO E SESSENTA E SEIS EUROS

Documento n.° 2019 / 6969, Compromisso n.° 2019 / 6387, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/6054

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.166,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.166,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	6054	1	4217	0102	04070105				58.263,00	1.166,00	57.097,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/11/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	fvieira	2019/11/11	6971	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510198341	15230	OCR	2019 / 6389

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE LOHAN TAO - FPL
Rua Alto da Pata, 46

3020-832 SOUSELAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	14-11-2019 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES-DESPORTO COMPETIÇÃO E FORMAÇÃO-PROGRAMAS DE APOIO TECIDO ASSOC	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE ARTES MARCIAIS - ÉPOCA DESPORTIVA 2019/2020

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003002	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO (CORRENTE)-GSE 39963/2019	UN	1.000	1.820,000			1.820,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.820,00		1.820,00	

EXTENSO
MIL OITOCENTOS E VINTE EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.820,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.820,00

Documento n.° 2019 / 6971, Compromisso n.° 2019 / 6389, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/6056

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	6056	1	4217	0102	04070105				57.097,00	1.820,00	55.277,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/11/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Fevereiro

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras – CCDR – Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

O Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão tem a sua sede social, no antigo edifício da escola do 1º ciclo que, neste momento, necessitam de proceder a obras de reabilitação, nomeadamente, com a reparação das paredes e respetiva pintura das mesmas, motivo pelo qual a Associação vem pedir o apoio da Câmara Municipal.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir, ao CCDR - Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão, NIF: 501 828 567, um apoio financeiro até ao montante global de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), tendo em vista a realização de obras de reabilitação na sua sede social, de acordo com os orçamentos anexos à presente proposta.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Efetuar o pagamento constante do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de Famalicão, 5 de novembro de 2019

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 14456

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de reabilitação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2019.

Segundo Outorgante: CLUBE DE CULTURA E DESPORTO DE RIBEIRÃO, Pessoa Coletiva n.º 501 828 567, aqui representado pelo Presidente da Direção, Adelino Henrique Campos da Silva.

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

O Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão tem a sua sede social, no antigo edifício da escola do 1º ciclo que, neste momento, necessitam de proceder a obras de reabilitação, nomeadamente, com a reparação das paredes e respetiva pintura das mesmas, motivo pelo qual a Associação vem pedir o apoio da Câmara Municipal e razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinado a apoiar os custos com obras de execução, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2019, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros) tendo em vista a realização de obras de reabilitação na sua sede social.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução de obra.

Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2019/(...)

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2019

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do

CCDR - Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão

_____

(Adelino Henrique Campos da Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	36803/2019
Requerente:	Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão
Assunto:	Pedido de subsídio para apoio à realização de obras

Informação técnica:

O CCDR - Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para obras de beneficiação do interior da sua sede, a qual se localiza na antiga escola primária de Santa Ana ¿ Cima, freguesia de Ribeirão.

Os trabalhos que serão realizados consistem no revestimento das paredes em pladur, pintura do interior do edifício, colocação de um porta exterior em alumínio, colocação de quatro portas em Mogno, colocação de seis cortinas balckout, e colocação de um quadro de luz.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para o bom funcionamento do CCDR - Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão.

À consideração superior.

14 de outubro de 2019

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão

Entrada EXT. 36803/2019
NÚ Seq. Doc. 4198/2019
14/10/2019
Class. 067
CRISTINAOL AP-FDA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Dr. Paulo Cunha

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		CM	10/10/2019

Assunto: Pedido de subsídio para apoio à realização de obras de beneficiação do interior do edifício Sede do CCDR.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

O CCDR - Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão, vem por este meio solicitar um apoio financeiro para as obras de beneficiação do interior do edifício Sede do CCDR (antiga escola primária de Santa Ana – Cima), pois as paredes e pintura encontram-se muito degradadas.

Desde agradecendo sua melhor atenção para o assunto em epígrafe, ficando ao dispor, cumprimentos.

O Presidente da Direcção,

CLUBE DE CULTURA E DESPORTO DE RIBEIRÃO

Adelino Henrique Campos da Silva

Av. 3 de Julho • Apartado 7039 • 4764-908 Ribeirão • Portugal • Tel/Fax: 252 493 015
www.ccdr.pt • email: geral@ccdr.pt • NIPC 501 828 567

BELRIBA
TECTOS FALSOS

EXMOS SENHORES

CLUBE DE CULTURA E DESPORTO DE RIBEIRÃO
AV. 3 DE JULHO APARTADO 7039
4764-908 RIBEIRÃO
NIF 501 828 567

RIBEIRÃO, 23 DE SETEMBRO DE 2019

VIMOS POR ESTE MEIO APRESENTAR O NOSSO MELHOR ORÇAMENTO QUE PASSAMOS A DESCREVER:

- FORNECIMENTO DE PLADUR E APLICAÇÃO----------	245 m2	a 14,00 €	3.430,00 €
- PINTURA----------	410 m2	a 6,00 €	2.460,00 €
- 4 PORTAS EM MOGNO----------	1 UN	a 580,00 €	580,00 €
- QUADRO DE LUZ----------	1 UN	a 70,00 €	70,00 €
- PORTA EM ALUMINIO EXTERIOR (LACAGEM)----------	1 UN	a 180,00 €	180,00 €
- CORTINA BRANCA BLACKOUT (SKREEN) – 210cmX210cm------	2 UN	a 125,00 €	250,00 €
- CORTINA BRANCA BLACKOUT (SKREEN) – 220cmX210cm-------	2 UN	a 130,00 €	260,00 €
- CORTINA BRANCA BLACKOUT (SKREEN) – 220cmX190cm------	1 UN	a 105,00 €	105,00 €
- CORTINA BRANCA BLACKOUT (SKREEN) – 240cmX190cm------	1 UN	a 135,00 €	135,00 €

TOTAL S/ IVA ----------7.470,00 €

IVA (23%) ----------1.718,10 €

TOTAL C/ IVA ----------9.188,10 €

A GERÊNCIA
BELRIBA
Tectos Falsos Lda
A Gerência

Sede: Av. da Indústria, 346 - SAM • 4760-725 Ribeirão VNF • Telef./Fax 252 492 408 • Telems. 967 048 995/965 811 699

ORGANYTERRA

Ex.mos Senhores
Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão
Av. 3 de Julho apartado 7039
4764-908 Ribeirão

15/10/2019
N/ Ref.: 81/19

Assunto: Arranjos interiores

Serve o presente orçamento para fornecimento de preços para a vossa obra, conforme descritivos, quantidades e preços unitários seguintes:

	Designação	Medição Un.	Medição Quant.	Preço Unitário	Sub Total	Total
1	Arranjos interiores					
1.1	Fornecimento e aplicação de Pladur	m2	245	14,05 €	3 442,25 €	
1.2	Pintura	m2	410	6,15 €	2 521,50 €	
1.3	Portas Mogno	un	4	152,00 €	608,00 €	
1.4	Quadro de luz	vg	1	70,00 €	70,00 €	
1.5	Porta em Aluminio Exterior (Lacada)	vg	1	180,00 €	180,00 €	
1.6	Cortina Branca Blackout (Skreen) 210*210cm	un	2	125,60 €	251,20 €	
1.7	Cortina Branca Blackout (Skreen) 220*210cm	un	2	129,90 €	259,80 €	
1.8	Cortina Branca Blackout (Skreen) 220*190cm	un	1	112,00 €	112,00 €	
1.9	Cortina Branca Blackout (Skreen) 240*190cm	un	1	137,50 €	137,50 €	
	Total					**7 582,25 €**

O prazo de validade desta proposta é de 30 dias
Condições de Pagamento: A Combinar c/Vªs Excias
Este valor, não inclui Iva à taxa legal em vigor

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

De V/ Ex.as

Atentamente

ORGANYTERRA - Engenharia e Construção, Lda.
A Gerência

Rua de S. Mamede, nº 45 | 4760-719 Ribeirão - Vila Nova de Famalicão
Telmis 96 140 14 15 / 96 682 63 32 | E-mail. geral.organyterra@sapo.pt | www.organyterra.pt
Sociedade por Quotas - Capital Social 33 300 € - Matriculada na C. R. C. de Vila Nova de Famalicão sob o nº 508 916 682 - Contribuinte nº 508 916 682

POSTURA CASUAL UNIPESSOAL, LDA.
NIF: 512243043
Email: construcoespc@sapo.pt

Orç: 16.2019
Data: 15/10/2019
Cliente:
Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão
4764-908 Ribeirão

Empreitada: Remodelação interior da associação

	Designação	Medição Un.	Medição Quant.	Preço Unitário	Sub Total	Total
1	Fornecimento e aplicação de Pladur	m2	245	14,35 €	3 515,75 €	
2	Pintura	m2	410	6,25 €	2 562,50 €	
3	Portas Mogno	un	4	147,50 €	590,00 €	
4	Quadro de luz	un	1	72,80 €	72,80 €	
5	Porta em Aluminio Exterior (Lacada)	un	1	182,00 €	182,00 €	
6	Cortina Branca Blackout (Skreen) 210*210cm	un	2	127,50 €	255,00 €	
7	Cortina Branca Blackout (Skreen) 220*210cm	un	2	131,00 €	262,00 €	
8	Cortina Branca Blackout (Skreen) 220*190cm	un	1	115,00 €	115,00 €	
9	Cortina Branca Blackout (Skreen) 240*190cm	un	1	140,00 €	140,00 €	
	Total					7 695,05 €

Este valor, não inclui Iva à taxa legal em vigor
O prazo de validade desta proposta é de 30 dias

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração

Atentamente

POSTURA CASUAL UNIPESSOAL, LDA.
NIPC 515 243 043
A Gerência

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 11 de Outubro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CLUBE DE CULTURA E DESPORTO DE RIBEIRAO
NIF: 501828567

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501828567
Cód. Validação: EVZ6QRS5LX3Q

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **CLUBE DE CULTURA E DESPORTO DE RIBEIRÃO**
Firma/denominação **CLUBE DE CULTURA E DESPORTO DE RIBEIRÃO**
Número de Identificação de Segurança Social **20004941829**
Número de Identificação Fiscal **501828567**
Número de Declaração **19565699**
Data de emissão **14-10-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, IP
Date: 2019.10.14 16:17:39 +01'00'

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	anabela	2019/11/11	6981	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501828567	71	OCR	2019 / 6398

CLUBE CULTURA E DESPORTO DE RIBEIRAO
AVENIDA 3 DE JULHO, CORGA N°54- APARTADO 7039
35 RIBEIRAO
4764-908 RIBEIRAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 24-10-2019 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES-DESPORTO COMPETIÇÃO E FORMAÇÃO-PROGRAMAS DE APOIO TECIDO AS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS - CCDR

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003012	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO(CAPITAL)-GSE	UN	1.000	3.500,000			3.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		3.500,00		3.500,00	

EXTENSO
TRÊS MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA.....	
TOTAL LÍQUIDO	3.500,00

Documento n.° 2019 / 6981, Compromisso n.° 2019 / 6398, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/6063

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	6063	1	8217	0102	08070105				124.326,80	3.500,00	120.826,80

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/11/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Fev 6 h

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades - Naturequestre – Associação Cultural Recreativa Equestre

A Naturequestre – Associação Cultural e Recreativa Equestre, é uma associação que visa a realização de atividades equestres, utilizando os seus equídeos para a realização de atividades de diversão e recreativas com crianças, jovens e adultos no seio da natureza.

Esta associação, nos últimos anos, tem promovido várias atividades de âmbito cultural, desportivo e social, proporcionando aos famalicenses inúmeras experiências lúdicas, nomeadamente, nas festividades promovidas ao longo do ano por todo o concelho e, especialmente, nas caminhadas concelhias e nos centros de estudos onde promovem atividades direcionadas exclusivamente às crianças.

Por tal motivo o Município tem vindo a apoiar a organização de eventos e atividades desportivas, promovidas por associações locais que atentem o objetivo de promover a aproximação e captação dos cidadãos para a prática desportiva e ocupação dos tempos livres.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a)), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir à Naturequestre - Associação Cultural Recreativa Equestre, NIF 510 004 245, um apoio financeiro no montante de 1.000,00 € (mil euros), destinado a apoiar a promoção e desenvolvimento de atividades para o ano de 2019.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 5 de novembro de 2019

O Vereador do Pelouro do Desporto,

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 15900

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2019.

Segundo Outorgante: Naturequestre - Associação Cultural Recreativa Equestre, Pessoa Coletiva nº 510 004 245, aqui representada pelo seu Presidente, (...)

Nota Justificativa

A Naturequestre – Associação Cultural e Recreativa Equestre, é uma associação que visa a realização de atividades equestres, utilizando os seus equídeos para a realização de atividades de diversão e recreativas com crianças, jovens e adultos no seio da natureza.

Esta associação, nos últimos anos, tem promovido várias atividades de âmbito cultural, desportivo e social, proporcionando aos famalicenses inúmeras experiências lúdicas, nomeadamente, nas festividades promovidas ao longo do ano por todo o concelho e, especialmente, nas caminhadas concelhias e nos centros de estudos onde promovem atividades direcionadas exclusivamente às crianças.

Por tal motivo o Município tem vindo a apoiar a organização de eventos e atividades desportivas, promovidas por associações locais que atentem o objetivo de promover a aproximação e captação dos cidadãos para a prática desportiva e ocupação dos tempos livres, razões pelas quais é celebrado o presente contrato-programa, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada ao desenvolvimento de atividades, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2019, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 1.000,00 € (mil euros) destinado a apoiar a promoção e desenvolvimento de atividades.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2019/(..).

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto ou sede, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2019

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Naturequestre -

Associação Cultural Recreativa Equestre

_____

(...)

Naturequestre

Entrada SAT: 39902/2019
Nº Seq. Doc: 4483/2019
06/03/2019
Class: 027
CRIATIVAMIL AP-FDA

Ofício nº 01/2019

Naturequestre, 06 de Março de 2019

Ex. presidente da câmara, vimos por este meio, solicitar a ajuda existente em anos anteriores, de modo a podermos dar continuidade ao nosso projecto de divulgação do cavalo perante os jovens e ao mesmo tempo dar-lhes a possibilidade de usufruir dos mesmo a um custo insignificante ou inexistente.

Pois durante este ano esperamos estar presentes em várias actividades de diversas freguesias do município e sempre em contacto com os jovens e alguns adultos a reviver os velhos tempos de juventude.

Temos como exemplos de participações:

- Participação no presépio ao vivo de prisco, o maior a nível nacional
- Procisão senhora em vale S. martinho
- Procissão do "senhor dos passos" 10 março 2019, vale S. cosme, pelo quarto ano consecutivo
- Dia da família centro social vale s. Cosme
- Caminhada concelhia
- Centro de estudo "Ideias no Ar"
- Escola primária de cruz
- Dia da freguesia vale s. Martinho & Feira Medieval a realizar 19 e 20 de Outubro 2019
- Cortejo de lenha, angariação de fundos centro pastoral vale s. Martinho data a definir
- Magusto na sede e instalações da associação aberto a todas as pessoas da freguesia
- Semana do Natal estamos abertos para receber e alegrar as crianças da freguesia.

Em grande parte destas actividades proporcionamos a jovens e adultos a possibilidade de experimentar a sensação de tocar/mexer fazer mimos e mesmo montar/andar de cavalo por alguns minutos, sendo eles únicos para alguns jovens e adultos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: NATUREQUESTRE ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA EQUESTRE
NIF: 510004245

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 13 de Setembro de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Outubro de 2019.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

SEGURANÇA SOCIAL
INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
Praça da Justiça
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte: NATUREQUESTRE ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA EQUESTRE

Firma/denominação: NATUREQUESTRE ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA EQUESTRE

Número de Identificação de Segurança Social: 25100042457

Número de Identificação Fiscal: 510004245

Número de Declaração: 19428236

Data de emissão: 30-09-2019

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro** meses, a partir da data de emissão.

CDist BRAGA, Trinta de Setembro de 2019

Diretora do Núcleo de Contribuições

Isabel Sepúlveda Azevedo

(cargo, assinatura e nome do declarante sob selo branco)

Desta declaração podem ser obtidas fotocópias que são suficientes para a instrução de processos administrativos graciosos (artigo 32º do D.L. n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo D.L. n.º 29/2000, de 13 de Março).

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	anabela	2019/11/11	6986	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510004245	10190	OCR	2019 / 6402

NATUREQUESTRE-ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA EQUESTRE
RUA JOSE ANTONIO VIDAL, 164-5° DTO.

4760-709 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 14-11-2019 - DDTL-DESP.LAZER/QUALID. VIDA-APOIO TECIDO ASSOCIATIVO-ATIVIDADES	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES - NATUREQUESTRE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003002	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO (CORRENTE)-GSE 39902/2019	UN	1.000	1.000,000			1.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.000,00		1.000,00	

EXTENSO
MIL EUROS.

Documento n.° 2019 / 6986, Compromisso n.° 2019 / 6402, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/6071

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	6071	1	4217	0102	04070105				51.182,50	1.000,00	50.182,50

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/11/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Pontual

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Associação Ténis de Mesa de Pousada

A Associação de Ténis de Mesa de Pousada é uma associação desportiva que se dedica, exclusivamente, ao desenvolvimento da modalidade de Ténis de Mesa, reunindo cerca de duas dezenas de atletas de formação, sendo a maioria federados e com participação regular em competições da modalidade.

Tem vindo a apetrechar a sua sede social e local de treinos com as condições físicas e materiais necessárias para o desenvolvimento das suas atividade quer a nível de lazer, quer a nível competitivo, na promoção de encontros e acolhimento de provas de âmbito regional e nacional, divulgando e promovendo o Ténis de mesa em Vila Nova de Famalicão e junto dos Famalicenses, bem como a desenvolver um projeto de formação que se assiste em franco crescimento, oferecendo, assim, mais uma alternativa em matéria de formação desportiva no nosso concelho.

Por tal motivo o Município tem vindo a apoiar a organização de eventos e atividades desportivas, promovidas por associações e clubes desportivos locais que atentem o objetivo de promover a aproximação e captação dos cidadãos para a prática desportiva e ocupação dos tempos livres.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Associação Ténis de Mesa de Pousada, NIF 514 133 406, um apoio financeiro global no montante de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros), para o corrente ano, tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o montante previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 5 de novembro de 2019

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 15905

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../....

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO TÉNIS DE MESA DE POUSADA, Pessoa Coletiva n.º 514 133 406, aqui representado pelo (...), na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

A Associação de Ténis de Mesa de Pousada é uma associação desportiva que se dedica, exclusivamente, ao desenvolvimento da modalidade de Ténis de Mesa, reunindo cerca de duas dezenas de atletas de formação, sendo a maioria federados e com participação regular em competições da modalidade.

Tem vindo a apetrechar a sua sede social e local de treinos com as condições físicas e materiais necessárias para o desenvolvimento das suas atividade quer a nível de lazer, quer a nível competitivo, na promoção de encontros e acolhimento de provas de âmbito regional e nacional, divulgando e promovendo o Ténis de mesa em Vila Nova de Famalicão e junto dos Famalicenses, bem como a desenvolver um projeto de formação que se assiste em franco crescimento, oferecendo, assim, mais uma alternativa em matéria de formação desportiva no nosso concelho.

Sendo o Município consciente da importante atividade e do serviço público que presta a favor do desenvolvimento desportivo e cívico dos jovens Famalicenses tem vindo a apoiar as associações, por forma a garantir as condições fundamentais no apoio à prossecução da sua política desportiva, razão para a celebração do presente contrato-programa de atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento de atividades e eventos desportivos, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2019, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 850,00 € (oitocentos e cinquenta euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva, para o corrente ano.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2019/(...).

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2019

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação Ténis de Mesa de Pousada

_____

(...)

Entrada E/M: 33438/2019
Alt Serv. Doc: 4487/2019
05/11/2019
Class: 027
PELETIMAL AP FDR

A T M Pousada

A.T.M.Pousada

Pousada de Saramagos 5 de Novembro de 2019

Ex.Sr.Presidente da Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão (Dr. Paulo Cunha)

Uma Vez que somos a associação mais representativa da modalidade de tenis de mesa deste municipio (2ª divisão) Nacional e temos tambem os custos enerentes á formação e sua participação em torneios e campeonatos a nivel distrital e Nacional.

Esta associçaão vem por este meio solicitar um apoio para o desemvolvimento da modalidade.

Atenciosamente

Jose Fernandes

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ATMP - ASSOCIAÇÃO TÉNIS MESA POUSADA**
Firma/denominação **ATMP - ASSOCIAÇÃO TÉNIS MESA POUSADA**
Número de Identificação de Segurança Social **25141334060**
Número de Identificação Fiscal **514133406**
Número de Declaração **19683419**
Data de emissão **04-11-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, IP
Date: 2019.11.04 18:19:35 +00'00'

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 4 de Novembro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ATMP - ASSOCIAÇÃO TENIS MESA POUSADA
NIF: 514133406

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 514133406
Cód. Validação: 1D84HG694M7R

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W2

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	fvieira	2019/11/11	6987	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
514133406	15863	OCR	2019 / 6403

ATMP - ASSOCIAÇÃO TÉNIS MESA POUSADA
Avenida de Santa Justa, 4, Santa Justa

4770-416 Pousada Saramagos

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 14-11-2019 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES-DESPORTO COMPETIÇÃO E FORMAÇÃO-PROGRAMAS DE APOIO TECIDO AS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - ASSOCIAÇÃO TÉNIS DE MESA DE POUSADA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003002	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO (CORRENTE)-GSE 39908/2019	UN	1.000	850,000			850,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		850,00		850,00	

EXTENSO
OITOCENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	850,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	850,00

Documento n.° 2019 / 6987, Compromisso n.° 2019 / 6403, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/6072

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	6072	1	4217	0102	04070105				50.182,50	850,00	49.332,50

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/11/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Fevereiro

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para a organização de evento desportivo – Famalicão Extreme Gaming

Famalicão Extreme Gaming é um festival de videojogos e de tecnologia onde os visitantes terão a oportunidade de conhecer e experimentar os jogos mais recentes para consolas, simuladores e dispositivos da nova geração, assistir ou jogar todo o tipo de videojogos, e interagir com alguns Youtubers/Streamers de renome nacional.

A competição profissional ESports, será um dos momentos altos desta iniciativa que contará com a participação de várias equipas, e que terá transmissão televisiva via Streaming.

A terceira edição do evento no norte do país terá lugar no Lago Discount em Vila Nova de Famalicão, entre os dias 6 e 8 de dezembro de 2019.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir à Razão Efémera – Associação de Desportos Eletrónicos, NIF 514 793 252, sem prejuízo de outros apoios logísticos, um apoio financeiro até ao montante de 9.500,00 € (nove mil e quinhentos euros), para apoio à realização do evento Famalicão Extreme Game.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido contrato-programa.

O seu lugar no mundo

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 5 de novembro de 2019

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 15895

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

APOIO FINANCEIRO PARA EVENTO DESPORTIVO

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2019.

Segundo Outorgante: RAZÃO EFÉMERA - Associação de Desportos Eletrónicos, Pessoa Coletiva n.º 514 793 252, aqui representada pelo (...), na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

Famalicão Extreme Gaming é um festival de videojogos e de tecnologia onde os visitantes terão a oportunidade de conhecer e experimentar os jogos mais recentes para consolas, simuladores e dispositivos da nova geração, assistir ou jogar todo o tipo de videojogos, e interagir com alguns Youtubers/Streamers de renome nacional.

A competição profissional ESports, será um dos momentos altos desta iniciativa que contará com a participação de várias equipas, e que terá transmissão televisiva via Streaming.

A terceira edição do evento no norte do país terá lugar no Lago Discount em Vila Nova de Famalicão, entre os dias 6 e 8 de dezembro de 2019.

Para a concretização desta iniciativa a RAZÃO EFÉMERA - Associação de Desportos Eletrónicos a solícita o apoio do Município, com o objetivo de cobrir parte das despesas inerentes à mesma, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o evento desportivo, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2019, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao segundo outorgante um apoio financeiro até ao montante de 9.500,00 € (nove mil e quinhentos euros), para apoio ao evento desportivo.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente ao desenvolvimento das atividades desportivas e culturais, nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada nas rubricas 0102/04070105, pelo compromisso nº 2019/(...).

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2019

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da direção da

RAZÃO EFÉMERA - Associação de Desportos Eletrónicos

_____

(....)

ASSOCIAÇÃO DESPORTOS ELETRÓNICOS

OFÍCIO Nº 01 | 2019

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro para a 3ª edição do evento FAMALICÃO EXTREME GAMING

Exmo. Senhor Vereador Dr. Mário Passos,

As associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades locais, promovendo atividades de índole social, cultural, recreativa e desportiva em prol da comunidade onde se inserem, particularmente junto das gerações mais jovens.

Deste modo, vimos solicitar apoio financeiro para a 3ª edição do evento Famalicão Extreme Gaming.

Certos de que a solicitação será atendida, com estima e consideração.

Vila Nova de Famalicão, 16 de outubro de 2019

O Presidente

(José Lopes)

Avenida Marechal Humberto Delgado, 296, 4º Esq | 4760-012 Antas Vila Nova de Famalicão
NIF 514793252 | Telefone 919460735

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 29 de Outubro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: RAZÃO EFEMERA - ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS ELETRONICOS
NIF: 514793252

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 514793252
Cód. Validação: ZPY7M64RHLBV

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W3

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **RAZÃO EFÉMERA - ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS ELETRÓNICOS**
Firma/denominação **RAZÃO EFÉMERA - ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS ELETRÓNICOS**
Número de Identificação de Segurança Social **25147932529**
Número de Identificação Fiscal **514793252**
Número de Declaração **19650726**
Data de emissão **29-10-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, IP
Date: 2019.10.29 09:31:02 +00'00'

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	anabela	2019/11/11	6967	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
514793252	16490	OCR	2019 / 6385

RAZAO EFEMERA - ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS ELETRONICOS
AVENIDA MARECHAL HUMBERTO DELGADO, N 296 - 4ESQ.

4760-057 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 14-11-2019 - FAMALICAO EXTREME GAMING - DDTL-DESP.LAZER/QUALID. VIDA-APOIO TECIDO ASSOCIATIVO-ATI	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA A ORGANIZACAO DE EVENTO DESPORTIVO - FAMALICAO EXTREME GAMING

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003002	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO (CORRENTE)-GSE 38768/2019	UN	1.000	9.500,000			9.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		9.500,00		9.500,00	

EXTENSO
NOVE MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	9.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	9.500,00

Documento n.° 2019 / 6967, Compromisso n.° 2019 / 6385, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/6052

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	6052	1	4217	0102	04070105				70.302,00	9.500,00	60.802,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/11/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Para 61

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para participação Internacional – Lea de Barros

ADQUIREXITOS - Associação

Lea de Barros é uma atleta famalicense filiada na Federação Nacional de Karaté - Portugal através da ADQUIREXITOS - Associação.

Resultado das suas prestações desportivas e títulos alcançados, Lea de Barros, foi selecionada para representar o nosso País no 11º Campeonato do Mundo de Cadetes, Juniores e Sub.21, que se realizou no Chile.

Contudo, considerando os custos inerentes à participação na referida prova internacional, a atleta e o seu clube solicitaram um apoio financeiro ao Município, para cobrir parte das despesas que tiveram com a mesma.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à ADQUIREXITOS - Associação, NIF 515 215 139, um apoio financeiro até ao montante de 500,00 € (quinhentos euros), tendo em vista o apoio à participação da atleta Lea de Barros, no 11º Campeonato do Mundo de Cadetes, Juniores e Sub.21, que se realizou no Chile.

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação da atleta na competição desportiva em apreço.

Vila Nova de Famalicão, 5 de novembro de 2019

O Vereador do Pelouro do Desporto,

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 15909

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para participação desportiva internacional

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2019.

Segundo Outorgante: ADQUIREXITOS - Associação, pessoa coletiva nº 515 215 139, aqui representado pela Presidente da Direção, Sandra Maria da Silva carneiro.

Nota Justificativa

Lea de Barros é uma atleta famalicense filiada na Federação Nacional de Karaté - Portugal através da ADQUIREXITOS - Associação.

Resultado das suas prestações desportivas e títulos alcançados, Lea de Barros, foi selecionada para representar o nosso País no 11º Campeonato do Mundo de Cadetes, Juniores e Sub.21, que se realizou no Chile.

Contudo, considerando os custos inerentes à participação na referida prova internacional, a atleta e o seu clube solicitaram um apoio financeiro ao Município, para cobrir parte das despesas que tiveram com a mesma, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a participação da atleta Tania Barros, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2019, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de 500,00 € (quinhentos euros) para apoiar a participação da atleta Lea de Barros, no 11º Campeonato do Mundo de Cadetes, Juniores e Sub.21, que se realizou no Chile.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a efetiva participação da atleta na prova em apreço.

4. É imprescindível, para efeitos de pagamento, a declaração da tomada de conhecimento do presente apoio financeiro por parte da atleta.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de Outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2019/(...).

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2019

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

A Presidente da ADQUIREXITOS - Associação

_____

(Sandra Maria da Silva Carneiro)

CLUBE FAMALICENSE KARATÉ SHOTOKAN

À Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Departamento de Desporto

Vila Nova de Famalicão, 4 de outubro de 2019

Assunto: Apoio / Patrocínio

Vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência, apoio para a participação da nossa atleta famalicense **Lea de Barros**, que foi convocada para participar no 11º CAMPEONATO DO MUNDO CADETES, JUNIORES E SUB21, a realizar em Santiago do Chile, de 23 a 27 de outubro de 2019.

Certos de que podemos contar com o Vosso importante apoio, nos colocamos à disposição e aguardamos resposta.

Atenciosamente

Club Famalicense Karaté Shotokan
NIF: 515 215 139
Rua José Elísio Gonçalves Carejeira, 495
Calendário - 4760-357 V. N. Famalicão
Sandra Maria da Silva Carneiro - Presidente

FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL
554
Utilidade Pública Desportiva e Utilidade Pública
(DR. 213, IIª Série 14 de Setembro de 1995 e DR. 15, IIª Série 18 de Janeiro de 1996)
NIPC 503 027 120

FEDERAÇÃO NACIONAL
PORTUGAL

Rua do Cruzeiro, n.º 11 A – 1300-160 Lisboa – PORTUGAL
Tel.: +351 21 362 31 52 GPS: 38.707464,-9.191960
Email: fnkp@fnkp.pt Site: www.fnkp.pt Email Dep: seleccoes@fnkp.pt

DEPARTAMENTO DE SELEÇÕES (Nº 43/2019)

Aos Associados da FNK-P,

Lisboa, 12 de setembro de 2019

Assunto: **Convocatória do 11º CAMPEONATO DO MUNDO CADETES, JUNIORES E SUB21**

Exmos. Srs.,

No âmbito do departamento de seleções divulgamos a constituição da seleção nacional que representará Portugal no 11º Campeonato do Mundo de Cadetes, Juniores e Sub21, em Santiago do Chile, no Chile, nos próximos dias 23 a 27 de outubro, cumprindo o estabelecido nos artigos 26º e 27º, do Regulamento Nacional de Seleções.

N.º	NOME	ASSOCIAÇÃO	CLUBE	ESCALÃO	CATEGORIA
1	NATACHA FERNANDES	LKS	CKO	JÚNIOR	KATA
2	PEDRO CARVALHO	AKKP	CKM	JÚNIOR	KATA
3	MARIANA BELO	UKA	KCF	SUB21	KATA
4	AFONSO AZEVEDO	CPK	CKA	CADETE	-52 KG
5	VASCO MELO	UKA	KCF	CADETE	-70 KG
6	CONSTANÇA MATOS	APKS	CKC-SCC	JÚNIOR	-48 KG
7	LEA BARROS	AWIKP	SC BRAGA	JÚNIOR	-53 KG
8	GABRIEL PAULA	ANKP	CARTAXO	JÚNIOR	-55 KG
9	DIOGO TEIXEIRA	APKS	DOJO SAMURAI	JÚNIOR	-68 KG
10	TIAGO DUARTE	ASKIP	NKSL	JÚNIOR	-76 KG
11	CATARINA RODRIGUES	UKA	KCF	SUB21	-50 KG
12	GONÇALO FREITAS	LNKP	CELTAS	SUB21	-84 KG

Os atletas estão obrigados a ter seguro e exame médico desportivo atualizado.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Departamento Seleções da FNK-P,

(João Pereira)

O Diretor Técnico Nacional Desportivo,

(Joaquim Gonçalves)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 18 de Outubro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ADQUIREXITOS - ASSOCIAÇÃO
NIF: 515215139

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 515215139
Cód. Validação: BBL17FP8J5C2

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W3

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ADQUIRÊXITOS - ASSOCIAÇÃO**
Firma/denominação **ADQUIRÊXITOS - ASSOCIAÇÃO**
Número de Identificação de Segurança Social **25152151398**
Número de Identificação Fiscal **515215139**
Número de Declaração **19583277**
Data de emissão **17-10-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, IP
Date: 2019.10.17 10:05:09 +01'00'

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	anabela	2019/11/11	6977	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
515215139	17368	OCR	2019 / 6394

ADQUIRÊXITOS - ASSOCIAÇÃO
Braga - Vila Nova de Famalicão

4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	14-11-2019 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES-DESPORTO COMPETIÇÃO E FORMAÇÃO-PROGRAMAS DE APOIO TECIDO ASSOC	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPACAO INTERNACIONAL - LEA BARROS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003002	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO (CORRENTE)-GSE 36752/2019	UN	1.000	500,000			500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		500,00		500,00	

EXTENSO
QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2019 / 6977, Compromisso n.° 2019 / 6394, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/6061

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	6061	1	4217	0102	04070105				51.682,50	500,00	51.182,50

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/11/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Parecer

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Cedência de utilização do Pavilhão Gimnodesportivo das instalações da Esquadra da Polícia de Segurança Pública de V. N. de Famalicão

Considerando que as instalações da Esquadra da Polícia de Segurança Pública de Famalicão possuem um Pavilhão Gimnodesportivo destinado à prática desportiva e desenvolvimento de múltiplas ações formativas planeadas para o seu efetivo policial.

Considerando que a Polícia de Segurança Pública, numa lógica de cooperação e integração na comunidade onde se insere, tem como objetivo otimizar a utilização do seu Pavilhão Gimnodesportivo, designadamente através da sua cedência à Câmara Municipal.

Considerando que o concelho de Vila Nova de Famalicão conta com inúmeros clubes e associações desportivas, que oferecem e desenvolvem a prática de dezenas de modalidades, envolvendo centenas de praticantes, promovendo desta forma, não só a competição desportiva em geral mas, também, bons hábitos de vida saudável através da prática do desporto.

Considerando que, apesar dos esforços desenvolvidos pela Câmara Municipal, ainda se verifica a carência de infraestruturas desportivas em quantidade suficiente para responder ao permanente crescendo de atletas e coletividades desportivas que desenvolvem as suas atividades em Famalicão.

Considerando que a Câmara Municipal tem, simultaneamente, apoiado a conservação e otimização de infraestruturas desportivas de clubes e associações, bem como de outras entidades públicas.

O seu lugar no mundo

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que a gestão do referido Pavilhão Gimnodesportivo pela Câmara Municipal visa criar condições para que as escolas, os clubes, as associações desportivas e a comunidade em geral possam desenvolver as suas atividades e praticar desporto.

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse para o Município - Cfr. N.ºs 1 e 2, alínea f) do artigo 23.º e n.º 1, alínea u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de utilização do Pavilhão Gimnodesportivo das Instalações da Esquadra da Polícia de Segurança Pública de V. N. de Famalicão, em regime de comodato e demais condições constantes da minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

2. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido Protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 5 de novembro de 2019.

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Mário Passos, Dr.)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

A POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (PSP), pessoa coletiva n.º 600006662, com sede no Largo da Penha de França, n.º 1, 1170-298, em Lisboa, neste ato representada pelo Senhor Comandante Distrital de Braga em funções, Superintendente Francisco Pedro Afonso Teles, com poderes para o ato, conforme delegação de competências concedidas pelo Senhor Diretor Nacional da PSP, em (...) de (...) de 2019, doravante designada por Primeira Outorgante

E

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...) de (...) de 2019, doravante designado por Segundo Outorgante.

é celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que as instalações da Esquadra da Polícia de Segurança Pública de Famalicão possuem um Pavilhão Gimnodesportivo destinado à prática desportiva e desenvolvimento de múltiplas ações formativas planeadas para o seu efetivo policial.

Considerando que a Polícia de Segurança Pública, numa lógica de cooperação e integração na comunidade onde se insere, tem como objetivo otimizar a utilização do seu Pavilhão Gimnodesportivo, designadamente através da sua cedência à Câmara Municipal.

Considerando que o concelho de Vila Nova de Famalicão conta com inúmeros clubes e associações desportivas, que oferecem e desenvolvem a prática de dezenas de modalidades, envolvendo centenas de praticantes, promovendo desta forma, não só a

competição desportiva em geral mas, também, bons hábitos de vida saudável através da prática do desporto.

Considerando que, apesar dos esforços desenvolvidos pela Câmara Municipal, ainda se verifica a carência de infraestruturas desportivas em quantidade suficiente para responder ao permanente crescendo de atletas e coletividades desportivas que desenvolvem as suas atividades em Famalicão.

Considerando que a Câmara Municipal tem, simultaneamente, apoiado a conservação e otimização de infraestruturas desportivas de clubes e associações, bem como de outras entidades públicas.

Considerando que a gestão do referido Pavilhão Gimnodesportivo pela Câmara Municipal visa criar condições para que as escolas, os clubes, as associações desportivas e a comunidade em geral possam desenvolver as suas atividades e praticar desporto.

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse para o Município - Cfr. N.ºs 1 e 2, alínea f) do artigo 23.º e n.º 1, alínea u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto)

1 - O Primeiro Outorgante é dono e legítimo possuidor de um Pavilhão Gimnodesportivo, parte integrante do edifício da Esquadra de Vila Nova de Famalicão da Polícia de Segurança Pública, sito na Rua António Sérgio, n.º 103, 4760-101 Vila Nova de Famalicão.

2 - Pelo presente Protocolo, o Primeiro Outorgante cede ao Segundo Outorgante, em regime de comodato, a utilização e gestão do imóvel acima identificado.

CLÁUSULA SEGUNDA
(Despesas correntes e outras)

O Segundo Outorgante é responsável pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização do Pavilhão Gimnodesportivo, nomeadamente, sem exclusão de outras, as provenientes de consumos de água, gás, eletricidade e limpeza.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Equipamentos Desportivos)

1 - Compete ao Segundo Outorgante instalar e proceder à manutenção dos equipamentos necessários à prática desportiva.

2 - Os referidos equipamentos são cedidos ao Primeiro Outorgante, às escolas, clubes, associações desportivas e à comunidade em geral a título de direito de utilização durante a vigência do presente Protocolo.

CLÁUSULA QUARTA
(Calendário de ocupação)

1 - Compete ao Segundo Outorgante indicar ao Primeiro Outorgante, entre os dias 15 e 30 de julho de cada ano, o calendário de ocupação da infraestrutura desportiva objeto do presente Protocolo

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, assiste ao Primeiro Outorgante o direito de utilização do Pavilhão Gimnodesportivo por um período de tempo máximo de 11 horas semanais, tendo em vista o desenvolvimento da prática da atividade física e formativa dos seus agentes.

3 - O remanescente da utilização prevista no número anterior reverte para o Segundo Outorgante.

CLÁUSULA QUINTA
(Vigência)

O presente protocolo vigora pelo período de um ano, a contar da data da sua assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais períodos de tempo, desde que nenhuma das partes o denuncie, por escrito e com a antecedência mínima de 90 dias.

Vila Nova de Famalicão, (...) de (...) de 2019

O Primeiro Outorgante

Comandante Distrital de Braga da Polícia de Segurança Pública

_____

(Superintendente Pedro Teles)

O Segundo Outorgante

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

ASSOCIATIVISMO:

1 - "Apoio Financeiro à Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália – Obra de Requalificação dos Balneários da Sede" (Página 564)

à reunião de câmara
Fab 61

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo
associativism

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália – Obra de Requalificação dos Balneários da Sede

Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que a Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução da obra de requalificação nos balneários da sede;

Considerando ainda que o custo do material situar-se-á em 12.546,00€ (doze mil quinhentos e quarenta e seis euros), com IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado, e que se anexa a presente proposta;

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos;

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 2 da alínea b) do seu artigo 69.º e no artigo 70.º e seguintes, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades;

© SAL Design Your place

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o pedido apresentado pela Associação Desportiva e Cultual de Arnoso Santa Eulália, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área cultural.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), à Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália, com o NIF 501682732, destinado a comparticipar nas despesas da obra mencionada no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um Protocolo, cuja minuta se anexa;

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e nas condições estabelecidas no Protocolo, cuja minuta se anexa;

3. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta;

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 5 de novembro de 2019.

O Vereador do Pelouro do Associativismo,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 15866/2019

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo
associativism

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

(minuta)

Atribuição de Apoio Financeiro

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália, titular pessoa coletiva número 501682732, com sede na Avenida Engenheiro Pinheiro Braga, n.º 64, 4775-488, Santa Eulália de Arnoso, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pela Presidente Ângela Maria Gomes Pereira, com poderes para o ato.

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da Republica, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê no n.º 2 alínea b) do seu artigo 69.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às associações que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades, ou para aquisição de imoveis para esse fim;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de 2019, deliberou atribuir, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da execução da obra de requalificação dos balneários da sede;

Cláusula segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2019, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta;

Cláusula terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 10.000,00€ (dez mil euros), devidamente cabimentado na rubrica _____ e com o compromisso n.º _____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira;

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato;

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios;

Cláusula sétima

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento;

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 2019.

Pelo Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

A Presidente da Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália

(Ângela Maria Gomes Pereira)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	32372/2019
Requerente:	Associação Desportiva Cultural de Arnoso Santa Eulália
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação técnica:

A A. D. C. - Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de requalificação dos balneários. Para o efeito apresentam orçamento em anexo.

Os trabalhos que serão realizados consistem na preparação do telhado, criação de novos compartimentos, destinados a criação de uma instalação sanitária e de um salão, restauração dos balneários e execução de um balcão com banca na cozinha.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos no orçamento e no ponto acima são necessários, por forma a criar melhores condições de apoio ao bom funcionamento da A. D. C. - Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália.

À consideração superior.

4 de novembro de 2019

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

571

GSE 32372
10-09-2019

A.D.C Associação Desportiva e Cultural

De Arnoso Santa Eulália

Vila Nova de Famalicão

Entrada EXT. 32372/2019
NU Seq. Doc. 1471/2019
10/09/2019
Class. 027
CRISTINAOL AP-FDA

Exmo. Sr

Vereador dos Pelouros do Desporto,

Freguesias e Associativismo

Dr.º Mário Passos

Assunto: Pedido de apoio

A A.D.C- Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália, vem por este meio solicitar um apoio monetário do Município para requalificação dos balneários, tendo em conta a nossa participação no campeonato concelhio da AFSA, em veteranos.

Solicitamos também um apoio para a requalificação da parte superior dos balneários e do telhado, transformando o espaço num T2 para colocar no mercado de arrendamento, sendo uma fonte de receita para esta Associação.

Obs. Orçamento em anexo

Certos da vossa melhor atenção, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Arnoso Santa Eulália, 14 de Junho de 2019

A Presidente

Angela Maria Gomes Pereira

Av. Eng. Pinheiro Braga nº 64, 4775-488 Santa Eulália de Arnoso - Vila Nova de Famalicão

Amadeu Marinho Castro

CONSTRUTOR CIVIL

Contribuinte PT N.º 806 799 447

ORÇAMENTO N.º 1166

Associação Desportiva e cultural. Arroso Santa Eulália
R. engenheiro Ferreira Braga 4775-488 Santa Eulália

Trabalhos a efectuar:

lavar telhado Rematar e dar o líquido ichofugante	1600
fazer 1 casa de ~~banho~~ derivorias em Pladur com sanita e lavatório	1500
fazer 1 casa de ~~banho~~ derivoria em cimento com base, sanita, e lavatório	1.700€
fazer derivoria em Pladur no corredor com 1 Porta	800€
Porta para a casa de ~~banho~~	300€
Rematar o teto em madeira na casa de ~~banho~~	300€
fazer balcão na cozinha com bancA	1500€
dividir o salão em Pladur com 1 Porta	600€
fazer serviços de Pechelleiro nas casas de ~~banho~~	1500€
Pintar cozinha e casas de banho	400€

total da obra: 10.200€

Este orçamento tem material incluido
este orçamento não tem IVA incluido

Amadeu Marinho Castro

RUA D.º MÁRIO MARTINS, 18 - 4775-482 ARNOSO S.TA EULÁLIA • V. N. FAMALICÃO • Telem. 919 121 389

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 8 de Outubro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC DESPORTIVA E CULTURAL DE ARNOSO DE SANTA EULALIA
NIF: 501682732

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501682732
Cód. Validação: Y3XPHVY764H4

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W1

SEGURANÇA SOCIAL
INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
Praça da Justiça
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte: ASSOCIACAO DESPORTIVA CULTURAL ARNOSO SANTA EULALIA

Firma/denominação: ASSOCIACAO DESPORTIVA CULTURAL ARNOSO SANTA EULALIA

Número de Identificação de Segurança Social: 20004522204

Número de Identificação Fiscal: 501682732

Número de Declaração: 19350738

Data de emissão: 13-09-2019

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro** meses, a partir da data de emissão.

CDist BRAGA, Treze de Setembro de 2019
Diretora do Núcleo de Contribuições

Isabel Sepúlveda Azevedo

(cargo, assinatura e nome do declarante sob selo branco)

Desta declaração podem ser obtidas fotocópias que são suficientes para a instrução de processos administrativos graciosos (artigo 32º do D.L. n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo D.L. n.º 29/2000, de 13 de Março).

Mod. GC 1-DGSS

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/11	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
351	carlos	2019/11/11	6978	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501682732	130	OCR	2019 / 6395

ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL DE ARNOSO ST^a EULALIA
RUA ENG° PINHEIRO BRAGA, 64
37 ARNOSO (SANTA EULALIA)
4775-488 ARNOSO SANTA EULALIA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	R/C 14/11/2019 - Apoio Financeiro à Associação Desp. e Cultural de Arnoso St. Eulalia, para obras de	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

R/C 14/11/2019 - APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DESP. E CULTURAL DE ARNOSO ST. EULALIA, PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DOS BALNEÁRIOS.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003016	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS S/FINS LUCRATIVOS OUTRAS (CAPITAL)-GSE 32372/2019	UN	1.000	10.000,000			10.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		10.000,00		10.000,00	

EXTENSO

DEZ MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.000,00

Documento n.° 2019 / 6978, Compromisso n.° 2019 / 6395, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/6062

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	6062	1	8214	0102	08070199				10.535,00	10.000,00	535,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/11/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO